

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**JOSUÉ JUSTINO DO RIO**

**FRANCISCO CAMPOS E A CONSTRUÇÃO DO AUTORITARISMO**  
**BRASILEIRO: EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E SOCIEDADE**

**SÃO CARLOS**  
**2020**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**JOSUÉ JUSTINO DO RIO**

**FRANCISCO CAMPOS E A CONSTRUÇÃO DO AUTORITARISMO  
BRASILEIRO: EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E SOCIEDADE**

Trabalho apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade de São Carlos, como parte dos requisitos para obtenção de título de Doutorado em Educação, área de concentração: Educação; Linha de pesquisa: Educação, Cultura e Subjetividade, sob a orientação da Profa. Dra. Sandra Aparecida Riscal.

**SÃO CARLOS  
2020**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Educação

---

### Folha de Aprovação

---

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Tese de  
Doutorado do candidato

Josué Justino do Rio, realizada em 07/04/2020:

---

Profa. Dra. Sandra Aparecida Riscal  
UFSCar

---

Prof. Dr. João Augusto Gentilini  
UNESP

---

Prof. Dr. Sebastião de Souza Lemes  
UNESP

---

Profa. Dra. Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes  
UFSCar

---

Prof. Dr. Luiz Roberto Gomes  
UFSCar

*À Leonor Justino do Rio, minha mãe.*

*Ao Sérgio Francisco do Rio, meu pai (in memoriam).*

*À Noemi Justino do Rio e Israel Justino do Rio, meus irmãos.*

*Para Ruliany Cistina Gimenes do Rio, minha esposa e companheira.*

*Para Sophia e Alice, meus amores.*

## RESUMO

O objetivo da pesquisa é compreender o pensamento conservador de Francisco Campos e seus reflexos na política e na educação brasileiras, principalmente durante o Estado Novo, na medida em que foi o seu idealizador, a partir da construção ideológica do Estado Nacional. A pesquisa justifica-se por ser um intelectual às vezes esquecido, mas que exerceu um papel de destaque na política nacional da sua época, porquanto o pensamento campista encontrava-se fundamentado nas ideias *integralistas* e nos *movimentos autoritários e totalitários europeus* do início século XIX, e que se consolidaram no *fascismo italiano*, no *nazismo alemão* e no *totalitarismo bolchevique*. O estudo é relevante, ainda, porque Francisco Campos é caracterizado como *antiliberal* e crítico da *democracia de partidos*, dado que, na sua perspectiva, esse modelo político não atendia as novas exigências das massas. Para entender o pensamento campista, foi necessária uma investigação no período 1891-1968, passando pelo movimento *integralista* brasileiro, comandado por Plínio Salgado, que contribuiu na construção do pensamento conservador de Francisco Campos, devido à influência fascista. Além disso, para atingirmos o objetivo específico, isto é, identificar se Francisco Campos pode ser considerado um intelectual *autoritário* ou *totalitário*, foi imprescindível realizar uma investigação de pontos convergentes do pensamento campistas com a teologia política de Carl Schmitt, confrontando-as com as categorias totalitárias apresentadas por Hannah Arendt. Socorremo-nos, ainda, de Giorgio Agamben, em especial do seu *estado de exceção*. A problemática da investigação está no fato de que o Brasil sempre se mostrou carente de um pensamento político próprio, de tal sorte que Francisco Campos, visando construir um pensamento originário, flertou com regimes autoritários e teorias totalitárias europeias. Entretanto, até que ponto esse contato com ideologias antiliberais convergiram na formação do seu pensamento conservador. Em suma, cuida-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, posto que a proposta exigiu-se uma análise das obras e escritos para compreender a formação do pensamento campista, assim como da influência sofrida pelas teorias de schmittiana e integralistas. Nesse cenário complexo, pode se concluir que Francisco Campos, conquanto de pensamento conservador autoritário e defensor da ditadura como forma de consolidação de um governo nacionalista, em contraposição às ideias liberais, não pode ser acusado

de totalitário, ainda que tanto Francisco Campos quanto Carl Schmitt sejam contemporâneos e alguns pontos de suas teorias possam até convergirem.

**Palavras-chave:** Autoritarismo. Totalitarismo. Educação. Democracia. Sociedade.

## ABSTRACT

The aim of the research is to understand the conservative thinking of Francisco Campos and his reflections in Brazilian politics, especially during the Estado Novo, in the measure that he was the idealizer, based on the ideological construction of the National State. The research is justified by being an intellectual sometimes forgotten, but who played a prominent role in the national politics of his time, because camper thinking was based on integralist ideas and the European authoritarian and totalitarian movements of the early nineteenth century, and which were consolidated in Italian fascism, german nazism and bolshevik totalitarianism. The study is also relevant because Francisco Campos is characterized as anti-liberal and critical of party democracy, since in his perspective, this political model did not meet the new demands of the masses. In order to understand the camper thought, then, an investigation was needed in the period 1891-1968, passing through the brazilian integralist movement, led by Plínio Salgado, who contributed to the construction of Francisco Campos' conservative thinking due to the fascist influence. In addition, in order to reach the specific goal, that is, to identify whether Francisco Campos can be considered an authoritarian or totalitarian intellectual, it was essential to carry out an investigation of convergent points of thought campers with the political theology of Carl Schmitt, confronting them with the categories totalitarian views presented by Hannah Arendt. We also take advantage of Giorgio Agamben, especially his state of exception. The problem with the investigation lies in the fact that Brazil has always been lacking in its own political thinking, so much so that Francisco Campos, seeking to construct original thinking, flirted with authoritarian regimes and European totalitarian theories. However, to what extent did this contact with anti-liberal ideologies converge in the formation of his conservative thinking. In short, it takes care of a bibliographic and documentary research, since the proposal required an analysis of the works and writings to understand the formation of camper thinking, as well as the influence suffered by the Schmittian and integralist theories. In this complex scenario, it can be concluded that Francisco Campos, although conservative authoritarian thinking and advocate of dictatorship as a form of consolidation of a nationalist government, in opposition to

liberal ideas, cannot be accused of totalitarianism, even if both Francisco Campos and Carl Schmitt are contemporary and some points of their theories may even converge.

**Keywords:** Authoritarianism. Totalitarianism. Education. Democracy. Society.



## SUMÁRIO

SEÇÃO I.....	11
INTRODUÇÃO.....	12
I. Prólogo.....	12
II. Dificuldades de compreensão das obras de Francisco Campos.....	16
III. Importância de Francisco Campos no pensamento político brasileiro.....	17
IV. Objetivos.....	22
V. Metodologia.....	23
VI. Apresentação das seções.....	24
SEÇÃO II.....	27
UM HOMEM, UM IDEAL.....	27
2.1 Apresentação da seção.....	27
2.2 A época de Francisco Campos (1891 – 1968).....	27
2.3 Os tempos de formação de Francisco Campos.....	47
2.4 Francisco Campos e a política em Minas Gerais.....	56
2.5 Francisco Campos e a educação: um ideólogo para Minas Gerais.....	68
2.6 Francisco Campos e as reformas educacionais: do Governo Provisório ao fim Estado Novo.....	80
2.7 As obras de Francisco Campos.....	106
SEÇÃO III.....	107
FRANCISCO CAMPOS, O INTEGRALISMO E AS ASPIRAÇÕES FASCISTAS.....	107
3.1 Apresentação da seção.....	107
3.2 O Integralismo: um fascismo à brasileira.....	107
3.3 A ideologia integralista.....	121
3.4 Francisco Campos e o Integralismo: uma relação ambígua.....	128
SEÇÃO IV.....	142
O ESTADO DE EXCEÇÃO COMO PARADIGMA DA ORDEM JURÍDICA.....	142
4.1 Apresentação do seção.....	142

4.2 O estado de exceção, sua estrutura e conteúdo ideológico.....	146
4.3 O Poder Judiciário: mecanismo de segurança jurídica do estado de exceção.....	158
4.4 Reformas judiciárias e legislativas: legitimidade jurídica simbólica.....	165
SEÇÃO V.....	174
DIÁLOGO OCULTO ENTRE FRANCISCO CAMPOS E CARL SCHMITT.....	174
5.1 Apresentação do seção.....	174
5.2 O mito soreliano: <i>reflexões sobre a violência</i> .....	174
4.3 O conceito do “político” e o “Chefe da Nação”.....	185
5.4 Democracia, ditadura e crise da democracia parlamentar.....	190
SEÇÃO VI.....	205
FRANCISCO CAMPOS: AUTORITÁRIO OU TOTALITÁRIO?.....	205
6.1 Apresentação da seção.....	205
6.2 Emergência, juridicidade, propaganda e ideologia das massas.....	207
6.3 A psicologia das massas: família autoritária, economia sexual e teoria da raça.....	222
6.4 A técnica do Estado totalitário: o “domínio total”.....	234
6.5 As técnicas de propaganda e a concepção de política de massa em Francisco Campos.....	247
CONSIDERAÇÕES FINAIS: ÀS SOMBRAS DO AUTORITARISMO.....	275
REFERÊNCIAS.....	284

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Der ewige Jude – O Eterno Judeu.....	253
Figura 2: Hinter den Feindmächten der Jude – Por trás dos poderes inimigos: o judeu. .....	254
Figura 3: Die rassenfrage ist der Schlüssel zur Weltgelchichte – A questão racial é a chave para a história do mundo. ....	255
Figura 4: Den Gott kann nicht wollen, dass Kranke und Sieche sich in Kranken und Siechen fortpflanzen – Deus não pode querer os doentes e enfermos se reproduzam doentes e enfermos. ....	255
Figura 5: So oder So Das neue Jahr – Wegscheide der Zukunft – De qualquer maneira O Ano Novo - o futuro está cortado. ....	256
Figura 6: Rassenschande – Was ist rassenschande – O que é Estigma racial. ....	257
Figura 7: Getúlio Vargas o amigo das crianças.....	262
Figura 8: Getúlio Vargas o amigo das crianças.....	263
Figura 9: A juventude no Estado Novo. ....	264
Figura 10: A juventude no Estado Novo. ....	265
Figura 11: Hora da Independência.....	266
Figura 12: Hora da Independência.....	267

## SEÇÃO I

### INTRODUÇÃO

#### I. Prólogo

A eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro no pleito de 2018, representando uma ideologia conservadora de direita da política brasileira, quando o pesquisador ainda estava compilando os dados obtidos no decorrer da pesquisa, aponta para a relevância e atualidade das questões envolvendo a via autoritária escolhida em alguns momentos da política brasileira para enfrentar posições e movimentos de esquerda, ainda que essa via autoritária venha travestida de um discurso de manutenção da ordem democrática.

O atual discurso conservador destinado a uma noção de defesa do nacionalismo, inclusive com a proposta de criação de partido político intitulado “Aliança pelo Brasil”, apresenta diretrizes conservadoras identificadas com as ideologias do início do século XX, como o combate ao “socialismo” e ao “comunismo”:

[...] o partido se esforçará por divulgar a verdade sobre os males e os crimes das várias faces do movimento revolucionário, como o socialismo, o comunismo, o nazifascismo e o globalismo, ideologias nefastas que tanto mal causaram e ainda causam ao Brasil, à América Latina e a todo o mundo. Para isso, o partido buscará também estabelecer relações de cunho político com entidades e partidos conservadores similares em outros países que venceram o comunismo (tais como os países do Leste Europeu) e que enfrentam o globalismo (a exemplo dos EUA, do Reino Unido, da Itália, da Polônia, da Hungria, de Israel, dentre inúmeros outros notáveis exemplos), para enriquecer-se por meio da troca de ideias e experiências<sup>1</sup>.

O programa do partido “Aliança pelo Brasil” nos faz remontar a governos que enxergavam os movimentos esquerdistas como uma ameaça à governabilidade, com a diferença que é um discurso que vem em um momento bastante difícil da nossa política, no qual se tem percebido a disseminação do ódio contra a esquerda, de tal sorte que pensar de modo diferente ao da direita ou seguir movimentos de esquerda ou de minorias seria atentar contra uma ideia perigosa de democracia, quando, na verdade, o

---

<sup>1</sup> Cf. **Programa da Aliança pelo Brasil**. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2019/11/PROGRAMA-DA-ALIANCA%CC%A7A-PELO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

núcleo de um sistema democrático consiste no respeito às diferenças políticas, econômicas, sociais e, sobretudo, de escolhas.

É subvertendo a democracia que se dá os primeiros passos para o um governo autoritário (ditatorial), porquanto, mediante discursos e ações contras as instituições democráticas (Legislativo e Judiciário) e contra a imprensa, de modo a fazer com que a população as veja como ameaça a um governo instável. É a subversão da democracia na maior parte das vezes decorrente de governos eleitos democraticamente, que quando estão no poder investem com o objetivo de destruir as instituições democráticas. Além disso, para que o governo autoritário continue a se manter no poder, eleições continuam a ser realizadas, e a oposição ainda mantém seus assentos no Congresso e os jornais independentes circulam, na medida em que “a erosão da democracia acontece de maneira gradativa, muitas vezes em pequeníssimos passos”, porquanto “as iniciativas governamentais para subverter a democracia costumam ter um verniz de legalidade” (LEVITSKY e ZIBLATT, 2018, p. 81).

Mediante esse contexto, a pesquisa tem como objeto investigar a construção da cultura autoritária da política brasileira a partir do pensamento conservador de Francisco Luís da Silva Campos, idealizador do Estado Novo, e suas concepções político-ideológicas inspiradas no integralismo<sup>2</sup>, de orientação fascista – embora seu líder e fundador a tenha negado –, contextualizada nas categorias de escritos e decisões políticas fortemente marcadas pelo antiliberalismo democrático, diante da incapacidade de conseguir atender aos anseios das massas de integração política.

Dois fatos históricos são marcantes para se identificar o desenvolvimento do pensamento autoritário campista, tendo como divisor a depressão mundial ocorrida na década de 1920 aliada à Revolução de 1930<sup>3</sup>. Em um primeiro momento, ocorreu o

---

<sup>2</sup> Boris Fausto adverte que, conquanto a identificação do integralismo como uma versão brasileira do fascismo não era pacífica, tanto que em textos de Plínio Salgado e Miguel Reale, líderes expressivos do movimento, se procurava distinguir a doutrina integralista das concepções totalitárias encontradas no fascismo italiano. Porém, segundo Boris Fausto, embora considere o integralismo como uma espécie do gênero fascismo, Miguel Reale sustentava que “o integralismo defendia a existência de esferas autônomas de poder, insuscetíveis de serem absorvidas pelo Estado”. “[...] o integralismo em seus objetivos e em sua atuação, a exemplo do fascismo, representou um movimento de massas, aliás um dos maiores do país, ainda que efêmero. A AIB foi na realidade um partido, com sua hierarquia, seus quadros, seus símbolos, visando a tomada do poder. [...] enquadramento das hostes integralistas, por seus objetivos e forma organizatória, tinha nítida semelhança com as milícias fascistas de Mussolini”.

<sup>3</sup> A Revolução de 1930 permitiu a criação de um novo modelo de Estado em contraponto ao Estado oligárquico, sobretudo devido ao seu maior grau de atuação na economia, não se restringindo, portanto, apenas à questão da centralização do poder. Segundo Boris Fausto (1999), três elementos podem ser identificados: a) atuação econômica; b) atuação social; c) papel central das Forças Armadas,

amadurecimento ideológico dos intelectuais. No segundo momento, o pensamento autoritário adquiriu prestígio e os ideólogos dessa corrente contribuíram significativamente na criação tanto de instituições quanto na vida política. Nessa ótica, a crise mundial e a Revolução de 1930 tiveram papel fundamental na manutenção de um discurso contrário ao liberalismo, conduzindo-o ao plano “de luta político-ideológica”. Se a crise apresentava sinais de falência do sistema capitalista e do regime político liberal, nos anos 1930-1937, o país assistiu a uma batalha ideológica entre as principais correntes políticas existentes (FAUSTO, 2015).

Na obra *o Estado Nacional*, Francisco Campos procura delinear os fundamentos políticos e ideológicos que justificariam a construção de um Estado autoritário em substituição ao Estado liberal-democrático, dentre os quais está o de que a democracia de partidos não atendia às novas formas de antagonismo político e por isso, representava risco à ordem e à paz pública, principalmente porque as massas, diante do clima tenso e da irracionalidade, não compreendiam as regras parlamentares. Para Francisco Campos, com o surgimento político das massas, a irracionalidade, que antes o liberalismo tentou dissimular, torna-se uma

[...] evidência tão lapidar, que até os professores, jornalistas e literatos, depositários do patrimônio intelectual da democracia, entram a temer pelo destino teórico do seu tesouro ou da suma teológica cuja substância espiritual parece ameaçada de perder a sua preciosa significação (CAMPOS, 2001, p. 27).

Não se pode ignorar que Francisco Campos, conquanto não tenha externado nos seus escritos ou discursos políticos, ou mesmo durante os anos que ocupou os cargos de Ministro da Educação e Saúde (o primeiro da história brasileira) e, sobretudo da Justiça, ser entusiasta da teoria schmittiana, há fortes indícios de que as teorias fascistas e nazistas europeias tenham contribuído para a construção das suas ideias conservadoras, porquanto alguns conceitos schmittianos são identificados em seu pensamento, dentre eles a noção de soberano e de democracia.

A ideologia do soberano como sendo aquele que decide sobre o Estado de Exceção encontra aspectos convergentes no soberano sustentado por Francisco Campos.

---

especialmente o Exército. Nesse prisma, o governo varguista promoveu o capitalismo pautado no aparelho de Estado e nas Forças Armadas.

Na perspectiva campista, o Estado Nacional pode ser identificado na figura do Chefe, mas não o “Chefe da Nação” no seu sentido jurídico e simbólico, já que a sua autoridade não é somente legal ou regulamentar. Por isso, para Francisco Campos, um “Estado de Chefe pode ser um Estado Nacional”, logo, “[...] um só Governo, um único Chefe, um só Exército” (2001, p. 193), isto é, um Führer.

Algo comum tanto em Francisco Campos quanto em Carl Schmitt refere-se à prestação de serviços a regimes ditatoriais, cada qual, é certo, com suas influências e respectivos alcances ideológicos. Francisco Campos, por exemplo, foi um dos principais articuladores das Revoluções 1930 e participou das articulações que levaram ao golpe de Estado de 1937 e 1964, além de ser o idealizador da Constituição de 1937 – de viés autoritário, conhecida como “Polaca”, em alusão à Carta<sup>4</sup> da Polônia, de nítida orientação fascista – que, embora legitimasse o governo Vargas, jamais foi aplicada na prática, visto que, durante todo o Estado Novo, Getúlio Vargas governou por meio dos decretos-leis aliado aos superpoderes concedidos ao Executivo (BUENO, 2016).

Para Francisco Campos (2001) a legislação era, sobretudo, técnica de controle social. Nessa linha de raciocínio, a Constituição de 1937 não passou de um simulacro, uma vez que nunca foi submetida a plebiscito, conforme insculpido no art. 187, e mais, formalmente, ela nunca vigorou. Na concepção campista (2001), a legislação tinha perdido o seu caráter exclusivamente político para assumir um aspecto extremamente técnico.

Na construção teórica de Francisco Campos do Estado Nacional, a construção da cultura autoritária passava pela educação, porque esta era vista como um instrumento imprescindível para a consolidação de um projeto nacionalista. A inspiração campista decorreu da influência exercida pelos movimentos fascistas, nazistas e comunistas, uma vez que esses movimentos tinham a educação como mecanismo direcionado à produção de tipos ideais de homens (SCHWARTZMAN, 1984). Para Francisco Campos (2001), a educação se constitui como instrumento destinado à garantia da continuidade da Pátria e de seus conceitos cívicos e morais.

Nesse ambiente, a pesquisa justifica-se pelo fato de que Francisco Campos foi um intelectual que ocupou altos cargos na administração pública e, somada à formação jurídica e a importância política, sobretudo no governo varguista, permitiu que ele

---

<sup>4</sup> Optou-se de expressão Carta, em razão de ter sido outorgada. Embora é preciso sublinhar que a Constituição Brasileira de 1937, assim como a de 1946 e a de 1964 foram igualmente outorgadas.

pudesse desenvolver seu pensamento autoritário utilizando-se de categorias específicas e particularmente encontradas em governos fascista e nazista, enquanto Carl Schmitt, fortemente influenciado pela teologia católica, ficou marcado pela sua proximidade com o regime nazista.

A investigação compreenderá os anos de 1930 a 1964, considerado um período – especialmente os 1920 e 1930 – marcado pela intensa atuação política de Campos no Ministério da Educação e Saúde e, principalmente, no Ministério da Justiça, abrangendo a Revolução de 1930, passando pela gestação e constituição do Estado Novo, e o golpe de 1964, consolidado mediante a edição dos Atos Institucionais (AIs) n. 1 e 2, além de ter oferecido sugestões ao texto da Constituição de 1967.

O referencial teórico adotado para compreender o desenvolvimento da cultura conservadora brasileira na época e no pensamento de Francisco Campos, será fundamentado na distinção entre autoritarismo e totalitarismo, tal como proposta por Hannah Arendt, em particular na obra “As Origens do Totalitarismo”, e na obra de Giorgio Agamben, “O Estado de Exceção”. Esses estudos são essenciais, nesta tese, para a compreensão da construção dos regimes autoritários e totalitários nas sociedades de massas do século passado.

## **II. Dificuldades de compreensão das obras de Francisco Campos**

As dificuldades para compreender o pensamento de Francisco Campos – que algumas vezes é considerado contraditório – decorre do fato de que seus escritos políticos são pautados, principalmente, em discursos proferidos durante o exercício da atividade parlamentar, assim como em entrevistas e participação em diversas Conferências. Essa constatação, certamente, contribui para que o seu estudo muitas vezes fique restrito à área da educação, tendo em vista as reformas promovidas no ensino secundário brasileiro quando Ministro da Educação e Saúde Pública do Governo Provisório, e denominada “Reforma Francisco Campos”.

Paulo Bonavides (1979, p. xv) acentua que a biografia de Francisco Campos possui uma dificuldade ímpar, pois a sua carreira política abriga muitas contradições, mormente porque, “embora confessadamente liberal, produz em sua vida a oportunidade de uma ascensão política, cujo ponto culminante será o golpe de Estado e a Carta de 10



de novembro de 1937”, e isso, sem contar, o proselitismo do movimento integralista o qual ele aplaude, mas, “na hora do levante, encontra-o do lado do poder pessoal, a cuja institucionalização teórica preside”. A falta de unidade de uma obra sistematizada é um dos problemas que dificultam ainda mais a compreensão desse intelectual brasileiro, mas que possuiu, entretanto, qualidades ímpares quanto ao estilo e escrito da época parlamentar, no cumprimento do mandato de Deputado Federal na Câmara dos Deputados, nos anos 20, representando o Estado de Minas Gerais.

Além de *Emancipações à Reforma Política e Educação e Cultura*, a principal obra de Francisco Campos, foi *O Estado Nacional: sua estrutura, conteúdo ideológico*, organizada em discursos, entrevistas e Conferências, na qual o autor procura delinear a construção ideológica e política para o Estado Novo, passando pelas áreas econômicas, reformas legislativas e judiciárias, tornando-se, assim, diante do seu posicionamento crítico acerca do liberalismo, da democracia e do sistema parlamentar – um “antiliberal”. No campo jurídico, reuniu estudos em alguns livros de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Civil, concatenados em estudos, pareceres e ensaios (CAMPOS; BONAVIDES, 1979).

Embora seja precoce afirmar que o Estado Novo não existiria sem a figura de Francisco Campos, eis a razão pela qual se mostra importante compreender o seu pensamento no contexto de uma época marcada por profundas tensões políticas, econômicas e sociais, bem como de transformações ocasionadas pelo fortalecimento das ideologias antiliberais.

### **III. Importância de Francisco Campos no pensamento político brasileiro**

Francisco Campos foi um dos principais intelectuais brasileiros, sobretudo pela sua atuação na política nacional, com grande destaque em Minas Gerais e, em especial, durante o Governo Provisório e no Estado Novo, tendo em vista que foi o seu principal ideólogo fundamentando-se em uma *política nacionalista*, fortemente influenciado pelos movimentos fascistas europeus contrários às ideologias liberais que, mais tarde, contribuíram para a ascensão e instalação de governos autoritários e totalitários.

O avanço dos movimentos e ideias autoritários e totalitários, que consideravam a democracia liberal incapaz de solucionar a crise em que havia mergulhado o capitalismo

sem que houvesse, naquele momento, quaisquer mecanismos disponíveis para superá-la, se tornou uma das grandes tensões políticas da primeira metade do século XX. Essas ideias autoritárias e totalitárias foram aos poucos se consolidando com Benito Mussolini na Itália (1922), Stálin na União Soviética (1927) e Adolf Hitler na Alemanha (1933). Esses movimentos políticos ocorridos na Europa influenciaram intelectuais brasileiros, dentre eles Plínio Salgado, a fundar, em São Paulo, a Ação Integralista Brasileira (AIB), baseada em uma doutrina nacionalista e ultraconservadora<sup>5</sup>.

Com efeito, os movimentos intelectuais europeus contribuíram de modo bastante significativo para a construção do pensamento conservador e autoritário campista, sobretudo os defensores do regime fascista italiano. Nesse cenário, a proximidade entre o pensamento político autoritário campista e schmittiano apresentam pontos convergentes, pois ambos sustentam a necessidade de um Estado e um soberano forte para atender às necessidades políticas e emergência das massas, em razão da crise que se assentara sobre o liberalismo e o capitalismo financeiro.

O pensamento de Francisco Campos foi influenciado, na esfera doméstica, pelas ideias defendidas pelos seguidores do integralismo de Plínio Salgado, de viés fascista. O integralismo, segundo Boris Fausto (1999, p. 353) “se definiu como uma doutrina nacionalista cujo conteúdo era mais cultural do que econômico”, tendo como um de seus objetivos o combate ao capitalismo financeiro e a consolidação do “Estado sobre a economia”. Os integralistas procuraram, porém, enfatizar a necessidade da “tomada de consciência do valor espiritual da nação, assentado em princípios unificadores: Deus, Pátria e Família” (FAUSTO, 1999, p. 353).

À frente do Ministério da Justiça, Francisco Campos exerceu um papel de destaque e intenso durante o período do Estado Novo, especialmente quanto à criação de leis que aspirassem ao espírito do regime, além da participação ativa em comissões especiais destinadas à elaboração de projetos de leis de interesse do Governo. A preocupação do regime não se restringia à política e à economia, mas também na necessidade da elaboração de um corpo legislativo capaz de definir o relacionamento entre o cidadão e o Estado, isto é, uma estrutura legislativa com a finalidade de regular o exercício dos direitos e dos deveres dos cidadãos brasileiros visando à adequação da

---

<sup>5</sup> Segundo Boris Fausto, Gustavo Barroso, ideólogo do antissemitismo, escreveu várias obras com vistas a demonstrar que o Brasil se tornara colônia da Casa Rothschild. Destaca-se, ainda, Sinagoga Paulista, obra tipicamente nazista.

massa à ideologia política. Eis a razão pela qual se discursava no sentido de que a originalidade do Estado brasileiro residia na dosagem de um sistema de direitos recíprocos (CAMPOS, 2001).

Assim como Francisco Campos, antiliberal e crítico do capitalismo financeiro, o integralismo se posicionou contrariamente à pluralidade de partidos e à representação individual do cidadão, defendendo a tese de que o Estado tinha que ser constituído pelo Chefe da Nação (CAMPOS, 2001). Não obstante, cumpre pontuar que o integralismo se mostrou muito eficaz no uso de símbolos e rituais próprios, como o “culto da personalidade do chefe nacional, as cerimônias de adesão, os desfiles dos ‘camisas-verdes’, ostentando braçadeiras com a letra grega sigma [...]” (FAUSTO, 1999, p. 353).

Embora Francisco Campos jamais tenha assumido em seus escritos ser adepto das ideias de Carl Schmitt, é possível identificar alguns pontos convergentes nas categorias autoritárias campistas e totalitárias schmittianas, especialmente por serem contrários à política liberal e defensores de um Estado forte destinado à integração das massas por meio de um regime político de Estado e da concentração de poder nas mãos do Chefe do Poder Executivo. Francisco Campos, ao defender a identidade Estado Novo na figura de Getúlio Vargas, fez nada mais do que aplicar a teoria schmittiana, posto que associou “Vargas à virtude do Estado, o soberano e posicionado como centro do universo espiritual, irradiador da vontade política, sendo o Estado o executor da realização dos seus intuitos, guiado por programas inspirados na pura projeção da vontade soberana” (BUENO, 2016, p. 83). Daí estar o soberano posicionado fora da ordem jurídica normalmente vigente, mas a ela pertencente (SCHMITT, 2006).

É importante frisar a existência de convergência à tese de Francisco Campos sob a ótica schmittiana acerca da democracia de partidos, pois, segundo Campos, não mais atendiam aos anseios políticos da época. O Parlamento, para o autor, era incapaz, inclusive nos países de tradição parlamentar, de exercer o seu papel legiferante. Desse modo, se o órgão incumbido de legislar não conseguia cumprir a sua principal missão, a substituição por outro processo político se mostrava como o único caminho viável. Essa previsão, aliás, já tinha sido adiantada por Carl Schmitt na obra *Crise da democracia parlamentar*, pois advogava que a situação do sistema parlamentar havia se tornado crítica em razão de a evolução da “moderna democracia de massas” ter transformado “a discussão pública, argumentativa, numa simples formalidade vazia” (SCHMITT, 1996).

Conforme assinalado anteriormente, segundo Francisco Campos, o clima das massas constituía um dos grandes pontos de tensão política, dado que tornou o processo político irracional, na medida em que o processo dialético das massas não se mostra apto a obedecer às regras do jogo parlamentar e das premissas racionais pregadas pelo liberalismo. Por isso, advertia Carl Schmitt, “as massas são conquistadas por meio de um aparato de propaganda, cujos bons resultados derivam de um apelo a interesses e paixões mais imediatos. O argumento, no seu sentido mais literal, característico da dissuasão autêntica, desaparece” (SCHMITT, 1996, p. 8). Eis que no seu lugar nascem “as negociações entre partidos, a contabilização calculista dos interesses e das chances de poder, na manipulação das massas” (SCHMITT, 1996, p. 8).

Francisco Campos apresentou algumas pistas sobre a influência *nacional-socialista* na construção do seu pensamento conservador, porquanto convidou quem estivesse interessado em conhecer o processo, e como se dariam as decisões políticas, que contemplassem a massa alemã, “medusada sob a ação carismática do Fuehrer (sic), em cuja máscara os traços de tensão, de ansiedade e de angústia traem o estado de fascinação e de hipnose” (CAMPOS, 2001, p. 35). Nota-se que a orientação campista parte do pressuposto de que se vive em um Estado de cultura de massas, que produz uma mentalidade também de massa, resultando, com isso, em apelos e recursos irracionais (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984). O irracional, na perspectiva de Francisco Campos, é o mecanismo de integração política.

A tese nacionalista em Francisco Campos não se adjetiva, porém, numa ideologia; é, substancialmente, o Estado, o Poder, o Chefe, com tácitas coincidências de conteúdo, que ele não nomeia nem confessa, respeitantes a análogos modelos europeus de reação totalitária, onde manifestamente se inspirou (CAMPOS; BONAVIDES, 1979, p. xiv).

A educação não passou imune ao projeto campista, sobretudo porque era essencial ao processo de nacionalização e, por consequência, da consolidação do modelo autoritário. Para Campos, o Estado era o responsável por “tutelar a juventude, modelando seu pensamento, ajustando-o ao novo ambiente político, preparando-a, enfim, para a convivência a ser estimulada no Estado totalitário”, por isso, era imprescindível, para que o projeto atingisse o seu objetivo, “que houvesse símbolos a serem difundidos e cultuados, mitos a serem exaltados e proclamados, rituais a serem

cumpridos” (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984, p. 66). Embora Francisco Campos tenha incorporado a Igreja Católica ao seu projeto político, essa incorporação parecia ser instrumental, dado que a Igreja, se mobilizada, poderia contribuir de modo significativo mediante símbolos e rituais relacionados à religiosidade da população brasileira (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984).

Na ótica de Paulo Bonavides (1979), Francisco Campos detinha a visão dos antiliberais de sua época, qual seja, a de que o Poder Legislativo era um órgão incapaz e tolhido da sua função de tomar decisões de interesse nacional. Além disso, encontrava-se marginalizado para exprimir a vontade popular e condenado a entregar ao Executivo as matérias de ordem legislativas que lhe competiam. Mediante a ideologia antiliberal e contrária ao sistema parlamentar, Francisco Campos buscava legitimar a delegação de poderes conferidos ao Parlamento, transferindo-os para o Poder Executivo, à tese de que a democracia não atendia as exigências das massas. Todavia, essa crítica campista ao Poder Legislativo não atinge, certamente, o Parlamento como instituição, “senão que colhe exclusivamente uma forma já anacrônica de Parlamento, como anacrônicas também se acham a democracia liberal [...]” (CAMPOS; BONAVIDES, 1979, p. xxviii).

Francisco Campos, depois de fazer os apontamentos sobre as crises em que o Parlamento havia mergulhado, decretou o seu fim. Todavia, essa sua crença na ideologia antiliberal o fez incorrer em erro, com algumas consequências, tais como a “substituição dos parlamentos pelas câmaras do corporativismo” (CAMPOS; BONAVIDES, 1979, p. xxvi). A opção ideológica de Francisco Campos conduziu-o a ser um intelectual constitucionalista das ditaduras, de tal sorte que foi o responsável pela produção de dois instrumentos considerados letais à ordem representativa do Estado de Direito: a Constituição outorgada de 1937 e o Ato Institucional, ambos condizentes com os momentos de tensões políticas da nossa história. Francisco Campos talvez pudesse ter construído uma trajetória diferente da democracia brasileira, contudo, ficou refém de golpes políticos e de ideologias conservadoras.

#### IV. Objetivos

O objetivo da pesquisa é investigar a construção da cultura autoritária a partir do pensamento de Francisco Campos, jurista protagonista e ideólogo do Estado Novo, e que teve papel de destaque na constituição do autoritarismo brasileiro, sendo, inclusive, o responsável por elaborar os principais textos jurídicos que deram suporte ao governo varguista, dentre eles a Constituição de 1937, que escreveu quase sozinho, e das reformas promovidas no sistema educacional com a finalidade de concretizar o seu projeto nacionalista.

Aliás, a educação para Francisco Campos exercia um papel fundamental, dado que a construção da cultura autoritária necessariamente passava pelos bancos escolares, eis a razão pela qual a educação apresenta-se como um mecanismo indispensável, posto que as experiências relacionadas ao processo de nacionalização tinham como inspiração os movimentos europeus do nazismo, do fascismo e do comunismo, cuja educação consistia no instrumento de produção de tipos ideais de homens (SCHWARTZMAN, 1984), com vistas a assegurar a construção e a continuidade de tipos ideais de nações. Na perspectiva de Francisco Campos (2001), o ensino se constitui como um instrumento para garantir a continuidade da Pátria e de seus conceitos cívicos e morais.

Tem-se como objetivo ainda identificar as principais categorias que contribuíram na construção do pensamento autoritário de Francisco Campos a partir da recepção das ideias de Carl Schmitt, pois, embora não haja nenhuma referência expressa à incorporação das ideias deste pelo primeiro, há pontos convergentes entre os pensamentos schmittiano e campista, e que certamente proporcionaram o suporte teórico para a fundação do regime do Estado Novo e o discurso em defesa do nacionalismo autoritário de viés nazifascista.

Além disso, a pesquisa visa realizar um levantamento a respeito dos contextos históricos que possibilitaram a emergência de um modelo de autoritário e totalitário de governo, como na Itália, na Alemanha e no Brasil, uma caracterização política e social da época em que Francisco Campos atuou ativamente nas discussões de ordem política e jurídica com a Revolução de 1930, cuja origem está no conflito entre as oligarquias e o poder executivo, isto é, a crise dos governadores; esse contexto, fortalece a ideologia do integralismo; as reformas jurídicas que possibilitaram a emergência dos denominados

“profissionais da educação” no cenário brasileiro, com os movimentos dos “Pioneiros da Escola Nova” e a influência da Igreja no plano educacional e político da época.

## V. Metodologia

Com efeito, no que tange à metodologia e procedimentos que serão adotados durante a investigação, tem como ponto de partida a própria contextualização da constituição da cultura autoritária brasileira identificada no pensamento de Francisco Campos e, por sua vez, em Carl Schmitt. Além de Hannah Arendt, optou-se pela sugestão de Karl Mannheim (1972), no sentido de que o pensamento é concebido como um processo determinado por forças sociais efetivas que a todo instante questiona suas descobertas e procura corrigir o seu procedimento, até porque o estilo de pensamento é “uma das vias para se realizar a interpretação histórica” (BUENO, 2016, p. 26).

Nesse estudo, mostra-se pertinente a adoção desse conceito sobre o pensamento, posto que se pretende aprofundar a investigação das duas principais formas de reflexão conservadora autoritária, isto é, o pensamento autoritário campista, ideólogo do Estado Novo e das suas diretrizes, e as categorias da teoria schmittiana, e seu papel durante o regime nazista, objetivando, com isso, verificar os seus principais pontos convergentes.

Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, na medida em que a proposta exigirá a análise das obras e escritos para a compreensão da construção da cultura autoritária a partir da formação do pensamento de Francisco Campos e da influência sofrida pelas ideias de Carl Schmitt, jurista do regime nazista. A pesquisa bibliográfica se deu mediante o exame e levantamento de referências teóricas publicadas por Francisco Campos, com destaque para *O Estado Nacional*, obra na qual Campos apresenta a ideologia nacionalista do Estado Novo. O referencial ainda conta com Hannah Arendt, adotada para compreender a perspectiva autoritária de Francisco Campos.

Com relação aos documentos oficiais utilizados ao longo da tese, o pesquisador esclarece que consultou e analisou a documentação disponibilizada no acervo do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas, criado em 1973, com o objetivo de

abrigar os documentos considerados relevantes para a história do Brasil<sup>6</sup>. Para pesquisa foram utilizadas missivas, reportagens e discursos oficiais daquele período político que o pesquisador julgou indispensáveis para compreender as ideias de Francisco Campos e sua relação política e intelectual para com os governos dos quais serviu. Não obstante, a documentação permitiu ao pesquisador, igualmente, traçar o perfil político, ideológico e intelectual de Francisco Campos, assim como o quanto as ideias antiliberais totalitárias e autoritárias européias influenciaram a formação do pensamento conservador campista.

Essa articulação, entre a pesquisa bibliográfica e documental, foi essencial para o pesquisador chegar aos resultados satisfatórios, porquanto conduziu-nos por caminhos do pensamento político brasileiro ainda identificado na política contemporânea.

## **VI. Apresentação das seções**

As dificuldades enfrentadas pela política brasileira ao longo da história sempre se mostraram como um dos maiores entraves ao desenvolvimento econômico e social do país, e que se fosse objeto de estudo demandaria uma pesquisa inacabável. Por isso, o pesquisador procedeu a um corte epistemológico, de modo a limitar a pesquisa ao período que vai de 1891 até 1968, que compreende o período de nascimento e morte de Francisco Campos.

É em um cenário de grande inquietação política que na primeira seção ativemo-nos a contextualizar o período em que Francisco Campos nasceu, estudou e se engajou na vida pública, principalmente em Minas Gerais. Procuramos compreender essa época de Francisco Campos, investigando a sua trajetória e identidade com a política, aliada a sua qualidade de exímio orador, tem como ponto de partida o curso de Direito, em que preferiu o discurso a Afonso Penna, intitulado *Democracia e unidade nacional*. Texto, ademais, em que o autor apresenta as primeiras linhas do seu pensamento conservador. Francisco Campos executou as principais reformas educacionais em Minas Gerais, cujo objetivo era adequar o ensino às necessidades econômicas e de mão de obra qualificada, a fim de atender as exigências do processo de industrialização do país.

Na seção seguinte, a investigação se restringiu a compreensão do movimento integralista, de cunho fascista, influenciado pela doutrina de seu expoente e intelectual

---

<sup>6</sup> Cf. CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. <<https://cpdoc.fgv.br/sobre>>. Acesso em: 01 nov. 2019.



brasileiro, Plínio Salgado, que, aborrecido com os rumos da política nacional, passou uma temporada na Europa, mais precisamente na Itália, onde teve contato com as ideias de Benito Mussolini. É certo que não pretendemos fazer um estudo por demasiado profundo a respeito do integralismo, mas dentro da proposta do trabalho, procuramos identificar a correlação entre a doutrina de Plínio Salgado e o pensamento de Francisco Campos, até diante da proximidade entre eles. Além disso, compreender o integralismo se mostra necessário para entender o momento político de seu nascimento e os reflexos na defesa do Estado Nacional.

A terceira seção destinou-se, considerando o nosso momento político atual, ao estado de exceção, pautado na teologia política schmittiana, que aqui não poderia ser ignorado. Por isso, é necessário entender a construção teórica do estado de exceção. Para isso Giorgio Agamben é o filósofo contemporâneo utilizado para conseguirmos perceber o alcance do fenômeno do estado de exceção. Ademais, primeiro é preciso saber quem decide sobre o estado de exceção. A legitimidade do estado de exceção também exige ser analisada, na medida em que, ao lado das instituições jurídicas, a legislação, é um dos instrumentos de manutenção da exceção.

O diálogo entre Francisco Campos e Carl Schmitt ficou reservado para a quarta seção, cujo objetivo foi delinear os pontos convergentes da teologia política schmittiana e o pensamento político conservador campista. Embora Francisco Campos não tenha expressamente em seus escritos e discurso feito qualquer referência à adoção das teorias políticas conservadoras católicas do jurista do III Reich, é possível encontrar categorias originárias de autores citados por ambos os intelectuais, tal como ocorre com o mito da violência de Georges Sorel. Francisco Campos e Carl Schmitt são pensadores do seu tempo, antiliberais, e críticos do sistema parlamentar. Essa crítica, aliás, fez Carl Schmitt escrever *A crise do sistema parlamentar, Teologia política e La Dictadura*, e Francisco Campos *O Estado Nacional*.

Por fim, objetivando obter resposta sobre se Francisco Campos foi um pensador autoritário ou totalitário, adotamos a filosofia política de Hannah Arendt, pesquisadora das origens do totalitarismo. Embora Hannah Arendt procura investigar profundamente como se dá a construção de um regime totalitário, utilizando como objetos de estudo os totalitarismos bolchevique e nazista, optamos apenas por nos apropriar do segundo, até mesmo em razão das características do autor que nos propomos a pesquisar. Muito

embora, é certo que ambos os totalitarismos surgiram dos movimentos comunistas. Para chegarmos à conclusão se Francisco Campos foi um pensador político autoritário e/ou totalitário, ainda passamos pela psicologia das massas de Wilhelm Heich.

## SEÇÃO II

### UM HOMEM, UM IDEAL

#### 2.1 Apresentação da seção

Para compreender o pensamento campista, optou-se inicialmente fazer uma abordagem sobre o contexto histórico-político da época de Francisco Campos, desde o seu nascimento, passando pela vida acadêmica, pelas atividades parlamentares desempenhadas, principalmente, em Minas Gerais, onde se foi um dos mais influentes políticos e intelectuais. Participou ativamente de movimentos políticos, sobretudo a Legião de Outubro, organização política de viés fascista. Francisco Campos ainda participou do Golpe de 1930, assim como teve papel decisivo na estruturação ideológica do Estado Novo, no período em que exerceu o cargo de Ministro da Justiça. Logo, assim como Carl Schmitt estava para o regime nazista, Francisco Campos estava para o Estado Novo.

#### 2.2 A época de Francisco Campos (1891 – 1968)

Para compreender o pensamento de Francisco Campos e o desenvolvimento teórico do seu Projeto Nacionalista, mostra-se necessário entender as tensões políticas que permeavam a sociedade brasileira aliada à crise das ideias liberais que haviam pautado a condução política europeia, no período, que tem como ponto de partida, o seu nascimento, e o final, a sua morte. É importante advertir que não se pretende reproduzir a história detalhada de cada momento político, mas mostra-se pertinente trazer algumas características essenciais para compreensão do relacionamento político do Estado com a sociedade brasileira entre 1891 a 1968.

Já era proclamada a República quando nasceu Francisco Campos. O Império, embora considerado pretérito, não pôde ser esquecido, tendo em vista as características daquele momento histórico dominado pela monarquia, que gozava de certa estabilidade política, sobretudo entre 1840 até 1889. Não se pode olvidar que o Império, nos seus

anos iniciais, se destacou pelo conflito ocorrido entre “brasileiros” e “portugueses”, que mais tarde resultou no confronto entre os Partidos Liberal e Conservador. Na lição de Schwartzman, a dissolução da Assembleia Nacional Constituinte em 1823 é vista como uma vitória dos “portugueses”, de tal sorte que a abdicação ao trono por D. Pedro I é tida como uma conquista dos “brasileiros” (SCHWARTZMAN, 2007, p. 172). A cena derradeira do Império, segundo Raimundo Faoro (2000), somado a outros fatores autônomos, se encerra com o intenso debate acerca do “federalismo puro” e a “descentralização”. O debate, aliás, reproduz a dissensão dentro do Partido Liberal, que, no Congresso Liberal de 23 de maio de 1889, opta pela descentralização.

O advento da República permitiu profundas transformações políticas e estruturais. As Províncias foram elevadas à categoria de estados. Com a consolidação do regime republicano, houve a substituição da política dos “Presidentes de Províncias”, nomeados pelo Imperador, pela política dos “Governadores”, objetivando, desse modo, a redução de conflitos em cada Estado; a busca de acordo entre a União e os Estados; pôr fim à hostilidade entre Executivo e Legislativo, com vistas a domesticar a escolha dos deputados federais (FAUSTO, 1999). Essa nova concepção política tinha como premissa básica a participação dos governadores nas principais decisões nacionais, dentre as quais a de indicar os candidatos a Presidente. A gênese constitucional decorre do decreto do Governo Provisório, aos 15 de novembro de 1889, com a proclamação da “República Federativa” e a instituição dos “Estados Unidos do Brasil”.

No dia seguinte, as pressões políticas sobre a necessidade de uma Constituição levaram o Governo Provisório a nomear uma Comissão para elaborar o anteprojeto, que foi composta por Joaquim Saldanha Marinho, Américo Brasiliense, Antônio Werneck, Francisco Rangel Pestana e Magalhaes Castro. A Comissão elaborou três anteprojetos, que ao final fundiram-se em apenas um, que, aliás, sofreu críticas por parte de Rui Barbosa, que modificou e suprimiu artigos (CARONE, 1979). Enfim, em 1891 restou outorgada a Primeira Constituição da República<sup>7</sup>, inspirada no modelo norte-americano

---

<sup>7</sup> Rui Barbosa foi o responsável pela revisão do projeto da Constituição de 1891, outorgada em 24 de fevereiro de 1891.

e consagrando a autonomia dos Estados<sup>8</sup>, instituindo o sistema presidencialista e o voto direto e universal<sup>9</sup>.

O Estado passou a ser laico. É necessário advertir, por oportuno, que Rui Barbosa não pode ser compreendido como um teórico ortodoxo do presidencialismo, mas, sim, da sua adesão ao princípio federalista. Na espécie, o presidencialismo, como formulado na teoria política de Rui Barbosa, apoia-se em um “esquema marginal de organização política, instrumento de importância passageira, sujeito às contingências da época” (BONAVIDES, 2015, p. 245).

O constitucionalismo de 1891, da maneira qual o formulou Rui Barbosa, não reflete ainda a consciência de uma realidade econômica. Contudo, havia essa realidade, traduzida de maneira palpável desde a desorganização em que ficara a vida agrária, após o ato que banuiu da lavoura o braço servil. Fora, como se sabe, uma das principais causas determinantes do crepúsculo da autoridade imperial (BONAVIDES, 2015, p. 247).

As tensões políticas caracterizam a Primeira República<sup>10</sup> (1889-1930). Segundo Boris Fausto (1999), uma das regiões mais instáveis nesses primeiros anos do regime foi o Rio Grande de Sul. Apenas para termos a noção da instabilidade política no Rio Grande do Sul, “entre a proclamação da República e a eleição de Júlio de Castilhos à presidência do Estado em novembro de 1893, dezessete governos se sucederam no comando do Estado”. De um lado, se posicionaram republicanos ideólogos do positivismo, representantes do Partido Republicano Rio-grandense (PRR), e, do outro, os liberais, organizados no Partido Federalista. Esse ambiente hostil levou à guerra civil os dois grupos opositoristas, em fevereiro de 1893, na conhecida Revolução

---

<sup>8</sup> A Constituição fixou a divisão de poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário, porém, deixou estabelecido que os três poderes “são harmônicos e independentes entre si”.

<sup>9</sup> Suprimiu-se o privilégio econômico. As mulheres, porém, implicitamente, eram proibidas de exercerem o direito ao voto.

<sup>10</sup> “Embora tenha ocorrido longe dos limites do Rio de Janeiro, pode-se destacar também o movimento iniciado no sertão norte da Bahia, às margens do Rio Vaza-Barris, o povoado denominado Arraial de Canudos, sob a coordenação de Antônio Vicente Mendes Maciel, o Antônio Conselheiro, e que atraiu quase 30 mil habitantes sertanejos. Antônio Conselheiro, convertido ao beato, isto é, um misto de sacerdote com chefe de jagunço, exortava o povo a levar uma vida ascética. Após fixar-se em Canudos, um incidente envolvendo o corte de madeira, fez com o governador da Bahia realizasse uma intervenção militar baiana, que restou derrotada. Diante disso, o governador solicitou o apoio de tropas federais, que também foi derrotada. Por fim, em 1897, sob o comando do general Arthur Oscar, realizou-se outra intervenção militar em Canudos, agora com 8 mil homens e equipamentos militares modernos, e, depois de um mês e meio de intensa batalha, seus seguidores acabaram mortos em combate ou degolados” (FAUSTO, 1999, p. 258).

Federalista, que somente se encerrou após dois anos e meio de intenso conflito. Esse conflito resultou em milhares de mortos, sendo que grande parte dos combatentes morreu degolada na qualidade de prisioneiros. A rendição, porém, se deu depois de um acordo que contou com a mediação do então presidente Prudente de Moraes (FAUSTO, 1999).

A década de 1920 foi marcada por um processo político que sofreu intensos reflexos proporcionados pelas mudanças sociais e econômicas aliadas aos efeitos decorrentes da Primeira Guerra Mundial, que trouxe à lume a importância da classe média urbana para o cenário político. Essa participação política da classe média urbana é justificada pela afirmação das ideias liberais, que transformaram a “República oligárquica em liberal” (FAUSTO, 1999, p. 305), no sentido de que as eleições deveriam ser limpas e os direitos individuais respeitados. Para Boris Fausto (1999), o indício de que a população que pertencia à classe média urbana estava participando ativamente do processo político eleitoral foi o pleito de 1919, com a candidatura do jurista Rui Barbosa à Presidência da República, para enfrentar Epitácio Pessoa. Rui Barbosa, sem qualquer apoio da máquina eleitoral, obteve um terço dos votos e venceu no Distrito Federal.

Não se pode negar, contudo, os aspectos econômicos decorrentes da grave crise que atingiu o sistema capitalista em 1929, cujos reflexos foram sentidos também na nova República – embora a convulsão tivesse abalado drasticamente os Estados Unidos da América –, influenciaram também, mais tarde, o movimento político de 1930, porquanto foram “as perturbações econômicas de ordem interna e externa, que contribuíram, em larga parte, para o quebrantamento da ordem constitucional e consequente fim da primeira Constituição republicana” (BONAVIDES, 2015, p. 243).

Nesse cenário, os efeitos colaterais provocados pela depressão de 1929 atingiram, igualmente, outros países da América Latina, posto se tratar, assim como o Brasil, de uma economia do tipo “primária exportadora” (CANO, 2015, p. 440). É fato que o enfrentamento da crise se deu de modo diverso, tanto que o Brasil – assim como o Chile, o México e a Argentina – optou por substituir seu governo liberal e adotar modificações na ordem política e econômica, exigindo a construção de uma política de industrialização ousada aliada à defesa da renda e do emprego (CANO, 2015), de modo a se adequar aos desafios do mercado e superar o mais rápido a depressão econômica.

Para isso, utilizou-se de alguns instrumentos de política econômica, dentre eles a moratória da dívida externa, o controle cambial, organização da legislação trabalhista, entre outros<sup>11</sup>.

Em São Paulo, as transformações ensejadas pelo nascente capitalismo já mostravam que, ao final dos anos 1920, a hegemonia da economia cafeeira não era plena, seja pelo pesado ônus que causava ao estado – financiamento para expansão do plantio e de estoques –, seja porque outros compartimentos da economia haviam crescido tanto quanto ou mais do que o café, e, portanto, suas massas econômicas (de produção e/ou de circulação) situavam-se em níveis muito próximos ao da massa da cafeicultura. Assim ocorreu com a indústria de transformação – que inclusive havia gerado grande capacidade produtiva ociosa –, e diversificado sua estrutura produtiva, com a inclusão de novos segmentos, notadamente da metalurgia e da química. Essa expansão ampliou o mercado interno para seus produtos e para a agricultura mercantil produtora de alimentos e matérias-primas (inclusive café), expandindo a urbanização e os principais segmentos de serviços (CANO, 2015).

O processo político entre 1930-1934 foi marcado por inquietações envolvendo o “tenentismo” contra o predomínio das “oligarquias” regionais, em especial em São Paulo e no Nordeste, este último, em suma, eleito o campo preferido de ação dos tenentes. Essa opção tinha elementos históricos importantes, na medida em que uma parte dos tenentes provinha dessa região do país, notavelmente marcada pela pobreza extrema. Há, igualmente, um fato importante a ser apontado, qual seja, os interventores nomeados para os Estados pertencentes à região Nordeste, boa parcela eram militares. Na lição de Boris Fausto, “a ação tenentista no Nordeste – apesar de seus limites – despertou a ira dos grupos dominantes nas áreas mais desenvolvidas do país” (FAUSTO, 1999, p. 341). Essa oposição dos “tenentes” ao sistema político também pode ser encontrada na década de 1920, com Revolta dos 18 do Forte (1922), do Rio Grande do Sul e São Paulo (1924), assim como na Coluna Prestes (1925-1927), em que os tenentes já teciam críticas severas às oligarquias e defendiam a independência do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

---

<sup>11</sup> Além da utilização desses instrumentos, se mostrou necessária outras reformas, com a criação de órgãos, dentre os quais se destacam o Conselho Técnico de Economia e Finanças (CTEF), o Conselho Federal de Comércio Exterior (CFCE), o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), além da Superintendência da Moeda e do Crédito (1945) e o BNDE (1952) (CANO, 2015).

A instabilidade política mais intensa na década de 1930 encontra suas origens imediatas na escolha do presidente da República para o período 1930-1934, com o rompimento da regra política de revezamento do cargo de Presidente da República entre São Paulo e Minas Gerais, que haviam se apropriado do poder central. A tradição política foi quebrada pelo Presidente Washington Luís, que, insistindo na candidatura de um paulista, passou a apoiar Júlio Prestes, governador de São Paulo, à sua sucessão, objetivando, com isso, assegurar a continuidade política de austeridade na área econômico-financeira.

A insistência de Washington Luís, no entanto, certamente traria consequências. Antônio Carlos de Andrada, governador de Minas Gerais, irredimido, se aproximou do Rio Grande do Sul, o que culminou, em junho de 1929, em um acordo conhecido como “Pacto do Hotel da Glória”, segundo o qual, ambos os estados, se opuseram à candidatura de Júlio Prestes. Em julho do mesmo ano, o Partido Republicano Mineiro (PRM) lançou as candidaturas de Getúlio Vargas (presidente do Rio Grande do Sul) e João Pessoa (presidente da Paraíba) para concorrer à Presidência e Vice-Presidência, respectivamente. A ação se tornou ainda mais concreta em agosto de 1929, com formação da Aliança Liberal e, posteriormente, em convenção realizada no Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1929, a aprovação da plataforma eleitoral da chapa Vargas-Pessoa (FAUSTO, 1999).

A campanha política ficou marcada por conflitos entre oposicionistas e situacionistas, tal como o desencadeado à véspera da eleição na cidade de Princesa, estado da Paraíba, cujo objetivo principal era a separação do município de Princesa do estado da Paraíba. A crise após eleição de Júlio Prestes e Vital Soares, em 1º de março de 1930, com 57% dos votos, se tornou mais grave, e com acusação de fraude, pelos apoiadores de Getúlio Vargas. Era o fim da Primeira República.

O assassinato, aos 26 de julho de 1930, em Recife, de João Pessoa, então governador do estado da Paraíba, por João Dantas, adversário político e apoiador do governo federal, é tido como o estopim para a Revolução, que eclodiu em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, aos 03 de outubro de 1930. Schwartzman (2007) articula os principais fatos da Revolução a partir das seguintes percepções: primeiro, a Revolução nasceu de uma crise política, segundo a qual competia a Minas Gerais indicar o sucessor do então Presidente Washington Luís, que, por seu turno, queria eleger o também



paulista Júlio Prestes. Minas Gerais e Rio Grande do Sul se uniram contra São Paulo e o próprio Governo Federal. Com isso, embora o candidato paulista tenha sido eleito, acabou perdendo o poder para Getúlio Vargas; segundo, vale sublinhar que a vitória de Vargas não foi resultado da campanha revolucionária, mas, sim, da decisão do alto Comando do Exército de depor Washington Luís; outro ponto de destaque se refere à presença da Aliança Liberal no pleito eleitoral de 1930, apresentando sua plataforma com críticas às oligarquias e à falta de eficiência do governo; por fim, a Revolução de 1930 teria decorrido de um momento de grave crise econômica originada pela crise mundial de 1929, em especial porque atingiu o comércio de café.

Em outubro de 1930, Getúlio Vargas desembarcou no Rio de Janeiro, onde foi recebido por uma multidão que o apoiava. Tomou posse em 03 de novembro de 1930, em um Governo Provisório, reconhecido pelas principais potências estrangeiras. A política de centralização promovida pelo Governo Provisório logo ficou evidente, mediante o controle do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com a dissolução do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores. Além disso, todos os governadores foram depostos e nomeados interventores, exceto em Minas Gerais. Foi estabelecido ainda, em agosto de 1931, o Código de Interventores, delineando as normas a serem seguidas em relação ao poder central. Washington Luís e Júlio Prestes acabaram exilados, assim como políticos ligados ao governo deposto (FAUSTO, 1999).

A ascensão de Getúlio Vargas ao poder permitiu a participação política dos “tenentes” no Governo Provisório, porém, não foi suficiente para que o governo mantivesse estabilidade política, sobretudo diante das desconfianças sobre a convocação de eleições aliadas ao papel dos “tenentes”, denotando a falta de habilidade e poder de articulação política do Governo. Mais tarde, essa falta de articulação e de habilidade política do Governo Provisório contribuiu para o rompimento da Frente Única Gaúcha e para a deflagração de Revolução Constitucionalista de 1932. As mortes de Miragaia, Marcondes, Dráusio e Camargo a tiros, na praça da República, aos 23 de maio de 1923 – que resultou na formação da sigla MMDC e na nomeação da organização do movimento –, foram o estopim para a mobilização civil e militar. Em 09 de julho de 1932, estourou a Revolução, que durou até 1º de outubro de 1932, quando representantes da Força Pública paulista se reuniram com o general do Exército,

Monteiro Góes, oportunidade em que informaram o fim da resistência. Assim, em agosto de 1933, Getúlio Vargas nomeou o interventor paulista, e civil, Armando Salles de Oliveira.

Na perspectiva de Boris Fausto (1999), com a desagregação do tenentismo, o Governo Provisório se viu obrigado a adotar o constitucionalismo, mediante a realização de eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, em 03 de maio de 1933, relevando uma participação popular importante aliada ao surgimento de várias agremiações políticas. Além disso, o pleito eleitoral evidenciou a força regional das elites, tendo, por exemplo, sido eleitos os partidários da Frente Única. A Constituinte promulgou a Constituição em 14 de julho de 1934, inspirada na Constituição de Weimar.

Após a Revolução Constitucionalista, nasceu, em 07 de outubro de 1932, um dos mais importantes movimentos políticos capitaneado por Plínio Salgado e outros intelectuais brasileiros,<sup>12</sup> que fundaram, com a publicação do *Manifesto de Outubro*, a Ação Integralista Brasileira (AIB). Com efeito, o integralismo definiu-se como uma doutrina de viés nacionalista-corporativista, fundamentado sob as premissas do regime econômico baseado no predomínio do social sobre o individual; da consciência do valor espiritual da nação, fundado nos princípios: Deus, Pátria e Família; na ordem intelectual, defenderam a participação cultural e artística na vida política do Estado. Embora a doutrina apresentasse uma ideologia mais cultural do que propriamente econômica, o seu combate ao capitalismo era pautado pelo controle do Estado na economia. Tinham como inimigos o liberalismo, o socialismo, o capitalismo financeiro internacional, este último considerado instrumento das sociedades secretas vinculadas à maçonaria e ao judaísmo.

O integralismo foi muito eficaz na utilização de rituais e símbolos: o culto da personalidade do chefe nacional, as cerimônias de adesão, os desfiles dos “camisas-verdes”, ostentando braçadeiras com a letra grega sigma ( $\Sigma$ ), utilizada na matemática como símbolo da somatória (FAUSTO, 1999, p. 356).

Uma das características marcantes do período compreendido entre 1930-1945 foi o fortalecimento das Forças Armadas, sobretudo após a Revolução Constitucionalista de

---

<sup>12</sup> Dentre eles Miguel Reale, jurista brasileiro, que mais adiante se observará, era responsável pelo Departamento de Doutrina da organização.

1932, com o exílio de 48 oficiais, dentre os quais sete generais. A política de Getúlio Vargas ajudou a formar um grupo de militares leal, com destaque para Góes Monteiro e Eurico Gaspar Dutra. No entanto, esse fortalecimento das Forças Armadas não era suficiente para manter os grupos dissidentes inativos. Isso se tornou manifesto com a criação da Aliança Nacional Libertadora, em março de 1935, com a participação dos comunistas e de “tenentes” de esquerda, a fim de combater o fascismo e o imperialismo. A tentativa frustrada de golpe Comunista em fins de novembro de 1935 resultou na adoção de medidas repressivas e autoritárias pelo Governo, inclusive a decretação de estado de sítio, por trinta dias<sup>13</sup>. O estado de guerra, equiparado ao estado de sítio, acabou prorrogado até junho de 1937<sup>14</sup>. Essas medidas deram suporte para que a polícia prendesse cinco parlamentares nas dependências do Congresso Nacional<sup>15</sup>, por terem demonstrado apoio ou se simpatizado com a causa. Em 1936 criou-se, ainda, o Tribunal de Segurança Nacional com o fim específico para processar e julgar tanto civis quanto militares acusados de crimes contra a segurança (FAUSTO, 1999).

Em 10 de novembro de 1937, após as tropas da polícia militar cercarem e impedirem a entrada dos parlamentares no Congresso Nacional, Getúlio Vargas, à noite, outorgou a Carta Constitucional, elaborada por Francisco Campos, delineando as novas diretrizes políticas, e anunciou a implantação do Estado Novo. Embora uma leitura apressada da Constituição de 1937 não indicasse a essência do Estado Novo, o ponto

---

<sup>13</sup> No dia 26 de novembro de 1935, foi editado o Decreto n. 457, que declarou o estado de sítio em todo o território nacional por 30 dias. De acordo com o Decreto, poderiam “[...] ser detidos ou conservados em custódia todas as pessoas que hajam coparticipado na insurreição extremista ou a respeito das quais tenham as autoridades fundados motivos para crer que venham a participar nella, em qualquer ponto do território nacional” (BRASIL, 1935). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-457-26-novembro-1935-516652-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

<sup>14</sup> Em 21 de março de 1936, foi editado o Decreto n. 702, declarando a comoção intestina grave, em todo território nacional, como equiparado a estado de guerra. Segundo o Decreto: “É equiparada no estado de guerra, pelo prazo de noventa dias e em todo o território nacional, a comoção intestina grave articulada em diversos pontos do país desde novembro de 1935, com a finalidade de subverter as instituições políticas e sociais. [...] Durante o período a que se refere o artigo anterior, ficarão mantidas, em toda sua plenitude, as garantias constantes dos números 1, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 32, 34, 35, 36 e 37, do art. 113 da Constituição da República, ficando suspensas, nos termos do art. 161, as demais garantias especificadas no citado art. 113 e bem assim as estabelecidas, explícita ou implicitamente, no art. 175 e em outros artigos da mesma Constituição” (BRASIL, 1936). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-702-21-marco-1936-472177-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

<sup>15</sup> Os parlamentares foram presos em 23 de março de 1936: Otávio da Silveira (PR-ANL), Domingos Neto de Velasco (GO-PSR), João Mangabeira (BA-Concentração Autonomista), Abgvar Bastos (PA-PL) e Senador Abel Chermont (PA-UPP).

chave encontrava-se nas disposições finais e transitórias<sup>16</sup>. O Estado Novo, embora tenha perseguido, prendido, torturado, forçado ao exílio intelectuais e políticos, não adotou uma política de perseguições indiscriminadas, porquanto seus dirigentes compreenderam a necessidade e a “importância de atrair setores letrados a seu serviço: católicos, integralistas, autoritários, esquerdistas disfarçados ocuparam cargos e aceitaram as vantagens que o regime oferecia” (FAUSTO, 1999, p. 376).

Em 29 de outubro de 1945, o Estado Novo chega ao fim, com a deposição de Getúlio Vargas, decorrente do golpe de Estado organizado pelos militares, o poder restou transferido transitoriamente ao então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Linhares<sup>17</sup>, instituindo-se, com isso, a denominada “ditadura togada”, que

---

<sup>16</sup> O art. 176, por exemplo, estabelecia que: “O mandato dos atuais Governadores dos Estados, uma vez confirmado pelo Presidente da República dentro de trinta dias da data desta Constituição, se entende prorrogado para o primeiro período de governo a ser fixado nas Constituições estaduais. Esse período se contará da data desta Constituição, não podendo em caso algum exceder o aqui fixado ao Presidente da República. Parágrafo único - O Presidente da República, decretará a intervenção nos Estados cujos Governadores não tiverem o seu mandato confirmado. A intervenção durará até a posse dos Governadores eleitos, que terminarão o primeiro período de governo, fixado nas Constituições estaduais” (BRASIL, 1937). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 18 out. 2019.

<sup>17</sup> Segundo dados disponíveis no sítio do Supremo Tribunal Federal, o Ministro “José Linhares, filho do Coronel Francisco Alves Linhares e D. Josefa Caracas Linhares, nasceu a 28 de janeiro de 1886, na fazenda Sinimbu, distrito de Guaramiranga, município de Baturité, província do Ceará. Fez seus estudos secundários no Liceu do Ceará. Em 1903, matriculou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Tendo transferido sua residência para o Estado de Pernambuco, abandonou os estudos de Medicina e matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, no curso de Ciências Jurídicas e Sociais, que terminou na Escola de São Paulo, onde recebeu o grau de Bacharel, em novembro de 1908. Indo para o Rio de Janeiro, ali fixou residência e exerceu a advocacia. Assumiu os cargos de Representante da Fazenda Nacional, nos processos de desapropriação de obras de portos, e de Procurador dos patrimônios dos estabelecimentos a cargo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Classificado em dois concursos para o cargo de Pretor Criminal da Justiça local do Distrito Federal, foi nomeado, em 29 de janeiro de 1913, Juiz da 2ª Pretoria Criminal, de onde foi transferido para a 7ª Pretoria Cível e depois para a 1ª Cível. Em decreto de 9 de julho de 1928, foi promovido a Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal e nomeado, em decreto de 30 de março de 1931, Desembargador da Corte de Apelação. Em decreto de 16 de dezembro de 1937, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, preenchendo a vaga ocorrida com a aposentadoria de Aталpho Napoles de Paiva, empossando-se no cargo a 24 do referido mês. Durante o período de quatro anos, quando Desembargador, fez parte do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, criado pelo Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Foi membro titular da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e de outras sociedades científicas nacionais e estrangeiras. Revelou sempre vasta ilustração e grande cultura jurídica. Nomeado Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal pelo Presidente da República, de acordo com o Decreto-lei nº 2.770, de 11 de novembro de 1940, tomou posse em 10 do mês seguinte. Nessa condição presidiu, em 1945, a Comissão que elaborou a nova legislação eleitoral brasileira, integrada pelos Desembargadores Lafayette de Andrada e Vicente Piragibe, pelo Consultor-Geral da República, Prof. Hahnemann Guimarães, e pelo Jurista Miranda Valverde. Ascendeu à Presidência, com a aposentadoria do Ministro Eduardo Espinola, em 26 de maio de 1945, nomeado pelo Presidente da República com base no decreto-lei citado. Em vista das disposições contidas na Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945, e no art. 7º, nº 1, do Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio do mesmo ano, passou a presidir, também, o Tribunal Superior Eleitoral, que fora criado, providenciando a instalação desse Tribunal no antigo Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, em 1º de junho de 1945. Com a deposição de Getúlio Vargas, assumiu, na qualidade de Chefe do Poder Judiciário, a

durou até 31 de janeiro de 1946, quando, pelo voto popular, foi eleito o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Em 18 de setembro de 1946, foi promulgada a Constituição que, além de optar pelo viés liberal-democrático, definiu o Brasil como uma República Federativa, delineando as atribuições da União, dos Estados e dos Municípios, assim como do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, afastando-se, dessa feita, da roupagem autoritária da Constituição de 1937.

Com o Governo Dutra, iniciou-se também a repressão ao Partido Comunista do Brasil (PCB). Em 23 de março de 1946, foram encaminhadas, pelos Deputados Edmundo Barreto Pinto e Honorato Himalaya Vergolino, denúncias, com pedido de cassação do registro da agremiação, sob a alegação de que: a) o partido era uma organização internacional orientada pelo comunismo marxista-leninista da União Soviética; b) no caso de ser deflagrada uma guerra contra União Soviética, os comunistas ficariam contra o Brasil; c) a agremiação estria a serviço da União Soviética. A segunda denúncia, por se turno, prescrevia que o PCB, após ter seu registro deferido, passou a exercer “ação nefasta, insuflando luta de classes, fomentando greves, procurando criar ambiente de confusão e desordem”, conseguindo eleger um Senador e quatorze Deputados apenas nas eleições de 2 de dezembro de 1945. Além disso, o partido, de acordo com denúncia, “provou, concretamente, não ser brasileiro, mas

---

Presidência da República em 30 de outubro de 1945, permanecendo no cargo até 31 de janeiro de 1946. Revogou, então, o Decreto-lei nº 2.770, mediante o Decreto-lei nº 8.561, de 4-1-1946, revogando, ainda, o art. 177 da Carta de 1937, mediante a Lei Constitucional nº 12, de 7 de novembro de 1945, e extinguindo o Tribunal de Segurança Nacional, com a Lei Constitucional nº 14, de 17 de novembro de 1945. Retornando ao Supremo Tribunal Federal, foi eleito, em sessão de 2 de fevereiro de 1946, para a Presidência, correspondente ao triênio 1946/1949. Posteriormente, foi eleito novamente Presidente da Corte, em sessão de 2 de maio de 1951, sendo empossado na mesma data, e reeleito em 28 de abril de 1954, permanecendo no cargo até 29 de janeiro de 1956, quando aposentado por implemento de idade. Em sessão de 30 do mesmo mês, foi homenageado, falando em nome do Tribunal o Ministro Ribeiro da Costa; pelo Ministério Público Federal, o Dr. Plínio de Freitas Travassos; pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Justo de Moraes e, pelos amigos, o Dr. João de Oliveira Filho. Faleceu em 26 de janeiro de 1957, na cidade de Caxambu, Minas Gerais. Sua memória foi reverenciada em sessão do Supremo Tribunal Federal de 28 do mesmo mês, manifestando-se os Ministros Orozimbo Nonato (Presidente), Candido Motta Filho, Ary Franco, Nelson Hungria, Rocha Lagôa, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães, Ribeiro da Costa, Lafayette de Andrada, Barros Barreto, e, também, o Dr. Alceu Barbedo, Subprocurador-Geral da República, o Dr. Ildefonso Mascarenhas, o Desembargador José Duarte e o Dr. Hermano dos Anjos. O centenário de seu nascimento foi comemorado em sessão de 5 de março de 1986, falando pela Corte o Ministro Carlos Madeira; pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence e, pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Hugo Mósca. Era casado com D. Luzia Cavalcanti Linhares”. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stf&id=147>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

dependência do comunismo russo, diante da afirmação de seu chefe que combateria o governo que fizesse guerra com a U.R.S.S. para reimplantar o fascismo [...]”<sup>18</sup>.

Conquanto o Procurador Geral da República tenha se manifestado pelo arquivamento, o Tribunal optou por dar prosseguimento à apuração. Após as investigações, o Procurador Geral República ofereceu parecer sustentando a existência de irregularidades no estatuto e o caráter político internacionalista do PCB, tendo o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, em 7 de maio de 1947, por três votos a dois, determinado o cancelamento do registro do PCB. A maioria do Tribunal entendeu que houve violação ao art. 141, §13, da Constituição de 1946, combinado com o art. 26, alíneas “a” e “b”, do Decreto-lei n. 9.258/46; a tese vencida argumentava, por sua vez, a inexistência de prova para a cassação do registro e defendia a democracia fundada no pluralismo partidário, independentemente do seu caráter antidemocrático<sup>19</sup>. Dessa decisão foi interposto recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, que dele não conheceu<sup>20</sup>.

Em janeiro de 1948, todos os parlamentares eleitos pelo PCB perderam os mandatos<sup>21</sup>. Embora a lei dispusesse que o Tribunal Superior Eleitoral devesse considerar nulos os votos do partido extinto, o Tribunal negou sua aplicação por meio da Resolução n. 3.222, de 25 de maio de 1949, por entender ser inconstitucional. Diante disso, manejou-se recurso extraordinário perante o Supremo Tribunal Federal, que, à unanimidade, negou-lhe provimento, com a tese de que houve ofensa ao art. 52, parágrafo único, do texto constitucional, que previa a convocação de suplente ou, se ausente, a realização de pleito eleitoral<sup>22</sup>.

No aspecto econômico, em um primeiro momento o Governo Dutra adotou o modelo liberal, resultando, assim, na abolição das políticas de controle delineadas pelo

---

<sup>18</sup> Sobre a política desempenhada pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), ver: FARIAS, Francisco Pereira de. **Classe Social e política de classe: o PCB na redemocratização de 1945**. In: Cadernos de Pesquisa em Ciência Política [recurso eletrônico] / Universidade Federal do Piauí. – v. 4, n. 1 (jan. 2015). 25 p.

<sup>19</sup> Cf. Processo n. 411/412 – Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-1841-cancelamento-do-registro-do-pcb>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

<sup>20</sup> Cf. Recurso Extraordinário 12369. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-recurso-extraordinario-12369-cancelamento-do-registro-do-pcb>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

<sup>21</sup> Cf. Resolução 3222. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-3222-votos-de-leganda-extinta>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

<sup>22</sup> Cf. Recurso Extraordinário 15758. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-recurso-extraordinario-15758>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

Estado Novo. Essa medida tinha como fundamento a crença no potencial de crescimento do país. Apesar disso, antes que Dutra pudesse completar a metade do mandato, surgiram articulações para sucedê-lo, dentre as quais a possibilidade de Getúlio Vargas ser novamente candidato ao cargo no executivo, fato que mais tarde se concretizou. Getúlio Vargas, com o apoio do governador do estado de São Paulo, Ademar de Barros, que fora eleito em 1947, após realizar uma campanha sustentada no discurso da necessidade de se desenvolver a indústria e ampliar o alcance da legislação trabalhista, acabou eleito e empossado Presidente da República aos 31 de janeiro de 1951.

Houve tentativa de impugnação da eleição junto ao Tribunal Superior Eleitoral por parte da UDN, mas sem êxito. Não obstante Vargas tenha iniciado o governo com uma perspectiva democrática, inclusive articulando no sentido de aproximar a UDN, contudo, para cargos considerados estratégicos manteve-se conservador, nomeando, por exemplo, para Ministro da Guerra, o General Estillac Leal, entusiasta da ideologia nacionalista do Exército<sup>23</sup>.

Esse novo governo Vargas pode ser considerado bastante turbulento, sobretudo diante da eclosão de greves de grandes proporções, tais como a greve conhecida como dos 300 mil em São Paulo, em março de 1953, que, aliás, representou uma importante derrota do getulismo na capital paulista, e a dos marítimos no Rio de Janeiro, em Santos e em Belém, em junho de 1953, que abrangeu cerca de 100 mil trabalhadores. Vargas ainda se deparou com movimentos de militares que se posicionavam contrariamente ao populismo e aos comunistas, cujo ápice ocorreu com a divulgação do memorial dos coronéis em fevereiro de 1954, dirigido ao Ministro da Guerra. Na reforma ministerial de 1954, Vargas, buscando acalmar as Forças Armadas, indicou para o Ministério da Guerra, o General Zenóbio da Costa (FAUSTO, 1999).

---

<sup>23</sup> É importante frisar que no interior do Exército havia divisões entre os defensores da corrente nacionalista e da corrente integralista. Os nacionalistas tinham como base do seu discurso, o desenvolvimento do país fundado na industrialização, mediante a criação de um sistema econômico que pudesse se sustentar de forma autônoma (mas sem recusar capital estrangeiro), isto é, sem depender dos acontecimentos decorrentes do sistema capitalista internacional, resultando, desse modo, ao Estado a função de regular a economia e investir em áreas estratégicas como petróleo, comunicações, transportes. Os integralistas, por sua vez, advogam uma intervenção mínima do Estado na economia e não davam tanta prioridade assim à industrialização. Defendiam, todavia, que o progresso do país dependia de uma abertura do capital estrangeiro de forma controlada, assim como a necessidade de uma atuação no combate da inflação (FAUSTO, 1999).

Contudo, mesmo diante das turbulências, Vargas conseguiu permanecer no poder até 24 de agosto de 1954, quando, no dia anterior, constatou que havia perdido apoio dos Militares, depois da divulgação de um *Manifesto*, assinado por 27 Generais do Exército, exigindo a sua renúncia. O estopim teria sido a tentativa de assassinato a tiros de Lacerda<sup>24</sup>, na madrugada do dia 5 de agosto de 1954, próximo à porta de entrada do prédio onde este residia em Copacabana, cujas investigações comandadas pela polícia e realizadas pela Aeronáutica expuseram o lado sombrio do Governo Vargas. O suicídio, além de trágico, evidenciou o desespero de um ser humano, deixando, por seu turno, um significado político, externado na Carta-Testamento<sup>25</sup>.

A presidência é assumida por João Fernandes Campos Café Filho, vice-presidente escolhido a partir de um acordo entre o PSP e o getulismo, embora, sublinhe-se, aderira à oposição nos meses de crise que se instalara no governo Vargas. Café Filho, ao tomar posse, assegurou a realização das eleições presidenciais agendadas para outubro de 1954.

Em 3 de outubro de 1955, por uma margem apertada, Juscelino Kubitschek é eleito Presidente da República com 36% dos votos. As urnas também elegeram João

---

<sup>24</sup> Carlos Frederico Werneck Lacerda foi deputado federal nas Legislaturas 1955-1959 e 1959-1963. Nasceu em 30 de abril de 1914, no Rio de Janeiro, filho de Maurício Paiva de Lacerda e de Olga Werneck de Lacerda. Ingressou no curso de Direito na Universidade do Rio de Janeiro em 1932, porém não chegou a se bacharelar. Foi um dos fundadores da Aliança Nacional Libertadora (ANL) em 1935, com propostas de mobilização das massas, elegendo como adversários o integralismo, o imperialismo e os latifundiários. Em 1945, filiou-se à União Democrática Nacional (UDN), sendo eleito, em 1947, vereador no Rio de Janeiro. Renunciou ao mandato no mesmo ano, como forma de protesto contra a aprovação pelo Senado Federal da redução das prerrogativas das câmaras municipais. Lacerda se tornou um dos principais opositores do segundo Governo de Getúlio Vargas, tendo inclusive sido vítima de uma atentado que ficou conhecido como “Atentado da Toneleros”, ocorrido em 5 de agosto de 1954, que resultou na crise que levou ao suicídio de Getúlio Vargas. Eleito deputado federal, participou, em 1955, da conspiração que buscava impedir Juscelino Kubitschek e o vice João Goulart de assumirem o Governo. Apoiou o Golpe de 1964. Pretendia concorrer ao Executivo Federal, no entanto, seus objetivos foram frustrados com a edição do Ato Institucional n. 2 (AI-2), de 27 de outubro de 1965, que encerrou a eleição direta para o cargo de Presidente da República. Com o apoio de Kubitschek e Goulart, que estavam exilados, fundou a Frente Ampla, exortando as forças políticas democráticas sobre a necessidade da redemocratização do país. A Frente Ampla foi banida em abril de 1968 e, um dia após a edição do Ato Institucional n. 5 (AI-5), Carlos Lacerda restou preso e conduzido ao Regimento Marechal Caetano de Farias, da Polícia Militar do Estado da Guanabara, obtendo a liberdade uma semana depois de uma greve de fome. Teve os direitos políticos suspensos por dez anos. Faleceu em 21 de maio de 1977, no Rio de Janeiro. Cf. **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. (FGV – CPDOC, 2001). Disponível em:

<<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/frederico-virmond-de-lacerda-werneck>>. Acesso em: 22 fev. 2019.

<sup>25</sup> Sobre a análise linguística do Carta Testamento, ver: RODRIGUES, Maria das Graças Soares et al. A Carta-Testamento de Getúlio Vargas (1882-1954): genericidade e organização textual no discurso político. **Filologia e Linguística Portuguesa**, Brasil, v. 14, n. 2, p. 285-307, dec. 2012. ISSN 2176-9419. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59915>>. Acesso em: 19 apr. 2018.



Goulart Vice-Presidente, com uma votação um pouco maior que a de Juscelino. As tensões políticas, porém, após as eleições, se mantiveram e levaram o General de Guerra Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, aos 11 de novembro de 1955, a comandar um “golpe preventivo” para garantir a posse do Presidente e Vice-Presidente eleitos, com o apoio das tropas do Exército do Rio de Janeiro. Enquanto os comandantes do Exército apoiavam Lott, os da Aeronáutica e da Marinha se opuseram a essa ação, entendendo-a como subversiva. A posição destes últimos, aliás, teria consequências institucionais, com cercos realizados pelos militares do Exército aos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, a fim de evitar conflitos entre as Forças Armadas (FAUSTO, 1999).

Diante da gravidade da situação, o Congresso Nacional se reuniu ainda no mesmo dia 11 de novembro, e decidiu que o senador Nereu de Oliveira Ramos, Presidente do Senado, na qualidade de Vice-Presidente da República, e por força constitucional, era o presidente, tendo em vista o afastamento de Café Filho, decorrente de um infarto. Em virtude dessa licença, o poder foi transferido interinamente a Carlos Coimbra da Luz, então presidente Câmara dos Deputados, que tentou dar um golpe militar para impedir que Juscelino pudesse tomar posse, porém, sem êxito, devido à reação armada do General Lott.

Café Filho tentou reassumir a presidência, mas o Congresso Nacional o considerou impedido definitivamente, com fundamento na Constituição. Inconformado com a decisão do Congresso, Café Filho impetrou mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal, que o julgou prejudicado por falta de objeto<sup>26</sup>. Em 23 de novembro de 1955, o Congresso Nacional votou e aprovou mensagem de decretação de estado de sítio enviada pelo presidente Nereu Ramos, diante da continuidade das manifestações golpistas. Nereu Ramos governou em estado de sítio durante dois meses, até Juscelino e Jango tomarem posse, em 31 de janeiro de 1956.

O governo de Juscelino pautou-se pelo discurso do “desenvolvimento e ordem”, que agradava aos militares das três forças. Some-se ao discurso, o fato de Juscelino ter atendido às reivindicações específicas das Forças Armadas e a nomeação de militares para aqueles postos considerados estratégicos. Na economia, apresentou o arrojado Programa de Metas, elaborado mediante sua supervisão e coordenado por Lucas Lopes

---

<sup>26</sup> Cf. Mandado de Segurança – MS 3557, Relator(a): Min. HAHNEMANN GUIMARÃES, Relator(a) p/ Acórdão: Min. AFRÂNIO COSTA - CONVOCADO, Tribunal Pleno, julgado em 07/11/1956, DJ 04-04-1957 PP-03701 EMENT VOL-00291-02 PP-00390.

e Roberto de Oliveira Campos, orientado por uma política de caráter setorial e de investimentos em infraestrutura. O Programa pode ser resumido em 31 metas: energia; petróleo; transportes; alimentação; indústrias de base; educação; e, finalmente, a construção de Brasília, meta-síntese<sup>27</sup>.

Nos idos de 1959, se iniciaram as articulações para a sucessão presidencial, com eleição designada para 3 de outubro de 1960. Jânio Quadros e João Goulart foram eleitos presidente e vice-presidente da República, respectivamente. Jânio lançou-se candidato por um partido de pouca expressão, o Partido Trabalhista Nacional (PTN), e com o apoio de Lacerda. O programa de governo se pautou pela “honestidade e severidade”, simbolizados na vassoura. O ingresso de Jânio na política nacional se deu por meio da União Democrática Nacional (UDN),<sup>28</sup> mesmo que quase nada houvesse de comum entre ambos. Na presidência, conseguiu “atrair a oposição de quase todos os grupos e setores, e sua renúncia oito meses depois, deixara o país em uma crise política de grande profundidade” (SCHWARTZMAN, 2007, p. 231).

O fato de Jânio Quadros ter sido eleito “[...] não significou que o sistema de representação política passasse a predominar sobre o de cooptação, mas que uma nova polarização, entre as tendências ao fechamento e as tendências à abertura de participação, começou a imperar” (SCHWARTZMAN, 2007, p. 232). A eleição de Jânio Quadros e João Goulart conseguiu algo extraordinário, unir, ainda que por pouco tempo, o sistema partidário paulista e a UDN, constituindo um “verdadeiro processo de ‘nacionalização’ da política, que coloca em segundo plano as clivagens regionais e ofusca a diferença entre os sistemas de cooptação e representação, até bastante

---

<sup>27</sup> Para compreender o governo e as políticas de Juscelino Kubitschek, ver: COUTO, Ronaldo Costa. **Juscelino Kubitschek**. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

<sup>28</sup> A União Democrática Nacional (UDN) foi um partido político fundado em 07 de abril de 1945, caracterizada pela constante oposição ao Governo de Getúlio Vargas. Conquanto nascido como uma frente, a UDN conseguiu se articular como partido político nacional, com participação registrada em todas as eleições majoritárias e proporcionais, até 1965. Teve como principal adversário, o Partido Social Democrático (PSD), que à época possuía a maior representação no Congresso. Para se ter uma ideia da força política da UDN, até 1962 ela se manteve em segundo lugar em número de representantes, quando perdeu o posto para o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). A UDN elegeu governadores, sobretudo na região Nordeste, contudo, perdeu três eleições presidenciais: a de 1945, a de 1950 e a de 1955. Apoiou Jânio Quadros (1960) e a mobilização político-militar de 1964. Preconizava o Estatuto da UDN que, a concretização da realidade democrática se consolidaria: a) pelo exercício efetivo das liberdades de pensamento em suas diversas formas, isto é, de união, de associação, de ensino, de religião, de culto e de organização partidária e sindical; b) mediante um regime representativo consciente e legítimo, através do voto universal, direto e secreto. Cf. Estatuto da União Democrática Nacional. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotsites/registro\\_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf](http://www.tse.jus.br/hotsites/registro_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf)>. Acesso em: 01.02.2019.

estanques” (SCHWARTZMAN, 2007, p. 241). Essa nova perspectiva evidencia que a mobilização e a nacionalização da política não suportaria mais um sistema eleitoral baseado na cooptação de “líderes políticos, no paternalismo e no isolamento político do centro econômico e dos núcleos urbanos” SCHWARTZMAN, 2007, p. 242), muito embora se tenha tentado a cooptação das massas, sem êxito, devido à falta de apoio econômico, militar e internacional.

Com a renúncia de Jânio Quadros<sup>29</sup>, o sucessor, por previsão constitucional, era João Goulart, porém, sua posse ficou suspensa, devido às mobilizações militares que enxergavam na posse do vice-presidente, a instalação de uma República sindical, um esquema de viés populista, abrindo, com isso, a possibilidade de ascensão dos comunistas ao poder. Coincidentemente, João Goulart encontrava-se em viagem à China. A saída para a crise decorreu da adoção do sistema parlamentarista em substituição ao presidencialista, permitindo, dessa feita, a posse de João Goulart, mas com poderes restritos, em 07 de setembro de 1961. A utilização do parlamentarismo como mecanismo de solução da crise não poderia ter vida longa, tanto que durou até 6 de janeiro de 1963, oportunidade em que, mediante referendo, 76,98% da população disse “não” ao sistema parlamentarista. Esse plebiscito inicialmente estava previsto para 1965, mas acabou sendo antecipado. Retornava-se ao presidencialismo, e sob o comando de João Goulart (FAUSTO, 1999).

Pouco tempo depois, aos 31 de março de 1964, durante a madrugada, instituiu-se o Golpe Militar contra o governo constituído, legalmente, de João Goulart. Diante da falta de apoio político, Jango desistiu de enfrentar os golpistas militarmente e se exilou

---

<sup>29</sup> Segundo Boris Fausto (1999) Jânio Quadros tinha administrado o país sem possuir uma base de apoio sólida, principalmente porque o Congresso era dominado politicamente pelo PSD e pelo PTB. Nesse cenário, ainda teve que assistir Lacerda passar para a oposição, tecendo críticas ferrenhas e com a mesma veemência com que havia apoiado sua candidatura. O descontentamento com Jânio aumentava ao passo que ele tomava suas decisões sem consultar as lideranças da UDN no Congresso Nacional. Em 24 de agosto de 1961, Lacerda realizou um discurso, que foi transmitido pelo rádio, denunciando uma tentativa de golpe por Jânio Quadros articulado pelo então Ministro da Justiça Oscar Pedrosa Horta. A renúncia não foi esclarecida por Jânio Quadros, que inclusive se negou a dar a sua versão dos fatos, porém, sempre afirmando que tal ato decorreu de “forças terríveis”. Após a renúncia, Jânio Quadros partiu para São Paulo, no aeroporto de Cumbica, à época Base Militar, onde recebeu apelo de Carvalho Pinto, governador de São Paulo, e Magalhães Pinto, de Minas Gerais, para que reconsiderasse. É importante salientar que a política externa de Jânio Quadros causou reação da oposição conservadora e da maior parte dos udenistas, principalmente em razão da sua proximidade com governos comunistas. Em 1960, Jânio Quadros esteve em Cuba, oportunidade em que expressou simpatia pelo governo de Fidel Castro. A ira dos conservadores ficou mais evidente quando Jânio Quadros condecorou Che Guevara, com a Ordem do Cruzeiro do Sul. Boris Fausto (1999) aponta que esse gesto não demonstrava qualquer apoio ao comunismo, mas apenas simbolizava uma política externa independente, a fim de encontrar uma terceira via para o Brasil entre os dois grandes blocos (capitalistas e comunistas).

no Uruguai. Contudo, antes de deixar o Brasil, o Presidente do Senado à época, Auro Moura Andrade, declarou vago o cargo de Presidente da República, assumindo, assim, interinamente, Ranieri Mazzilli, então Presidente da Câmara dos Deputados, por expressa previsão constitucional. O poder, entretanto, em realidade, já se encontrava em mãos dos militares. Em 02 de abril de 1964, a junta militar formada pelos comandantes do Exército (General Artur Costa e Silva), da Aeronáutica (Brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo) e da Marinha (Vice-almirante Augusto Rademaker) assumiu e editou, em 09 de abril, o Ato Institucional n. 1 (AI-1), que, embora tenha mantido formalmente em vigor a Constituição de 1946, promoveu alterações.

As medidas instituídas pelo AI-1 – limitando os poderes do Congresso Nacional e aumentando os poderes do Poder Executivo – foram responsáveis pela supressão das imunidades parlamentares, assim como autorizou a junta militar a cassar os mandatos políticos nos três entes da federação e suspender seus direitos políticos. Os magistrados também não passaram imunes às medidas, porquanto tiveram suspensas as garantias da vitaliciedade e estabilidade. O AI-1 determinou que a eleição para o novo Presidente ocorresse de forma indireta pelo Congresso Nacional. Na sessão de 15 de abril de 1964, os congressistas elegeram o General Humberto de Alencar Castelo Branco Presidente da República.

Não obstante as modificações introduzidas pelo AI-1, as eleições a Governador de Estado foram mantidas e realizadas no dia 03 de outubro de 1965. Entretanto, 24 dias depois do pleito estadual, o Governo Federal editou o AI-2, decretando que as próximas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República seriam realizadas, indiretamente, pelo Congresso Nacional. O AI-2, além de aumentar ainda mais os poderes do Presidente, autorizava-o a legislar por meio de Decretos-leis sobre temas considerados relevantes; também extinguiu os partidos políticos, ao argumento de que “o sistema multipartidário era um os fatores responsáveis pelas crises políticas” (FAUSTO, 1999, p. 474). Diante disso, a legislação eleitoral, muito embora autorizasse que outros partidos políticos fossem concebidos, a criação – até em virtude das exigências legais<sup>30</sup> – optou-se pela criação de apenas dois partidos políticos: o

---

<sup>30</sup> Cf. AI-5 e Lei n. 4.070, de 15 de julho de 1965 (Lei Orgânica dos Políticos), posteriormente revogada pela Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971, e Ato Complementar n. 4, de 20 de novembro de 1965, dispondo sobre a criação, por membros do Congresso Nacional, de organizações que terão atribuições de partidos políticos, enquanto eles não fossem constituídos.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)<sup>31</sup> e a Aliança Renovadora Nacional (ARENA)<sup>32</sup>. Mediante o AI-3, eleições para os governos estaduais também passaram a se realizar de forma indireta, através das Assembleias Legislativas.

Em 07 de dezembro de 1966, o governo Castelo Branco, por intermédio do AI-4, convocou o Congresso Nacional, após este ter sido fechado por um mês e submetido a novas cassações, para se reunir, extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, para discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição de 1967, apresentado pelo Presidente da República, ampliando, assim, os poderes do Poder Executivo, sobretudo quanto à matéria de segurança nacional<sup>33</sup>. Boris Fausto (1999, p. 475) observa, com propriedade, que “uma das características do regime implantado em 1964 foi de não ser uma ditadura pessoal”, porquanto, continua ele, a “sucessão presidencial se realizava, de fato, no interior da corporação militar, com audiência maior ou menor da tropa, conforme o caso, e decisão final do Alto Comando das Forças Armadas”.

Em 15 de março de 1967, tomaram posse o General Artur Costa e Silva e Pedro Aleixo, um civil, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Durante seu governo, grupos armados, formados pela Aliança de Libertação Nacional (ALN), Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR8) e Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), se fortaleceram na luta contra a repressão praticada pelo governo. Em 1968 – marcado, sobretudo, pelas mobilizações estudantis em maio, na França<sup>34</sup> – esses grupos iniciaram suas primeiras ações, colocando uma bomba no Consulado Americano, em São Paulo, e promovendo expropriações para angariar fundos.

Esses fatos aliados ao discurso político do Deputado Márcio Moreira Alves (MDB – Guanabara) incitando a população a boicotar o desfile militar de 07 de setembro, levaram o governo ao endurecimento das medidas contra os subversivos. Os

---

<sup>31</sup> Com fim do multipartidarismo, o MDB recebeu um número grande de parlamentares oriundos do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), assim como do Partido Social Democrático (PSD) e da União Democrática Nacional (UDN), em menor contingente.

<sup>32</sup> A ARENA, por sua vez, absorveu a maior parte dos parlamentares da União Democrática Nacional (UDN), do Partido Social Democrático (PSD), do Partido Democrata Cristão (PDC) e do Partido Republicano (PR). A ARENA deu sustentação política aos regimes militares após o golpe de 1964.

<sup>33</sup> Cf. AI-4 e Constituição Federal de 1967. Na verdade o Congresso foi obrigado a promulgar, sem qualquer possibilidade de alteração do projeto apresentado, tendo em vista que o Congresso havia ficado fechado por um mês, inclusive, com parlamentares cassados.

<sup>34</sup> Sobre os acontecimentos de maio de 1968, ver: THIOLENT, Michel. Maio de 1968 em Paris: testemunho de um estudante. In: **Tempo Social; Rev. Sociol. Usp, S. Paulo, 10(2): 63-100, outubro de 1998**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v10n2/v10n2a06.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2018.

militares, irresignados com o ato político do Deputado Márcio Moreira, apresentaram requerimento ao Supremo Tribunal Federal para abertura de processo criminal por supostas ofensas à honra e à dignidade das Forças Armadas. Porém, para abertura de processo a Constituição de 1967 exigia prévia autorização da Câmara dos Deputados, devido à imunidade parlamentar. Tendo em vista que a Câmara dos Deputados, reunida em sessão do dia 12 de dezembro de 1968, por 216 votos contra 141, preservando o Poder Legislativo<sup>35</sup>, não suspendeu as imunidades do parlamentar, o Presidente Costa e Silva, em 13 de dezembro de 1968, menos de 24 horas depois da decisão da Câmara dos Deputados, baixou o AI-5, caracterizado como instrumento extremamente autoritário, porquanto suprimiu a garantia do *habeas corpus* de acusados por crimes contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. A censura aos meios de comunicação e a tortura passaram a ser os instrumentos repressivos do governo.

Posteriormente, instituíram-se ainda, durante o regime militar, mais onze Atos Institucionais, a saber: AI-6<sup>36</sup>, AI-7<sup>37</sup>, AI-8<sup>38</sup>, AI-9<sup>39</sup>, AI-10<sup>40</sup>, AI-11<sup>41</sup>, AI-12<sup>42</sup>, AI-

---

<sup>35</sup> Sobre o processo de legitimação do regime ditatorial instalado em 1964 e a preservação do Poder Legislativo na sessão que decidiu não suspender as imunidades do Deputado Moreira Alves, ver: VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. **Os militares e a legitimidade do regime ditatorial (1964-1968): a preservação do Legislativo.** In: VARIA HISTORIA, Belo Horizonte, vol. 29, n. 49, p. 333-358, jan./abr. 2013. O discurso proferido pelo então Deputado Moreira Alves na sessão de 12 de dezembro de 1968, no plenário, pode ser consultado em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrivendohistoria/190-anos-do-parlamento-brasileiro/marcio-moreira-alves\\_121268](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrivendohistoria/190-anos-do-parlamento-brasileiro/marcio-moreira-alves_121268)>. Acesso em: 05 mai. 2018.

<sup>36</sup> Dava nova redação aos artigos 113, 114 e 122 da Constituição Federal de 1967; ratificava as Emendas Constitucionais feitas por Atos Complementares subsequentes ao Ato Institucional nº 5; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>37</sup> Estabelecia normas sobre remuneração de Deputados Estaduais e Vereadores; dispunha sobre casos de vacância de cargos de Prefeito e Vice-Prefeito; suspendia quaisquer eleições parciais para cargos executivos ou legislativos da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>38</sup> Atribuía competência para realizar Reforma Administrativa ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de população superior a duzentos mil habitantes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>39</sup> Dava nova redação ao artigo 157 da Constituição Federal de 1967, que dispunha sobre desapropriação de imóveis e territórios rurais. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>40</sup> Dispunha sobre as consequências da suspensão dos direitos políticos e da cassação dos mandatos eletivos federais, estaduais e municipais. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

13<sup>43</sup>, AI-14<sup>44</sup>, AI-15<sup>45</sup>, AI-16<sup>46</sup> e AI-17<sup>47</sup>. Todos os Atos Institucionais, ademais, estavam acima do texto constitucional. Embora o pós-1968 se apresente como um estágio de grandes tensões políticas e fatos que denotem a intensa repressão pelo regime ditatorial aos considerados subversivos, por razões epistemológicas, limitamo-nos ao período de 1891-1968.

### 2.3 Os tempos de formação de Francisco Campos

Francisco Luiz da Silva Campos, conhecido, nacionalmente e no campo político, como Francisco Campos, mineiro de Dores do Indaiá, nascido em 18 de novembro de 1891, filho de família pertencente à elite. Seu pai, Jacinto Álvares da Silva Campos, foi *magistrado*, cargo público de grande prestígio. Sua descendência paterna pertencia à

---

<sup>41</sup> Dispunha sobre o tempo de mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores e sobre as eleições para esses cargos no dia 30 de novembro de 1969; extingue a Justiça da Paz eletiva; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>42</sup> Conferia aos Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar as funções exercidas pelo Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, enquanto durasse sua enfermidade; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>43</sup> Dispunha sobre o banimento do território nacional de brasileiro inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional, mediante proposta dos Ministros de Estado da Justiça, da Marinha de Guerra, do Exército ou da Aeronáutica Militar; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>44</sup> Dava nova redação ao artigo 15, §11 da Constituição Federal de 1967; garantia a vigência de Atos Institucionais, Atos Complementares, leis, decretos-leis, decretos e regulamentos que dispunham sobre o confisco de bens em casos de enriquecimento ilícito; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>45</sup> Dava nova redação ao artigo 1º do Ato Institucional nº 11, de 14 de agosto de 1969, que dispunha sobre as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos Municípios; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>46</sup> Declarava a vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República; dispunha sobre eleições e período de mandato para esses cargos; conferia a Chefia do Poder Executivo aos Ministros militares enquanto durava a vacância; excluía da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

<sup>47</sup> Autorizava o Presidente da República a transferir para reserva, por período determinado, os militares que hajam atentado ou venham a atentar contra a coesão das Forças Armadas. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

Joaquina Bernarda da Silva de Abreu Castelo Branco, a Joaquina do Pompeu<sup>48</sup>, casada com Inácio Oliveira Campos, que, por sua vez, era neto de Antônio Rodrigues Velho, bandeirante e um dos fundadores do município de Pitangui-MG.

Para contextualizarmos a dimensão política e ideológica do cargo público de magistrado ocupado pelo pai de Francisco Campos, mostra-se valioso o ensinamento de José Murilo de Carvalho, na medida em que ressalta a importância do emprego público no período do Império, em que, além de favorecer a orientação estadista, ensinava as tarefas voltadas à “construção do Estado na fase inicial de acumulação de poder” (CARVALHO, 1996, p. 99). Na magistratura, aliás, essa concepção revelava-se mais nítida, porquanto os magistrados possuíam atributos intelectuais, ideológicos e práticos que atendiam às perspectivas estadistas. Os magistrados, na assertiva do autor, “foram os mais completos construtores de Estado no Império, especialmente os da geração coimbrã”, posto que possuíam, sobretudo, experiência na aplicação das leis (CARVALHO, 1996, p. 99).

Apenas para ilustrar a influência da magistratura na política imperial, vale trazer dados correspondentes entre os anos de 1822 a 1889, período em que os magistrados correspondiam a 36,17% da composição do Senado, sendo o restante dos membros formado por militares, funcionários públicos, diplomatas, políticos (CARVALHO, 1996). A ocupação, além de identificar a classe social a que pertencia o indivíduo, quando organizada em profissão, constituía “importante elemento unificador mediante a transmissão de valores do treinamento e dos interesses materiais” (CARVALHO, 1996, p. 95). Essa organização política elitizada e reduzida a ocupações seletivas prejudicava a formação intelectual da maior parte da população – formada por analfabetos –, no sentido que resultava no aumento da homogeneidade ideológica.

Na infância, Francisco Campos foi educado na companhia da mãe, Azejúlia de Souza e Silva, ao depois passou dois anos no colégio interno Instituto de Ciências e

---

<sup>48</sup> Joaquina Bernarda da Silva de Abreu Castelo Branco, a Joaquina do Pompéu, nasceu em Mariana-MG, em 20 de agosto de 1752 e falecida em 14 de dezembro de 1824, foi casada com o capitão Inácio de Oliveira, com teve 10 filhos. Filha de advogado português residente em Pitangui e parente do Conde de Valadares, ficou conhecida como grande latifundiária e administradora, o que a levou a conquistar prestígio político. A Fazenda do Pompéu foi transformada em uma enorme propriedade, que abrangia os municípios de Pitangui, Paracatu, Abaeté e Dolores do Indaiá. Vários membros de famílias e da política da elite mineira descendia da sua linhagem, dentre os quais destacam-se Melo Franco, Benedito Valadares, Gustavo Capanema, José de Magalhães Pinto, Olegário Maciel e Ovídio de Abreu. Acervo Público Mineiro, Inventário da Coleção Família Joaquina Bernarda do Pompeu. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/fundos\\_colecoes/FJBP/INVENTARIO\\_DA\\_COLECAO\\_%20FAMILIA\\_JOAQUINA\\_BERNARDA\\_DO\\_POMPEU.pdf](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/fundos_colecoes/FJBP/INVENTARIO_DA_COLECAO_%20FAMILIA_JOAQUINA_BERNARDA_DO_POMPEU.pdf)>. Acesso em: 30 jan. 2018.



Letras de São Paulo, regressando, após esse período, à sua cidade natal, Dolores do Indaiá, para aprender português e francês. Em 1910, se matriculou na Faculdade Livre de Direito em Belo Horizonte, incorporada alguns anos mais tarde à atual Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), onde, segundo Malin (CPDOC), chamou a atenção dos meios forenses ao produzir a defesa dos soldados do Exército que haviam se envolvido em um tiroteio com guardas da polícia civil.

A opção pelo curso de Direito talvez tenha sido influenciada por seu pai, magistrado, ou, então, em razão de à época haver poucas faculdades e cursos superiores oferecidos. Há que se pontuar, no entanto, que o prestígio proporcionado pelo indivíduo formado em Direito era ímpar, dado que somente aqueles que pertenciam à elite tinham a oportunidade de frequentar o curso jurídico. Para nos posicionarmos no tempo, a Faculdade de Direito Livre é uma das mais antigas<sup>49</sup>, foi fundada em 10 de dezembro de 1892, inicialmente, no município de Ouro Preto, por iniciativa de um grupo de advogados e juristas<sup>50</sup> que estudaram na Europa e detinham ideias emancipatórias para a época. Em 1898, porém, a Faculdade foi transferida para Belo Horizonte.

Não obstante, anos antes, no período imperial, um dos elementos de unificação dessa elite, conforme, aliás, sublinhado por José Murilo de Carvalho (1996), foi a educação superior, e por três motivos: primeiro, porque a elite, com raríssimas exceções, possuía curso superior, configurando, para o autor, e com razão, “uma ilha de letrados num mar de analfabetos”; o segundo elemento, consiste no fato de que a educação era destinada à formação jurídica, contribuindo, dessa feita, para a construção de um pensamento homogêneo; por fim, até a proclamação da Independência, a educação, em especial a educação jurídica, centralizava-se na Universidade de Coimbra.

Essa centralização geográfica e temática permitia o contato entre os estudantes das Capitâneas e das Províncias, despertando, com isso, uma espécie de ideologia homogênea dentro de um controle restrito do qual as escolas superiores estavam necessariamente submetidas pelos governos brasileiro e português (CARVALHO, 1996). Plínio Barreto, a respeito do ensino do Direito à época do Império, demonstrava

---

<sup>49</sup> As primeiras faculdades de direito foram criadas, em 11 de agosto de 1827, uma Olinda e outra em São Paulo.

<sup>50</sup> Os Fundadores da Faculdade de Direito, dentre outros, foram Afonso Augusto Moreira Pena (diretor), Francisco Luiz da Veiga (vice-diretor), Afonso Arinos de Melo Franco, Antônio Augusto de Lima, Levindo Ferreira Lopes, Francisco Silviano de Almeida Brandão. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <[https://www.direito.ufmg.br/?page\\_id=7268](https://www.direito.ufmg.br/?page_id=7268)>. Acesso em: 30 jan. 2018.

o seu descontentamento, sobretudo em razão da falta de um estudo mais aprofundado, isto é, partindo da perspectiva do Direito como ciência, com métodos próprios e peculiares, assim como às demais ciências possuem.

O direito era, no Brasil, quando se operou a Independência, uma ciência estudada por um grupo insignificante de homens e não era estudada, mesmo neste grupo, com profundidade e pertinácia. Nem podia sê-lo. Não há ciência que se desenvolva sem ambiente apropriado, e o de uma colônia onde mal se sabia ler não é, com certeza, o mais adequado para o crescimento de uma disciplina, como a de direito, que supõe um estado de civilização bem definido nos seus contornos e bem assentado nos seus alicerces (BARRETO, 1922, p. 14).

Com a Independência, instalaram-se os primeiros cursos jurídicos em território nacional, entretanto, os problemas para identificar uma cultura jurídica nacional sem interferência da colônia, instigou Plínio Barreto a investigar o tema, que resultou na obra *A cultura jurídica do Brasil*. A falta de cultura jurídica, de certa maneira é justificada diante das dificuldades para se exigir uma formação intelectual elevada em uma sociedade constituída, na maioria, por analfabetos. O analfabetismo, com efeito, encontra suas raízes já no Período Colonial.

A instalação dos cursos jurídicos em 1827 foi reflexo da política emancipatória ideológica da ex-colônia. As dificuldades enfrentadas pelos cursos jurídicos, que contribuíram para essa falta de cultura jurídica, puderam ser identificadas nos primeiros anos, porquanto, em 1831, José Lino Coutinho, Ministro do Império, enfatizava a sua insatisfação com os rumos dos cursos jurídicos, mediante a edição de um aviso denunciando o descompromisso de alguns docentes do curso de Direito de São Paulo, que aprovava alunos mesmo sem frequentarem as aulas (VENÂNCIO FILHO, 1982).

Esperava-se que os referidos lentes, emendando tão feio quanto ilegal procedimento, fossem mais pontuais e exatos no cumprimento dos seus deveres, concluindo o aviso para que o diretor do curso jurídico informasse todos os anos, ou quando houvesse ocorrência, sobre tais procedimentos, a fim de se proceder no rigor da lei contra aqueles que deslizassem da sua tarefa, e terminando para que o aviso fosse lido em congregação para conhecimento dos lentes (VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 47).

As dificuldades percebidas no curso de São Paulo não diferiam das encontradas em Olinda, porquanto, informações descritas em relatório datado do ano 1836 revelam a falta de comprometimento dos estudantes e do comportamento agressivo em face dos professores:

[...] Estudantes vadios e mal-educados (que nunca faltavam em corporação tão numerosa), vendo que os lentes, além de pobres, não os podem chamar a seus deveres, pouco ou nada respeitam, e era coisa muito originária e comezinha, desde a criação desta Academia, ouvir-se todos os dias este ou aquele estudante dizer de público que uma bofetada, uma facada, etc., ao lente que ousasse deitar-lhe um “R”; e o mais é que o medo de tais ameaças tem concorrido, em grande parte, para serem aprovados, plenamente, sujeitos indignos, quer pela sua ignorância, quer pelo seu repreensível procedimento. Debalde pretendem alguns que bastem, para tais casos, os tribunais ordinários; porque qual será o lente que quererá expor-se a jogar as cristas, na arena do júri, com o seu discípulo? O resultado seria sempre desairoso ao lente e tornaria mais ousados e orgulhosos os mesmos estudantes (VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 54).

Pela relevância, vale sublinhar que o período compreendido entre os anos 1870 até o início da Primeira Guerra Mundial, é considerado um marco histórico importante, devido ao surgimento, nessa época, do movimento denominado *Ensino Livre*, lastreado na liberdade de frequência dos discentes às aulas. A única exigência era reservada à realização de exames, considerados, em tese, rigorosos. A *Reforma do Ensino Livre* foi instituída pelo Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, determinando-se, no artigo 1º, que: “E' completamente livre o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio, salvo a inspecção necessaria para garantir as condições de moralidade e hygiene”<sup>51</sup>.

O bacharel do Império e da Primeira República pertencia às classes média e rural. O bacharelismo, ademais, segundo John Wirth (1982), foi duramente atacado durante os anos de auge do generalismo, antecedente à Primeira Guerra Mundial. É fato que houve avanço quanto ao papel que o bacharel desempenhava na sociedade, de modo que o país não havia precisado tanto da elite jurídica como naquele período, sobretudo diante das dificuldades políticas e dos desafios enfrentados pela sociedade, que se

---

<sup>51</sup> Cf. Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, *Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

deparava com ascensão da classe política elitizada aliada à tomada do Poder Legislativo a fim de satisfazer interesses escusos. A política desses tempos fez do bacharel uma figura subalterna, resultando em uma consequência nociva para o regime constitucional, diante da “mediocrização do Congresso, a representação política entregue, em grande parte, a homens que legislam de costas para o povo e para a coletividade” (BONAVIDES, ano, p. 253).

Durante a faculdade, Francisco Campos realizou discursos em diversas oportunidades. No seu último, proferiu um discurso em homenagem ao ex-presidente Afonso Pena, cujo tema versava sobre democracia e unidade nacional, texto este, aliás, que já externava alguns traços do pensamento teórico e político de Francisco Campos. O autor, nesse discurso, mostra ser antiliberal e enfatiza que “[...] uma democracia de responsabilidade nacional, uma democracia em que a política seja nacionalmente eficaz e responsável, é aquela em que a nação contrabalança pela autoridade as tendências separatistas da liberdade e da igualdade” (CAMPOS, 1940, p. 12-13). Professa que “o futuro da democracia depende do futuro da autoridade. Reprimir os excessos da democracia pelo desenvolvimento da autoridade será o papel político de numerosas gerações” (CAMPOS, 1940, p. 12-13).

Em dezembro de 1914, por ter se destacado entres os formandos da Faculdade de Direito, Francisco Campos foi agraciado com o Prêmio “Barão do Rio Branco”<sup>52</sup>, criado no ano anterior. Ao autor ainda coube a honra de ser o orador da turma.

Francisco Campos chegou a se candidatar para a vaga de docente na Faculdade de Direito onde estudara, porém, embora tenha obtido o primeiro lugar no concurso, a nomeação não se efetivou, tendo sido concedida a Gudesteu Pires. Em abril de 1918

---

<sup>52</sup> O “Prêmio Barão do Rio Branco”, conferido há de 100 anos ao Bacharel em Direito que mais se destacou entre os formandos da Faculdade de Direito da atual Universidade Federal de Minas Gerais. A premiação foi instituída pelo Conselho de Administração da Fundação Barão do Rio Branco, durante reunião de 18 de agosto de 1912 do qual participaram Francisco Mendes Pimentel, Diretor da então Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, José Antônio Saraiva e Levindo Ferreira Lopes (estes dois últimos indicados pela Congregação da Faculdade). A Fundação, a título de registro, foi proposta pelo Desembargador José Saraiva em 28 de maio de 1912, com os seguintes propósitos: premiar o bacharelado que mais se distinguisse durante o curso em razão de seus atributos morais e intelectuais, além de prover a assistência acadêmica. O primeiro escolhido para receber a premiação surgiu apenas ao final de 1913, cujo estudante agraciado foi Joaquim Moreira Athayde. Contudo, vale salientar que não há registro da concessão da premiação nos anos de 1918, 1925 a 1927, 1933 a 1935, 1937 a 1950, e no primeiro semestre de 2007. GONÇALVES, Gláucio Maciel. **O prêmio “Barão do Rio Branco”**. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbepdocs/esp040037044.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

acabou admitido como professor substituto, após aprovação em concurso para a cadeira de Direito Público, no ano anterior.

Em 1926, Francisco Campos é nomeado Secretário do Interior de Minas Gerais, por Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, então empossado governador de Minas Gerais, sendo o responsável pelas principais reformas educacionais naquele Estado. Em 1929, foi encarregado por Antônio Carlos para proceder à articulação junto às forças políticas gaúchas visando uma candidatura de oposição a Washington Luís, sendo indicado representante de Minas na reunião realizada no Rio de Janeiro, em junho do mesmo ano, ocasião em que ficou acertado o apoio mineiro ao candidato gaúcho a presidência, mais tarde oficializado com a indicação de Getúlio Vargas pela Aliança Liberal. Francisco Campos, entretanto, mesmo com a derrota de Getúlio Vargas, participou ativamente no movimento que resultou na Revolução de 1930 – que encerrou a República Velha – e a instituição do Governo Provisório (CPDOC, 2001, n.p).

Em 1935, Francisco Campo foi nomeado secretário de Educação do Distrito Federal pelo prefeito Pedro Ernesto Batista, que aceitou a demissão de Anísio Teixeira, acusado por integralistas e católicos conservadores de envolvimento com comunistas. Mesmo com prisão de Pedro Ernesto em 1936 e a ascensão do cônego Olímpio de Melo à prefeitura do Distrito Federal, Francisco Campos foi mantido, ficando responsável por encerrar a obra construída por Anísio Teixeira, expoente da “Escola Nova” (CPDOC, 2001, n.p).

Getúlio Vargas, em 1937, nomeia Francisco Campos como Ministro da Justiça de seu governo. Francisco Campos ficou encarregado pela redação da Constituição de 1937, que resultou na instalação de uma nova ordem jurídica. Durante o período que ficou à frente da pasta da justiça, Francisco Campos promoveu diversas alterações legislativas, que foram desde a área da educação até a criminal.

Francisco Campos afastou-se temporariamente da política em 1941, devido a problemas de saúde, mas retornou no ano seguinte. Em janeiro de 1943, com a morte de Afrânio de Melo Franco, Getúlio Vargas nomeou Francisco Campos representante do Brasil na Comissão Jurídica Interamericana, onde permaneceu, inicialmente, até 1955, quando substituído por San Tiago Dantas, que em seu discurso de saudação afirmou: “Ergo-me emocionado, Sr. Professor Francisco Campos, para tributar a V. Ex.<sup>a</sup> as homenagens da Comissão Jurídica Interamericana, onde tive a honra imerecida de

substituí-lo como delegado do Brasil” (DANTAS, 1955, p. 123). San Tiago Dantas anota no discurso a importância de Francisco Campos e Rui Barbosa na construção da cultura jurídica brasileira.

As duas forças intelectuais mais poderosas, que acionaram entre nós, a cultura jurídica nos últimos cinquenta anos – a de Rui Barbosa e a de V. Ex.<sup>a</sup> – tiveram, assim, direções diversas. Uma, a do grande advogado baiano, operou no sentido da elevação dos princípios jurídicos, principalmente dos princípios do liberalismo, à dignidade de um credo social. Outra, a do grande professor mineiro, operou no sentido do reexame das construções jurídicas em face das condições sociais e políticas que nelas se encarnam, e abriu o caminho da modernização de inúmeras instituições.

Rui Barbosa contribuiu mais do que qualquer outro pensador ou estadista brasileiro para implantar entre nós o ideal da primazia do direito na sociedade. Sua obra de legislador, de criador de condições legais novas para a eclosão de novos rumos, não tem, entretanto, importância da obra realizada por V. Ex.<sup>a</sup> nos curtos períodos em que exerceu o poder no Estado ou na União (DANTAS, 1955, p. 124).

Seelaender e Castro assentam que já no final do Estado Novo Francisco Campos tomou um novo rumo político, inclusive abandonando “o discurso autoritário, cujos conceitos centrais utilizara com tanta maestria” (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p). De acordo com os autores, Francisco Campos, afastado do governo varguista e adaptável à nova realidade política, desempenhou um papel de destaque em favor do movimento pró-redemocratização, sobretudo diante da vinculação, pelos opositoristas, à Constituição de 1937 (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p). Esse distanciamento do Estado Novo resultou na abertura de novas portas para Campos, sobretudo depois que passou a sustentar publicamente a extinção da Constituição de 1937, elaborada por ele, e enfatizar que Getúlio Vargas parasse de pensar somente em si próprio e passasse a pensar mais no Brasil (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p).

Nos anos 1960, com a visão de que o governo constitucional era identificado como “a encarnação da ‘desordem’”, novamente o nome de Francisco Campos “voltaria a ser associado a importantes causas políticas” (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p), tal como um suposto parecer em um caso envolvendo um conglomerado estrangeiro (Hanna), com atuação no setor de ferro, que sofria intenso combate pelos nacionalistas,

e indicativos de proximidade com o IPES/IBAD<sup>53</sup>, instituições estas responsáveis para angariar recursos na luta contra João Goulart (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p).

Essas ligações associadas e sua ideologia contrária à esquerda contribuíram para o apoio de Francisco Campos ao Golpe Militar de 1964 e colaborando com o governo militar na elaboração do AI-1, editado pelo Comando Supremo da Revolução, assim como do AI-2, publicado pelo Presidente Castelo Branco. Enviou em 1966, sugestões à Constituição de 1967, promulgada pelo Congresso Nacional, em março de 1967. Para Seelaender e Castro, ademais, o “preâmbulo do primeiro Ato Institucional comprovaria mais uma vez a capacidade de Campos de combinar teorias estrangeiras e conveniências locais, legitimando o esmagar, pela força, de uma ordem constitucional democrática”<sup>54</sup>

---

<sup>53</sup> Sobre o IPES – Instituto de Pesquisas Sociais e o IBAD – Instituto Brasileiro de Ação Democrática. DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

<sup>54</sup> Preâmbulo do Ato Institucional n. 1: “É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução. A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação. A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe. O presente Ato institucional só poderia ser editado pela revolução vitoriosa, representada pelos Comandos em Chefe das três Armas que respondem, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estão decididas a impedir. Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-a a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional. Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação. Em nome da revolução vitoriosa, e no intuito de consolidar a sua vitória, de maneira a assegurar a realização dos seus objetivos e garantir ao País um governo capaz de atender aos anseios do povo brasileiro, o Comando

(SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p). E mais, ao aderir à ideologia do novo regime, Francisco Campos “contribuiria para viabilizar medidas de repressão a opositores, inclusive sustentando a competência da Justiça Militar para os casos de subversão” (SEELAENDER; CASTRO, 2010, n.p).

Francisco Campos faleceu em 1º de novembro de 1968, em Belo Horizonte.

## 2.4 Francisco Campos e a política em Minas Gerais

A homogeneidade era uma característica da política mineira, uma sociedade nova e com valores tradicionais, fato, aliás, que também poderia ser constatado em outros estados, como São Paulo e Pernambuco, fruto da concepção política oligárquica. Segundo John Wirth (1982), apenas 6 entre 214 mineiros, isto é, menos de 3% da população, possuíam ao menos um dos pais de origem estrangeira, resultado de um estado cuja imigração estrangeira mostrou-se um fracasso. Desse grupo de 6 mineiros filhos de pais estrangeiros, as nacionalidades se dividiam em portugueses (3), italianos (2) e grego (1). E, de acordo com o autor, “apenas uma pessoa tinha sobrenome anglo-saxão, Mário Caldeira Brant, cujo avô inglês se instalara na região de diamantes de Diamantina há muito tempo” (WIRTH, 1982, p. 204).

[...] No grupo mineiro, não havia nenhuma esposa estrangeira. As peles escuras eram raras nessa elite, indicando a distância biológica e social das classes mais baixas. O único mulato é Fernando de Melo Viana. O único negro mineiro a figurar nesta narrativa está fora da elite política, ou seja, Dom Silvério Gomes Pimenta, arcebispo de Mariana, cuja ascensão na hierarquia da Igreja começou durante o Império, uma época mais tolerante em termos raciais. O único líder sindical é Paraguassu, leigo católico militante que se envolveu na Liga Operária Mineira patrocinada pela Igreja.

Em outro teste de homogeneidade – nascidos fora do Estado – Minas, com 13%, estava atrás de Pernambuco, com 15%, e São Paulo que, como um pólo de crescimento populacional, tinha quase 19%. Isso confirma a observação de Assis Barbosa de que, com raras exceções, apenas os filhos nativos serviam na política mineira. Além do mais, Minas exportava talentos para São Paulo e o Distrito Federal, reforçando a insalubridade da elite em casa (WIRTH, 1982, p. 204-205).

---

Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica resolve editar o seguinte”. (BRASIL, 1964). Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2018.



Letícia Canêdo (1997), em um relevante estudo acerca da transmissão do poder político em Minas Gerais, assinala que as questões que envolvem a política mineira vão além dos limites regionais, consoante se pode verificar em relação à presença das elites em cargos políticos do Império à República (cinco presidentes da República, ministros em postos relevantes, dos quais se destacam a Justiça e Finanças, sete vice-presidentes da República, etc.). Segundo a autora, o sucesso da elite mineira na manutenção do poder político a nível nacional decorre do que se denomina “mineirice”, no sentido de que “no folclore político brasileiro, mais do que uma referência regional, trata-se de uma maneira especial de fazer política, utilizando astúcia e sagacidade com a habilidade de negociar, conciliar e acomodar” (CÂNEDO, 1997).

Durante a pesquisa, Letícia Canêdo (1997) identifica três formas de transmissão do poder político em Minas Gerais. A primeira se dá por meio de grandes ancestrais, que são capazes de assegurar a continuidade política, procurando garantir àqueles que se utilizam da sua imagem maior credibilidade dentro do grupo político do qual apoia, desde que haja garantia do partido político “[...] a filiação de sangue corresponderia, pois, a uma exigência de estabilidade e de continuidade na ordem política” (CANÊDO, 1997). A segunda forma de transmissão decorre da presença de alianças familiares em relação ao funcionamento da competição política. O terceiro modo de transmissão encontra seu fundamento na incidência das redes políticas. Nessa modalidade de transmissão política do poder há uma incidência direta nas redes políticas, em face dos laços de sangue (CANÊDO, 1997).

Para Letícia Canêdo (1997), existe um aspecto fundamental que não pode ser ignorado, qual seja, o tipo de educação que “marca a família de políticos”. De acordo com a autora, a educação recebida no interior desses grupos familiares sofre forte influência proveniente do parentesco. Esse parentesco, aliás, forma a base de informação do grupo familiar, que, ao lado das trocas de serviços, da ajuda recíproca no caso de necessidade, por exemplo, são importantes aspectos, na medida em que “as condições de dominação do grupo, que necessitam se reproduzidas, exigem a produção de herdeiros aptos” (CANÊDO, 1997). Além disso, a educação ainda se mostra relevante para a garantia do poder local, porquanto é mediante a educação escolar que se consegue profissionais que serão aproveitados no exercício da atividade política. Ou seja, “são os técnicos que se aperfeiçoaram politicamente em contato com os seus, pois

numa ‘família de políticos’, a profissão está a serviço da política, que é a sua atividade principal” (CANÊDO, 1997).

É nesse cenário, em que os laços familiares, a educação e condição econômica eram os elementos estruturantes da elite política que Francisco Campos, mais um representante dessa classe, exerceu papel de destaque na política mineira, e não por acaso, pois sua origem já o qualificava para desempenhar ações políticas à frente do seu próprio tempo, característica, ademais, que acabou se concretizando ao ser apontado principal ideólogo do Governo de Getúlio Vargas e do Estado Novo, consoante se estudará adiante.

Francisco Campos é considerado mentor político e intelectual do também mineiro Gustavo Capanema. Quando Secretário do Interior de Minas Gerais no governo de Antônio Carlos, Francisco Campos atuou de forma intensa nas articulações que posicionaram Minas Gerais ao lado dos vencedores da Revolução de 1930. Além disso, a pasta do Interior tinha dentre as responsabilidades a área da educação, e, com Francisco Campos à frente, promoveu diversas reformas inovadoras com vistas a modernizar a educação mineira. Durante a gestão de Francisco Campos, Gustavo Capanema, então professor de educação infantil da Escola Normal de Pitangui, teve o primeiro contato com as novas reformas educacionais campista, que seriam, mais tarde, assumidas por ele na Secretaria do Interior (SCHWARTZMAN *et al*, 1984).

Após a Revolução de 1930, Francisco Campos se torna fiador da aliança entre Getúlio Vargas e Olegário Maciel, e Gustavo Capanema assume o seu lugar. Enquanto isso, Francisco Campos, agora na esfera federal, busca aproximar-se de setores radicais do regime varguista, em face das dificuldades decorrentes de ser representante de Olegário Maciel junto ao regime instituído pelo Governo Provisório, de modo a construir a sua própria sustentação política em Minas Gerais, que não precisasse do apoio do Partido Republicano Mineiro (PRM). A pretensão campista justifica-se pela sua crença na necessidade de um governo forte, portador de uma ideologia social bem definida, e que “pudesse se livrar do peso morto da política oligárquica tradicional sem, no entanto, cair no que ele considerava serem as ilusões ultrapassadas da democracia liberal” (SCHWARTZMAN *et al*, 1984, p. 36).

Essa estratégia, porém, resultou em duas consequências importantes: a primeira, decorreu da necessidade de enfraquecimento da política tradicional mineira e sendo

necessária substituí-la por outra que possuísse uma estrutura própria, da qual a Legião de Outubro seria a sua principal fiadora; a segunda, de incluir a Igreja Católica como “fonte de inspiração ideológica e legitimação política para a nova ordem que se buscava estabelecer” (WIRTH, 1982, p. 204). Conquanto o projeto campista tivesse alguma similaridade com os projetos dos regimes fascistas e totalitários que ascendiam na Europa naquele período, a diferença consistia no fato de que o projeto campista pretendia uma vinculação com a Igreja Católica<sup>55</sup>. Essa pretensão política campista ainda pode ser justificada porque a religião, depois de 1909, passou a ser cada vez mais protagonista tanto na vida social quanto política em Minas Gerais, principalmente no interior do estado, onde as cidades e as famílias políticas tinham na Igreja o seu ponto de convergência (WIRTH, 1982).

Embora sem sucesso imediato quanto à sua estratégia de mobilização política, o pacto com a Igreja Católica obteve resultados e repercussões profundos, tendo em vista que o novo regime, que acabara de se instalar, exigia uma ideologia que lhe pudesse fornecer “substância e conteúdo moral”. Independentemente da convicção religiosa de Francisco Campos, o apoio da Igreja se tornou o fiel da balança, essencial para a consolidação tanto do regime quanto do seu projeto político.

Em 04 de março de 1931, em carta a Amaro Lanari<sup>56</sup>, Francisco Campos mencionou a entrevista concedida ao “A Noite” e ao “Rio Jornal”, em que trouxe a lume o tema das relações entre a Igreja e o Estado no Brasil, ocasião em que defendeu o seu ponto de vista, no sentido de que “a Constituição deveria reconhecer a religião catholica como da maioria dos brasileiros e, portanto, tirar a ideologia politica brasileira desse reconhecimento os corollarios implicitos”. Segundo ele, esse seu ponto de vista resultou nas emendas religiosas, das quais tinha sido o “autor espiritual” e apoiado na Câmara dos Deputados, por isso, deveriam, na sua visão, fazer parte do programa da Legião Liberal Mineira, que ensaiava seus passos.

Para isso, Francisco Campos apresentou as diretrizes gerais para que se pudesse realizar a proposta: primeiro, pleitear o reconhecimento civil das sanções aplicadas pela Igreja aos sacerdotes responsáveis pelas cerimônias católicas; segundo, reclamar sanção

---

<sup>55</sup> É importante sublinhar que essa aproximação e vinculação com a Igreja Católica foram tentadas principalmente na Espanha, e também em Portugal (WIRTH, 1982).

<sup>56</sup> Carta enviada por Francisco Campos e Amaro Lanari. GC e 1931.02.26. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/500](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/500)>. Acesso em: 13 jun. 2018. (CPDOC, 1931).

civil para o casamento religioso, não apenas por motivos religiosos, mas, sobretudo, por razões de ordem civil e social, haja vista que a maioria dos matrimônios realizados no país era celebrada pela Igreja; terceiro, requerer o ensino facultativo da religião católica nas escolas primárias e secundárias. Embora, como ele mesmo reconhece no escrito, não conseguira desenvolver uma argumentação teórica para as três teses, perceptível o seu propósito político-ideológico com relação à Igreja.

Em carta encaminhada a Getúlio Vargas, em 18 de abril de 1931 (CPDOC, 1931), Francisco Campos apresenta as propostas do Pacto, com a introdução do ensino religioso facultativo nas escolas públicas em todo o território nacional, sem com isso, porém, enfrentar resistência de grupos protestantes, em especial na região Sul. Na correspondência Francisco Campos ressaltava que o ensino religioso facultativo ofendia a consciência e o princípio da neutralidade do Estado na matéria de crença religiosa. Desse modo, se o decreto fosse aprovado, toda a Igreja Católica se mobilizaria em favor do governo<sup>57</sup>. Contudo, mesmo diante desse empenho político para a participação política da Igreja no projeto campista, na assertiva de Schwartzman “não há nada que indique ter sido Campos um homem especialmente católico”, tanto que suas ideias não provocaram qualquer entusiasmo em Alceu Amoroso Lima<sup>58</sup> (SCHWARTZMAN *et al*, 1984).

---

<sup>57</sup> Carta de Francisco Luís da Silva Campos a Getúlio Vargas enviando projeto de decreto que institui o ensino facultativo de religião nas escolas e alertando-o para a conveniência de sua aprovação como medida de mobilização da comunidade católica em favor de seu Governo. Rio de Janeiro (Vol. II/35). GV c 1931.04.18/1. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/1005>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

<sup>58</sup> Alceu Amoroso Lima, também conhecido pelo pseudônimo Tristão de Ataíde, foi o Quarto ocupante da cadeira 40 da Academia Brasileira de Letras, eleito em 29 de agosto de 1935, sucedendo Miguel Couto. Nasceu em Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1893. Ingressou na Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, bacharelando-se em 1913 e viajando, em seguida, para a Europa. Durante a viagem teve contato com José Pereira da Graça Aranha e realizou cursos na Sorbonne e no College de France. Retornou ao Brasil, onde, em 1914, voltou a exercer suas atividades advocatícias no escritório Sousa Bandeira, mas permaneceu pouco tempo. Decidido a seguir a carreira diplomática e contando com o apoio do então Senador Álvaro de Carvalho, em 1917, tornou adido do Itamarati. Como a remuneração era insatisfatória e sem que tivesse recebido qualquer promoção, em 1918, deixou o Itamarati para assumir a direção jurídica da Fábrica de Tecidos Cometa, que pertencia a seu pai. Em 1924, Alceu Amoroso Lima, desapontado com sua postura existencial, passou a buscar novos caminhos, período em que iniciou suas conversas epistolar com Jackson de Figueiredo, líder Católico, fundador do Centro Dom Vital, organização criada em 1922 e vinculada à Igreja Católica, cuja finalidade era a realização de estudo, discussão e apostolado. Mostrou-se crítico do governo Artur Bernardes, mesmo contrariando Jackson de Figueiredo, defensor do governo Bernardes e das ideias conservadoras. Alceu Amoroso Lima aprofundou seus estudos sobre os problemas filosóficos e católicos, levando-o a se dedicar à leitura das obras dos pensadores católicos Jacques Maritain e Gilbert Chesterton. No comando do Centro Dom Vital, Alceu Amoroso Lima se manteve fiel à orientação política conservadora e reassumiu a sua coluna de crítica literária em “O Jornal”, mas agora intitulada “Letras universais” e voltada a assuntos religiosos,

A Igreja buscava, nesse momento, restabelecer sua posição e direitos que havia perdido quando da implantação da República. O ensino religioso nas escolas públicas era talvez o mais importante; além disto, o reconhecimento de efeitos civis para os casamentos religiosos, e o direito de os sacerdotes virem o Exército não como soldados, mas como capelães. Eram estas “emendas religiosas” que terminaram finalmente incorporada à Constituição de 1934. Nesta época, a desconfiança entre a Igreja e o Estado já se havia transformado em um pacto de colaboração, que ganharia mais tarde sua dinâmica própria (SCHWARTZMAN *et al*, 1984, p. 120).

A Legião de Outubro, por seu turno, nasceu após a Revolução de 1930, com o fim de enfraquecer as correntes políticas que haviam dominado a República Velha, sob a liderança de Osvaldo Aranha, Ministro da Justiça do Governo Provisório. O seu objetivo inicial era combater o Partido Republicano Paulista (PRP), principal defensor do antigo regime. Assim, em 12 de novembro de 1930, foi lançado, em São Paulo, o primeiro manifesto, que trazia a público as ideias de Osvaldo Aranha. Um segundo manifesto também assinado por Osvaldo Aranha e Góes Monteiro e divulgado em 15 de novembro de 1930, enfatizava a necessidade de continuar o trabalho revolucionário de se criar uma agremiação de caráter nacional, com as características de “exército civil”,

---

filosóficos, sociológicas, econômicos, políticos e pedagógicos. Embora Alceu Amoroso Lima tenha procurado manter o Centro Dom Vital distante da política, manifestou-se contrário ao movimento de 1930 deflagrado pela Aliança Liberal, liderada por Getúlio Vargas, estendendo a crítica ao Partido Republicano Mineiro (PRM) e ao Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), que pouco tempo antes tinham apoiado Artur Bernardes, mas que se apresentavam, agora, como revolucionários. Em 1932, diante das eleições para a Assembleia Nacional Constituinte convocada pelo Governo Provisório para novembro de 1933, Alceu Amoroso Lima ficou encarregado de formar uma organização eleitoral partidária com o objetivo de pressionar os partidos políticos, dando origem, assim, à Liga Eleitoral Católica (LEC), tornando-se secretário-geral. Embora fosse simpática à Ação Integralista Brasileira (AIB), pois convergia das ideias, evitou qualquer proximidade, pois queria manter a LEC como uma entidade suprapartidária. Combateu a Aliança Nacional Libertadora (ANL), uma frente de esquerda criada, em 1935, a partir de um programa contrário ao fascismo e ao imperialismo. Em 1940, Alceu Amoroso Lima passou a rever seus princípios políticos e filosóficos, retornando aos poucos às suas concepções liberais anteriores à sua conversão ao catolicismo. Após o Golpe de 1934, firmou posicionamento contrário ao regime instalado em sua coluna no *Jornal do Brasil*. Com a edição do Ato Institucional n. 2 (AI-2), em 27 de outubro de 1965, que extinguiu os partidos políticos e instaurou eleições diretas, liderou um grupo de intelectuais, lançando um manifesto contra a medida excepcional estabelecida. Com a decretação do AI-5, em dezembro de 1968, suas posições oposicionistas se fortaleceram, e, diante do respeito e prestígio que possuía, tornou-se intocável, tanto que conseguiu fazer com que as suas colunas no “*Jornal do Brasil*” e na “*Folha de S. Paulo*” rompessem a censura e tornassem públicas suas críticas ao regime, sobretudo quanto às denúncias de violência praticadas contra os direitos humanos. Mesmo o processo de abertura, sob ao comando do general João Batista Figueiredo, iniciado em 1979, foi capaz de afastar as críticas ao regime. Faleceu em 14 de agosto de 1983. Cf. **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. (FGV – CPDOC, 2001). Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/lima-alceu-amoroso>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

com a finalidade de defender a Revolução e realização dos seus ideais. Esse segundo manifesto foi publicado pelo Jornal Correio da Manhã, edição de 18 de novembro de 1930, evidencia as estratégias e a ideologia políticas para consolidação do poder nas mãos do novo regime.

Vencestes na luta armada!

Deante do ímpeto de vosso levante no sul, no norte, no centro e na Capital da Republica desmoronou o velho systema e raiou afinal a liberdade com que sonharam os propagandistas da primeira Republica. O vosso levante em massa representou a primeira phase do grande trabalho de reconstrução nacional!

Abre-se agora a outra phase, mais importante: a organização nova, modelar, da segunda Republica, que deverá ser a Republica sonhada pelos patriotas.

Ainda a Patria precisa da convergencia dos esforços de todos.

Fique em face da nação a Legião de Outubro como uma grande força material e moral. A mobilização de todos os seus elementos, em prontidão militar para qualquer eventualidade, e em prontidão civil para a colaboração civica na phase de reconstrução e reorganização, é a necessidade mais imperiosa do momento.

Como nos primeiros dias, em onde formidável, compareceram aos milhares os voluntários para os serviços das armas, assim é preciso que agora haja um novo alistamento de todos aqueles que querem continuar a servir a causa revolucionaria, seja empunhando novamente armas, logo que a Legião os chamar, seja cumprindo a o seu dever de trabalho intenso, no lugar que occupam na vida civil, mas de acordo com o vasto programma de uma nova vida brasileira que o Governo Revolucionario está elaborando.

Se, sob bandeira da Legião, cada um cumprir o seu dever, no lugar que ocupa na vida; se cada um conquistar, pelo trabalho meritório, honrado e intenso, a consideração e prestígio desvirtuados no velho regimen, a segunda Republica, consolidada pelo patriotismo de todos, assentará sobre alicerces solidos e indestructiveis.

[...]

Em poucos dias serão organizados os centros cívicos encarregados do alistamento em todo o território nacional, e o poder legionario competente expedirá as instrucções necessárias.

Tudo pela glória da segunda REPUBLICA e pela grandeza da NAÇÃO BRASILEIRA!

(ass.) – Osvaldo Aranha, ministro da Justiça; Leite de Castro, ministro da Guerra; Isaiais Noronha, ministro da Marinha; Baptista Lusardo, Chefe de Polícia; Francisco de Campos, ministro da Instrução Pedro Aurelio Góes Monteiro, Chefe do estado-maior das Forças Nacionaes.

[...] <sup>59</sup>.

---

<sup>59</sup> Cf. **LEGIONÁRIOS DE OUTUBRO**. CORREIO DA MANHÃ, Rio de Janeiro, Terça-feira, 18 de novembro de 1930. Ano XXX. Edição 11016, p. 2. Disponível em:

A ideologia política pretendida pela Legião a pretensão do alcance nacional, é encerrar os partidos políticos que deram suporte à Primeira República, porquanto, na visão dos seus integrantes, se mostravam incompatíveis com as novas estruturas políticas que estavam sendo construídas. Em Minas Gerais, foi apresentado, em 26 de fevereiro de 1931, o manifesto para criação da Legião Liberal Mineira, sob a coordenação de Francisco Campos, Ministro da Educação do Governo Provisório, Gustavo Capanema, Secretário do Interior de Minas Gerais (substituto de Francisco Campos) e Amaro Lanari, Secretário de Finanças. A iniciativa campista lhe rendeu congratulações encaminhadas por Osvaldo Aranha, em carta publicada também pelo Correio da Manhã, em 03 de março do mesmo ano. No telegrama Osvaldo Aranha dizia:

Lançaste em Minas a semente de uma idéia grandiosa, que vem satisfazer uma necessidade nacional. Congratulo-me contigo, pelo extraordinário acolhimento que teve ahi tua iniciativa, certo que irradiará por todos os quadrantes da patria, para salvaguardar a vigilancia da obra revolucionaria e inauguração de uma nova era, onde haja logar para o livre exercicio das virtudes cívicas e moral da raça<sup>60</sup>.

O documento *Manifesto aos Mineiros*, assinado por Francisco Campos, Gustavo Capanema e Amaro Lanari, buscava demonstrar à população mineira todos os males antes da Revolução. No escrito, em que é possível identificar algumas correções, no início, já exorta o povo mineiro a pensar nos compromissos que assumiram quando pegaram em armas a fim de defender os direitos de os brasileiros viverem em uma pátria livre<sup>61</sup>. De acordo com o manifesto, a Legião de Outubro se consubstanciaria “no próprio ímpeto revolucionário de Minas, disciplinado e canalizado para as pacientes vigílias da reconstrução” (CPDOC, 1931). Nesse sentido, para os revolucionários, a Legião de Outubro se propunha a dupla finalidade: “defender a victoria da revolução brasileira e realizar seus ideaes” (CPDOC, 1931). Quanto ao primeiro objetivo – defesa da vitória da revolução –, sua consolidação decorreria do combate contra os seus

---

<[http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842\\_04&pagfis=4749&url=http://memoria.bn.br/docreader#](http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842_04&pagfis=4749&url=http://memoria.bn.br/docreader#)>. Acesso em: 09 jun. 2018. (CPDOC, 1930).

<sup>60</sup> Cf. **Um telegrama do sr. Osvaldo Aranha ao sr. Francisco Campos**. CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, Terça-feira, 03 de março de 1931. ANO XXXI. Edição 11.105. p. 5.

Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/089842\\_04/6091?pesq=legião mineira](http://memoria.bn.br/DocReader/089842_04/6091?pesq=legião%20mineira)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

<sup>61</sup> Cf. Manifesto aos Mineiros. GC e 1931.02.26. Disponível em:

<[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/486](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/486)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, 1931).

inimigos, que foram classificados em três categorias: inimigos do velho regime, dentre os quais estavam os governadores depostos; os inimigos existentes no interior da própria revolução, tais como os revolucionários sem convicção e os violentos; e os inimigos de origem externa, dos quais enquadravam os apóstolos de doutrinas políticas exóticas e os inaptos para solucionar os problemas brasileiros<sup>62</sup>. O Manifesto é encerrado com uma síntese objetiva da Legião:

Realizar os ideaes da revolução brasileira é desenvolver em busca deles uma dupla ação, acção politica e acção educativa. Pela acção politica, cumpre á Legião de Outubro propugnar pelo cumprimento do programma da Aliança Liberal, que deve ser desenvolvido, aperfeiçoado e corrigido, segundo as inspirações da experiência revolucionaria e defender, apoiar e prestigiar o governo revolucionário da Republica e do Estado; velar pelo fiel cumprimento das leis pela moralidade das praticas administrativas; organizar e mobilizar a opinião publica para que ella seja capaz de conhecer os problemas nacionaes e de propôr para eles soluções adequadas e oportunas; e ser intermediaria entre o povo e o governo, para estabelecer entre elles o necessario equilibrio e harmonia. Pela acção educativa, é dever da Legião de Outubro manter e fortalecer o espirito de unidade nacional e prégar e desenvolver os altos sentimentos e as grandes virtudes humanas.

Essa, a obra que a Legião de Outubro visa realizar. Esse, o appello que ella faz ao povo mineiro.

Que ella, portanto, viva, cresça, floresça e fructifique. E que seja tão elevado o seu prestígio, que de seu exemplo nasçam, nos outros Estados do Brasil, outras legiões, que se animem dos mesmos propositos e aspirações.

É que seja tão grande a sua força, que possa ella, servindo e honrando Minas, colaborar para a salvação e o ennobrecimento da civilização brasileira<sup>63</sup>.

Narra o jornal Correio da Manhã, de 02 de julho de 1931, que a fundação da Legião Liberal Mineira sucedeu em uma “solenidade imponente” da sessão preparatória, presidida por Wenceslau Bráz, acompanhado de Antonio Carlos, Gustavo Capanema, Ribeiro Junqueira, Ubaldino Lima, Tehodomiro Santiago e Amaro Lanari. Sob constantes aplausos, Gustavo Capanema proferiu um eloquente discurso e leu de forma entusiástica o comunicado enviado por Francisco Campos, impedido de

<sup>62</sup> Cf. Manifesto aos Mineiros. GC e 1931.02.26. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/491](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/491)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, 1931).

<sup>63</sup> Cf. Manifesto aos Mineiros. GC e 1931.02.26. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/491](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/491)> e <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/492](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/492)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, 1931).



comparecer ao evento em razão de compromissos oriundos do cargo exercido no Governo Provisório. Na comunicação, segundo Capanema, se estivesse presente, Francisco Campos proporia que a Legião de Outubro, organizada agora em partido, se passasse a chamar Legião Liberal Mineira. Gustavo Capanema, na ocasião, apresentou um rascunho da organização do novo partido, afirmando que:

O movimento legionário resultou da Revolução Brasileira de outubro, de que assimilou os ideais comprometendo-se a defendê-los, e realizá-los. Essa solução, fruto incontido do anseio nacional, teve origem no movimento cívico-político, da Aliança Liberal, que se organizou para expurgar, das práticas viciosas, o regime, e garantir ao cidadão e à sociedade melhores condições de segurança econômica e liberdade política. Portanto, o movimento legionário é ainda consequência do movimento liberal (CORREIO DA MANHÃ, 1931, p. 5).

A Legião Liberal Mineira foi acusada de ser uma organização de cunho fascista, dado o seu aspecto visual, simbólico e hinos análogos aos adotados pelos movimentos fascistas europeus, inclusive com apelo à violência. Jornais daquele período noticiaram que seus ideólogos pensaram em realizar uma “Marcha sobre Belo Horizonte”, tal como a ocorrida em Roma<sup>64</sup>. É fato que organizações com essa envergadura não podem ser

---

<sup>64</sup> A intitulada “Marcha sobre Roma”, ocorrida em 28 de outubro de 1922, foi uma manifestação violenta composta de milhares de paramilitares fascistas – um golpe de Estado –, que representou a ascensão do Partido Nacional Fascista (PNF), sob a liderança de Benito Mussolini, e o fim da democracia liberal. Com o pedido de demissão do primeiro-ministro Luigi Facta, o rei Vitor Emanuel III se recusou a assinar o decreto de Estado de Sítio decretado por Luigi Facta. Diante desse fato, Mussolini invadiu Roma com um exército composto por cerca de 20 mil homens. Mussolini governou até 1943 quando, em 28 de abril de 1945, morreu fuzilado por guerrilheiros da Resistência Italiana. Segundo Donald Sassoon: “. Os aspectos trágicos da Marcha, no entanto, não devem levar a subestimar sua importância política. Os fascistas ocuparam as cidades de importância de Cremona, Pisa e Siena, cortando as linhas telegráficas e telefônicas que ligavam Pisa a Gênova e Florença. [...] Os preparativos da Marcha careciam de segredo revolucionário de tal maneira que os principais conspiradores, ao se encontrarem semanas antes em Bordighera, na Riviera Italiana, foram convidados para um almoço com a rainha Margherita, a rainha-mãe, cuja *villa* localizava-se próxima a esta região e, que simpatizava abertamente com os fascistas. É difícil promover um golpe contra um exército, especialmente na ausência de uma guerra civil, de deserções catastróficas econômicas ou desordem civil generalizada. A ‘Marcha sobre Roma’ foi pouco mais que uma mal coordenada manifestação destinada a aumentar a pressão sobre os políticos na capital. Mussolini – que tinha considerável faro estratégico – deu-se conta de que tinha muito a ganhar mantendo-se, grosso modo, nos limites da legalidade, mas ao mesmo tempo permitindo investidas regulares fora dela. Porém, essa estratégia só funcionaria se a maior parte da opinião liberal estivesse disposta a tolerar a atitude ambígua dos fascistas em relação à legalidade. [...] Ao chegar a Roma, Mussolini foi recebido por algumas centenas de simpatizantes. O repórter do *Corriere della sera* – jornal que desprezava Mussolini mas passara a considerá-lo um mal inevitável e necessário, indispensável para afastar os socialistas – fez menção a uma multidão, imagem que foi reforçada pela descrição de mulheres atirando flores no homem providencial. A Marcha não fora em vão. Fazia parte de uma encenação simbólica destinada a realçar as circunstâncias excepcionais da chegada do Duce ao poder. Seu objetivo não era tomar Roma, mas fornecer um cenário, o material humano necessário daquilo que viria a ser glorificado como *la Marcia su*

consideradas apenas como organizações não governamentais, porquanto para que consiga alcançar os seus propósitos político-ideológicos precisam de pessoas dotadas de poder político e apoio das estruturas militares. Os grupos fascistas europeus, aliás, operavam como mecanismo de controle e vigilância sobre as estruturas administrativa e militar, além da missão de evitar a criação de outros grupos da sociedade civil. Nessa seara, vale destacar o papel de Gustavo Capanema, que à época, no cargo de Secretário do Interior de Minas, controlava a polícia do Estado (SCHWARTZMAN *et al*, 1984)..

Segundo Schwartzman *et al* (1984), o projeto político da Legião Liberal Mineira nascera debilitado diante do seu processo de criação, na medida em que, diferentemente do apoio obtido pelos movimentos fascistas europeus a partir da mobilização de uma pequena parcela da burguesia decadente aliada a uma classe média sem perspectivas, em Minas Gerais, esse importante componente social é ignorado, por isso, os líderes da Legião nos municípios foram sempre os “chefes tradicionais” do velho regime, de tal sorte que a adesão à Legião se resumia apenas em conceder apoio ao governo.

Mais tarde, a Legião Mineira deu ensejo à fundação, em 1933, do Partido Progressista (PP), por Olegário Maciel, que comandou a política em Minas até a Constituinte de 1934. Francisco Campos acabou marginalizado na política nacional e afastado do processo de recomposição política iniciado com a Revolução Constitucionalista de 1932. O rompimento pessoal e político entre Francisco Campos e Gustavo Capanema foi traumático e decorreu da disputa de votos dos eleitores de Pitangui à Constituinte de 1934. Na carta (1933), Francisco Campos demonstra toda sua indignação às atitudes de Gustavo Capanema, ao descrever como criminoso qualquer ato de carinho dispensado pelos eleitores de Pitangui para consigo.

Não estranho que V. peça votos para o P.P e peça votos contra mim. Está no seu direito. Nem lhe peço nenhum tratamento de favor. O que, porém, me surpreende é que V. pretenda capitular de crime qualquer acto de nobreza da população de Pitanguy para comigo. O que, sobretudo, extranho é que V., a serviço do ódio de Antonio Carlos, queira impor que da sua excomunhão ao meu partisse a nossa

---

*Roma*. Assim foi que, às 11h de 31 de outubro, Mussolini, ostentando uma camisa negra sob terno, como para simbolizar as duas faces do fascismo – respeitabilidade e a maldisfarçada violência – chegou ao Palácio Quirinale para ser nomeado e apresentar a relação dos ministros que formariam o novo governo. ‘Peço perdão a Vossa Majestade’, disse, ‘se ainda estou usando minha camisa negra, mas venho de uma batalha que felizmente não se apresentou baixas (...) Sou um leal servidor de Vossa Majestade’” (SASSOON, 2009, p. 12-14).

gente, em cujo coração ele somente evocará recordações de família, affectos e motivos de reconhecimento.

[...]

O que mais me comove, porém, Capanema, é que V., valendo-se da sua situação ocasional, queira impor a Pitanguy um acto de tamanha indignidade, como o de, em troca dos vintens que V. lhe pôde dar, entregar ao Antonio Carlos a sua alma o seu coração, considerando digno de reprovação e de castigo aquillo, exatamente, que distingue uma sociedade de homens de um aglomerado de animaes<sup>65</sup>.

O tom melancólico com que encerra a correspondência, evidencia o quão desapontado estava Francisco Campos com Gustavo Capanema, seu discípulo intelectual, pois afirma: “Que inveja teria de V., si não fosse a pena que sinto de Pitanguy e, particularmente, da sua mocidade e da sua intelligencia. Que dia não annuncia esta madrugada?”<sup>66</sup> Em 29 de abril de 1933, Gustavo Capanema encaminha carta-resposta a Francisco Campos, negando que tenha atuado politicamente de modo rasteiro para lhe prejudicar, afirmando, inclusive, que não tinha pronunciado qualquer “palavra que significasse despreço pela sua admirável figura ou desrespeito pelos seus preclaros antepassados”. A carta termina com Capanema lhe dirigindo duras palavras: “O senhor está envenenado pela intriga e exacerbação pela paixão. É pena que um homem do seu gênio, talhado para conduzir uma geração inteira de moções de acção e de cultura, não seja capaz de apolínea serenidade de um verdadeiro homem de Estado”<sup>67</sup>.

A Legião Mineira e seu projeto estavam encerrados. Francisco Campos, no entanto, não retirou sua candidatura à Constituinte de 1934 e, em um escrito intitulado “Uma análise enérgica do momento político, cuja publicação a censura impediu”, externaliza, de forma bem contundente, seu pensamento a respeito da política mineira, “O que aquele governo reclama é o que costuma reclamar uma prefeitura – nomeações e

---

<sup>65</sup> Cf. Carta de Francisco Campos a Gustavo Capanema, em que externa a sua decepção para com Gustavo Capanema em relação à disputa de votos de Pitanguy à Constituinte de 1932. GC b Campos, F. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/ARQ\\_GC\\_B/1437](http://docvirt.com/docreader.net/ARQ_GC_B/1437)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, 1932).

<sup>66</sup> Cf. Carta de Francisco Campos a Gustavo Capanema, em que externa a sua decepção para com Gustavo Capanema em relação à disputa de votos de Pitanguy à Constituinte de 1932. GC b Campos, F. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/ARQ\\_GC\\_B/1438](http://docvirt.com/docreader.net/ARQ_GC_B/1438)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, 1932).

<sup>67</sup> Cf. Carta-resposta enviada por Gustavo Capanema a Francisco Campos. CG b Campos, F. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/ARQ\\_GC\\_B/1445](http://docvirt.com/docreader.net/ARQ_GC_B/1445)>. Acesso em: 12 jun. 2018. (CPDOC, [s.d.]).

demissões de coletores, agentes fiscais e inspetores de ensino”<sup>68</sup>. Ou seja, na sua percepção, Minas Gerais sucumbiu em um projeto político fundado na troca de favores políticos, uma espécie de patrimonialismo, cujas raízes são bem definidas na República Velha.

Não há dúvidas que Francisco Campos, até esse momento, sempre se apresentou como um ideólogo no sentido político, na medida em que a sua atuação se pautava por ideais moldados de acordo com as exigências políticas da época. Essa característica campista vai ficar mais nítida quando assume o papel de protagonista no governo de Getúlio Vargas, principalmente no Estado Novo e nas estratégias para a sua consolidação. Mas esse tema será objeto de estudo e seção própria.

Esse viés ideológico campista se mostra bastante característico quando é nomeado ao cargo de Ministro do Interior em Minas Gerais e ao estruturar o projeto educacional revolucionário para a sua época. As reformas promovidas por Francisco Campos se pautavam pelo discurso direitista e destinado a atender as necessidades do mundo moderno, cuja sociedade mineira não estaria preparada. Francisco Campos e sua atuação na área da educação em Minas Gerais não poderiam passar despercebidos em uma investigação dessa envergadura, por isso, a seguir, optamos por contextualizar o papel campista na área da educação nas Minas Gerais.

## **2.5 Francisco Campos e a educação: um ideólogo para Minas Gerais**

Na área da educação Francisco Campos se mostrou um revolucionário. Foi indicado à Secretaria do Interior pelo presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos, eleito para governar no período 1926-1930. Francisco Campos, então Deputado Federal por Minas Gerais, deixou o cargo de parlamentar para se tornar um político influente do governo mineiro. Contudo, antes de aprofundarmos acerca das medidas adotadas no projeto político de reforma modernizante campista, mostra-se necessário contextualizarmos pontos relevantes para essa pesquisa, a fim de compreender o cenário político encontrado por Francisco Campos. No discurso de posse à frente do Ministério do Interior apresentava seu entusiasmo ao afirmar que a sua missão era se dedicar a “executar um programma de governo com linhas altas, claras e nobres, traçadas por

---

<sup>68</sup> Cf. Francisco Campos no texto: “Uma análise enérgica do momento político cuja publicação a censura impediu” (Planfeto). GC 1933.03.08-A, pasta I, doc. 29, série e. (CPDOC, 1933).

quem, merecendo a honra da confiança do grande povo de Minas, aspira também á sua estima” (CAMPOS, 1930, p. 71). E continua ele:

No programma de governo do preclaro Presidente do Estado, assim como nos últimos discursos por s. excia. Pronunciamos antes de assumir o poder, estão traçados, com sufficiente precisão, o rumo e as finalidades da minha missão nesta pasta (CAMPOS, 1930, p. 71).

Minas Gerais passava por um momento político importante, porquanto os projetos de governo tinham que se preocupar com a questão do analfabetismo, um dos motivos responsáveis pelo atraso no desenvolvimento econômico do Brasil, que, naquele período, ensaiava os primeiros passos para a industrialização, e de modo a se adequar aos novos tempos nos quais a produção capitalista exigia mão de obra qualificada. Nesse cenário desfavorável ao sistema capitalista, percebe-se que a escola tinha que exercer uma função relevante, colocar no mercado de trabalho um cidadão alfabetizado, pois, para as elites, o analfabetismo se apresentava como um dos principais empecilhos ao progresso.

Desde o início da república, os republicanos perceberam a importância de se concretizar projetos governamentais na área da educação com o advento do novo federalismo, razão pela qual, com a finalidade de fortalecer Minas Gerais, elegeram-na como prioridade. Para isso, de acordo com John Wirth (1982), ergueram um monumento a Tiradentes e republicaram *Os Papéis Federalistas* na nova gazeta do estado. Sob esses símbolos representativos da soberania popular, fundou-se, em 1892, a Faculdade Livre de Direito, com a missão de formar juízes, promotores e advogados em terras mineiras, tendo em vista que antes os filhos das elites deixavam suas famílias para estudarem direito nas cidades de São Paulo e Recife.

A criação da faculdade de direito em Minas Gerais provocou reflexos significativos nos cursos jurídicos de Recife e São Paulo, que sofreram uma drástica redução no número de formandos em decorrência do repúdio dos mineiros “ao sistema imperial de elites rotativas intencionando socializa-las em regime unitário” (WIRTH, 1982, p. 138). Além da faculdade de direito, foram criadas também a Faculdade de Mineração de Ouro Preto e a Faculdade de Farmácia de Ouro Preto<sup>69</sup>, mais tarde, com a

---

<sup>69</sup> Em 21 de agosto de 1969, foi fundada a Universidade Federal de Ouro Preto, nascida de união das faculdades centenárias tradicionais: Escola de Farmácia e Escola de Minas Gerais. Universidade Federal

fundação da Universidade Estadual (1927)<sup>70</sup>, Minas se afirmou como um importante polo de educação superior.

Essas faculdades estaduais legitimizaram a nova ordem com uma aura de cultura acadêmica. Os professores passaram facilmente para cargos políticos e administrativos importantes e os alunos tinham esperanças de subir rapidamente, uma vez de posse de seus certificados de bacharéis e doutores. O direito e a medicina, principalmente eram os pilares de um sistema de recrutamento que, com exceção do novo foco regional, emergia imutável desde o Império. Embora as faculdades fossem menos elitistas após 1930, a classe média continuou a ver nos diplomas a marca de um homem instruído. O acesso aos corredores do poder era muito mais fácil para aquele que portava o anel de rubi do advogado e reforçado pelo companheirismo dos colegas de mesmo status. Tal era um conceito nacional, mas o que distinguia Minas de todos os outros estados (salvo São Paulo e Rio) era a reivindicação de excelência acadêmica. A criação, em 1904, da *Revista Forense*, a revista nacional especializada em assuntos legais, aumentou o prestígio da faculdade de direito. (Trinta anos depois, sua remoção para o Rio representou um baque para o orgulho regional) (WIRTH, 1982, p. 139).

John Wirth (1982) sublinha que o bacharelismo não passou imune a ataques mesmo no apogeu do generalismo, isto é, antes da deflagração da Primeira Guerra Mundial, na medida em que a busca desenfreada pelos diplomas de ensino superior chegara aos *para-profissionais*, incluindo os advogados provisórios<sup>71</sup>, conhecidos popularmente como *rábulas*, que obtinham licenças para exercer a atividade advocatícia de forma precária. Segundo o autor, uma grande parte, por influência política, atuava perante o Poder Judiciário mineiro. Após 1892, porém, os rábulas passaram a ocupar os cargos de procuradores dos tribunais de distrito, juízes e funcionários dos tribunais. Para ilustrar, em Ouro Preto, antiga capital, aqueles que advogavam junto ao Tribunal de Relação, atualmente, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, eram registrados no denominado *Juramentos*, do Registro de Provisões:

---

de Ouro Preto. **História da UFOP**. Disponível em: <<https://ufop.br/historia-da-ufop>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

<sup>70</sup> Conhecida também no princípio como (UMG – Universidade de Minas Gerais), instituição privada subsidiada pelo Estado, surgida da união de quatro escolas de nível superior de Belo Horizonte, sendo federalizada em 1949. Em 1965 passou a adotar o nome de Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Cf. Universidade Federal de Minas Gerais. **Linha do tempo**. Disponível em: <<https://ufmg.br/a-universidade/apresentacao/linha-do-tempo>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

<sup>71</sup> Dentre os advogados provisionados tem-se Evaristo de Moraes, um dos maiores advogados criminalistas do primeiro quarto do Século XX.

Aos vinte e um de julho de 1932, em Belo Horizonte, no gabinete do Tribunal da Relação, compareceu o Sr. Nicolau Soares, habilitado para exercer a profissão de advogado, por provisão concedida, para o território de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 388, de 28 de junho de 1931, e artigos 2º e 3º do Decreto Federal nº 21.952, de 1º de julho do corrente ano, pelo Sr. Presidente do Tribunal, perante o qual prestou juramento de leal e honradamente exercer a referida profissão. Para constar, lavrou-se este termo que será assinado: Francisco Motta Moreira, secretário.

Rodrigues Campos.  
Nicolau Soares<sup>72</sup>.

Os rábulas se organizaram a fim de tutelar suas autorizações contra a impetuosa atuação promovida pelos reformadores, sob a liderança do jovem Francisco Campos. Com o fito de elevar o padrão dos profissionais do direito, após 1920, somente aqueles rábulas que já possuíam licença provisória poderiam exercer a prática advocatícia. O bacharelismo, por ser compatível com as várias funções desempenhadas, mormente na administração pública, contribuiu, de forma significativa, para que a elite pudesse se sedimentar como classe privilegiada, já que muitos dos advogados também advinham de famílias de grandes proprietárias de terras, por isso, assim como os médicos, mantinham uma posição de destaque em uma sociedade formada na sua grande maioria por pessoas que sequer dominavam a leitura e escrita.

O acesso aos cursos superiores se dava por meio das escolas secundárias, onde os filhos das elites eram formados, algumas, inclusive, de projeção nacional. John Wirth (1982), em importante pesquisa acerca da formação da sociedade mineira, constatou que esses estudantes frequentaram os clássicos no Caraça, isto é, uma academia localizada nas montanhas neblinadas do centro de Minas, o Ginásio de Ouro Preto, ou o Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. Contudo, após 1891 o ginásio estadual, em Barbacena e Belo Horizonte, assim como o Instituto Metodista Americano e o Granbery, em Juiz de Fora, tornaram-se os mais importantes. Por outro lado, com menos prestígio, havia as escolas normais, a maioria particulares, que tinham como missão difundir a cultura humanista para as cidades de pequeno porte. O papel desempenhado por essas escolas na elite mineira, todavia, não pode ser exagerado.

No ensino primário e normal, Francisco Campos promoveu uma renovação pioneira em Minas, seguindo os postulados da “Escola Nova”, cujos maiores expoentes

---

<sup>72</sup> Cf: Nota histórica. Os rábulas. In: Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 56, nº 173, p. 13-18, abril/junho 2005. <<https://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/611/1/NHv1732005.pdf>> . Acesso em: 01 jun. 2018.

foram Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo. Embora estes sejam os nomes mais lembrados da “Escola Nova”, os principais expoentes, na época eram, além destes, Lourenço Filho e Almeida Junior. Francisco Campos enxergava a escola tradicional destinada à formação das elites, despreocupada com qualquer análise mais aprofundada e reflexiva, isto é, de natureza retórica. A “Escola Nova”, por seu turno, ensinava a pensar e propor soluções para os problemas que surgiam na sociedade moderna. O movimento da “Escola Nova”<sup>73</sup> tinha como base estrutural temas relevantes, ou seja, a educação deveria ser proporcionada a todos de forma igualitária, pois, dessa forma, se criaria “uma igualdade básica de oportunidades, a partir da qual floresceriam as diferenças baseadas nas qualidades pessoais de cada um”, cuja responsabilidade ficaria a cargo do poder público, não de grupos particulares (SCHWARTZMAN *et al*, 1984, p. 52-53). No discurso de posse, na condição de Secretário do Interior em Minas Gerais, afirmava que a instrução primária estava em função do ensino normal, logo:

Uma instrução primar graduada pressupõe um aparelhamento normal de que ainda não estamos dotados. Ahi estão os elementos de um duplo programma: simplificar a instrução primaria afim de utilizar de maneira mais razoavel e mais útil as aptidões do nosso professorado e cuidar dos aparelhos e processos de formação e aperfeiçoamento de um magisterio primário capaz de ministrar, com segurança e eficiencia, uma instrução mais simples e graduada (CAMPOS, 1930, p. 72).

Em conjunto com um grupo de educadores e psicólogos estrangeiros, entre eles a psicóloga e pedagoga de origem russa Helena Antipoff, que introduziu a educação especial no Brasil, o grupo discutiu e estruturou um plano para a realização da *reforma*

---

<sup>73</sup> O movimento da “Escola Nova” sofreu forte influência da concepção de educação pragmática e liberal do filósofo norte-americano John Dewey. A corrente da “Escola Nova” era formada por Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Lourenço Filho, dentre outros, que assinaram o documento intitulado “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)”, que apresentava à sociedade as diretrizes voltadas à uma reconstrução da educação no Brasil. O movimento obteve conquistas importantes, dentre as quais se destacam a laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e coeducação são princípios que assentam a escola. O “Manifesto” aponta o papel escola na vida e a sua função social, no sentido de que a construção da educação não se dá apenas pela escola, mas também de fatores como a família e o ambiente social onde se vive. A escola, como campo específico da educação, segundo os autores do “Manifesto”, não pode ser compreendido como um elemento estranho à sociedade, mas uma “instituição social”, isto é, “um órgão feliz e vivo, no conjunto das instituições necessárias à vida, o lugar onde vivem crianças, a adolescência e a mocidade, de conformidade com os interesses e as alegrias profundas de sua natureza”. De acordo com o “Manifesto”, “toda educação veria sempre em função de uma ‘concepção da vida’, refletindo, em cada época, a filosofia predominante que é determinada, a seu turno, pela estrutura da sociedade.” **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. In: Revista *HISTEDBR On-line*, Campinas, n. especial, p. 188-204, ago. 2006 – ISSN: 1676-2584. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1\\_22e.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1_22e.pdf)>. Acesso em: 28 fev. 2019.



*educacional*, mediante a criação da Escola de Aperfeiçoamento, com o objetivo de formar educadores dentro das características da “Escola Nova”. Em 1926, Francisco Campos organizou um congresso para discutir os métodos de ensino e os problemas administrativos enfrentados na educação primária de Minas Gerais. Professores estrangeiros foram contratados e docentes mineiros passaram a realizar estágios nos Estados Unidos, na qualidade de bolsistas do governo de Minas Gerais.

Para John Wirth (1982), diante das transformações decorrentes do Pós-Primeira-Guerra no tocante às inovações pedagógicas, Francisco Campos e sua equipe se tornaram porta-vozes da campanha nacional, cujo núcleo principal era a educação. Dois anos depois, *a construção da opinião pública para apoiar a educação* se tornou o tema do *Segundo Congresso Nacional de Educação*, realizado em Belo Horizonte.

A reforma campista foi a mais ampla e transformadora já ocorrida. Em 15 de outubro de 1927, em Belo Horizonte, o governo organizou a festa cívica para comemorar o centenário do ensino primário, que contou com a participação de cerca de seis mil pessoas, dentre elas crianças cantando o hino nacional e realizando uma apresentação a um público entusiasmado pelo espetáculo. Na oportunidade, houve o lançamento de uma edição especial comemorativa do centenário da Lei que criou o ensino primário no Brasil na *Revista do Ensino*, da qual contou com a participação de expoentes do magistério e das letras. Para se ter uma noção da grandiosidade do evento, segue trecho extraído da *Revista do Ensino* publicado em outubro de 1927:

Nada faltou para o realce da festa e 15 de outubro. Nem mesmo a moldura de um bello dia de sol.

Todos que accorreram ao “stadium” do América para assistir á festa escolar comemorativa da grande data – a multidão que lá se achava era superior a 6.000 pessoas – sentiram que aquella festa foi mais bela e imponente a que Bello Horizonte tem assistido.

Espetaculo inedito para o nosso povo, qual era a formatura, em conjunto, de 2.000 escolares e a parada de 10 tropas escoterias, só pelo numero já seria notável aquella festa, si, acima do valor numerico, para vesti-la de brilho, a destreza a graça, a habilidade a disciplina escolares e escoteiros não tivessem empolgado a assitencia que enthusiasmada, coroava cada exercicio com os mais calorosos aplausos.

Póde-se dizer que o ambiente daquele “stadium”, acostumado a colher o ruído dos apllausos da assitencia nos dias de grandes pugnas desportivas, poucas vezes terá recolhido palmas e ovações mais ardentes e enthusiaslicas de que aquellas que a 15 de outubro alli se

ouviram, prestigiando os exercicios dos pequeninos escolares da juventude escoteira.

Festa de alta expressão da cultura physica de nossos pequeninos patricios das escolas primarias e dos jovens que se alistam nos grupos escolteiros, de a 15 de outubro provou o interesse com que, em Minas, está sendo ministrado nas escolas o ensino da gymnastica rythmica e sueca, aconselhada ás creanças como elemento cooperador de sua saude physica, e do desenvolvimento do escotismo em nossa Capital.

Os srs. Secretario do Interior, diretor da Instrucção Publica, presentes á festa, receberam, ao fim do programma dos festejos, felicitações de inumeras pessoas, pelo exito daquela comemoração que impressionou pela agilidade e graça das creanças e pelo criterio e intelligência das suas instructoras.

[...]

Entre as inumeras pessoas presentes, viam-se os srs. dr. Olinda de Andrada, representando o sr. presidente Antonio Carlos; dr. Raphael Fleury, pelo sr. dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica; dr. Francisco Campos, secretario do Interior; dr. Gudesteu Pires, pelo sr. dr. Bias Fortes, secretario da Segurança e Assistencia Publica; dr. Noraldino Lima, diretor da Instrucção; e Sandoval Campos, pelo sr. dr. Abilio Machado, diretor da Imprensa Oficial (REVISTA DO ENSINO, 1927, p. 557-558).

Nessa mesma data, foi editado o Decreto n. 7.970, que submetia ao Decreto n. 7.970-A, para aprovação do presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos de Andrada, o *regulamento da Reforma do ensino primário*, pensado e estruturado por Francisco Campos e sua equipe. A concepção campista a respeito da educação primária pode ser compreendida e interpretada de maneira reflexiva a partir da *exposição de motivos* contida no *regulamento*, na medida em que é possível identificar os postulados defendidos pelo autor, posto que refletia a complexidade e os desafios da sociedade mineira de sua época e as dificuldades para moldá-la de acordo com as ideias liberais, embora, mais tarde, se posicionará como *intelectual antiliberal*.

Para Francisco Campos, a escola apresenta-se como um órgão da sociedade da qual ela pertence, por isso, necessita ser contextualizada como um instrumento de manifestação de ideais, de aspirações, de hábitos, de tradições e de costumes, que, ao serem transmitidos por meio da educação, conseguem garantir o próprio desenvolvimento humano. Com isso, se a escola, por um lado, é concebida como um órgão da sociedade, por outro lado, é também um mecanismo cujos ideais e aspirações de uma determinada época atuam sobre a sociedade com a finalidade de amoldá-la e transformá-la, de modo atender aos anseios de ordem intelectual e moral estabelecidas (MINAS GERAIS, 1928).

A escola, portanto, nessa perspectiva, tinha como função essencial, preparar a criança tanto moral quanto intelectualmente para viver na sociedade mediante a adoção de métodos pedagógicos modernos. Por isso a escola, sob a ótica campista, para ser considerada educativa precisava dar continuidade à vida social, na medida em que o seu ofício consiste na transmissão, por meio da educação, dos processos sociais. Aliás, logo no início da *exposição de motivos*, já é possível identificarmos o ponto de vista campista acerca do papel da escola e o “espírito da reforma”:

A escola primaria como instrumento de educação, tal o postulado sobre qual v. exc. anunciou deveria descançar a reconstrucção do aparelhamento do ensino publico em Minas. Este principio que norteou a reforma que hoje tenha a honra de propor á consideração de v. exc.

Alargando, assim, o objeto do ensino primário impunha-se uma reconstrucção do edificio em moldes apropriados aos horizontes e perspectivas a serem dele descortinados, ampliando-lhe as dimensões na proporção do quadro em que devia ser inserido e rasgando-lhe nos muros novas portas de comunicação com o mundo exterior, de maneira que a escola se mantenha em contacto com a vida, de que deve ser um prolongamento e uma projecção, si a escola aspira, effectivamente, a ser, não uma estufa destinada á cultura artificial da intelligencia infantil, mas um laboratorio em que os problemas, utilidades e valores de vida ordinaria sejam postos nos mesmos termos em que se traduzem na vida commum, apenas com mais clareza, ordem e concisão (MINAS GERAIS, 1928, p. 1123).

A dimensão da escola para Francisco Campos vai além do sentido restritivo de transmissão passiva dos processos sociais. A escola, segundo ele, deveria exercer uma dupla função: a *primeira*, de educação das crianças; e a *segunda*, decorre da influência exercida – conquanto sem ser percebida – sobre a sociedade, que de certa maneira, também é educada de forma indireta. Entretanto, para que essa dupla função pudesse se concretizar, a escola tinha necessariamente que ter um contato íntimo com a vida exterior, mediante o uso dos processos da vida ordinária na educação da criança e, conseqüentemente, aproveitando-se desses processos educativos para influenciar a vida ordinária com a finalidade de transformá-la positivamente. Nesse panorama, a escola, para desenvolver a sua primeira função – educar as crianças – poderia ter como fonte de inspiração o jogo dos processos sociais, ou, antes, adotando-o na vida escolar, a partir de organizações sociais infantis voltadas a fornecer ao “instinto social da criança fórmulas claras e quadros regulares, cujas linhas solicitem, orientem e disciplinem o exercício das

atividades sociais, tão espontaneas e accentuadas nas creanças [...]” (MINAS GERAIS, 1928, p. 1126).

A exposição de motivos trazia ainda princípios norteadores do pensamento campista acerca do papel a ser desempenhado pelo professor dentro do complexo processo educativo e social. Assim, o princípio que orientou a reforma do ensino primário – denominado pelo pesquisador como *metaprincípio*, diante da relevância e irradiação externalizada no espírito da reforma – consistia no primado de que o professor, durante os seus processos de ensino não poderia considerar a criança sob o ponto de vista de um adulto, mas, pelo contrário, todo o processo, para atingir os seus fins, precisava levar em consideração os aspectos que a qualificam como criança – motivos e interesses –, dado que o conhecimento a ser transmitido pelo professor à criança não seria capaz de organizar o espírito dela (criança) com a mesma intensidade que o dele (professor), porquanto as percepções de mundo são totalmente distintas.

O princípio estabelecido no regulamento, como orientação indeclinável dos métodos e processos de ensino, de que as lições devem ser conduzidas de forma a se manterem ao nível do desenvolvimento mental das crianças, correspondendo aos seus *interesses actuaes*, de maneira que possam ser consideradas, tanto quanto possível, como uma resposta antecipada ou como uma satisfação áquelles mesmo interesses (MINAS GERAIS, 1928, p. 1129).

Houve, igualmente, a preocupação com um ensino apenas passivo e receptivo, isto é, uma espécie de monólogo do professor consigo mesmo. Por ser contraproducente, Francisco Campos exortava que a escola primária configurava um fim em si mesma, ou seja, a sua função não era preparar as crianças para chegar ao ensino superior, mas somente ministrar a elas os conhecimentos necessários para serem utilizados nas suas experiências infantis, motivo pelo qual as disciplinas que compunham o programa de ensino não deveriam ser abordadas como fins em si mesmas, mas utilizadas como instrumento para desenvolvimento intelectual (MINAS GERAIS, 1928).

Si a escola, porém, pela educação, adapta a criança á vida social, fazendo-a assimilar a ordem intelectual e moral reinante, de que é um poderoso instrumento de conservação, ella, por sua vez, como órgão de aspirações e de ideias, reage sobre a sociedade, a cujo serviço é destinada, introduzindo-lhe na circulação fermentos e reactivos que

lhe provocam alterações e transformações profundas, agindo, quer imediatamente, por influencia directa, quer mediata e indirectamente, por intermédio dos futuros cidadãos, cuja inteligência e cujo character receberam a merca de sua influencia, indelével por que impressa em *metal ainda em via de resfriamento* e de condensação e, por conseguinte, plástico e ceroso (CAMPOS, 1930, p. 13.).

As escolas rurais também não ficaram esquecidas, principalmente diante do número existente em Minas Gerais. A preocupação se justificava devido à maior parte da população mineira viver nas áreas rurais. Os cursos nas escolas rurais se limitavam a dois anos, tempo, ademais, considerado muito exíguo para uma pretensa e precária desalfabetização. Era um cenário bastante negativo, sobretudo pelo fato de que essa camada da população não conseguia acompanhar as transformações ocorridas na sociedade. Dessa maneira, as escolas públicas primárias desses centros rurais se revelavam como os únicos instrumentos disponíveis à civilização e à cultura. Nesse contexto, a fim de minorar as dificuldades dessa população, os cursos nas escolas rurais passaram para três anos, o que, de fato, não resolveria os problemas existentes, mas, na percepção de Francisco Campos, contribuiria para a melhora do ensino (MINAS GERAIS, 1928).

Para tanto, a reforma adotou, quanto aos programas dos grupos escolares, mesmo em caráter experimental, o método Decroly, com o argumento de que à criança o que lhe interessa em primeiro lugar é conhecer a si mesma, e, depois, aquilo que se relaciona às suas necessidades. Em decorrência desses centros de interesses é que vai se organizando, de modo natural, os conhecimentos da criança. O método foi criado pelo Dr. Decroly<sup>74</sup> e consistia na utilização desses centros de interesses com o fim de orientar a criança no aprendizado das disciplinas, “cultivando, particularmente, a observação, a

---

<sup>74</sup> Jean-Ovide Decroly, nasceu em 1871, em Renaix, na Bélgica, falecendo em 1932, em Bruxelas. Formou-se em medicina na Universidade de Gand e realizou estudos de pós-graduação em Berlim e Paris. Jean-Ovide Decroly era um crítico dos fundamentos da escola clássica, razão pela qual entendia que era necessária uma mudança de paradigma voltado à substituição dos métodos, programas e classificações tradicionais, propondo mudanças radicais no processo de ensino-aprendizagem. Alessandra Arce *et al* (2015), aponta que em Jean-Ovide Decroly a ideia central do método Decroly está relacionada aos “centros de interesse” como estrutura do currículo, na medida em que, ao mesmo tempo que permitem a motivação espontânea do aluno, abrem caminho para que novos conhecimentos possam ser adquiridos. Desse modo, o processo de aprendizagem se desdobraria em três fases: da *observação*, da *associação* e a da *expressão*. Disponível em: <<http://agencia.fapesp.br/a-influencia-de-jean-ovide-decroly-na-reforma-educacional-no-brasil/21113/>>. Acesso em: 10 fev. 2019. Sobre Jean-Ovide Decroly: DUBREUCQ, Francine. **Jean-Ovide Decroly/Francine Dubreucq**. Tradução: Carlos Alberto Vieira Coelho, Jason Ferreira Mafra, Lutgardes Costa Freire, Denise Henrique Mafra; organização: Jason Ferreira Mafra. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4668.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

associação e a expressão” (MINAS GERAIS, 1928, p. 1135-1136). Nesse sentido, “o quadro Decroly comporta, admiravelmente, um programma de noções de coisas, oferecendo a vantagem de se associarem estas noções entre si e de se agruparem em torno de um centro commum” (MINAS GERAIS, 1928, p. 1135-1136).

Os alunos portadores de deficiência física e/ou com dificuldades de aprendizagem mereceram atenção especial da reforma, possivelmente pela influência de Helena Antipoff. Aos denominados “retardados”, seriam destinadas salas especiais, instituídas de modo a serem organizadas e estruturadas com critérios específicos. O grande número de alunos identificados como “retardados” devem o seu atraso aos métodos de ensino e aos processos de ensino adotados, que não atendiam as necessidades desse grupo de pessoas. Ainda havia um número significativo de crianças que não conseguia competir com as crianças da mesma idade devido a algum “defeito congênito ou adquirido” (MINAS GERAIS, 1928, p. 1137). Os pertencentes a esse grupo, tidos como anormais, estariam condenados ao atraso pedagógico.

A este residuo das escolas primarias é necessario, para que seja convenientemente aproveitado e transformado em valores uteis, aplicar um tratamento especial. A obra da escola deverá ser, quanto a eles, de character mais accentuadamente educativo do que em relação ás creanças normaes, pois trata-se, no caso, de realizar, simultaneamente com o ensino e a educação e pelo ensino e pela educação, uma verdadeira pratica de orthopedia mental, destinada a corrigir, rectificar e eliminar defeitos psychicos, de ordem sensorial e intellectual, de maneira a aproximal-os, sinão inteiramente, ao menos em parte, do plano normal, de que se acham mais ou menos accentuadamente desviados. O ensino nesses casos, deverá reduzir-se ao mínimo, assenhoreando-se o trabalho educativo de todo o campo da atenção do professor, recomendados os trabalhos manuais, não sómente pelo seu valor educativo, como também como preparação profissional a individuos que sómente com o trabalho das suas mãos poderão contar para viver (MINAS GERAIS, 1928, p. 1137-1138).

No ensino secundário, Francisco Campos defendia a necessidade de atenção especial por parte do governo, pois interessava o seu desenvolvimento tanto à economia quanto à cultura, pois “uma nação vale o que valem as suas elites”, demonstrando, com isso, a necessidade de também satisfazer os interesses das classes dominantes para que o projeto político pudesse ser consolidado. Enxergava no ensino secundário os requisitos indispensáveis para orientar as decisões coletivas, da qual emergia o perfil da civilização nacional (CAMPOS, 1930).

Em 20 de janeiro de 1928, Francisco Campos encaminhou a *exposição de motivos* do Regulamento do Ensino Normal, no qual sublinhava que seria inútil planejar um movimento de reforma no espírito, nos processos e na organização do ensino primário, sem promover o mesmo espírito no Ensino Normal, no qual os processos, técnicas e metodologias do ensino primário são incorporadas ao magistério. Assim, o ensino primário vale o quanto valem seus professores, enquanto os professores valem em função da qualidade do ensino normal.

O ensino normal é, antes de tudo, um ensino profissional. O que nas escolas normaes é ensino normal propriamente dito se reduz ao equipamento dos alumnos dos apetrechos technicos indispensaveis ao magisterio: o *training*, o estudo acompanhado da applicação methodos e das technicas pedagogicas. O ensino normal não é propedeutica intellectual, um simples instrumento de iniciação e de cultura geral; elle visa, sobretudo, antes de tudo, á aquisição de uma technica moral (CAMPOS, 1930, p. 46).

Em discurso de reabertura dos cursos normais proferido em 20 de março de 1929, na capital mineira, com o início das atividades de mais de setenta estabelecimentos para esse fim, Francisco Campos admoestava que o ensino normal se encontrava reservado à função de realizar a consciência dos novos deveres que a “intelligencia humana assignala á educação do povo, preparar e mobilizar a phalange dos futuros professores, ou, melhor, dos professores do futuro, patrulha avançada de cada geração, á qual confiamos a mensagem do presente” (CAMPOS, 1930, p. 72). Francisco Campos aspirava com as reformas, principalmente após a reabertura dos cursos normais, que Minas Gerais pudesse se transformar em um pólo produtivo, tornando o estado mais desenvolvido econômica e culturalmente. Isso fica bastante evidente em um dos trechos do discurso:

A vós, portanto, confia o Estado de Minas a missão de não apenas continual-o, prolongando-o pelo futuro, sinão a de refazel-o e de transformal-o, desde que possaes fazer maior, mais rico, mais productivo para a humanidade, mais enérgicas as suas virtudes, mais descortinada e vigorosa a sua intelligencia, mais amplos e mais abertos os horizontes da sua influencia e do seu prestigio (CAMPOS, 1930, p. 72).

O ensino técnico se anunciava como mais uma preocupação de Francisco Campos, dado que o país necessitava de mão de obra especializada para atender as exigências do setor industrial em ascensão. Para Francisco Campos, o analfabetismo técnico, na sua visão, era mais pernicioso que o primário, porquanto um país de analfabetos poderia viver e prosperar, mas “uma nação sem o necessario equipamento technico está irremissivelmente condemnada a uma vida de restricções e pobreza, mais incompativel com o senso de dignidade e responsabilidade do que uma vida de indigencia literária” (CAMPOS, 1930, p. 148).

Enfim, o pensamento campista acerca da educação, embora procurasse apresentar um discurso modernizante para a época por meio de uma reforma que ao menos tentava transparecer esse idealismo, na verdade, não deixava de manifestar a sua relação de proximidade com a oligarquia conservadora, acabando por contribuir para a manutenção das estruturas de exclusão existentes. A educação escolar proposta por Francisco Campos transformou-se em um instrumento a serviço do autoritarismo, posto que considerada uma área estratégica, principalmente quando o objetivo de um governo autoritário consiste, igualmente, na difusão de uma cultura autoritária, mediante o culto à autoridade soberana do chefe do Poder Executivo. É nesse sentido que as reformas educacionais levadas a cabo desde a Revolução de 1930, com a instalação do Governo Provisório, até o fim do Estado Novo, serão objeto de compreensão a partir de agora.

## **2.6 Francisco Campos e as reformas educacionais: do Governo Provisório ao fim Estado Novo**

Em um estudo dessa envergadura, até mesmo em razão do contexto histórico e do corte epistemológico realizado pelo pesquisador, é imprescindível apresentarmos o papel ideológico desempenhado pela Igreja e conflito com os educadores liberais representantes da Escola Nova. É certo que não se pretende fazer uma abordagem profunda envolvendo o confronto ideológico entre “católicos” e “liberais”, mas trazer os principais pontos e reflexos concretos na área da Educação. Compreender esse período ainda se mostra de interesse, dado que Francisco Campos, na medida em que na condição de Ministro da Educação e Saúde do Governo Provisório, foi o articulador das reformas promovidas na área educação em 1931, e que serviram de base para as



reformas coordenadas por seu discípulo político, Gustavo Capanema, durante o Estado Novo.

No Brasil, a Igreja exerceu forte influência na política e na educação, sobretudo porque até o advento da República Velha, o catolicismo se apresentava como a religião oficial seguida pelos colonizadores e incorporada também aos índios e negros, aspectos decorrentes da colonização ibérica, “fortemente marcada pelos valores católicos, assentando a convicção generalizada de que o catolicismo é ‘religião berço’, na qual nasce a necessidade de adesão ou escolha” (CURY, 1988, p. 13). Segundo Jamil Cury (1988), embora se pudesse identificar uma forte ligação da Igreja com instituições beneficentes e de educação, toda a estrutura era mantida pelo Estado, por meio da instituição do Padroado, responsável pela transformação do Imperador em uma espécie de “censor” dos atos praticados pela Santa Sé. Para o autor, pode-se dizer que a Igreja Católica, nesse período, não passou de uma obra construída pelo Império Brasileiro, de tal sorte que a liderança católica aos poucos foi tornando-se mais episcopal, resultando, assim, na romanização progressiva da Igreja, cujo objetivo era substituir o “catolicismo colonial” pelo “catolicismo romano”.

Com o advento da República, há o rompimento oficial com a instituição do Padroado, o Estado se declara “laico”, de modo que essa separação permitiu que a Igreja reestruturasse a sua área eclesiástica e fortalecesse os seus laços com a Santa Sé, merecendo destaque a atuação de D. Leme, que marcou posição contrária ao laicismo. A propósito, as ações de D. Leme e sua visão política permitiram uma reaproximação entre a Igreja e o Estado, e estimulada pela Santa Sé, o que rendeu a D. Leme o reconhecimento como “principal paladino da ‘romanização’ do catolicismo brasileiro” (CUNHA, 1981, p. 81).

A Revolução de 1930, associada à morte de Jackson de Figueiredo em 1928, de forma inesperada, transformou a Igreja “em força social indispensável ao processo político” (CURY, 1988, p. 16), sobretudo diante da instabilidade política que assolava o país naquele momento. E a Igreja se apresentava como a única instituição organizada e, portanto, capaz de influenciar a classe política, tanto que, segundo Jamil Cury (1988), o futuro da Igreja dependeria da sua atuação face à indefinição e à instabilidade política, o que mais tarde se consolidou com a festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no mês de maio, e a inauguração do Cristo Redentor, ocasião na qual houve uma mobilização

de católicos de todo o país, externalizando, assim, às autoridades políticas, sua força moral e capacidade de mobilização. “Em relação aos problemas políticos e sociais, a posição dos católicos era de manutenção da ordem. Por pior que fosse o governo, ainda seria melhor do que estimular tendências revolucionárias” (CUNHA, 1981, p. 82).

Em 1931, contudo, a Igreja encontra um apoiador de sua causa educacional, isto é, Francisco Campos, empossado Ministro no recém criado Ministério da Educação e Saúde Pública, cuja indicação foi aplaudida, diante das ideias inovadoras empreendidas em Minas Gerais juntamente com Mário Casassanta. Em 1931 ainda foi realizada a IV Conferência Nacional de Educação, a fim de discutir o problema da educação popular, oportunidade em que Getúlio Vargas e Francisco Campos se pronunciaram no sentido de que os participantes examinassem as questões envolvendo a educação brasileira sob seus diversos aspectos, porquanto “o governo revolucionário estaria disposto a adotar a orientação traçada pela Conferência” (CUNHA, 1981, p. 75).

No ano de 1931 também se iniciam as polêmicas envolvendo católicos e o grupo de educadores representantes do movimento escolanovista, tanto que na IV Conferência Nacional de Educação o Governo Provisório exortou católicos e escolanovistas para que apresentassem uma fórmula capaz de expressar os ideais educativos da Revolução, sem sucesso, cujo resultado foi o acirramento dos conflitos ideológicos (CURY, 1988). Cabe ressaltar, entretanto, que a Igreja conseguiu, ainda em 1931, uma primeira vitória com a reforma campista, mediante a introdução do ensino religioso facultativo nas escolas, que foi comemorado pelos católicos, mas que enfrentou forte reação por parte dos liberais escolanovistas, que defendiam a laicidade do Estado. A indignação dos escolanovistas fez com que os católicos, apoiados pela orientação definida pela Santa Sé na Encíclica *Divini Illius Magistri* e nas obras de D. Leme, reagissem de forma enérgica.

Para os intelectuais católicos a situação caótica no país era fruto do laicismo da República Velha, que resultou no fracasso da civilização burguesa, que mais tarde veio a se consumir na Revolução de 1930, por isso, a saída da crise implicaria no retorno dos homens para o seu interior, satisfazendo com isso as leis fundamentais do espírito, ou a queda definitiva para as ruínas, mediante aceitação da lei da matéria, segundo Jamil Cury (1988). A partir desse contexto, nascem duas correntes católicas: uma corrente de viés demagógico, cuja consequência será o comunismo materialista, a perseguição religiosa e paganização da sociedade brasileira (essa corrente é subdivida em:

individualismo liberal burguês e socialismo proletário); uma segunda corrente, denominada nacional, de cunho tradicional e cristão, assina no sentido de que “somente nela existe autêntica e verdadeira saída, pois nela existe a possibilidade de restaurar os valores culturais, morais e cristão esquecidos pela civilização burguesa” (CURY, 1988, p. 40).

As bases católicas para se encontrar uma solução para a crise estão fundadas na restauração em Cristo, pois, na visão católica, a origem dos males está no esquecimento de Deus, por isso, a reconstrução social do mundo está nos princípios da lei natural e da lei revelada, à medida que somente esses princípios asseguram que a reconstrução se dê sobre bases sólidas, afirma Jamil Cury (1988). Esses princípios são garantidos, segundo o autor: pela “Tradição”, compreendida na continuidade dos princípios fundamentais do cristianismo católico; pela “Escolástica”, sobretudo pelos princípios tomistas; e pelo “Magistério”, definido pelo Vaticano 1º como “infalível”, pois, por meio da autoridade, assegura uma interpretação autêntica da Revelação, alicerçada nas “encíclicas” (CURY, 1988, p. 41).

Para os católicos, a educação tinha que ser compreendida sob dois aspectos, que se complementam entre si. O primeiro refere-se ao processo educacional e sua estrutura, sendo que o passo inicial consiste na definição de uma filosofia pedagógica pautada na fixação dos princípios norteadores da obra pedagógica e que se expressam em um “ideal pedagógico” proporcionado por uma concepção de vida determinada pelas ciências especulativas; o passo seguinte, esteia-se na criança como realidade pedagógica, como “objeto central da educação” (CURY, 1988, p. 54); o terceiro passo, apóia-se na questão do “método pedagógico”, funda-se na admissão de contribuições provenientes das ciências experimentais e afins, de tal sorte que a educação “é vista como sendo a ordenação das faculdades humanas, na hierarquia, a fim de conduzir o homem à obtenção de seu Supremo Fim” (CURY, 1988, p. 55). A formação do corpo humano, para os católicos, está assentada sob o ponto de vista da natureza do homem, porquanto para se alcançar a educação integral católica é imprescindível que corpo e alma humana sejam únicos.

*A formação intelectual estabelece as ordens nas idéias, a fim de que estas se orientem, seja na ordem dos conhecimentos científicos, seja na ordem dos conhecimentos humanísticos para as verdades fundamentais de que o homem deve ficar de posse. [...] Esta teologia*

intelectual se explicita na *formação moral e religiosa* onde os hábitos morais peal *ordem na vontade humana* colocam o homem em sua própria natureza. A natureza espiritual do homem, iluminada pela graça, faz com que a racionalidade descubra o Ordenador de tudo, que é Deus, fonte do Ser e da Vida. (CURY, 1988, p. 56).

O segundo aspecto se refere aos fatores determinantes do processo educativo, que na concepção dos católicos competia à Igreja a missão de educar recebida de Jesus Cristo, com o objetivo de “elevant o homem da natureza à graça”, haja vista que em tema de dogma e moral a Igreja gozava de autonomia e autoridade, sob a perspectiva de que à “missão educadora e sobrenaturalizadora da Igreja” se seguiam a “*missão educadora do país*” (CURY, 1988, p. 58). A educação é concebida para os católicos como uma inclinação natural, em razão da própria racionalidade humana, inclinação esta, ademais, analisado na direção do ideal pedagógico, necessita da aptidão de três sociedades, que, distintas e unidas por Deus, são responsáveis pela educação harmônica e cooperativa: a *primeira*, a sociedade sobrenatural, simbolizada pela Igreja; a *segunda*, a sociedade natural, cuja representatividade está na Família; e a *terceira*, a sociedade temporal natural, estampada na figura do Estado (CURY, 1988, p. 57). Ao Estado, aliás, cabe a responsabilidade de tutelar os direitos tanto dos pais quanto da Igreja, com vistas a assegurar os meios adequados para “a parte crente de sua população obtenha o Fim Último”, o que decorre da representação das ordens humanas e temporal do Estado que devem se submissas às “ordens natural e divina”, ao passo que a Escola completa a família, isto é, “a Escola, como continuação do lar, participa da natureza do Estado enquanto coopera com a formação física, intelectual, moral e religiosa da pessoa” (CURY, 1988, p. 59-60).

A ideologia dos escolanovistas, por seu turno, na concepção Jamil Cury (1988), estava fundada na perspectiva de que tanto a mentalidade quanto o espírito do homem, não conseguiam acompanhar o progresso científico-tecnológico, dado que sua formação estava ultrapassada, razão pela qual a inovação era urgente, porquanto o homem não tinha mais condições de encontrar novos horizontes recorrendo-se a velhos paradigmas. Esse discurso decorre do fato de que a civilização científico-tecnológica está pautada nas alterações econômicas que produz uma nova forma de organização de trabalho, de tal sorte maneira que “a crise que atinge todos os setores da vida humana, especialmente a educação, a qual existe em função de novos ideais e fins à cuja concretização se

opõem espíritos baseados em concepções ultrapassadas” (CURY, 1988, p. 68). Nesse contexto, a escola não pode ser vista como a responsável pela transformação do espírito da sociedade, mas “um reflexo do que vai pela sociedade, uma réplica da sociedade a que ela serve” (CURY, 1988, p. 68).

A estrutura social da nação ligou-se mais às funções liberais que profissionais, separando mais e mais as classes ricas e pobres. O que impediu, de um lado, o surgimento das classes médias e, de outro, sedimentou o hábito de nosso povo pedir ao Estado em vez de recorrer às próprias fontes de atividade. As classes ricas acentuaram o individualismo egocêntrico e o clima geral favoreceu o individualismo e à incapacidade de um espírito cooperativo. A emergência das novas formas sociais, a necessidade de estruturas políticas democráticas, os novos modos de produção, tanto trazidos pelas correntes e de imigração, como pelo nosso próprio crescimento e pelos fatores externos, coincidiram com o auge da crise da civilização e explicam a situação de instabilidade do Brasil (CURY, 1988, p. 71).

Desta forma, os fundamentos para a solução dos graves problemas educacionais sob o ponto de vista escolanovista, era a “salvação do homem”, fundada no humanismo científico-tecnológico, sobretudo pelo fato de que tanto a ciência quanto a máquina apresentam possibilidades para a retirada do homem da crise. Os fundamentos para esse humanismo científico-tecnológico estão no “homem-sujeito, na ciência, na evolução e na democracia” (CURY, 1988, p. 73). Sob a ótica da identidade homem-sujeito, diferentemente do homem do passado, o homem atual, detentor de um novo espírito, “parte corajoso e otimista para descobrir o ‘mistério’ da vida, da natureza e da sociedade”, ou seja, um homem que participa do progresso, quer construindo, quer desconstruindo a sua civilização, de modo que: “Toda conquista, todo desenvolvimento dêem ser assumidos para que, conscientemente, o homem aproveite a obra de suas mãos, em vista de uma maior cooperação entre povos e nações” (CURY, 1988, p. 73). Quanto à evolução, o homem somente existe em sociedade e apenas pela sociedade ele se faz homem, já que “O homem em particular é uma abstração” (CURY, 1988, p. 74). Com relação à ciência, ela desperta uma nova mentalidade, na qual tudo se encontra em constante transformação, sem a fixação de metas, dado que a própria “experimentação científica é um método de progresso ilimitado” (CURY, 1988, p. 74).

Para os escolanovistas, o grau de civilização de um grupo social é medido pelo nível de ideias morais assumidas pelo grupo, pois estas ideias morais nada mais são do

que “os estímulos às iniciativas individuais, ao alargamento dos círculos sociais, à multiplicação das forças criadoras pelo trabalho em comum, pela atividade artística e pela vida do espírito” (CURY, 1988, p. 79). Contudo, para que isso se concretize, é necessário levar em conta que a atividade humana não deve se procurar “fora de si” nenhuma forma de compensação, prazer ou solução fora do plano terrestre, ou seja, essa atividade humana deve causar prazer por si mesma, já “a atividade humana deve valer por si mesma e não pelos resultados que produz” (CURY, 1988, p. 79-80).

No que concerne ao papel e função da educação, os renovadores brasileiros vão sustentar que o lugar privilegiado da educação é a escola, considerada instituição social, entretanto, a renovação interna de escola com relação à organização e métodos adotados são insuficientes, pois, na verdade, a escola precisaria tomar consciência da sua missão social e nacional. “A escola, campo específico da educação, é uma instituição variável em função do grau de desenvolvimento de cada sociedade e limitada em sua ação pela pluralidade e diversidade de forças que concorrerem no movimento das sociedades” (CURY, 1988, p. 82). Jamil Cury (1988) ainda sublinha que para os escolanovistas, a Escola Nova é nova não apenas em razão da sua função social ou pelos processos científicos, por exemplo, mas especialmente porque nos seus fins se “reconhece ao educando o direito de adquirir a plenitude de suas aptidões, por uma excitação adequada aos seus interesses e necessidades” (CURY, 1988, p. 96).

Entretanto, antes do estopim das divergências entre católicos e escolanovistas, com a publicação do Manifesto dos Pioneiros em 1932, Célio da Cunha (1981) destaca as reformas promovidas e iniciativas inovadoras coordenadas por Francisco Campos. Com relação ao ensino primário, segundo o autor, a reforma campista teria tentado corrigir uma anomalia antiga que envolvia a função de um curso preparatório para o ensino superior. Contudo, diferente do que defendia Francisco Campos, acabou sendo concebida a estrutura de um curso com cinco anos de duração, seguido de um curso complementar de dois anos, sendo os últimos destinavam-se à preparação para o ensino superior. Aliás, no currículo havia a predominância de disciplinas científicas sobre as clássicas. Entretanto, mesmo reconhecendo os méritos antecipados da reforma do ensino secundário, ela somente alcançou a elite, visto que o grave problema da época era o alto índice de analfabetos. No tocante ao ensino superior, a reforma dirigida por Francisco Campos fixava diretrizes orientadas às universidades, resultando na reorganização da

Universidade do Rio de Janeiro e de todo o sistema de ensino superior, e ainda instituiu o Conselho Nacional de Educação. Nesse cenário, houve um novo arranjo para a Universidade do Rio de Janeiro, que incorporou a Escola de Belas Artes e o Instituto Nacional de Música, além do que, na reforma ainda havia a previsão da criação de uma Faculdade de Educação, Ciências e Letras, a fim de afastar a natureza eminentemente profissionalizante da universidade (CUNHA, 1981).

Conforme assentado, os ataques entre os católicos e grupo escolanovistas chegou ao seu auge com a divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, redigido por Fernando de Azevedo e assinado por 26 educadores, dos quais podemos citar Anísio Teixeira, Sampaio Dória, Francisco Venâncio Filho, Júlio de Mesquita Filho, dentre outros educadores (CUNHA, 1981). Segundo Jamil Cury (1988), ao Manifesto pode ser considerado um momento estratégico no qual os católicos, percebendo as lacunas que o texto apresentava, aproveitaram para direcionar os ataques, acusando o documento de ser “socialista e comunizante” (CURY, 1988, p. 23). Entretanto, Célio da Cunha (1988) destaca que o Manifesto merece um estudo mais crítico e aprofundado, mormente diante da sua importância histórica. Apesar da relevância histórica e do valioso conteúdo, “é de se lamentar que sua elaboração tenha sido feita no auge da polêmica com os educadores católicos, o que parece ter desviado a atenção dos pioneiros em relação a alguns problemas básicos da educação brasileira” (CUNHA, 1981, p. 90).

Na V Conferência Nacional de Educação realizada no final de 1932, objetivando identificar subsídios para o Anteprojeto da Constituição de 1934, as divergências entre católicos e escolanovistas se intensificaram e inviabilizaram qualquer entendimento, conquanto nessa conferência as posições do grupo escolanovista tenha predominado. Certo é que: “A luta travar-se-ia agora na Assembleia Nacional Constituinte” (CUNHA, 1988, p. 93), cujo objetivo consistia em convencer os constituintes acerca da ideologia a ser incorporada no texto constitucional em matéria de educação e cultura.

Em 08 de novembro de 1933, Getúlio Vargas instalou a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), para a elaboração da Constituição de 1934. Na condição de Poder Constituinte originário, a ANC consistia em instrumento jurídico voltado a assegurar a efetivação dos princípios representativos de opinião. Segundo Jamil Cury (1988), os discursos dos representantes da ANC favoráveis às “emendas religiosas”, sobretudo em

no que se refere ao “ensino religioso”, embora fossem conhecidos, ganharam uma coloração especial, e foram assim condensados pelo autor:

- a religião impede a animalização do homem,
- a inclusão das mesmas na Constituição é exigência da “voz do Brasil cristão”, maioria da nação,
- o laicismo é “planta exótica” no Brasil e não tem raízes nem históricas e nem nacionais,
- O ER encontra-se na legislação dos países adiantados,
- em nome da liberdade de todos, a maioria não-católica não podem impor sua irreligiosidade à maioria que é católica,
- Deus unifica os brasileiros e é garantia de paz social. A melhor unidade contra a luta religiosa é a própria religião, em especial a religião católica,
- Os católicos não querem a união oficial entre a Igreja Católica e o Estado, mas querem que a lei expresse a realidade da “união viva” entre a Igreja Católica e a Nação. Pedem pois “cooperação recíproca” entre o Estado e todas as Igrejas,
- O Ensino Religioso e a obediência ao Papa em questões morais (e não políticas) tem como objetivo a paz social justa e a salvação das almas. E a alma não tem fronteiras,
- A missão civilizadora da Igreja busca a salvação eterna da humanidade, por isso falar-se em “luta religiosa” a partir do ensino religioso facultativo é incidir em imaginações fantasiosas,
- O Ensino Religioso é o grande anteparo contra o comunismo.
- A criança não é propriedade do Estado, mas ela se liga ao “pátrio poder”. Sendo a escola o complemento do mesmo, o Estado deve subsidiar esta complementação.
- O que os católicos pede está de acordo com a definição de liberdade da filosofia “perene”.
- O Estado, se não pode ministrar ensino religioso, não deve impedi-lo.
- O ensino religioso só no lar e no templo formaria “homens duais”.
- A escola não é antítese da família e nem a Nação.
- Se houver abuso no ensino religioso facultativo, o “abusus non impedit usum et sublata causa, tollitur effectus” (CURY, 1988, p. 116-117).

Os argumentos contrários às emendas voltadas ao ensino religioso nas escolas defendiam a laicidade do Estado, ratificando, dessa forma, as propostas apontadas pelos escolanovistas. Os argumentos foram assim sintetizados por Jamil Cury:

- O ensino religioso é tarefa do lar e do templo. A força da religião não deve valer-se do apoio do ensino público.
- A nação é republicana e democrática. O ensino religioso fere o princípio de igualdade perante a lei.
- Em nome da liberdade de todos, a maioria católica não pode impor sua religiosidade às minorias não crentes ou de crenças diferentes.



A Igreja Católica não fica diminuída com a laicidade.

- Se o estado é leigo, o ensino também deve sê-lo. O ensino religioso nas escolas públicas é um “retrocesso histórico” e faculta alianças entre a Igreja Católica, que sendo dominada por um governante estrangeiro, acaba por se intrometer na soberania nacional, e põe o povo contra o governo.

- O Clero na sua maioria não é brasileiro.

- O ensino religioso quer se legitimar através do anticomunismo, mas o comunismo não depende do ensino religioso.

- O ensino religioso, mesmo facultativo, só existirá no papel. Na prática tornar-se-á obrigatório, já que só incentivará a religião dominante.

- É perda de uma conquista republicana e perturbadora a eficiência do ensino científico, por defender concepções anti-progressistas.

- O projeto católico é capcioso, porque por etapas sucessivas e mais abrangentes, quer chegar ao poder oficial e direto...

- A tese de “maioria católica” é falaciosa, pois não é *qualitativamente* defensável. Os próprios bispos reconhecem que, em grande parte do país (especialmente no interior), o catolicismo é confundido com “fetichismo”.

- A escola não é lugar para angariar prosélitos (CURY, 1988, p. 117-118).

Embora em certa medida os constituintes procurassem manter o equilíbrio entres as propostas apresentadas pelos dois grupos, a versão aprovada do texto constitucional representou uma importante vitória para os liberais, mas é importante enfatizar que a redação final foi também aplaudida pelos católicos, porquanto a Constituição tinha sido promulgada em nome de Deus (CUNHA, 1981), conforme constou do seu preâmbulo, mesmo mantida a laicidade, ainda que assegurasse o ensino religioso facultativo:

Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil<sup>75</sup>.

É importante registrar que mesmo após a promulgação da Constituição de 1934, o movimento de renovação educacional se manteve, mas com menos força. Em 1935, houve a fundação da Universidade do Distrito Federal por Anísio Teixeira, embora com uma proposta audaciosa dentro da percepção que se tinha do ensino superior, em muitos aspectos inclusive semelhantes à Universidade de São Paulo, teve pouca duração, em

<sup>75</sup> Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 06 mai. 2020.

razão dos episódios de novembro, isto é, a intentona comunista. A Universidade do Distrito Federal contou, inicialmente, com professores da envergadura de Gilberto Freyre, Artur Ramos, Venâncio Filho, Gustavo Lessa, Pedro Calmon, Gastão Cruels, Portinari, assim como de docentes franceses, segundo Célio da Cunha (1981). Conquanto em São Paulo Almeida Júnior tenha conseguido desenvolver um trabalho de destaque, principalmente com relação à educação rural, certo é que de 1935 a 1937 foram anos marcados por agitações políticas, como manifestações operárias e comunistas, além do fortalecimento do integralismo (CUNHA, 1981), acontecimentos estes que mais tarde resultaram no Estado Novo e serviram para ratificar a nova posição de Francisco Campos com os liberais.

Em 1937, porém, com o advento da Constituição e a consolidação do Golpe de Getúlio Vargas, com o apoio Militar, há o rompimento definitivo de Francisco Campos com as ideias liberais educativas, conforme ficou evidenciado em entrevista concedida para a imprensa em 1937, na qual ele afirma que a educação tinha se resumido “à transmissão de processos e técnicas intelectuais e, em escala ainda muito reduzida, ao treinamento para determinadas profissões” (CAMPOS, 2001, p. 66). Na sua concepção, a educação moral e cívica não passava de retórica destinada à formação do caráter, desprovida de qualquer preocupação com a definição dessa expressão de contornos indeterminados.

Em um sistema educativo puramente intelectualista e de fundo liberal, todas as teorias e crenças são objeto de discussão: não há, porém, obrigação de aceitar nenhuma. Cada qual pode escolher a sua especialidade, a sua profissão, ou a sua técnica, sem cogitar de como inserirá o patrimônio assim adquirido no contexto social, qual a atitude em relação à vida e quais os tipos de conduta que não interessam apenas ao ponto de vista do egoísmo profissional.

A educação não tem o seu fim em si mesma; é um processo destinado a servir a certos valores e pressupõe, portanto, a existência de valores sobre alguns dos quais a discussão não pode ser admitida.

A liberdade de pensamento e de ensino não pode ser confundida com a ausência de fins sociais postulados à educação a não ser que a sociedade humana fosse confundida com uma academia de anarquistas, reduzidos a uma vida puramente intelectual e discursiva.

Por mais extensa que seja a liberdade de discussão há de chegar um momento em que na trama do pensamento se insinua a crença, a fé ou o dogma. A própria liberdade, por mais numerosos e fortes que sejam os argumentos em seu favor, é, em última análise, um dogma, porque só a estimam e a procuram aqueles que a julgam um bem (CAMPOS, 2001, p. 66-67).

Para Francisco Campos, o ensino precisava ser compreendido como instrumento para a garantia da continuidade da Pátria e dos conceitos cívicos e morais incorporados nela, de tal sorte que ao mesmo tempo precisa preparar as novas gerações, mediante treinamento físico, para uma vida saudável, e também lhes proporcionar aptidões para o trabalho, a partir do ensino profissional (CAMPOS, 2001). Nesse sentido, segundo ele, sob a perspectiva nacionalista, a Constituição de 1937, com relação à educação, era democrática, pois oferecia iguais oportunidades e assegurava uma instrução adequada. Na sua visão, a igualdade da educação não deveria constar no texto constitucional de maneira formal, mas tinha que ser assumida pelo Estado, com a finalidade de assegurar o ensino público a todos, desde a infância até a juventude.

Esse sentido democrático da educação assume aspecto social quando a gratuidade do ensino não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados, de modo que aqueles contribuam para o custeio do ensino destes, através das caixas escolares. As classes menos favorecidas têm ainda a proteção do Estado para a aquisição das técnicas e o cultivo das vocações úteis e produtivas (CAMPOS, 2001, p. 68).

Embora Francisco Campos tenha iniciado reformas significativas como Ministro da Educação no Governo Provisório, é no Estado Novo que o sistema educacional adquire consistência, principalmente com a edição das Leis Orgânicas, que contribuíram de forma relevante para a organização do sistema educacional. As dificuldades pelas quais passava todo o sistema educacional não foram solucionadas com as reformas, mas pode-se dizer que “as reformas efetuadas desempenharam o papel de ordenação da área da educação, definindo competências, estabelecendo articulações entre os diversos ramos do ensino, além do relevo que deram ao ensino profissionalizante” (CUNHA, 1981, p.122).

Em 1942 houve promulgação da Lei Orgânica do Ensino Industrial, por meio do Decreto-lei n. 4.073, de 31 de janeiro de 1942, que estabelecia as bases de organização do ensino industrial, definindo-o como "o ramo de ensino, de segundo grau, destinado à preparação profissional dos trabalhadores da indústria e das atividades artesanais, e

ainda dos trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca”<sup>76</sup>. Os objetivos do ensino industrial compreendiam três dimensões, conforme observado por Célio da Cunha (1981): a) a dimensão individual, realizando a preparação profissional e a formação humana do trabalhador; b) a dimensão das empresas, pretendendo atender as necessidades das empresas por mão e obra; c) e, por derradeiro, a dimensão nacional, buscando promover de forma contínua “a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura”<sup>77</sup>.

O Decreto-lei ainda previa cursos *ordinários*, *extraordinários* e *avulsos*. Os cursos *ordinários* destinavam-se à formação profissional e foram divididos em dois ciclos: quatro ordens de ensino no primeiro ciclo e duas no segundo, sendo que as ordens de ensino do primeiro ciclo compreendiam os cursos industriais, os de mestria, os artesanais e de aprendizagem, ao passo que os do segundo ciclo caracterizavam-se pelos cursos técnicos, que visavam a formação técnico-industrial, correspondente ao técnico de nível médio. Além do ensino técnico, o Decreto-lei ainda acrescia o ensino pedagógico para o segundo ciclo, que visava a formação docente e administrativo, e compreendiam duas modalidades de ensino: didática do ensino superior e administração do ensino industrial. Os cursos *extraordinários* eram divididos em três modalidades: a) cursos de continuação; b) cursos de aperfeiçoamento; c) cursos de especialização. Os cursos de aperfeiçoamento e de especialização objetivavam ampliar os conhecimentos e as capacidades dos trabalhadores que possuíssem diplomas ou fossem habilitados em curso de formação profissional de ambos os ciclos do ensino industrial, bem como a professores de disciplinas de cultura técnica ou de cultura pedagógica<sup>78</sup>. E os cursos *avulsos* destinavam-se aos interessados em obter conhecimentos de atualidades técnicas.

Um aspecto importante não pode passar despercebido, conforme anota Célio da Cunha (1981), a de que a Lei Orgânica do Ensino Industrial foi editada durante a Segunda Guerra Mundial, em um momento no qual o Brasil se preparava para entrar no conflito, razão pela qual adveio o Decreto-lei n. 4.119, de 21 de fevereiro de 1942, que estabeleceu no Capítulo IV, artigos 10 e 11, “O Ensino Industrial de Emergência”:

---

<sup>76</sup> Decreto-lei n.4.073, de 31 de janeiro de 1942. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/De14073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De14073.htm)>. Acesso em: 03 mai.2020.

<sup>77</sup> Cf. Decreto-lei n. 4.073, de 31 de janeiro de 1942.

<sup>78</sup> Cf. Decreto-lei n. 4.073, de 31 de janeiro de 1942.

Art. 10. Os estabelecimentos oficiais de ensino industrial, para o fim de atender à urgente necessidade de preparação de profissionais para o trabalho nacional, especialmente para o das indústrias e empresas mais diretamente relacionadas com a defesa do país, deverão, nos primeiros três anos de execução da lei orgânica do ensino industrial, organizar, continuada e intensivamente, em turnos diurnos e noturnos, cursos extraordinários de continuação, de aperfeiçoamento e de especialização, para jovens e adultos.

Art. 11. As escolas industriais e as escolas técnicas oficiais, e de modo especial as federais, promoverão, no período mencionado no artigo anterior, pelo modo mais intensivo que for possível, a realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização para professores de disciplinas de cultura técnica e de cultura pedagógica que se encontrem em exercício nos estabelecimentos de ensino industrial do país<sup>79</sup>.

A Segunda Guerra e a participação do Brasil na guerra contribuíram para a adoção de uma nova política, que resultou na extinção do ensino industrial e o surgimento das Escolas Técnicas e as Escolas Industriais, de modo que as primeiras ministravam cursos técnicos, pedagógicos, industriais e de mestria, ao passo que as segundas ofereciam cursos industriais e de mestria. Em 1942, com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), vinculado ao Ministério da Educação, mas sob a direção da Confederação Nacional da Indústria, houve o fortalecimento do ensino industrial. Conquanto no início o SENAI fora obrigado a alterar os seus rumos em razão do estado de guerra, o fim da guerra permitiu que ele retornasse às suas origens (CUNHA, 1981).

Por meio do Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942, foi editada Lei Orgânica do Ensino Secundário, com a finalidade de: a) formar a personalidade integral dos adolescentes; b) elevar a formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e consciência humanísticas; c) proporcionar preparação intelectual geral para servir de base a estudos mais elevados de formação especial<sup>80</sup>. Gustavo Capanema, Ministro da Educação, na sua *exposição de motivos* à Lei Orgânica do Ensino Secundário submetido

---

<sup>79</sup> Decreto-lei n. 4.119, de 21 de fevereiro de 1942. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4119-21-fevereiro-1942-414099-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 03 mai. 2020.

<sup>80</sup> Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm)>. Acesso em: 3 mai. 2020.

ao Presidente Getúlio Vargas, enfatizava que sistema vigente do ensino secundário, que datava de 1931, encontrava-se ultrapassado, por isso a urgência da reforma:

Dentre as vantagens que dele provieram para a educação do país é de notar antes do mais a concepção que lhe serviu de base, isto é, a afirmação do caráter educativo do ensino secundário, em contraposição à prática então reinante de considera-lo como mero ensino de passagem para os cursos do ensino superior.

Dessa concepção decorreu um corolário de importância fundamental: a metodização do ensino secundário, isto é, a seriação obrigatória de seus estudos e a introdução nesses estudos de uma disciplina pedagógica. Está hoje no hábito dos estudantes e na consciência de todos que o ensino secundário não é um conjunto de preparatórios, que se devam fazer apressadamente e de qualquer maneira, mas constitui uma fase importante da vida estudiosa, que normalmente só pode ser vencida com a execução de trabalhos escolares metódicos, num lapso de sete anos<sup>81</sup>.

Na *exposição de motivos*, Capanema exortava que a constituição da natureza específica do ensino secundário estava na “sua função de formar nos adolescentes uma sólida cultura geral, marcada pelo cultivo a um tempo das humanidades antigas e das humanidades modernas”, bem como o escopo de acentuar e enaltecer nos adolescentes “a consciência patriótica e a consciência humanística”. Embora “a consciência patriótica e a consciência humanísticas” sejam os traços definidores do ensino secundário, Capanema esclarece que ao ensino primário cabe o dever de proporcionar os elementos essenciais à educação patriótica, ao passo o ensino secundário, “tem mais precisamente por finalidade a formação da consciência patriótica”<sup>82</sup>.

É que o ensino secundário se destina à preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso infundir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo. Ele deve ser, por isto, um ensino patriótico por excelência, e patriótico no sentido mais alto da palavra, isto é, um ensino capaz dar aos adolescentes a compreensão da continuidade histórica da pátria, a compreensão dos problemas e das necessidades, da missão e dos

---

<sup>81</sup> Exposição de motivos ao Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-133712-pe.html>>. Acesso em: 03 mai. 2020.

<sup>82</sup> Exposição de motivos ao Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-133712-pe.html>>. Acesso em: 03 mai. 2020.

ideais da nação, e bem assim dos perigos que a acompanhem, cerquem ou ameacem, um ensino capaz, além disto, de criar, no espírito das gerações novas, a consciência da responsabilidade diante dos valores maiores da pátria, a sua independência, a sua ordem, o seu destino.

Um ensino secundário que se limitasse ao simples desenvolvimento dos atributos naturais do ser humano e não tivesse a força de ir além dos estudos de mera informação literária, científica ou filosófica, que fôsse incapaz de dar aos adolescentes uma concepção do que é o homem, uma concepção do ideal da vida humana, que não pudesse formar, em cada um dêles, a consciência da significação histórica da pátria e da importância de seu destino no mundo, assim como o sentimento da responsabilidade nacional, falharia à sua finalidade própria, seria ensino secundário apenas na aparência e na terminologia, porque de seus currículos não proviriam as individualidades responsáveis e dirigentes, as individualidades esclarecidas de sua missão social e patriótica, e capazes de cumpri-la.<sup>83</sup>

Célio Cunha (1981) constata, com razão, que esse modelo de escola secundária, que consagrava o dualismo educacional, visava apenas a formação da elite dirigente, enquanto que os demais ramos do ensino seriam responsáveis por preparar os dirigidos. Essas orientações inclusive podem ser encontradas na Constituição de 1937, que, de forma expressa, no art. 129, aponta que o ensino pré-vocacional profissional destinava-se às classes menos favorecidas:

O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais<sup>84</sup>.

A reforma manteve a estrutura do ensino secundário dividido em dois ciclos, sendo o primeiro ciclo composto pelo ginásio, com duração de quatro anos, e o segundo ciclo, denominado colégio, composto por duas modalidades de curso: o clássico e o científico. Essa nova organização estrutural do ensino secundário previa a educação militar dada aos alunos do sexo masculino, exceto no caso de incapacidade física, educação religiosa e a educação moral e cívica. Com relação à educação militar, as suas

<sup>83</sup> Exposição de motivos ao Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-133712-pe.html>>. Acesso em: 03 mai. 2020.

<sup>84</sup> Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 25 mai. 2020.

diretrizes incumbiam ao Ministério da Guerra. O ensino religioso, que, segundo a Lei Orgânica, constituía parte integrante da educação na adolescência, competia aos estabelecimentos de ensino secundário incluí-lo nos estudos de primeiro e segundo ciclo, de modo que os programas de ensino de religião e seu ensino didático deveriam ser fixados pela autoridade eclesiástica. Com relação à educação moral e cívica, a Lei dedicou uma abordagem mais criteriosa:

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica de seus alunos, buscando neles como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios, e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 23. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos essenciais da moralidade: o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela educação moral e cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do ensino secundária formar às individualidades condutoras, pelo que força é desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e de decisão e todos os atributos fortes da vontade.

Art. 24. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a cada momento da forma de execução de todos os programas que dêem ensejo a esse objetivo, e de um modo geral do próprio processo da vida escolar, que, em todas as atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e sentimento de brasilismo. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.347, de 1945)

§ 1º Para a formação da consciência patriótica, serão utilizados os estudos históricos e geográficos, devendo, no ensino de história geral e de geografia geral, serem posta em evidência as correlações de uma e outra, respectivamente, com a história do Brasil e a geografia do Brasil. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.347, de 1945)

§ 2º Incluir-se-á nos programas de História do Brasil e de geografia do Brasil dos cursos clássicos e científico o estudo dos problemas vitais do país. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.347, de 1945)

§ 3º A prática do canto orfeônico é obrigatória nos estabelecimentos de ensino secundário, de funcionamento diurno, para todos os alunos de primeiro ciclo<sup>85</sup>.

De um modo geral, a reforma Capanema apresentou-se como conservadora e de viés bastante ideológico, principalmente diante do contexto político do momento, que há pouco tempo tinha passado pela Revolução de 1930 e encerrado com o Estado Novo, com a ascensão de Vargas ao poder e a Constituição de 1937. É um conservadorismo

<sup>85</sup> Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm)>. Acesso em: 3 mai. 2020.



que encontra seu fundamento em valores nacionalistas, entretanto, segundo Célio da Cunha (1980), seria o caso de se perguntar se realmente esses valores são nacionais, ou, então, se pertencem a determinados segmentos da sociedade. Ademais, na concepção do autor, em um momento no qual a coeducação era compreendida como uma conquista em vários países, a Lei do ensino secundário ainda recomendava que “a educação secundária das mulheres se faça em estabelecimentos de ensino de exclusiva frequência feminina, só permitindo exceção para casos especiais e, mesmo assim, mediante autorização do Ministério da Educação” (CUNHA, 1980, p. 130). A Lei Orgânica do Ensino Secundário, determinava, ainda, que na terceira e quarta série do curso ginasial, às mulheres seriam ministradas a disciplina de economia doméstica, bem como que a orientação metodológica dos programas levará em conta a natureza da personalidade feminina e a missão da mulher no lar<sup>86</sup>.

Célio da Cunha (1980) assinala que a reforma Capanema, assim como a que fora conduzida por Francisco Campos, tinham com o objetivo principal propiciar uma escola secundária com características próprias, afastando, assim, a sua natureza de escola de passagem para o ensino superior, o que, infelizmente, acabou não se concretizando, na medida em que a escola foi preparada para a elite dirigente, e romper com essa tradição seria difícil.

Em dezembro de 1943, é promulgado o Decreto-lei n. 6.141, instituindo a Lei Orgânica do Ensino Comercial, que fixou as bases de organização e o regime do ensino comercial, definindo-o como ramo do ensino de segundo grau destinado: a) a formar profissionais aptos ao exercício de atividades específicas no comércio e de funções auxiliares de caráter administrativo nos negócios públicos e privados; b) proporcionar aos candidatos o exercício das mais simples ou correntes atividades no comércio e na administração uma formação profissional; c) e aperfeiçoar os conhecimentos e capacidades técnicas dos profissionais que possuísem diplomas na forma da Lei Orgânica<sup>87</sup>.

Os cursos de ensino comercial foram categorizados em *cursos de formação*, *cursos de continuação* e *curso de aperfeiçoamento*. Os *cursos de formação* restaram

---

<sup>86</sup> Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm)>. Acesso em: 3 mai. 2020.

<sup>87</sup> Decreto-lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

divididos em dois ciclos: o primeiro ciclo, constituído pelo curso comercial básico, com duração de quatro anos, e destinado a ministrar elementos gerais e fundamentais do ensino comercial; o segundo ciclo, por seu turno, era composto de cinco cursos de formação, denominados cursos comerciais técnicos, assim previstos no Decreto-lei: Curso de comércio e propaganda; Curso de administração; Curso de contabilidade; Curso de estatística; Curso de secretariado. Os cursos comerciais técnicos tinham a duração de três anos, tinham como objetivo o ensino de técnicas específicas ao exercício de funções de caráter especial no comércio ou na administração dos negócios públicos e privados. Os *cursos de continuação*, também denominados cursos práticos de comércio, pertencem ao primeiro ciclo, e são destinados a dar aos candidatos não diplomados no ensino comercial uma preparação profissional que os habite para as atividades corriqueiras no comércio e na administração<sup>88</sup>. Por fim, os *cursos de aperfeiçoamento*, que podiam ser do primeiro ou do segundo ciclo, e tinham como objetivo a ampliação dos conhecimentos e habilidades técnicas de profissionais diplomados<sup>89</sup>.

Os estabelecimentos responsáveis pela ministração dos cursos eram as escolas comerciais, reservadas ao curso comercial básico, e as escolas técnicas de comércio, com a missão de formar profissionais de nível técnico, e ainda estavam autorizadas a ministrar o curso comercial básico. As escolas comerciais e as escolas técnicas poderiam oferecer curso de continuação e cursos de aperfeiçoamento. Destarte, era assegurado ao portador de diploma conferido em razão da conclusão de curso comercial técnico a possibilidade de ingresso em curso no ensino superior, desde que relacionado como curso comercial técnico. A educação moral e cívica fazia parte também da formação, com execução baseada em um programa específico, mas que deveria conter em todas as disciplinas e estar durante todo o processo da vida escolar, com fundamento na “elevada dignidade e fervor patriótico”<sup>90</sup>.

Com relação ao corpo docente, a lei exigia que nos estabelecimentos de ensino comercial estivessem professores e orientadores, cujo provimento em caráter efetivo nas instituições de ensino comercial, federais ou equiparados, dependia da aprovação em

---

<sup>88</sup> Decreto-lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>89</sup> Decreto-lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>90</sup> Decreto-lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

concurso público. Havia exigência de que os professores que ministravam as disciplinas de cultura geral e cultura técnica, os de práticas educativas e os orientadores se formassem em cursos apropriados, bem como havia a recomendação pedagógica de que os professores que lecionavam as disciplinas de cultura técnica e os orientadores trabalhassem em regime de tempo integral<sup>91</sup>. Entretanto, na concepção de Célio da Cunha (1981), a recomendação era de impossível concretização, tendo em vista que, considerando as características das escolas comerciais, na sua maioria particulares, não dispunham de recursos financeiros para manter docentes e orientadores em tempo integral.

A reforma do ensino comercial, diante das condições econômicas e sociais, teve que se adaptar à realidade, principalmente em razão das tensões provocadas pela guerra. Para Célio da Cunha (1981), a ascensão da burguesia industrial e comercial contribuiu para a exigência de profissionais capacitados para atender a demanda, assim como o crescimento da burocracia estatal fez nascer a necessidade de preenchimento de quadros técnicos.

O ensino primário também passou por reformas, com a edição da Lei Orgânica do Ensino Primário, em 2 de janeiro de 1946, com os seguintes objetivos: proporcionar a iniciação cultural direcionada ao conhecimento da vida nacional, ao exercício das virtudes morais e cívicas, dentro do elevado espírito de naturalidade humana; oferecer às crianças de sete a doze anos, as condições de formação equilibrada e desenvolvimento da personalidade; promover a ascensão do nível dos conhecimentos úteis à vida na família, à defesa da saúde e à iniciação no trabalho<sup>92</sup>.

O ensino primário dividia-se em duas categorias de ensino: ensino primário fundamental e ensino primário supletivo. O ensino primário fundamental destinava-se às crianças de sete a doze anos, ministrado em dois cursos sucessivos: a) o elementar e o b) complementar. O elementar, com duração de quatro anos, compreendia as disciplinas de: I. Leitura e linguagem oral e escrita; II. Iniciação matemática. III. Geografia e história do Brasil. IV. Conhecimentos gerais aplicados à vida social, à educação para a saúde e ao trabalho. V. Desenho e trabalhos manuais. VI. Canto orfeônico. VII.

---

<sup>91</sup> Decreto-lei n. 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>92</sup> Decreto-lei n. 8.529, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

Educação física. O complementar, com duração de um ano, era dividido em grupos de disciplina e atividades educativas: I. Leitura e linguagem oral e escrita. II, Aritmética e geometria, III. Geografia e história do Brasil, e noções de geografia geral e história da América; IV. Ciências naturais e higiene. V. Conhecimentos das atividades econômicas da região. VI. Desenho. VII. Trabalhos manuais e práticas educativas referentes às atividades econômicas da região. VIII. Canto orfeônico. IX. Educação física. Ao curso supletivo, para adolescentes e adultos, com duração de dois anos, seriam ministradas as disciplinas de: I. Leitura e linguagem oral e escrita. II. Aritmética e geometria. III. Geografia e história do Brasil. IV. Ciências naturais e higiene. V. Noções de direito usual (legislação do trabalho, obrigações da vida civil e militar). VI. Desenho. Às mulheres, tanto do curso primário complementar quanto do supletivo, ainda as disciplinas de noções de economia doméstica e de puericultura<sup>93</sup>.

Quanto aos estabelecimentos de ensino primário, a reforma os dividiu em quatro categorias: I. Escola isolada (E.I.), uma só turma de alunos, entregue a um só docente; II. Escolas reunidas (E.R.), de duas a quatro turmas de alunos, e número correspondente de professores; III. Grupo escolar (G.E.), cinco ou mais turmas de alunos, e número igual ou superior de docentes; IV. Escola supletiva (E.S.), ministre ensino supletivo, qualquer que seja o número de turmas de alunos e de professores. As escolas isoladas e as escolas reunidas apenas ministravam o curso de elementar, enquanto os grupos escolares poderiam oferecer o curso elemento e o curso complementar, ao passo que as escolas supletivas somente estavam autorizadas ao funcionamento do curso supletivo<sup>94</sup>.

Com relação ao corpo docente, o exercício do magistério era função privativa de brasileiros natos, maiores de dezoito anos, com boas condições de saúde física e mental, e que houvesse recebido formação adequada em cursos apropriados ou prestado exame de habilitação. A lei incumbia aos poderes públicos a tomada de medidas para a manutenção do contínuo aperfeiçoamento técnico do professorado das suas escolas técnicas primárias. Os diretores das escolas primárias seriam escolhidos mediante concurso público de provas entre os professores diplomados, com exercício de pelo

---

<sup>93</sup> Decreto-lei n. 8.529, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>94</sup> Decreto-lei n. 8.529, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

menos três anos, e de preferência entre os que receberam curso de administração escolar, tal medida, porém, não chegou a efetivar-se totalmente, diante da existência de critérios políticos para o preenchimento desses cargos, segundo Célio da Cunha (1981).

Os recursos para o financiamento do ensino primário, a lei previa que os Estados e o Distrito Federal estavam obrigados a reservar parte dos tributos arrecadados, fixada no convênio, de que dispunha o Decreto-lei n. 4.958, de 14 de novembro de 1942, que instituiu o Fundo Nacional do Ensino Primário e apontada as diretrizes sobre o Convênio Nacional de Ensino Primário<sup>95</sup>. Entretanto, o governo estava com suas atenções voltadas para a guerra, de modo que a própria instituição do fundo se mostrou mais como um esforço de Capanema, já que ele “tinha consciência das dificuldades financeiras do país, prestes a entrar na guerra”, porém, “Nem por isso, deixou de concretizar uma medida destinada a ter larga repercussão, sobretudo a partir de 1946, quando efetivamente começou a funcionar” (CUNHA, 1981, p. 137).

A reforma do ensino normal foi elaborada durante o período de Capanema à frente do Ministério da Educação, com a promulgação do Decreto-lei n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946, intitulada Lei Orgânica do Ensino Normal. O ensino normal foi definido pela lei como ramo de ensino de segundo grau, com os seguintes objetivos: a) prover a formação do professorado para ministrar aulas nas escolas primárias; b) habilitar administradores escolares para atuarem nas escolas primárias; c) desenvolver e propagar conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância<sup>96</sup>.

O ensino normal compreendia a sua ministração em dois ciclos: o primeiro, com duração de quatro anos, destinava-se aos regentes de ensino primário; o segundo, com duração de três anos, voltava-se aos professores primários. O ensino normal constituía os cursos de especialização e de administração. O Decreto-lei previa expressamente três tipos de estabelecimentos de ensino normal: *o curso normal regional, a escola normal e o instituto de educação*. O *curso normal regional* era o estabelecimento destinado a ministrar o primeiro ciclo do ensino normal. A *escola normal* era o estabelecimento voltado ao curso de segundo ciclo e também ao ciclo ginásial do ensino secundário. E o *instituto de educação* era o estabelecimento no qual seriam ofertados cursos próprios da

---

<sup>95</sup> Decreto-lei n. 4.958, de 14 de novembro de 1942. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4958-14-novembro-1942-414976-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>96</sup> Decreto-lei n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

escola normal, de ensino de especialização do magistério e de administração escolar. Àqueles que viessem a concluir o segundo ciclo ainda poderia ingressar em cursos da faculdade de filosofia, exceto em caso de exigências específicas referentes à matrícula<sup>97</sup>.

Com relação ao corpo docente do ensino normal, a exigência consistia apenas no professor possuir formação conveniente, em regra de ensino superior específicos, assim como que o provimento, em caráter efetivo dos professores, dependeria de concurso público. Não havia nenhuma política estabelecida na reforma, embora assegurasse aos professores do ensino normal uma remuneração condigna<sup>98</sup>.

O financiamento do ensino normal incumbia aos poderes públicos, obrigados a tomar medidas para oferecer o ensino normal de forma gratuita e a instituição de bolsas àqueles estudantes moradores de áreas nas quais houvesse a necessidade de professores primários. A concessão de bolsas, ademais, exigia, como contrapartida, o compromisso do estudante beneficiário o exercício do magistério nessas áreas, pelo prazo mínimo de cinco anos. A União, os Estados e os Municípios poderiam subvencionar as instituições particulares de ensino normal, mediante outorga, nas hipóteses em que funcionassem em áreas onde não houvesse ensino normal oficial. É importante assinalar, entretanto, que as unidades da federação que não se adequassem aos termos da Lei Orgânica do Ensino Superior, no que tange ao planejamento e desenvolvimento da rede de ensino normal, estavam proibidas de receber auxílio do Fundo Nacional de Ensino Primário<sup>99</sup>.

O ensino agrícola, conquanto nunca tenha merecido atenção especial por parte do governo, se buscou, com a edição do Decreto-lei 9.613, de 20 de agosto de 1946, Lei Orgânica do Ensino Agrícola, modificar esse cenário, dando uma visão mais moderna ao ensino agrícola. Nesse prisma, o ensino agrícola deveria atender: a) aos interesses dos trabalhadores rurais, promovendo a preparação técnica e formação humana; b) aos interesses das propriedades ou estabelecimentos agrícolas, proporcionando-lhes a suficiente e adequada mão de obra; c) aos interesses da Nação, através da mobilização de construtores eficientes de sua economia e cultura. O ensino agrícola, além de preparar o profissional trabalhador agrícola, pretendia: a) formar profissionais aptos a

---

<sup>97</sup> Decreto-lei n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>98</sup> Decreto-lei n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>99</sup> Decreto-lei n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18530.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

exercer as diferentes modalidades de trabalhos agrícolas; b) propiciar aos trabalhadores agrícolas jovens e adultos não diplomados uma qualificação profissional que aumentasse a eficiência e produtividade; c) aperfeiçoar os conhecimentos e capacidades técnicas de trabalhadores agrícolas portadores de diplomas. Além disso, ao ensino agrícola cabia a formação de professores de disciplinas específicas e de administração<sup>100</sup>.

O ensino agrícola seria ministrado em dois ciclos, e dentro de cada ciclo, havia o desdobramento em cursos, categorizados em: a) cursos de formação, que compreendia dois curso de formação (curso de iniciação agrícola e curso de mestría agrícola); b) curso de continuação, também denominados cursos práticos de agricultora, pertenciam ao primeiro ciclo do ensino agrícola, e destinados a jovens e adultos não diplomados nessa modalidade de ensino uma preparação que pudesse habilitá-los aos trabalhos agrícolas mais simples e corriqueiros; c) cursos de aperfeiçoamento, que poderiam ser do primeiro ou do segundo ciclo, objetivaram, sobretudo, ampliar o conhecimento e capacidade técnica dos trabalhadores diplomados, de professores de disciplinas de cultura técnica incluídas nos cursos de ensino agrícola ou administração agrícola<sup>101</sup>.

Quanto aos tipos de estabelecimentos de ensino agrícola, a lei fixou três tipos: a) escolas de iniciação agrícolas, cuja finalidade era ministrar o curso de iniciação agrícola; b) escolas agrícolas, com objetivo de ministrar o curso de mestría agrícola e o curso de iniciação agrícola; c) escolas agrotécnicas, responsáveis pela ministração do curso de mestría agrícola e o curso de iniciação agrícola. Aliás, é importante consignar que as escolas agrotécnicas possuíam uma natureza mais abrangente, na medida em que, além de oferecem cursos agrícolas, ainda poderiam disponibilizar cursos agrícolas pedagógicos e curso de mestría agrícola, bem como o curso de iniciação agrícola<sup>102</sup>. Os estabelecimentos de ensino agrícola, de acordo com a lei, encarregar-se-iam de buscar estender a influência educativa sobre as propriedades agrícolas circunvizinhas,

---

<sup>100</sup> Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>101</sup> Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>102</sup> Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

“mecanismo de que a escola poderia lançar mão para concretizar sua atuação junto às propriedades agrícolas do meio” (CUNHA, 1981, p; 141).

O corpo docente compor-se-ia de professores e de orientadores. Os professores das disciplinas de cultura geral, de cultura técnica e práticas educativas, haveriam de ter recebido formação conveniente. O provimento para professor efetivo e para orientadores de ensino agrícola federais ou equiparados exigia concurso público. A lei impunha que os candidatos a professor ou orientador nos estabelecimentos de educação agrícola tinham que estar previamente inscritos no Ministério da Agricultura<sup>103</sup>.

O nacionalismo também se mostrou presente no ensino agrícola, porquanto a lei, de forma expressa, exortava os estabelecimentos de ensino a tomarem cuidado especial e contínuo com a educação moral e cívica dos seus alunos, que para a sua efetivação havia de ser trabalhada em conjunto com as demais disciplinas, como decorrência do próprio processo de ensino-aprendizagem, firmado no discurso da “elevada dignidade e fervor patriótico”<sup>104</sup>.

O ensino superior, porém, na gestão Capanema à frente do Ministério da Educação e Saúde, não foi objeto de reformas profundas, mas passou por algumas inovações quanto ao funcionamento das instituições de ensino superior, com a promulgação do Decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, que introduziu a exigência para de autorização prévia por parte do governo federal para o funcionamento dos cursos superiores no Brasil. O pedido de autorização dirigir-se-ia ao ministro da Educação e Saúde que, depois de apreciado pelo Conselho Nacional de Educação, submeteria, com parecer, à decisão do Presidente da República. A autorização para funcionamento no curso superior tinha caráter condicional, de modo que não implicava no reconhecimento, que somente poderia se requerido após o segundo ano de instalação do curso devidamente autorizado. Se porventura não fosse requerido o reconhecimento, a autorização seria cassada, de modo que, em caso de negado o reconhecimento, a

---

<sup>103</sup> Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

<sup>104</sup> Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.



instituição ainda dispunha do prazo de um ano para apresentar novo pedido, que, se negado pela segunda vez, resultaria em cassação da autorização<sup>105</sup>.

Embora não tenha havido uma reforma no ensino superior, o Decreto-lei e a atuação do Conselho Nacional de Educação, na condição de órgão assessor, como observa Célio da Cunha (1981), permitiram uma melhor organização do ensino superior no país, já que os estabelecimentos ofertavam seus cursos sem atendimento de critérios mínimos de funcionamento, além dos problemas envolvendo a falsificação de diplomas, algo comum na época.

Essas reformas promovidas no sistema educacional proporcionou uma mudança de paradigma na educação nacional, mesmo considerando o seu viés político-ideológico imprimidos, inicialmente, por Francisco Campos e depois por Gustavo Capanema, com o objetivo de atender o caráter nacionalista e autoritário do regime varguista, resultante das crises políticas oriundas da Revolução de 1930 e que culminaram com a instalação do Estado Novo. Ademais, diante da necessidade de reformas nas áreas estratégicas do Estado, assim como a organização e a regulamentação das instituições, “garantiu a Francisco Campos a condição de um dos principais responsáveis pela instalação do chamado Estado moderno brasileiro” (GANDINI, 1995, p. 129).

Raquel Gandini (1995) anota que as reformas conduzidas por Francisco Campos enquanto Ministro da Educação, com a instituição do Conselho Nacional de Educação, a organização do ensino superior, do ensino secundário e do ensino comercial, fez de Francisco Campos um dos principais responsáveis tanto pela criação quanto também pela implantação de um sistema educacional. “Esse sistema não seria marcado pela preocupação com a educação pública, mas sim com a garantia do controle da educação por parte do Estado e, nesse sentido, bastante centralizado e burocratizado” (GANDINI, 1995, p. 132). Na visão da autora, a passagem de Francisco Campos pelo Ministério da Educação e Saúde Pública aliada às reformas educacionais realizadas sob seu comando são compreendidas apenas com mais uma etapa dentro do processo de organização do sistema educacional brasileiro (GANDINI, 1995), porém, como se observou, Francisco Campos à frente do Ministério da Educação foi um importante e ativo ator na efetivação das reformas e nas discussões sobre os rumos da educação, em um período de intensos conflitos políticos e ideológicos que atravessa o país. Além disso, as reformas só foram

---

<sup>105</sup> Decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De10421.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De10421.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

possíveis de se concretizar em razão da habilidade política de Francisco Campos e do trabalho desempenhando enquanto Secretário do Interior de Minas Gerais.

## 2.7 As obras de Francisco Campos

Francisco Campos foi também um intelectual bem que ativo, pois escreveu diversas obras e escritos de viés político-ideológico, nos quais procurava exprimir seu pensamento, e também não políticos, que restaram publicados ao longo da carreira. Dentre as obras, estão:

*A doutrina da população* (1916)

*Introdução crítica à filosofia do direito* (1918)

*Opiniões e debates* (1921)

*Pela civilização mineira* (1930)

*Ciclo de Helena* (poesia, 1932)

*Pareceres* (1ª e 2ª séries, 1933 e 1936, republicados com acréscimos em 1956, em dois volumes, sob o título *Direito constitucional*)

*Educação e cultura* (coletânea, 1940)

*O Estado nacional* (coletânea, 1940)

*Antecipações à reforma política* (coletânea, 1940)

*Atualidade de Dom Quixote* (ensaio, 1967)

*Francisco Campos, discursos parlamentares* (1979)

É importante assinalar que além das obras, como parlamentar, Francisco Campos, proferiu inúmeros discursos, editou exposição de motivos em vários textos legislativos, dentre eles o do Código Penal e Código de Processo Penal, ainda em vigor, bem como mensagens, pareceres e artigos que não foram publicados em livros. Além disso, Francisco Campos concedeu inúmeras entrevistas à imprensa da época e algumas acabaram reunidas também em livros.

### SEÇÃO III

## FRANCISCO CAMPOS, O INTEGRALISMO E AS ASPIRAÇÕES FASCISTAS

### 3.1 Apresentação da seção

Não poderíamos ser negligentes e deixarmos de lado – mesmo não sendo objeto principal dessa pesquisa – o movimento integralista brasileiro, dada a sua importância para compreensão do pensamento campista, principalmente pela sua proximidade com a ideologia fascista de Plínio Salgado e o papel da Ação Integralista Brasileira (AIB). Ademais, notar-se-á a forte influência das ideias conservadoras do movimento integralista na construção teórica do Estado Nacional proposta por Francisco Campos. Tratou-se de organização da qual pertenceram notáveis intelectuais brasileiros da época, dentre eles, Miguel Reale, encarregado pelo Departamento de Doutrina da AIB. Essa proximidade entre Francisco Campos e Plínio Salgado é registrada em documentos oficiais, que inclusive demonstra que Francisco Campos, em certa medida, utilizou a organização dirigida por Plínio Salgado para que pudesse o Estado Novo se tornar uma realidade concreta, nos moldes por ele projetados.

### 3.2 O Integralismo: um fascismo à brasileira

Com o fim da Primeira Guerra Mundial as condições econômicas e sociais provocaram dois efeitos imediatos na sociedade brasileira, quais sejam, a aceleração do desenvolvimento do processo de industrialização, embora de forma bastante precária, tendo em vista, sobretudo, a falta de mão de obra e o alto índice de analfabetos, e, também, a luta social violenta. Ademais, essa transformação econômica representaria um passo importante, com transição de uma economia baseada na exportação de produtos primários, para uma economia industrial que progressivamente vai se instalando.

Conquanto, no Pós-Primeira Guerra o café ainda fosse o principal produto de exportação brasileira, a crise de 1929 foi o divisor de águas entre os modelos primário-exportador e o de substituição das importações. Quanto ao aspecto social causado com o

Pós-Primeira Guerra, a explosão das reivindicações operárias e das lutas sociais, mormente em face da formação de um operariado constituído na sua maioria por imigrantes estrangeiros, contribuiu para as agitações sociais, dentre as quais se pode mencionar as greves de São Paulo e Rio de Janeiro durante os anos 1918 e 1920. Há que se pontuar que desde as greves do Pós-Guerra aliada à fundação do PCB (1922), a criação da Aliança Nacional Libertadora (A.N.L) e o levante comunista (1935), houve um gradativo avanço nessas lutas sociais e políticas, cuja inspiração, inicialmente, foi o anarquismo, e mais tarde, o marxismo (TRINDADE, 1974).

Segundo Hélgio Trindade (1974), a fase considerada pré-integralista tem início com Plínio Salgado<sup>106</sup> com a incorporação tanto à ação quanto a seu discurso político de temas nacionalistas vinculados à sua experiência modernista, após o seu rompimento com o Partido Republicano Paulista (PRP). É uma fase caracterizada pelo processo de maturidade política dessa nova doutrina, cujos contornos definitivos são delineados durante viagem ao Oriente e à Europa, ocorrida entre abril e outubro de 1930, quando já apresentava a sua desilusão com a política brasileira. Para o autor, o fato marcante da viagem se refere à “influência que sobre ele passa a exercer o fascismo italiano”.

Chasin (1978), ao discorrer a respeito da influência do fascismo na construção ideológica Plínio Salgado a partir do exame da “Carta de Princípios da SEP” – formada por três cartas de Plínio Salgado endereçadas: duas delas a Augusto Frederico Schmidt e uma Manoel Pinto –, assenta a sua descrença com a política brasileira. Em carta datada de 04 de julho de 1930, Milão-Itália, Plínio Salgado escreve a Manoel Pinto, cuja missiva denuncia de forma enfática o seu descontentamento com os rumos da política nacional, discursando que: “Estou hoje convencido de que o Brasil não póde continuar a viver na comédia democrática”, apontando, inclusive, seu ceticismo com relação ao “suffragio” e de que a eleição da qual participou com Manoel Pinto havia lhe inspirado a “uma profunda repulsa pelo regimen” (SALGADO, 1936, s/p).

Essas declarações, se tomadas de forma isolada, podem conduzir a conclusões equivocadas, eis porque assiste razão a Chasin (1978, p. 95), ao advertir que Salgado realmente exprime a sua “repulsa pelo regime” e que este se apresenta como “comédia

---

<sup>106</sup> Sobre a biografia de Plínio Salgado: **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. (FGV – CPDOC, 2001). Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/salgado-plinio>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

democrática”, porém, a expressão “comédia” tem que ser compreendida considerando o contexto da “crise brasileira da década de vinte”. Para Plínio Salgado, o fundamento dessa crise está, segundo ele, na desagregação política causada pela passagem política de Império para República: “O Imperio legou á Republica um paiz unido, homoganeo, vibrando pelo mesmo coração. A Republica, com mais vinte ou trinta annos compeltará sua obra de dissociação...”, por isso, exorta: “É necessário agirmos com tempo de salvarmos o Brasil” (SALGADO, 1936, s/p).

Embora qualquer conclusão sobre a afinidade entre as ideologias integralistas e fascistas seja prematura, uma vez que na carta Plínio Salgado (1936) sustenta que havia “estudado muito o fascismo”, de modo que para ele não seria o regime que o Brasil precisava, mas de um regime semelhante, certo é que Salgado não enxergava o fascismo como um sistema estatal autoritário, digno das ditaduras. Para Salgado, o “Fascismo não é propriamente uma dictadura (como está seno o governo da Russia, enquanto não chega á pratica pura do Estado Marxista), e um regimen” (SALGADO, 1936, s/p). Entretanto, alguns documentos publicados à época relevam essa influência fascista no pensamento de Salgado:

Plínio reconhece a experiência fascista italiana e, em uma das cartas, relata sua entrevista com o *Dulce*. “Contando eu a Mussolini o que tenho feito, ele achou admirável o meu processo, dada a situação diferente de nosso país. Também como eu, ele pensa que, antes da organização de um partido, é necessário um movimento de ideias”. E conclui a carta enfatizando a necessidade de um nacionalismo agressivo: “Refleti sobre a necessidade que temo de dar ao povo brasileiro um ideal que o conduza a uma finalidade histórica. Essa finalidade, capaz de levantar o povo, é o Nacionalismo impondo ordem e disciplina no interior, impondo a nossa hegemonia na América do Sul (TRINDADE, 1974, p. 83).

Na visão de Chasin, se Plínio Salgado não sofreu influência das ideias fascistas na construção da sua ideologia integralista e o regime por ele pretendido não era “o fascista (entendido por Salgado como um regime conduzido por um estado forte e intervencionista, que se desembaraça das peias jurídicas do liberalismo), mas *algo semelhante*, há que investigar a diferença” (CHASIN, 1978, p. 97). Chasin tem razão, na medida em que, embora na carta encaminhada a Manoel Pinto não apresente uma resposta clara, é possível identificar qual elemento político do fascismo atrai Salgado, isto é, o parlamento, mas o “parlamento constituído pela representação de classes”, pois

é a “única referência explícita de Salgado relativamente ao Brasil, em termos de adoção de modelo” (CHASIN, 1978, p. 98).

A constituição do parlamento pela representação de classes, segundo Plínio Salgado, se mostra interessante para o momento político brasileiro da década de 1930. Primeiro, porque “teríamos precisão TECHNICA nas leis”, e depois, “amorteceríamos o espírito regional nos parlamentos estaduais” (SALGADO, 1936). Essa substituição do parlamento por um legislativo pautado na representação de classes, para Chasin, tinha como objetivo “superar o regionalismo e a ‘metafísica jurídica’”, de tal sorte que isso implicava na busca por “um poder central forte, instrumento da ‘finalidade Histórica’ brasileira: o nacionalismo” (CHASIN, 1978, p. 98). E o entusiasmo de Salgado pelo “nacionalismo” pretendia que o Brasil se tornasse hegemônico na América do Sul (SALGADO, 1936). No início da carta, Plínio Salgado externaliza a sua decepção com o estágio político do Brasil:

De ha tempos que me impressiona o enfraquecimento do poder central; as unanimidades estaduais; a politica economico-financeira de cada Estado, consultando interesses de grupos; a falta de unidade no aparelhamento da instrucção publica, da hygiene, da justiça; a ausencia de um aparelhamento de funcção technico-commercial que seria precioso para a nossa expansão no Exterior; a situação deprimente dos nossos parlamentares, lacaios do poder ou demagogos liberaes-democraticos, verdadeiros somnambulos que não atinam com a causa primeira dos males da Nação; o feiticismo das formulas constitucionaes, burladas frequentemente, mas respeitadas como Budhas, o que occasiona a descrença do Povo; a nossa defesa nacional, sem eficiencia nenhuma, um exercito fabrica de revoluções, as lutas em cada successão presidencial, desorganizando a vida do paiz e gastando rios de dinheiro com os jornalistas venaes e os politicos que tresandam a podridão, a imprensa vergonhosa que temos; a advocacia administrativa, cancro nacional, e a protecção politica, lepra deformadora. (SALGADO, 1936).

Na missiva, Plínio Salgado narra que Mussolini ficou admirado com sua atuação política, diante da situação particular pela qual o Brasil passava: “Contando a Mussolini o que tenho feito, elle achou admirável o meu processo, dada a situação diffrente do nosso paiz” (SALGADO, 1936, s/p). O apoio recebido na criação de um partido político é apontado na Carta por Plínio Salgado, mas é orientado a primeiramente se empenhar na difusão das ideias: “Também como eu, ele pensa que antes da orgnização de um partido, é necessario o movimento de ideias” (SALGADO, 1936, s/p). A pouca

convivência com a política fascista de Mussolini foi suficiente para inspirar Plínio Salgado a organizar as forças políticas intelectuais do Brasil, quando aqui retornasse, de modo a dar-lhes uma direção: “Volto para o Brasil disposto a organizar as forças intelectuaes esparsas, coordenal-as, dando-lhes uma direcção iniciando um apostolado” (SALGADO, 1936, s/p).

As experiências durante a viagem de Plínio Salgado e o contato com Mussolini o convenceram acerca da necessidade urgente de implantar as ideias fascistas de que teve contato, porém, quando chega ao Brasil, em outubro de 1930, se depara com uma revolução, portanto, o cenário não era propício para se iniciar um movimento dessa envergadura. Embora inicialmente Plínio Salgado tenha condenado a revolução, por entendê-la de cunho liberal-democrata, pouco tempo depois modificou o seu posicionamento, ao reconhecer a sua importância, haja vista que, de acordo com ele, teria poupado de derrubar a “velha fachada que escondia os dramas sociais do país” e, mais tarde, acaba reconhecendo que a Revolução afastou-se da sua base liberal, ressaltando que “o mérito da revolução de 1930 é o de haver ofertado um leito onde afluem e correm as angústias confusas do complexo nacional” (TRINDADE, 1974, p. 84-85).

A consequência da revolução foi a instalação de um Governo Provisório sem identidade ideológica, cuja indefinição culmina, conseqüentemente, com a organização de grupos ideológicos e políticos visando a influenciar o governo. Essa contradição política se mantém até a Revolução Constitucionalista de 1932. Depois de abril de 1932, Plínio Salgado não mais escreve “notas políticas” dirigidas ao Governo Provisório, como havia feito com uma série de artigos doutrinários publicados, em especial no mês de fevereiro do mesmo ano, intitulado “Diretrizes à Ditadura”. Contudo, ainda em meados de abril de 1932, começa a ser publicada uma nova série de artigos, com o título “Construção Nacional”, nos quais Plínio Salgado advoga a necessidade de uma revolução na Revolução, quando diz que “se a mudança política de 30 não significa um retorno ao passado, então, ela falhou”, cujo objetivo principal era a difusão das “bases ideológicas de nova revolução” (TRINDADE, 1974, p. 93-94).

É inspirado no personagem Jeca Tatu<sup>107</sup>, de Monteiro Lobato, que Plínio Salgado define de maneira simbólica o homem brasileiro: Jeca Tatu representa o próprio espírito nacional. É com fundamento no humanismo espiritual que se baseia a sua concepção ideológica. Com base nesse conceito Plínio Salgado constrói a sua concepção de Estado como referência às ações humanas. Na lição de Hélgio Trindade (1974), a percepção de Estado para Plínio Salgado reflete o cenário ideológico dos anos 1930, sublinhando, inclusive, que o Estado não deveria ser fruto de uma criação intelectual, mas que o Estado tinha que moldar-se em consonância com a realidade mundial e nacional.

A estrutura do Estado deve se corporativista e unipartidária, tornando-se o quadro no qual as diversas categorias profissionais se fazem representar em órgãos legislativos. Seu conteúdo se explicita, quando Salgado afirma que o Estado deverá ter por base “a sindicalização de todas as profissões e a representação de cada uma delas, quer nas Câmaras, quer nas Legislativas Estaduais, quer no Congresso Federal” (TRINDADE, 1974, p. 95-96).

Plínio Salgado considerava que o sistema pluripartidário somado à incapacidade da República para administrar os partidos com programas governamentais bem delineados, não atendia às necessidades nacionais, razão pela qual defendia a extinção dos partidos associada à instituição de um sistema unipartidário, tendo como base o princípio da unidade municipal. Francisco Campos, aliás, em *Antecipações à reforma política*, externaliza nos textos a mesma preocupação em relação à unidade municipal.

---

<sup>107</sup> Jeca Tatu foi um personagem criado por Monteiro Lobato, na obra *Urupês*, editado em 1918, em que o autor externaliza a sua crítica social e política, considerando o contexto da sua época, início do século 20. Jeca Tatu simboliza um país agrário, do qual o homem do campo representa a pobreza, a injustiça, o atraso social e econômico. É praticamente ignorado pelos governantes na maior parte do tempo, mas lembrado durante as eleições, em razão do voto. O personagem certo causou incomodo à elite intelectual acostumada com um padrão mais romântico do homem do campo. Em tese de doutoramento, Carmen Lucia de Azevedo (2012, p. 14), em estudo sobre o Jeca Tatu, aponta que Jeca Tatu “veio condensar e materializar tudo o que fora, até então, a vida da maioria da população, circunscrita principalmente pela moldura rural do nosso passado, e que naquele momento começava a enveredar por novas rotas e caminhos, agora com horizontes mais futuristas e preponderantemente urbanos. [...] O comportamento o caipira, preso a uma velha realidade e ditado por hábitos arraigados, estaria em profundo desacordo com as necessidades do novo tempo, que transformava não só a mente dos homens como também seu movimento físico – seus gestos, ritmo, adequação ao compasso das máquinas industriais e ao frêmito das cidades”. Apenas para dimensionar a importância do personagem, ele foi objeto de representação cinematográfica, na figura de Amácio Mazzaropi, um dos principais artistas brasileiros, com atuação destacada no circo, no teatro, na televisão, principalmente devido à sua linguagem popular, razão pela qual se adaptou facilmente interpretando Jeca Tatu.



O conceito de revolução nos escritos de Plínio Salgado precisa ser analisado tendo como ponto de partida a revolução de 1930, posto que o movimento eclodiu de “um processo revolucionário subjacente mais amplo”, que se manifestou inspirado no “ciclo de movimentos revolucionários anteriores” (TRINDADE, 1974, p. 96). A ideia de revolução em Plínio Salgado, portanto, pode ser conceituada como “um processo de transformações cumulativas que surge de maneira quase mecânica quando certas condições estruturais prévias se articulam” (TRINDADE, 1974, p. 96). E esse processo revolucionário é o responsável pelo surgimento de um *líder carismático* (TRINDADE, 1974).

O *espírito nacionalista* encontra-se presente em quase todos os escritos de Plínio Salgado. Na verdade, trata-se de uma espécie de *nacionalismo* estruturado sobre três pilares: a *unidade nacional*, o *anticosmopolitismo* e a *consciência nacional*. A crise da unidade nacional, para Plínio Salgado, tem sua origem com a República e a implantação do sistema federalista, tendo em vista que atribuiu autonomia a cada uma das unidades da federação juntamente com a responsabilidade pelo controle dos partidos regionais. Por outro lado, o cosmopolitismo e a ausência de consciência nacional são assuntos que não podem ser dissociados. O cosmopolitismo estaria apoiado em modelos políticos estrangeiros, que inspiraram as elites na liberdade e democracia européias como mecanismo de evolução política e constitucional brasileiras. Essa influência cosmopolita é a responsável pela destruição da consciência nacional mediante a rejeição das nossas tradições. Para Plínio Salgado, a fonte do espírito nacional está na história, porquanto é um nacionalismo de viés essencialmente político, ou seja, “baseado no culto ao passado e na reação contra a influência estrangeira, embora sem nenhuma dimensão econômica” (TRINDADE, 1974, p. 98).

A ameaça de a revolução regredir ao modelo político da Primeira República faz com que Plínio Salgado adote uma posição antiliberal, se mostrando um crítico do Estado liberal – monárquico ou republicano –, e dos princípios basilares do sistema: liberdade política, sufrágio universal e o multipartidário. Na visão dos teóricos marxista, o Estado surgiu para servir as classes dominantes, instituídos pelos que controlam os meios de produção; o Estado liberal é, para ele, unidimensional, pois não é capaz de compreender o homem na sua dimensão total. No que se refere ao sufrágio universal,

vai mais além, afirmando que simboliza a ilusão com que a burguesia esfuziante com a Revolução Francesa havia embriagado a massa (TRINDADE, 1974).

O que deixou Plínio Salgado inquieto foi a existência das ideias liberais nos sistemas políticos brasileiros, o que o levou a proferir fortes críticas aos elementos que compunham o liberalismo-democrático. O conceito de liberdade ameaça a disciplina e o equilíbrio social, por isso, admite que a liberdade seja condicionada a um fim social, ao passo que o “sufrágio universal proporia aos indivíduos escolhas abstratas, sem relação com os interesses reais”, chegando inclusive a denunciar a igualdade política dos indivíduos vinculada ao voto democrático, segundo Hélgio Trindade (1974, p. 100).

No que concerne aos partidos políticos, a crítica de Plínio Salgado funda-se na percepção histórica do “federalismo republicano enquanto força de dispersão da unidade nacional e na manipulação dos recursos políticos dos Estados pelos chefes políticos regionais e locais” (TRINDADE, 1974, p. 100). Plínio Salgado se tornou um dos principais líderes do combate ao comunismo, embora tenha dedicado poucos escritos sobre esse tema, classificando o comunismo como grande inimigo do liberalismo. Em relação ao capitalismo, sem negar a importância do progresso técnico, adverte a respeito do perigo da máquina sobre a natureza humana, somando-se, a isso, a ameaça de concentração capitalista. “Todo o progresso aumenta sensivelmente a angústia humana, sobretudo porque ele se realiza com uma rapidez sem precedentes” (TRINDADE, 1974, p. 100).

[...] este capitalismo se traduz no combate ao capitalismo internacional, produto da implantação desordenada do capitalismo no mundo. No plano nacional, Salgado propõe-se a “humanizar” o capitalismo, conciliando-o com o homem, de vez que as Nações “poderão assumir o controle da economia universal, respeitando os princípios da propriedade e da família que a civilização capitalista tem afirmado em teoria e negado na prática”. No que concerne à dependência econômica resultante do capitalismo financeiro, sua linguagem é mais radical: “para descobrirmos (...) as causas das desgraças financeiras do Brasil, veremos que o único culpado foi o capitalismo universal que nos colonizou, que nos escravizou e prossegue a sua marcha, esmagando as nacionalidades...” (TRINDADE, 1974, p. 100).

A década de 1930 foi marcada pela influência decorrente do avanço das ideias fascistas européias, permitindo, com isso, a ascensão dos movimentos de direita,

também de inspiração fascista, dentre os quais estão: Ação Social Brasileira (Partido Nacional Fascista); Legião Cearense do Trabalho; Partido Nacional Sindicalista e Ação Imperial Patrionovista. A fundação da Ação Integralista Brasileira (AIB.) capitaneada por Plínio Salgado, decorreu principalmente da difusão das ideias no jornal “A Razão” e da organização da Sociedade de Estudos Políticos (SEP.). Aliás, o jornal era utilizado como importante instrumento de divulgação ideológica, na medida em que os escritos nele publicados despertavam a atenção dos intelectuais e dos dirigentes dos movimentos que rejeitavam um eventual retorno ao liberalismo fixado com a outorga da Constituição de 1891. A fundação da SEP ocorreu em 12 de março de 1932, sob o comando de Plínio Salgado, ocasião em que definiu o papel da instituição e apresentou os princípios fundamentais, que inclusive serviram ao debate político:

[...] “a – Somos pela unidade da Nação; b – Somos pela expressão de todas as suas forças produtoras no Estado; c – Somos pela implantação do princípio de autoridade, desde que ele traduza forças reais e diretas dos agentes da produção material, intelectual e da expressão moral do nosso povo; d – Somos pela consulta das tradições históricas e das circunstâncias geográficas, climatéricas e econômicas que distinguem nosso país; e – Somos por um programa de coordenação de todas as classes produtoras; f – somos por um ideal de justiça humana, que realize o máximo de aproveitamento dos meios de produção, em benefício de todos, sem atentar contra o princípio da propriedade, ameaçado tanto pelo socialismo, como pelo democratismo, nas expansões que aquele dá à coletividade e este ao indivíduo; g – Somos contrários a toda tirania exercida pelo Estado contra o indivíduo e as suas projeções morais; somos contra a tirania dos indivíduos contra a ação do Estado e os superiores interesses da Nação; h – somos contrários a todas as doutrinas que pretendem criar privilégios de raças, de classes, de indivíduos, grupos financeiros ou partidários, mantenedores de oligarquias econômicas ou políticas; i – Somos pela afirmação do pensamento político brasileiro baseado nas realidades da terra, nas circunstâncias do mundo contemporâneo, nas superiores finalidades do homem e no aproveitamento das conquistas científicas e técnicas do nosso século (TRINDADE, 1974, p. 125-126).

Com a fundação da SEP, Plínio Salgado inicia articulações junto aos intelectuais e os movimentos da extrema-direita, retomando, inclusive, contatos com o grupo de intelectuais do Rio de Janeiro, por meio de Augusto Frederico e San Tiago Dantas, acadêmicos de Direito da Revista de Estudos Jurídicos e Sociais, Lourival Fontes, e os futuros militantes integralistas Raimundo Padilha e Madeira de Freitas. Em 1932 a SEP,

durante a terceira sessão ocorrida em São Paulo, Plínio Salgado propõe a criação de uma nova comissão técnica denominada Ação Integralista Brasileira, com a perspectiva de conseguir transmitir ao povo “os resultados e as bases doutrinárias da SEP”, de forma mais simples. O último estágio desse processo de formação do integralismo foi a elaboração de um manifesto destinado à divulgação da Ação Integralista Brasileira. Embora a decisão de organizar o movimento se dera em maio de 1932, a sua existência se concretizará cinco meses depois, mais precisamente, com a publicação do *Manifesto de 07 de Outubro de 1932*, como um movimento independente (TRINDADE, 1974). Na percepção de Chasin, a importância da SEP está fundada no fato de haver funcionado como uma espécie de “antecâmara da AIB”, na medida em que esta nasce como órgão daquela, em um momento político complicado que atravessava ao país, por isso, afirma que “a SEP, enquanto organização, é produto fortemente determinado pela conjuntura criada com o movimento de 30” (CHASIN, 1978, p. 123).

Hélgio Trindade (1974, p. 137) assinala que um dos critérios adotados para se determinar a natureza do integralismo foi o método comparativo entre a estrutura social da Ação Integralista Brasileira e os fascismos europeus, pois, ainda que as bases sociais dos movimentos fascistas europeus fossem bastante fragmentadas, elas revelavam algo em comum: “a preponderante adesão a certas camadas sociais, ao menos nos casos do fascismo italiano ou do nacional-socialismo alemão”. O autor faz uma importante análise a respeito da origem social dos dirigentes e militantes integralistas, entre os dirigentes nacionais e regionais que compunham a cúpula do movimento e dos dirigentes e militantes locais.

Ao fazer uma abordagem analítica, Hélgio Trindade (1974) constatou que os dirigentes nacionais e regionais poderiam ser classificados em quatro categorias, quais sejam: a dos dirigentes executivos nacionais (o Chefe, os membros do Conselho Nacional) e os secretários executivos nacionais; a direção executiva regional (Chefes arquiprovinciais e os Chefes provinciais); os órgãos consultivos (Câmara dos Quarenta, na esfera nacional, e Câmara dos Quatrocentos, no âmbito regional). Nesse nível, a composição sócio-profissional dos órgãos representantes da direção executiva demonstra que a quase totalidade dos membros são intelectuais da classe média superior (sobretudo originários de profissionais liberais), embora mais tarde, com a instalação da Câmara dos Quarenta e a Câmara dos Quatrocentos, tenha havido modificação na

divisão sócio-profissional dos membros diretivos da Ação Integralista Brasileira, resultante do acesso ao poder, por meio de eleições presidenciais, que pressionou o movimento a buscar maior credibilidade perante setores da burguesia bastante reticente em relação a uma organização comandada por jovens.

Quanto aos dirigentes e militantes locais, a sua composição se apresentava bem diversificada, sendo que as categorias predominantes, hierarquicamente, entre os dirigentes superiores eram minoritárias, enquanto a classe média burguesia transformou-se no núcleo maior dos militantes locais. Desse modo, “o grupo majoritário é a pequena burguesia formada pelos burocratas dos setores público e privado, que representa cerca de 40% do conjunto de dirigentes e militantes locais, ainda que as camadas populares (...) constituam quase um quarto da base do movimento” (TRINDADE, 1974, p. 143). Nesse prisma, a constituição da Ação Integralista Brasileira se aproxima muito dos modelos fascistas europeus, especialmente do fascismo italiano e do nacional-socialismo alemão.

*A camada superior*, constituída pelos dirigentes nacionais, é integrada exclusivamente pelos membros da burguesia e média burguesia, sob a supremacia das elites intelectuais. *A camada média* dos dirigentes regionais encontra-se ainda sob a preponderância da média burguesia intelectual que, com a burguesia e média burguesia dos oficiais, ocupa quase os três quartos dos postos de direção. A participação neste nível de integralistas oriundos da pequena burguesia e das camadas populares não ultrapassa a um quarto do total. *A camada inferior*, a pequena burguesia e as camadas populares forma globalmente os três quartos do total dos militantes locais. E essa estratificação social é análoga à estrutura paramilitar da organização da milícia: as elites intelectuais detêm o “comando” e as camadas médias e populares não intelectualizadas constituem a “tropa” (TRINDADE, 1974, p. 145).

Outro aspecto relevante do movimento está na faixa etária, a juventude dos dirigentes e militares, dado que a maioria dos dirigentes e militantes locais contavam menos de 25 anos e que três quartos dos dirigentes e militares nacionais e regionais contavam menos de 30 anos. Miguel Reale, ademais, jovem bacharel em Direito, comandava o Departamento de Doutrina, um dos mais importantes do movimento. A ascendência étnica dos dirigentes de base é outro fator interessante, pois se constata que a mais comum é a “luso-brasileira”, enquanto na base, a ascendência alemã se mostra mais presente (TRINDADE, 1974).

As razões, ademais, que conduziam à adesão ao movimento é outro ponto a ser considerado. Os motivos individuais podem ser resumidos da seguinte forma: dois terços dos integralistas eram anticomunistas; a simpatia pelo fascismo europeu; o nacionalismo; a oposição ao sistema político; um quarto dos integralistas filiaram-se ao movimento por identificação aos valores autoritários e o aos valores espirituais. Hélgio Trindade (1974) explica que a pequena importância atribuída ao antissemitismo decorre da falta de tradição dessa concepção antes da fundação da Ação Integralista Brasileira.

A estrutura organizacional é outra característica que define a Ação Integralista Brasileira, que desde a figura do chefe até os militantes da base, constitui uma organização burocrática e totalitária. A organização exerce três funções primordiais: a de fornecer ao chefe os meios necessários para dirigir o movimento; a de promover uma experiência pré-estatal, inspirada no modelo teórico do Estado Integral; a de constituir-se mecanismo de socialização político-ideológica daqueles que aderirem ao movimento. Devido à inspiração fascista, toda organização integralista é dirigida por um Chefe Nacional, no qual a centralização de poder é conferida de tal modo “que todos os órgãos da organização funcionam somente por delegação de seu poder absoluto e dependem, em última instância, de sua decisão”, e sob essa ótica o “aspecto que melhor caracteriza a natureza do seu poder é seu caráter permanente”, dado que os próprios estatutos da organização consideram-no uma figura “intangível” e com função “perpétua” (TRINDADE, 1974, p. 172).

A ideologia da submissão ao chefe se configura mediante “o juramento de obediência incondicional a Plínio Salgado”, ou seja, a noção de “fidelidade ao Chefe” decorre do seu poder ilimitado, algo que fica evidente quando os militantes proclamavam perante o retrato de Chefe Nacional os seguintes dizeres: “Juro por Deus e pela minha honra trabalhar pela Ação Integralista Brasileira, executando, sem discutir, as ordens do Chefe Nacional e dos meus superiores” (TRINDADE, 1974, p. 173). Essa valorização à figura intangível do chefe resultou em um culto à sua personalidade, em uma espécie de *Führer*.

O princípio geral da organização da A.I.B. é que todo poder emana do Chefe e só em seu nome será exercido. Os órgãos hierarquicamente estabelecidos existem para executar funções delegadas pelo Chefe e diretamente sob sua responsabilidade, ao mesmo tempo que a organização desempenha papel de uma armadura burocrática do Chefe

contra o desafio das decisões cotidianas. A organização integralista comporta-se como um instrumento de ação e uma estrutura de proteção. A análise da história do movimento mostra que Salgado, por temperamento e pela ambigüidade de seu comando, perderá, a partir de um determinado momento o controle do aparelho. Na medida em que a função instrumental da organização entra em crise, a burocratização se reforça e o papel protetor da burocracia torna Salgado um Chefe isolado de suas bases. A partir daí, somente os discursos, artigos e livros de Plínio são instrumentos de comunicação direta com os militantes da A.I.B (TRINDADE, 1974, p. 179).

O órgão mais relevante da Ação Integralista era a “Corte do Sigma”, formada por membros do Conselho Supremo, Secretários Nacionais, membros da Câmara dos Quarenta, Chefes Provinciais (intitulada, ao depois, como Câmara dos Quatrocentos) e outros membros que eram designados pela própria “Corte do Sigma” em caráter especial. Compete ao Chefe Nacional convocar e presidir os trabalhos da “Corte do Sigma”, exceto se exilado, pois nessa hipótese cabe à Câmara dos Quarenta a convocação. No entanto, diante da natureza autoritária do movimento, mesmo diante dessa situação excepcional, a Corte era obrigada a se reunir de modo a se certificar do nome do membro integralista designado pelo Chefe Nacional exilado substituto. Em linhas gerais, a “Corte do Sigma seria o órgão supremo do Estado Integral” (TRINDADE, 1974, p. 184).

O Departamento de Milícia da organização, substituída mais tarde pela Secretaria de Educação, institui uma estrutura Paramilitar da Ação Integralista Brasileira, inspirada no modelo do Exército. Qualquer integralista que tivesse entre 12 e 42 anos, obrigatoriamente, tinha de se alistar na Milícia (Forças Integralistas). As Forças eram divididas em três categorias: o militante de primeira linha, militante de segunda linha e a juventude, ao passo que quanto à hierarquia, havia os graduados, os oficiais e os oficiais-generais. As Forças Integralistas ainda eram organizadas em quatro seções: a primeira seção, responsável tanto pela correspondência quanto pela organização, disciplina e justiça; a segunda seção, encarregada do serviço de informações; à terceira seção, incumbia-lhe de treinar e planejar as operações militares; por fim, a quarta seção, destinada gerir os materiais e serviços. A função das Forças Integralistas, na verdade, não se resumia a preparar os integralistas para participarem de desfiles cívicos, mas, sobretudo, de “desenvolver um verdadeiro treinamento militar, desde a instrução de ‘técnica, tática e moral’ até a elaboração de planos de combate”, de

tal sorte que toda a instrução militar se baseava nas cinco armas militares que compõem a guerrilha: infantaria, cavalaria, engenharia, artilharia e aviação (TRINDADE, 1974, p. 186-187).

A Ação Integralista Brasileira ainda possuía um Departamento de Justiça, competente para instaurar inquéritos e deliberar sobre julgamentos relacionados a denúncias recebidas de faltas imputadas aos integralistas. O Tribunal Nacional, composto por sete membros, e os Tribunais Regionais e locais, são os órgãos vinculados ao Departamento de Justiça. Algo bem relevante está no fato de o Departamento de Justiça estimular a delação entre os militantes. O Departamento de Doutrina, responsável por traçar a orientação ideológica da organização, do qual Miguel Reale (jurista), um dos grandes expoentes, controlava diversos setores, no qual o mais importante foi o destinado a realizar pesquisas acerca da organização do Estado Integral. Ao Departamento de Propaganda incumbia elaborar planos para difusão do movimento, tendo como um dos mecanismos a criação de um “corpo de oradores” para participarem de reuniões e conferências públicas (TRINDADE, 1974). Estes, ao sentir do pesquisador, constituam-se órgãos fundamentais ao funcionamento da organização, embora houvesse outros, mas com menos destaque.

Em linhas gerais, percebe-se que o movimento conseguiu adeptos intelectuais que contribuíram para a expansão das ideologias da direita radical, a partir de uma estrutura organizacional de causar inveja ao próprio Estado Brasileiro da época, que se encontrava mergulhado em dificuldades político-institucionais, e que permitiram o nascimento de movimentos comunistas e socialistas, influenciados, principalmente, pelas ideias totalitárias stalinistas. Porém, a principal diferença consistia não somente na organização, mas nas concepções ideológicas integralistas voltadas para a construção de um Estado nacionalista, em contraposição ao Estado liberal capitalista. A ideologia integralista, portanto, como objeto de estudo, mostra-se imprescindível para melhor compreender e identificar as categorias convergentes entre o pensamento ideológico campista e as ideias integralistas inspiradas no fascismo europeu e difundidas por Plínio Salgado e pela Ação Integralista Brasileira.



### 3.3 A ideologia integralista

Com efeito, além dessa estrutura organizacional da Ação Integralista Brasileira, cabe pontuar que toda a ideologia integralista estava alicerçada sobre cinco pilares, quais sejam: fundamentos doutrinários, elaborados na concepção do homem, da sociedade e da história; as características da organização e a política do *Estado Integral*; o conceito dos inimigos a serem combatidos (liberalismo, socialismo, capitalismo internacional e os judeus); a posição dos teóricos integralistas perante o fascismo europeu; por derradeiro, as atitudes ideológicas de seus militares. A ideologia encontra-se esboçada no *Manifesto de 07 de outubro de 1932* e no escrito intitulado *O que é integralismo?* Hélio Trindade (1974) aponta que se no fascismo italiano o fato antecedeu à doutrinação, no caso do integralismo, a doutrina precedeu ao fato, na medida em que a ação integralista pretendia se apoiar em uma ideologia baseada na concepção do universo e do homem, razão pela qual os teóricos integralistas tiveram dificuldades para traçar os fundamentos filosóficos do movimento.

No Manifesto de Outubro, a primeira frase é emblemática, na medida em que enfatiza que “Deus dirige os destinos dos povos”, que de certo modo está relacionada com noção de progresso moral do ser Humano. Plínio Salgado advertia que muito se havia escrito sobre a finalidade do Homem, porém, de tudo que se sabia, é que restara somente “a permanência de uma contínua aflição, a dor de secretos desejos, aspirações perenes e felicidade” (SALGADO, [193\_?], p. 7). E isso, na visão de Salgado, decorreu do fato de que cada homem desejou expandir-se para ser feliz, conduzindo-o, com isso, à luta de homem contra o próprio homem. Mas, se no início a guerra ocorreu de forma desorganizada, depois se tornou violenta: “Longa e dolorosa foi a marcha do gênero humano sobre a terra, e os séculos estão cheios de gemidos, que subiram do fundo das galeras e das trevas dos cárceres, dos campos devastados e dos ergástulos de cativos” (SALGADO, [193\_?, p. 7).

A evolução histórica da humanidade sempre esteve pautada sobre dois *conceitos de vida* e de *finalidade*, que, ou foram antagônicos, ou convergiram, para que se separassem na luta contra o Espírito. O conceito de vida é o materialista, ou seja, compreende a vida humana como um fenômeno que se inicia e encerra sobre o plano terrestre, eis porque os adeptos desse conceito, não há Deus nem Alma. Por outro lado,

o conceito espiritualista consiste na ideia da vida humana como fenômeno transitório, guardando relação com uma aspiração superior, por isso, os que adotam essa definição, afirmam a existência de Deus e da Alma. Esses conceitos sempre estiveram em constante conflito, dado que, na prevalência da definição materialista, o padrão das civilizações pauta nos valores materiais, enquanto que nas sociedades fundadas pelas “superiores finalidades do Homem, os mais admirados e respeitados são os que trazem para a sociedade o máximo de contribuição moral e intelectual” (SALGADO, [193\_?], p. 9).

Quando predomina o materialismo, também predomina o orgulho, a vaidade, a rebeldia, a discórdia, a indisciplina, razão pela qual as civilizações desabam, as Pátrias sucumbem, a sociedade apodrece na confusão desmoralizadora dos costumes; e a vida se torna insuportável para os que não estão no Poder, acastelados no governo ou na riqueza. Quando o homem perde o senso da obediência ao Eterno, ao Imutável, ao Princípio e Fim de todas as coisas, ele se torna um ser miserável, sem capacidade para respeitar coisa alguma, a não ser o seu próprio orgulho ridículo, a sua vaidade fútil e os impulsos de seus instintos dissociativos. Se vencedor, o homem materialista esmaga cruelmente o seu semelhante, afronta-o com a sua espetacular opulência, oprime os trabalhadores e os intelectuais, cego e surdo aos clamores da massa que geme a seus pés. Se, ao contrário, ele não venceu, torna-se um revoltado, um sistemático destruidor de todos os valores, assumindo atitudes de ceticismo e ironia, com que mascara a sua franqueza, a sua incapacidade para agir. E ambos, vencido e vencedor, sob o signo materialista, são elementos venenosos, que correm mortiferamente as coletividades e as nações as quais se putrefazem no abandono de si próprias

Uma Nação que se deixou dominar pelo materialismo deixa de ser uma Nação, para se tornar um aglomerado de vaidosos, de incapazes de disciplina, de individualistas ridículos, de egoístas ferozes, de céticos amarelos, de usurários sem coração, de funcionários sem pudor, de negociantes sem escrúpulos, de soldados sem hierarquia, de pensadores desordenados, de escritores vendidos ou despeitados, de mães e esposas animalizados no luxo e na ostentação, de doutores incultos e oportunistas, de charlatães a se acotovelarem com fumaças de talentos, e, finalmente, de uma massa trabalhadora oprimida, angustiada, mas sem consciência de sua dignidade moral, oscilando aos ventos da demagogia soprados por todos os revoltados e vencidos (SALGADO, [193\_?], p. 9).

A concepção ideológica integralista considera o universo, o homem, a sociedade e as nações, na sua totalidade. Para o Integralismo, a partir da compreensão do objetivo do homem e da sociedade, tem-se como finalidade a concretização do Homem Integral,

ou seja, mediante a realização das “aspirações materiais, intelectuais e morais”; da Sociedade Integral, por meio do seu funcionamento harmonioso; da Nação Integral, por intermédio da autoridade, efetivada pelos órgãos governamentais, com o fim de manter “o equilíbrio entre o Homem e a Sociedade”; e da Humanidade Integral, aspirando “seu superior destino de aperfeiçoamento” (SALGADO, [193\_?], p. 10-11).

Contudo, na perspectiva de Hélio Trindade (1974, p. 210), o ideal de harmonia social não pode ser abordado como “um fato permanente na evolução da história da humanidade”, tendo em vista que a narrativa do Integralismo se fundamenta em “uma interpretação maniqueísta da evolução da humanidade onde se defrontam continuamente o homem contra o homem, o bem contra o mal, o materialismo contra o espiritualismo”. No *Manifesto de Outubro de 1932*, exorta:

[...] O Homem deve praticar sobre a terra as virtudes que o elevam e o aperfeiçoam. O homem vale pelo trabalho, pelo sacrifício em favor da Família, da Pátria e da Sociedade. Vale pelo estudo, pela inteligência, pela honestidade, pelo progresso nas ciências, nas artes, na capacidade técnica, tendo por fim o bem-estar da Nação e o elevamento moral das pessoas. A riqueza é bem passageiro, que não engrandece ninguém, desde que não sejam cumpridos pelos seus detentores os deveres que rigorosamente impõe, para com a Sociedade e a Pátria. Todos podem e devem viver em harmonia, uns respeitando e estimando os outros, cada qual distinguindo-se nas suas aptidões, pois cada homem tem uma vocação própria e é o conjunto dessas vocações que realiza a grandeza da Nacionalidade e a felicidade social. Os homens e as classes, pois, podem e devem viver em harmonia. É possível ao mais modesto operário galgar uma elevada posição financeira ou intelectual. Cumpre que cada um se eleve segundo sua vocação. Todos os homens são susceptíveis de harmonização social e toda superioridade provém de uma só superioridade que existe acima dos homens: a sua comum e sobrenatural finalidade. Esse é um pensamento profundamente brasileiro, que vem das raízes cristãs da nossa História e está no intimo de todos os corações<sup>108</sup>.

No ensaio sobre *Psicologia da Revolução*, Plínio Salgado expõe a correlação entre a filosofia da história e a concepção de homem e sociedade fundamentada na ideia de Revolução. No prefácio à quarta edição, de 1953, Plínio Salgado pontua que há dezesseis anos havia publicado a terceira edição dessa mesma obra, mas a incessante procura pelo livro denota que não perdera a atualidade, principalmente porque, “as

---

<sup>108</sup> Cf. *Manifesto de 07 de Outubro de 1932*. Disponível em: <<http://www.integralismo.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2018.

circunstâncias da vida nacional brasileira o tornaram mais atual do que na própria ocasião em que ele veio a lume pela primeira vez” (SALGADO, 1953, n.p).

Embora Plínio Salgado não condenasse nem louvasse as revoluções, ele aceita-as como uma necessidade permanente na sociedade, assim como os movimentos que ocorrem na natureza. O progresso do “Espírito Humano”, segundo o autor, se concretiza ao ritmo das revoluções, mas essa afirmação “não exclui a concepção finalista da Sociedade e do Estado [...]” (SALGADO, 1953, p. 13). Segundo a lição de Plínio Salgado, a humanidade está dividida em dois planos: o *coletivo*, relacionado ao movimento de massa, e o *individual*, considerando a atitude isolada do Homem (SALGADO, 1953). Essa ideia revolucionária que parte do pressuposto concernente à possibilidade de manifestações certas ou erradas, constitui o “resultado das elaborações do Espírito fora dos impositivos da matéria inconsciente”. Nesse ponto, ademais, a Ideia Revolucionária de Plínio Salgado “transcende ao materialismo histórico e ao determinismo evolucionista” (SALGADO, 1953, p. 18). Não obstante, a investigação de Plínio Salgado sobre a Revolução, o conduziu à elaboração de cinco princípios fundamentais:

- 1º – O desenvolvimento das expressões objetivas da Sociedade se processa segundo o ritmo determinista da Ideia-Matéria (fato histórico);
- 2º – O desenvolvimento das expressões subjetivas se processa segundo o ritmo arbitrário da Ideia-Força (concepção filosófica);
- 3º – A Ideia-Força pode interferir no fato histórico;
- 4º – A Ideia-Força não pode contrariar a índole substancial do fato histórico; em conclusão:
- 5º – A realização objetiva da Ideia-Força está na razão direta da oportunidade histórica, assim como a interpretação predominante do sentido social de um momento dado (SALGADO, 1953, p. 19).

A ideologia do Estado Integral é baseada na renovação do Estado, consoante que o Estado, para ser integral, necessita estar integrado ao movimento, não apenas quanto às formas, dado que o Estado Integral se apresenta como revolucionário, de modo que “considerando a sociedade como substância e forma, considera-a também como movimento e relação de movimentos” (SALGADO, 1953, p. 57). Assim, o movimento espontâneo da sociedade é a “Evolução”, ao passo que o movimento pela interferência do Espírito é a “Revolução” (SALGADO, 1953, p. 57). “Revolução é pensamento

renovador” (SALGADO, 1953, p. 58), assenta Salgado, afirmando que Alfredo Rocco tinha razão quando escreveu, em “*Transformazione dello Stato*”, “Una rivoluzione in realtà, no merita tal nome, se non mette capo ad un novo sistema de diritto publico e ad un nuovo spirito del popolo”<sup>109</sup> (ROCCO, citado por SALGADO, 1953, p. 58).

Se a ideia de revolução está relacionada à noção de renovação, nos casos em que o Estado não se transformou, por consequência, não há falar em revolução, porquanto, o que houve foi uma “masorca de quartéis, motim populacho, guerra de caudilhos, golpes de aventureiros” (SALGADO, 1953, p. 58). Salgado conclui o raciocínio sublinhando que onde ocorreu a tentativa de transformar o Estado houve alguma coisa digna para marcar a história, na medida em que “o sinal evidente de uma necessidade que será atendida quando surgir uma personalidade capaz de enfrentar o tumulto dos medíocres e impor um pensamento” (SALGADO, 1953, p. 59). A compreensão de revolução, portanto, passa, necessariamente, pela transformação do Estado, responsável, inclusive, pela sua construção jurídica.

Essa ideologia da construção do Estado Integral justificava-se porque o Estado Liberal era considerado fraco pelos integralistas e responsável por provocar a desordem social, porquanto assistia ao desespero das massas, dos industriais e dos agricultores em face da miséria que os assolavam, e mantinha-se indiferente. Era chegado o momento de devolver aos ideólogos liberais, que defendiam o Estado Liberal com fundamento no sufrágio universal, mas, que sob esse discurso, ignorou os sindicatos dos trabalhadores.

O Estado liberal perdeu o controle da Nação, tornando-se uma “superestrutura (...) um luto da civilização burguesa e capitalista, uma superfluidade estranha aos imperativos orgânicos dos povos” (SALGADO, 1953, p. 16). Plínio Salgado (1953) adianta que o Estado liberal se mostrou impotente diante das novas técnicas de produção, de modo a evitar a miséria da classe trabalhadora. Nessa ótica, o Estado liberal encontrava-se agonizando, pois, mesmo aliado a outros Estados, havia perdido a capacidade de solucionar questões básicas relacionadas, por exemplo, o equilíbrio entre a produção e o consumo.

Quanto aos inimigos, o Integralismo pretende combater o liberalismo, o socialismo, o capitalismo internacional, assim como as sociedades secretas vinculadas ao judaísmo e à maçonaria. No Manifesto de Outubro, os integralistas declararam como

---

<sup>109</sup> “Uma revolução na realidade, não merece esse nome, se não referir-se a um novo sistema de direito público e a um novo espírito popular” (Tradução nossa).

inimigos “as conspirações, de todas as tramas, conjurações, conchavos de bastidores, confabulações secretas, sedições” (SALGADO, [193\_?], p. 18).

O Integralismo rejeita as instituições liberais, baseado em um discurso de oposição à democracia liberal, isto é, a democracia liberal é sinônimo de desorganização das estruturas do Estado aliada à inexpressividade das forças econômicas. O liberalismo, ademais, “é a indiferença diante do duelo de morte de duas classes. (...) a impotência governamental; (...) a fórmula inútil que serve apenas à divulgações e controvérsias de juristas empedernidos”, ou seja, nas palavras de Plínio Salgado, é o “suicídio da burguesia e a véspera do suicídio do proletariado” (SALGADO, [193\_?, p. 18). O antiliberalismo, nesse ponto, se revela pela negação do pluralismo, já que a ideologia do Estado Integral é incompatível com o pluralismo partidário, pois o discurso se funda no unipartidarismo.

Se a democracia liberal não atendia as necessidades do Estado Moderno, o socialismo também não seria a saída para solucionar as dificuldades provocadas pelo liberalismo. Hégio Trindade aponta que o antissocialismo na perspectiva ideológica do integralismo se manifesta de três formas: a primeira, considera o socialismo e o liberalismo como expressões cujas bases teóricas são de ordem materialista; a segunda, parte do pressuposto de que o socialismo e a estrutura socioeconômica estão conectadas às doutrinas fragmentárias do século XIX e que foram superadas pelas práticas fascistas; a terceira, alicerçada no anticomunismo primário, tem como objetivo ocasionar a disseminação do medo ao comunismo no interior do próprio movimento integralista (TRINDADE, 1974).

Plínio Salgado alerta que se a democracia liberal abandona o ser humano à própria sorte, no socialismo há o repúdio “à parte moral do homem, curando tão somente o seu aspecto econômico” (SALGADO, [193\_?], p. 19). O autor denuncia que surgia no Brasil um socialismo eclético, que acredita ser o homem um “ser econômico e o mundo social como uma arena onde se digladiam Capital e Trabalho, numa luta de morte” (SALGADO, [193\_?], p. 19). Aliás, o marxismo apresenta-se como uma contradição em todos os sentidos, tanto que, a felicidade do indivíduo está no seu sufocamento mediante a opressão das massas. Assim, o socialismo não conseguiria oferecer felicidade ao “gênero humano”, posto que seu fim não seja de construção, mas, sim, o de manutenção da luta de classes. O Integralismo, portanto, se diz a “única força

revolucionária, porque pretende integrar no Estado, não só as expressões de economia, da sociedade e da moral, como a sua dinâmica, transformando a luta desordenada que se fere fora dos ânimos do Estado (...)" (SALGADO, [193\_?], p. 21).

O capitalismo internacional foi objeto de crítica pelos integralistas. O integralismo propõe realizar reformas capitalistas baseada em três níveis: a) o primeiro, está subordinado aos interesses nacionais, de tal sorte que objetiva romper com o capitalismo internacional; b) segundo, configura-se mediante o controle do Estado sobre a economia liberal; c) e por fim, a inserção de um fim ético destinado ao desenvolvimento da economia (TRINDADE, 1974). Nesse viés, o espírito liberalista que imperou no século XIX se mostra a serviço do capitalismo internacional. Destarte, pontue-se que a relação entre o Estado e o capitalismo durante o século XIX, fez com que o Estado perdesse a sua identidade com as aspirações nacionais para se transformar em uma “máquina de guerra”, no qual o protecionismo acabou sendo o primeiro passo para uma concreta colaboração entre o Estado liberal e o capitalismo.

Há de constatar que o antissemitismo não foi tema ideológico abordado que supusesse consenso entre os integralistas, principalmente porque Gustavo Barroso, ao que parece, ficou isolado como sendo o único defensor de uma teoria antissemita (TRINDADE, 1974). Em dissertação apresentada por conta do mestrado em história à Pontifícia Universidade Católica, Newton Colombo Vieira, em estudo intitulado “Além de Gustavo Barroso: o antissemitismo na ação integralista brasileira (1932-1937)”, sublinha que, na locução de Gustavo Barroso, “o espírito judaico não presta, nem nunca prestou a nenhuma organização civil, militar ou religiosa logo, incapaz de criar um Estado” (VIEIRA, 2012, p. 76).

No entanto, Héglio Trindade (1974, p. 254) adianta que a relação de Gustavo Barroso com o *integralismo* e o *nacionalismo antissemita* é lógica, na medida em que Gustavo Barroso defende que apenas um poder forte o bastante seria capaz de libertar o Brasil do domínio judeu, tendo como ponto de partida uma visão essencialmente política, de tal sorte que a “conspiração judaica utiliza-se de todos os meios possíveis e aparentemente contraditórios para conquistar o mundo e implantar a ‘República Universal’ sob sua dominação”.

Na perspectiva da filosofia integralista difundida por Plínio Salgado ([193\_?]), o fim que pretendia ser alcançado, antes de qualquer outro objetivo, era “libertar o Brasil

de fórmulas teóricas vazias de sentido prático”, para depois se pensar em efetivar a denominada “verdadeira democracia”, instrumentalizada em uma democracia de fins, e não em uma democracia de meios. Nesse contexto, Plínio Salgado chega a delinear os objetivos integralistas, em contraposição à liberal-democracia. Para ele, os fins a que se buscava alcançar com o integralismo são: a identificação do Estado como mecanismo da Nação; a subordinação da luta de classes ao critério supremo da Pátria; submissão da produção aos interesses nacionais; imposição às Províncias a uniformidade nacionalista, com a finalidade de unidade da Pátria; a promoção da reforma do ensino, criando a Universidade, com definição político-ideológica fundada no espiritualismo; a repressão ao comunismo e aos abusos do capitalismo, etc.

Mas é certo que o Integralismo<sup>110</sup>, mesmo com sua ideologia ultraconservadora e de viés autoritário, contribuiu para a construção do pensamento político brasileiro da sua época, principalmente diante da sua organização estrutural criada por seu fundador, Plínio Salgado. Essa participação do Integralismo na política influenciou o pensamento de Francisco Campos e a construção ideológica do Estado Nacional, concretizado com o Estado Novo. Esse diagnóstico se mostrou importante, sobretudo porque Plínio Salgado e a Ação Integralista Brasileira foram mecanismos indispensáveis à fundação do Estado Novo, mas que depois perdeu espaço no Governo de Getúlio Vargas e, principalmente, com a posse de Francisco Campos na condição de Ministro da Justiça. A relação entre Francisco Campos e Plínio Salgado será objeto de estudo no tópico seguinte.

### 3.4 Francisco Campos e o Integralismo: uma relação ambígua

A compreensão do pensamento campista passa pelo Integralismo e sua ideologia de viés fascista inspirada nos movimentos antiliberais europeus do início do século XX, cujo percussor, em terras brasileiras, foi Plínio Salgado. Francisco Campos, idealista do

---

<sup>110</sup> O Movimento Integralista tinha como sinal simbólico a letra grega Sigma ( $\Sigma$ ), sinônimo de soma, cujo significado pode ser compreendido como integração de todas as forças sociais, com vistas a atingir a suprema nacionalidade, com a implantação do Estado Integral. Com aponta Hélgio Trindade (1974, p. 196-197), além dessa perspectiva de integração das forças sociais, os Protocolos apresentam outras significações ao símbolo: “[...] é a letra com a qual os primeiros cristãos da Grécia indicaram a palavra de Deus”; “[...] a estrela Polar do hemisfério sul”. A letra por ser o principal símbolo do integralismo encontra-se gravada na bandeira e nos seus emblemas. Segundo Plínio Salgado ([193\_?], p. 10): “O sinal que adotamos nos uniformes dos “camisas-verdes” e na bandeira do integralismo (*sigma*), indica em matemática o símbolo do cálculo integral. Quer dizer que a nossa preocupação é somar tudo, considerar tudo, nem nos perdendo na esfera exclusivista da metafísica, nem nos deixando arrastar pela unilateralidade do materialismo”.



Estado Novo, fundamentou suas bases políticas e jurídicas nas ideias integralistas de *Chefe, Estado e Nação*. Francisco Campos e Plínio Salgado, porém, com a ascensão de Getúlio Vargas, mantiveram uma relação bastante ambígua, mormente porque o Governo tomou o poder apoiado pelas massas integralistas.

O projeto campista restou concebido sob a perspectiva das ideias integralistas voltadas a substituição do Estado liberal-democrático por um Estado de viés autoritário, mormente em razão da influência sofrida pelos movimentos fascistas europeus. Para Francisco Campos, a formação de um Estado autoritário se apresentava como uma necessidade diante do contexto político de dificuldades enfrentadas pelo Brasil aliadas ao avanço das ideias socialistas devido ao declínio da democracia-liberal, que não atendia aos reclamos da eclosão da sociedade de massas. Assim como Marx, Francisco Campos tinha consigo que o liberalismo conduzido às últimas consequências, certamente levaria à consolidação do comunismo, por isso, o autor apropria-se da ideologia do Estado corporativo defendido pelo Integralismo, inspirada no Estado corporativo de Mussolini, que afirmava: “o corporativismo supera o socialismo e supera o liberalismo” (MUSSOLINI, [193\_?], p. 28). Ademais, a Encíclica *Quadragesimo Anno*, promulgada em 15 de maio de 1931, pelo Papa Pio XI (1857-1939), trazia alguns parágrafos que poderiam ser interpretados como uma aprovação ao Estado corporativo (MISES, 2017).

A estreita relação entre Francisco Campos e o movimento Integralista é identificada em Carta enviada por Plínio Salgado ao Presidente Getúlio Vargas, em 28 de janeiro de 1938, comunicando que antes de dizer se assumiria ou não o Ministério da Educação, sentiu a necessidade de fazer um breve relato a respeito da situação em que se encontravam os integralistas, cuja solução seria possível desde que enfrentada com “absoluto realismo político”. Acentua que não agiria com sinceridade se acaso decidisse colaborar, pessoalmente, com o Governo, se essa colaboração não estivesse de acordo com suas ações e os objetivos do Presidente e de mais de um milhão de brasileiros que criaram, com fundamento “na doutrina e propaganda, o clima sem o qual não se tornaria possível a transformação constitucional de 10 de Novembro”. Plínio Salgado, para externalizar a sua preocupação com os integralistas, apresentou uma síntese remontando aos antecedentes históricos da organização, intitulados: I. O Integralismo de 1932 a

1937; II. O Integralismo e os atos preparatórios a Constituição de 10 de Novembro; III. O Integralismo depois de 10 de Novembro<sup>111</sup>.

Ao comentar, na Carta, *os atos preparatórios para o golpe de 10 de Novembro*, Plínio Salgado frisa que as relações entre o Integralismo e o Presidente da República sempre foram de absoluto respeito do “primeiro pelo segundo e de acatamento do segundo pelo primeiro”, principalmente diante da doutrina do Sigma adotada pela organização. Assinalava que durante as “manifestações coletivas dos cultos patrióticos”, os integralistas realizaram as “apoteoses máximas da Pátria e que aclaravam as autoridades constituídas”. E nos momentos de perigo, os integralistas, fossem eles civis ou militares, sempre estiveram de prontidão. O Integralismo, de fato, exerceu forte influência sobre a sociedade brasileira, de tal sorte que atingiu até as Forças Armadas<sup>112</sup>.

É nesse contexto de grandes tensões políticas que Francisco Campos se encontra com Plínio Salgado na casa de Amaro Lanari. Plínio Salgado fez questão de enfatizar que fora procurado por Francisco Campos. Na ocasião, Francisco Campos informou Plínio Salgado que estava autorizado pelo Presidente da República e entregou-lhe uma via original do projeto de Constituição a ser outorgada mediante o golpe de Estado. Francisco Campos aproveitou para solicitar seu apoio para executar o golpe de Estado e pedir um parecer a Plínio Salgado acerca da Constituição, dentro em vinte quatro horas. Pediu, todavia, que tudo se mantivesse no absoluto sigilo<sup>113</sup>.

No dia seguinte, Francisco Campos e Plínio Salgado se reuniram novamente na residência de Amaro Lanari. Plínio Salgado, durante a reunião, esclareceu o seguinte: a) em primeiro lugar, não poderia se posicionar contrário ao Estado Corporativo; b) que não entendia necessária a outorga de uma nova Constituição, pelo contrário, entendia suficientes as reformas aprovadas na Carta de 1934. Plínio Salgado indagou Francisco Campos a respeito da nova ordem e a situação da Ação Integralista Brasileira, ao que

---

<sup>111</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plínio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>112</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plínio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>113</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plínio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

este respondeu: “ela seria a base do Estado novo, acrescentando que, naturalmente, o Integralismo teria que ampliar o seus quadros para receber todos os brasileiros que quisessem cooperar no sentido de criar uma grande corrente de apoio aos objetivos do Chefe da Nação”<sup>114</sup>. Plínio Salgado, por sua vez, disse que:

[...] quando fosse organizado o Partido Nacional, o Integralismo deixaria de ser “partido”, seus elementos constituiriam o núcleo, o início da formação daquela grande corrente, mas, para isso, precisava o Integralismo de continuar como associação educativa, cultural, como uma verdadeira ordem religiosa que era, de desambiciosos, de homens dispostos a todos os sacrifícios, sem aspirar recompensas. A isso o Dr. Campos se mostrou perfeitamente de acordo<sup>115</sup>.

Francisco Campos, então, pediu para que Plínio Salgado ficasse com o projeto de Constituição para analisar e apresentar o seu parecer, insistindo, mais uma vez, para que se mantivesse absoluto sigilo. Passados os oito dias, se reencontravam novamente e Plínio Salgado lhe entregou como parecer o *Manifesto-Programa*, publicado em Janeiro de 1936, em que ele abstinha-se de propor quaisquer emendas ao projeto original. Plínio aproveitou para afirmar que “mais acreditava nos homens do que em constituições e que se o Presidente da República estivesse sinceramente empenhado em realizar grandes cousas, toda a obra construtiva viria nas leis subsequentes”, na medida em que para o expoente do Integralismo, a Constituição, da forma como estruturada, não aspirava a doutrina integralista na sua totalidade, porquanto, no fundo, os integralistas seriam democráticos.<sup>116</sup>

Tomaríamos a Constituição como uma etapa inicial até atingir-se a democracia orgânica, como tínhamos sonhado, a qual em nada se parece com os regimes de tipo fascista ou nazista. Ora, como a própria Constituição nos prometia a organização corporativa do país e a

---

<sup>114</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>115</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>116</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

possibilidade de leis que certamente com o tempo iriam reajustando as instituições aos ossos ideais integralistas, não duvidaríamos em apoiar o facto consumado”, desde que o Governo prometia que seríamos nós integralistas tratados com todo o respeito e mantidos em nossa missão apostolar<sup>117</sup>.

Plínio Salgado parece desvincular qualquer aproximação, seja com o fascismo, seja com o nazismo, ao ressaltar que Francisco Campos certamente não tinha lido seus livros a respeito da ideologia de Estado que, segundo ele, “absolutamente brasileiras, portanto, sem vinculação com alguma ditadura”. No entanto, Plínio Salgado acusa conhecer as ideias fascistas de Francisco Campos, eis porque depreendia estar mais próximo do pensamento do Presidente da República que de Francisco Campos<sup>118</sup>. Esse pensamento conduz a reflexões importantes, dado que Plínio Salgado acusava Francisco Campos de fascista, ao passo que a ideologia do Integralismo tem suas raízes construídas após viagem de seu fundador à Itália fascista. Portanto, isto resulta que tanto os integralistas quanto a teoria campista convergem para um Estado autoritário.

Na noite de 10 de novembro, Plínio Salgado afirma ter ficado surpreso com o discurso proferido por Getúlio Vargas, porquanto o Integralismo deixava de fazer parte dos planos do Governo, sem que houvesse qualquer palavra de carinho dispensada tanto ao Integralismo quanto para os integralistas. Esse sentimento de surpresa justifica-se na concepção de Plínio Salgado por ser um movimento formado por homens que fizeram tudo pela Nação e que sempre demonstraram lealdade a Getúlio Vargas nos momentos de maiores dificuldades. E a insatisfação fica evidente quando descreve que o assunto entre os políticos da cidade resumia-se ao “tombo” que o Governo tinha dado: “na rasteira que V. Exia. passara no Integralismo, como se tais proezas atribuídas a um homem que todos os brasileiros devem olhar como honrado e dedicar todo o respeito,

---

<sup>117</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>118</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9975>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

não ferissem mais a V. Exia. do que ao Integralismo”. E vai além: “Fomos, desde o primeiro dia do golpe, tratados como inimigos”<sup>119</sup>.

Em 20 de novembro, Plínio Salgado foi convidado a comparecer na residência do General Góes Monteiro, que, de forma veemente, insistiu para que o Integralismo não fosse fechado, pois a organização cumprira uma missão importante e havia outra missão a cumprir – manter a sagrada mística onde tudo era interesse e hipocrisia<sup>120</sup> – razão pela qual o destino do Brasil necessariamente dependia do Integralismo. Góes Monteiro, então, fez um apelo para que Plínio Salgado se reunisse com Francisco Campos, então Ministro da Justiça. Na reunião, Francisco Campos sublinhou que a colaboração de Plínio Salgado com o Governo estava condicionada ao fechamento do Integralismo, ocasião em que este respondeu àquele que havia encerrado o partido político, mas continuava aberta a “Ação Integralista Brasileira” para fins culturais e educacionais. Na manhã do dia 10 de novembro, Plínio Salgado recorda-se que, em conversa com Francisco Campos, foi informado de que a Constituição assegurara a Ação Integralista Brasileira como sociedade civil, e respondeu ao então Ministro da Justiça que: “[...] se o fechamento do Integralismo era inevitável, então que partisse do próprio Governo, pois essa deliberação jamais partiria de mim porque a minha dignidade não permitia”<sup>121</sup>.

Consternado com esse cenário, Plínio Salgado enfatiza que se encontra em uma situação dolorosa, pois mesmo diante de sua demonstração de patriotismo, de lealdade e dignidade ao Governo antes do golpe, havia sido lançado à clandestinidade. Apontou que as autoridades lhe exigiram duas coisas que, segundo ele, eram impossíveis: que deixasse de se considerar o “chefe nacional” dos integralistas; e que lhes desse ordens, que fosse obedecido e, ainda, que respondesse por todos eles. Além disso, as autoridades lhe exigiram dos integralistas que: encerrassem definitivamente com a

---

<sup>119</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9975>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>120</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9980>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>121</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em:

<<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9981>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

“mystica” da massa integralista, ou seja, com o uniforme, os símbolos, a saudação, os distintivos, o nome *Integralista* e a terminologia *Integralismo*, sem discutir as ordens do *Chefe*, pois não existiria mais essa figura; e a massa integralista, sem a “mystica” e sem identidade do “chefe”, procedesse de modo uniforme e respondesse de forma coletiva pelos atos isolados de seus membros. Em tom de profundo desalento, afirma:

A tentativa que fiz para organizar uma sociedade (“Associação Brasileira de Cultura”) afim de reconquistar ao menos uma parte da massa hoje desorientada em todo o país, não logrou êxito no Ministério da Justiça, onde os papéis se arrastam há cerca de dois meses. Milhares de integralistas não se conformam com outras denominações e não querem abrir mão das exterioridades do seu culto. Outros milhares, sob perseguições tremendas, desesperam-se. Outros, revoltados contra a campanha dos jornais em plena vigência da censura, contra o Integralismo, desgarram-se dos quadros do antigo movimento, não acreditando na sinceridade do Governo. Vários companheiros têm morrido de traumatismo. Diversos tem enlouquecido. Que posso eu fazer?<sup>122</sup>

Na percepção de Plínio Salgado, o que mais amargurou a massa integralista decorreu da falta de “uma palavra de carinho do Governo para com um movimento que tudo deu pela grandeza da Pátria, sem nada haver pedido”. Por outro lado, os integralistas apenas receberam ironias e perseguições sem justa causa por parte da imprensa e de autoridades importantes do Governo, mediante argumentos de que deveriam “estar satisfeitos porque nossas ideias estão triunfantes e que, por isso, qualquer atitude de desgosto só pode revelar ambição pessoal”. Segundo Plínio Salgado, “autoridades policiais proibem a palavra ‘Integralismo’, proibem que os jornais nossos se refiram à obra realizada pelo nosso movimento no país e permitem que sejam feitos contra nós os maiores ataques na imprensa até pouco reconhecidamente bolchevista”. Soma-se a isso o fato de que “[...] as autoridades nos chamam de extremismo da direita e ao Estado Novo de defensor da democracia”<sup>123</sup>.

<sup>122</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9982>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

<sup>123</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas**. GV c 1938.01.28/3. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9983>>. Acesso em: 21 set. 2018. (CPDOC, 1938).

A carta termina melancólica, com Plínio Salgado descrevendo seus sentimentos de mágoa e desapontamento, bem como frisa que sempre esteve disposto a investigar soluções visando os interesses do país. Por isso, dizia ele que, antes de se encontrar, pessoalmente, com Getúlio Vargas, por meio desse documento sigiloso, e importante para a História do Brasil, que demonstrava seu patriotismo e a dignidade com que tinha se portado nestes dias, que classificou como "os mais tristes de minha vida toda dedicada ao serviço da minha Pátria". E encerra, resumindo sua mágoa: "Falei nestas linhas, francamente, confiadamente, sem nenhuma restrição mental a V. Exia., como um bom brasileiro deve falar ao Chefe da Nação"<sup>124</sup>.

A relação entre Francisco Campos e o movimento integralista, em especial com o seu Chefe, Plínio Salgado, pareceu ser amistosa antes da ascensão de Getúlio Vargas ao Governo e da fundação do Estado Novo, porquanto, a participação e proximidade com o Integralismo se mostrou indiscutível. No entanto, após a tomada do poder, a relação entre os integralistas e o Governo passou a ser de perseguição, de tal sorte que os integralistas, antes aliados, passaram, da noite para dia, a se transformarem em inimigos do regime. Porém, há de sublinhar que a ideologia fascista de Francisco Campos para o Estado Novo certamente teve inspiração integralista. Mas a questão converge no sentido em que a *Ação Brasileira Integralista* no modelo e objetivos tal como foram criados, cujas ideias inspiraram o Regime, não tinham mais razão de existir, porquanto representariam uma ameaça à governabilidade, dado os milhares de membros do movimento espalhados por todos os estados brasileiros.

Segundo Chasin, Plínio Salgado fez recair sobre Francisco Campos a carga de responsabilidade com relação ao fracasso dos integralistas, que estaria descumprindo recomendações de Getúlio Vargas, "além de ter iludido a boa-fé integralista, bem como estaria entregue a manobras com propósitos de prejudicar o integralismo", tendo chegando ao ponto de apontar que os seguidores do integralismo "temeram ser destruídos por 'legiões fascistas' que, se supõe, estivessem vinculadas àquele ministro" (CHASIN, 1978, p. 164). Essas insinuações decorreram da participação de Francisco Campos na Legião de 3 de Outubro de Minas Gerais, pois, na concepção de Plínio

---

<sup>124</sup> Cf. Getúlio Vargas. **Carta de Plinio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9983>>. Acesso em: 21 set. 2018.

Salgado, esse movimento tinha um viés fascista, “e agora, passados seis anos, suspeita que seja relançado, e acredita ou faz acreditar que dele seria vítima” (CHASIN, 1978, p. 164).

O fracassado ataque ao Palácio Guanabara e a repressão governista resultaram na prisão de inúmeros integralistas e na instauração de inquéritos policiais-militares para apuração dos acontecimentos. Plínio Salgado é preso em São Paulo, em janeiro de 1939, recolhido à Fortaleza de Santa Cruz, na Baía da Guanabara (CHASIN, 1978). Em junho de 1939, é embarcado para Portugal, porém, antes de deixar o Brasil, publica o Manifesto de Maio, ocasião em que assume toda sua responsabilidade pelo silêncio que durou um ano. Segue trecho da Carta de Maio.

Há um ano, precisamente, dirigi-me a vós, numa hora de inquietude, que comportava aflitivas apreensões, alguns dias depois plenamente justificadas. Naquela oportunidade, tracei-vos de maneira nítida, a orientação condizente com os postulados da doutrina espiritualista e nacionalista que esposastes.

Hoje, doze mezes transcorridos em silêncio, ao qual me obriguei afim de não serem minhas palavras interpretadas como defesa individual, volto a dirigir-me a todos aqueles que, durante seis anos, estudaram, compreenderam e aceitaram as idéas que expuz em todo o território da Pátria, animado pela esperança de opor uma barreira de vontades esclarecidas á ameaça bolchevista e á anarquia dos espíritos.

Ensinei-vos a fé em Deus, o amor á Pátria, o ideal de Unidade Nacional, a pratica das virtudes cristãs, o culto dos heróis brasileiros dos episódios gloriosos da Nação, a renuncia pessoal, o esforço permanente no sentido de doar á Posteridade um Brasil maior do que aquele que herdamos de nossos antepassados.

Tudo isso considerado, julgo oportuno orientar os que comungam comigo nessa idéas. Faço-o, e recomendo-lhes, na hora presente, que se abstenham de qualquer agitações subversivas, de manifestações de caráter político e perturbadoras da ordem pública.

O espelho em que vos deveis mirar são as classes armadas. Em Novembro de 1937, estivemos de braços dados com o Exército e Marinha; por conseguinte, não devemos criar-lhes dificuldades aos seus superiores objetivos patrióticos, numa hora em que todas as Nações se encontram apreensivas em face de problemas internacionais gravíssimos.

O panorama sombrio do mundo exige que todos os brasileiros se unam no terreno comum do amor á Pátria. Acima de todos os nossos motivos de amargura está o Brasil. O Brasil vale todos os sacrificios pessoas, por maiores que sejam.

Por ele nos levantamos contra as ameaças do separatismo e do comunismo. Por ele expuzemos a nossa vida durante cinco anos de



luta contra os agentes de Moscou. Por ele fomos a todas as praças publicas do paiz pregar a idéa espiritualista e nacionalista. [...] <sup>125</sup>.

A Carta de Maio é encerrada com Plínio Salgado sublinhando que as palavras ali descritas se destinavam a um milhão de brasileiros que, segundo ele, tinha ensinado e educado durante seis anos. E continua ele reafirmando que o momento internacional da época possuía “uma gravidade sem precedentes nos últimos cem anos de história universal”<sup>126</sup>, por isso, para que sobre ele não recaísse a “acusação de haver concorrido para as divisões dentro da Nacionalidade”, exortava: “uní-vos, brasileiros!”<sup>127</sup>. Plínio Salgado conclui a Carta dizendo que: “e si, apesar disso, minha palavra e vossa atitude não forem compreendidas no Presente, restar-nos-á a certeza de que a posteridade saberá julgar-nos nas paginas da História”<sup>128</sup>.

Getúlio Vargas, em discurso de agradecimento à manifestação popular realizada em 13 de maio de 1935, no Palácio do Catete, enfatiza a demonstração de solidariedade que, na sua concepção, exprimia “os mais altos sentimentos da consciência brasileira” (VARGAS, 1938, p. 211). Getúlio Vargas intitula os participantes do movimento como “inimigos da Pátria e do ódio faccioso em norma de ação. Os indivíduos que assaltaram casas residenciais para trucidar seus moradores, eram, na generalidade, mero sicários sem qualificação social, sem profissão conhecida” (VARGAS, 1938, p. 211). No discurso, Vargas frisa que “Os chefes e seus prepostos imediatos figuram acovardados; os mandantes e instigadores nevam as responsabilidades e lavam na bacia de Pilatos, as mãos tintas do sangue que fizeram derramar” (VARGAS, 1938, p. 212).

<sup>125</sup> Cf. **Carta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo a Ademar de Barros enviando em anexo cópia do manifesto de Plínio Salgado.** São Paulo. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV\\_Confid&pasta=GV%20confid%201939.04.10](https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV_Confid&pasta=GV%20confid%201939.04.10)>. Acesso em: 02 ago. 2019. (GV confid 1939.04.10).

<sup>126</sup> Cf. **Carta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo a Ademar de Barros enviando em anexo cópia do manifesto de Plínio Salgado.** São Paulo. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/Dohttps://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV\\_Confid&PagFis=526cReader.aspx?bib=GV\\_Confid&PagFis=526](https://www.docvirt.com/docreader.net/Dohttps://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV_Confid&PagFis=526cReader.aspx?bib=GV_Confid&PagFis=526)>. Acesso em: 02 ago. 2019. (GV confid 1939.04.10).

<sup>127</sup> Cf. **Carta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo a Ademar de Barros enviando em anexo cópia do manifesto de Plínio Salgado.** São Paulo. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/Dohttps://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV\\_Confid&PagFis=526cReader.aspx?bib=GV\\_Confid&PagFis=526](https://www.docvirt.com/docreader.net/Dohttps://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV_Confid&PagFis=526cReader.aspx?bib=GV_Confid&PagFis=526)>. Acesso em: 02 ago. 2019. (GV confid 1939.04.10).

<sup>128</sup> Cf. **Carta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo a Ademar de Barros enviando em anexo cópia do manifesto de Plínio Salgado.** São Paulo. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV\\_Confid&PagFis=526](https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=GV_Confid&PagFis=526)>. Acesso em: 02 ago. 2019. (GV confid 1939.04.10).

A indignação de Vargas fica nítida quando ele desfere ataques contra a ideologia integralista, que, para ele, consistia “um credo político que disfarçava os seus apetites de sinistro predomínio com as invocações mais caras e arraigadas em nossas consciências: - DEUS, PÁTRIA e FAMÍLIA” (VARGAS, 1938, p. 212). Para Getúlio Vargas, em nome de Deus, que prega amor e perdão em face dos inimigos, era inadmissível a barbárie que havia sido praticada, de igual modo, em Pátria, exigia união dos brasileiros, assim como a Família não admite “violação de lares adormecidos, maculados pela violência e a brutalidade de assassínios” (VARGAS, 1938, p. 212).

O discurso varguista é encerrado com a demonstração de repulsa ao atentado de 11 de maio e de gratidão pelo apoio recebido, não apenas pela classe trabalhadora, mas do povo brasileiro, por isso, aquele momento não poderia ser concebido como sendo um episódio qualquer, mas que deveria ser “o ponto de partida de uma ordem nova”, razão pela qual convocou o povo brasileiro na defesa permanente do Estado e os interesses da Pátria (VARGAS, 1938, p. 213).

No exílio em Portugal, Plínio Salgado escreve aos integralistas o Manifesto Diretiva em julho de 1945, no qual ele esclarece que o Manifesto de Maio foi escrito a pedido de Getúlio Vargas, e externaliza qual o relacionamento entre Vargas e Salgado: “o primeiro não vacila nunca em *usar* o chefe integralista, manifestando sempre uma certa consideração pela sua pessoa e acenando, em troca, apenas com alguma vantagem de ordem individual para Salgado”, ao passo que Vargas nunca se comprometeu com o movimento (CHASIN, 1978, p. 168).

Um ano depois, demonstrando não ligar a mínima importância a tais calúnias, o sr presidente da republica solicitou-me um manifesto aos integralistas, concitando-os a não crearem dificuldades ao governo e a se manterem pacíficos e ordeiros a afim de não perturbar a união nacional, numa hora que se renunciava a agressão nazista e a desordem comunista aliada ao nazismo. Atendi prontamente, tendo em vista, acima de tudo, o que me disse o Sr Dr Ademar de Barros, interventor de São Paulo e intermediário do Sr Presidente da República, isto é, que tínhamos compromisso, com os estados Unidos, devendo nós estar habilitados, por uma sólida união de todos os brasileiros, a concorrer com o maximo esforço pela causa da democracia e defesa do hemisfério. Fiz o manifesto. Aludindo a certas nações que tendo cirado uma mística, " traçaram as fronteiras com a ponta das baionetas, o que exigia de nós criarmos também a nossa mística e adotarmos uma política também de fortalecimento, a fim de que tais nações não nos julgamssem" povo enfraquecido pelas dissensões, fácil presa de fortes. O manifestoo foi publicado em todos

os jornais por ordem do governo e com o vocativo inicial "integralistas!" Só um louco nãoi verá nesse documento a alusão clara que faço ao perigo do totalitarismo, não me sendo permitido dizer explicitamente, porque seria antecipar a atitude do Brasil e da Própria América, alertando os adversarios. Por conseguinte, um chefe de partido do confidente, o qual falava em nome do supremo responsável pela defesa da Patria , não é homem contra o qual se possam assacar acusações de impatriota; pelo contrário, é digno de todo o respeito e só obliteração completa do senso moral poderá erguer contra ele e o partido que ele dirige , mentiras tão grosseiras e suspeitas tão vis. O que o integralismo pensa da solidariedade pan-americana e da defesa da soberania da pátria brasileira ali está, implicitamente, no manifesto de maio, como ficou explicitamente nas declarações que fiz na presença do ilustre brasileiro Dr Osvaldo Aranha , em 1937, ao jornalista do New York Times, Sr Catledge, decações que foiram confirmadas pela palavra honesta do hoje major apóstolo da política de aproximação dos povos americanos sob o signo da verdadeira democracia (SALGADO, 1950, p. 106).

O Manifesto Diretiva de 1945, escrito por Plínio Salgado ainda no exílio, e considerado o último por ele redigido (CHASIN, 1978), afirma que o integralismo, “antes de ser um partido ou uma associação, é uma doutrina política, baseada em nítida concepção do Universo e do Homem, concepção da qual decorrem preciso conceitos sobre: 1-a personalidade humana; 2-a família; 3-a economia; 4-o estado” (SALGADO, 1950, p. 98). Para Chasin (1978, p. 175), no Manifesto Diretiva Plínio Salgado torna-se “o chefe integralista a sumariar a totalidade de seus temas e argumentos”, de tal sorte que:

Se de um lado, não é difícil observar seu esforço em omitir ou borrar tudo aquilo que o possa vincar a aspectos do fascismo, doutro há que registrar o empenho que faz em reexpor seu esquema doutrinário sob o prisma daquilo que julga seus significados e fundamentos últimos.

Com efeito, mesmo no exílio Plínio Salgado desperta preocupação no Governo Vargas e a influência do integralismo em Portugal. Em Carta enviada por João Neves<sup>129</sup> a Getúlio Vargas, aquele informa sobre as atividades de Plínio Salgado em Portugal, o apoio de Salazar ao movimento e a repercussão provocada pelo discurso do “líder integralista”. Na Carta, João Neves alerta que “o antigo chefe integralista tem seu nome cercado de uma habil mas constante propaganda feita por numerosos jornais

---

<sup>129</sup> João Neves da Fontoura foi embaixador do Brasil junto ao governo português, função que exerceu até fevereiro de 1945, sendo substituído aos depois por Henrique Dodsworth.

portugueses, notadamente o órgão oficioso ‘Diário da Manhã’ e os quotidianos católicos, de fundo político-monárquico e reacionário, como ‘A voz’ e ‘Novidades’”.

Plínio é apresentado ao público e louvado como escritor, líder católico, homem de letras, sem alusão às campanhas políticas por ele sustentadas no Brasil, mas a crescente insistência com que o seu nome é posto em destaque, por elementos a gins na ideologia daquele nosso compatriota, levam-me a crêr que haja em tudo isso não só uma preocupação política dos referidos elementos (todos eles do mais genuíno salazerismo), senão também qualquer sincronização com os seguidores aí do antigo profeta verde. Não sei se Vossa Excelência sabe que a concepção doutrinária, assim como a própria denominação – Integralismo – é de origem portuguesa. Isso despontou aqui depois da última guerra, sob a inspiração do poeta e escritor António Sardinha, que, no fundo, era um partidário acerrimo da restauração dinástica. Sardinha fez escola, mais literária do que política, mas os seus discípulos (Sardinha morreu ha anos) sempre mantiveram o culto dos seus objetivos e, como são homens intelectuais, escreveram livros e artigos na imprensa em favor do seu ideário<sup>130</sup>.

A preocupação fica evidente quando João Neves enfatiza que os correligionários portugueses de Plínio Salgado representavam “uma das mais coloridas expressões da situação vigente, embora, a meu juízo, não tenha repercussão nacional, quer como partidários do Estado corporativo, quer principalmente como corifeus da restauração”<sup>131</sup>.

Com a Carta, João Neves envia o recorte do Jornal português “A Manhã”, cuja manchete era “Portugueses! A vossa vocação missionária exige que vos levanteis anunciado que a Ordem Nova não pode ser outra senão o Reino de Deus! – disse Plínio Salgado na sua conferência”. João Neves adverte que está preocupado sempre em informar com imparcialidade tudo aquilo que seja de interesse brasileiro. João Neves não acreditava que Plínio Salgado tivesse “inclinações ou simpatia pela Alemanha

---

<sup>130</sup> Cf. Carta de João Neves a Getúlio Vargas informando sobre as atividades de Plínio Salgado em Portugal, a influência do integralismo naquele país, o apoio de Salazar ao movimento e a repercussão do discurso do líder integralista. Aborda também o cartáter doutrinário do integralismo e suas origens. Lisboa (Vol. XLVI/9a). Disponível em: <<https://www.docvirt.com/doctreader.net/DocReader.aspx?bib=CorrespGV2&PagFis=16076>>. Acesso em: 02 out. 2019. (9 GV c 1945.01.22/1)

<sup>131</sup> Cf. Carta de João Neves a Getúlio Vargas informando sobre as atividades de Plínio Salgado em Portugal, a influência do integralismo naquele país, o apoio de Salazar ao movimento e a repercussão do discurso do líder integralista. Aborda também o cartáter doutrinário do integralismo e suas origens. Lisboa (Vol. XLVI/9a). Disponível em: <<https://www.docvirt.com/doctreader.net/DocReader.aspx?bib=CorrespGV2&PagFis=16076>>. Acesso em: 02 out. 2019. (9 GV c 1945.01.22/1)

nazista [...] Plínio Salgado, como seus co-religionários, o que ha é simplesmente a preocupação de galgar ao poder supremo em nosso país”<sup>132</sup>.

Diante desse contexto, percebe-se que a relação de Getúlio Vargas e Francisco Campos com Plínio Salgado era bastante conturbada, sobretudo porque Plínio Salgado e a AIB se viram usados politicamente por Vargas para que este ascendesse ao poder, e, uma vez no poder, atuou de modo a transformar a AIB em um movimento clandestino. Francisco Campos, conquanto também tenha construído o seu pensamento inspirado nas teorias fascistas, não nutria simpatia por Plínio Salgado, tanto que fora acusado por Plínio de omissão, pois Plínio Salgado contatou Francisco Campos em busca de apoio para que a AIB fosse mantida como associação civil, porém não obteve sucesso.

---

<sup>132</sup> Cf. Carta de João Neves a Getúlio Vargas informando sobre as atividades de Plínio Salgado em Portugal, a influência do integralismo naquele país, o apoio de Salazar ao movimento e a repercussão do discurso do líder integralista. Aborda também o caráter doutrinário do integralismo e suas origens. Lisboa (Vol. XLVI/9a). Disponível em: <<https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CorrespGV2&PagFis=16076>>. Acesso em: 02 out. 2019. (9 GV c 1945.01.22/1)

## SEÇÃO IV

### O ESTADO DE EXCEÇÃO COMO PARADIGMA DA ORDEM JURÍDICA

#### 4.1 Apresentação da seção

*“A tarefa essencial de uma teoria não é apenas esclarecer a natureza jurídica ou não do estado de exceção, mas, principalmente, definir o sentido, o lugar e as formas de sua relação com o direito”* (AGAMBEN, 2004).

A estrutura política e jurídica do regime empregado para a fundação do Estado Nacional idealizado por Francisco Campos não passou despercebido pelo pesquisador, porquanto o funcionamento estrutural do regime exigia, além de uma ordem jurídica, advinda com a Constituição de 1937, de instituições jurídico-políticas que pudessem garantir essa ordem. Francisco Campos, para construir a sua teologia política incorpora – além das ideias fascistas integralistas – como pano de fundo a teologia política schmittiana do Estado de Exceção, dado que há alguns pontos de convergência entre os pensamentos conservadores de Carl Schmitt e Francisco Campos, sobretudo quanto à noção do papel do soberano. Urge sublinhar que se procurou, ainda, analisar a influência da figura do soberano nas instituições jurídicas brasileiras, pois, sobretudo no Estado Novo, decidiu sobre o estado de exceção e imprimiu o seu poder mediante o uso do Direito e da legalidade. Direito e a legalidade utilizados como mecanismos de legitimação do estado de exceção, evidenciando, com isso, a sua força simbólica.

Por outro lado, o Governo de Getúlio Vargas não alcançaria estabilidade sem a existência de um corpo de leis que lhe pudesse dar sustentação política. Daí, portanto, a necessidade de reformas legislativas aptas a adequar as instituições políticas e jurídicas à ideologia do regime que acabara de ser instalado, cujo marco foi a outorga da<sup>133</sup> Constituição da República, de 10 de novembro de 1937, pensada e escrita, quase que no isolamento, por Francisco Campos. E é nesse cenário que Francisco Campos, nomeado

---

<sup>133</sup> Utiliza-se a expressão outorga em substituição a promulgada, pois outorga se relacionada a algo imposto, típico de regimes ditatoriais, enquanto promulgada, se refere a regimes democráticos. Eis porque diz-se que a Constituição de 1937 foi outorgada e da 1988 promulgada.

Ministro da Justiça, dias antes do golpe, entra em cena, com o prestígio e a capacidade de articulação política que lhe são peculiares, atuou, de maneira intensa, à frente do Ministério da Justiça, participando diretamente das Comissões Especiais instituídas para a consolidação das reformas consideradas necessárias ao regime e discutindo anteprojetos.

O regime político não poderia se manter sem as estruturas necessárias proporcionadas pelo sistema jurídico, razão pela qual Francisco Campos ficou incumbido de formatar as bases jurídicas indispensáveis à consolidação do discurso de unidade nacional, sobretudo porque, na concepção do autor, o país estava diante de uma crise de dispersão de poderes e prejudicial à nação, já que não beneficiava a figura do indivíduo. Nesse ponto, o 10 de novembro de 1937 representou um marco histórico relevante, posto que estabelecera um poder institucional forte, com a personificação da soberania nacional (CAMPOS, 2001). Nessa ótica, em um momento de instabilidade geral que atingiu o homem, os seus interesses, as suas crenças e seus princípios mais sólidos, são problemáticas que giram em torno da cristalização de uma ordem efetiva, isto é, da “necessidade de governos que, realmente, governam” (CAMPOS, 2001, p. 139).

Essa instabilidade pode ser compreendida face ao conturbado momento político pelo qual atravessava o Brasil em decorrência do episódio de 1935, da tentativa de golpe militar fracassada organizada pelos comunistas e apoiada pela Internacional Comunista, controlada pelos russos. Segundo Edgar Carone (1989), Luiz Carlos Prestes havia chegado ao Brasil, em abril de 1935, de forma clandestina, após informações da existência de um clima pré-revolucionário. A ideia de revolução, entretanto, não existiu enquanto a Aliança Nacional Libertadora se manteve na legalidade. Depois de fechada a Aliança, os comunistas passaram a atuar na ilegalidade, o que ajudou na difusão das ideias revolucionárias (CARONE, 1989). João Quartim de Moraes (2015), no prefácio à obra “A insurreição comunista de 1935”, afirma que, muito embora a insurreição de 1935 tenha sido deflagrada sob a bandeira da Aliança Nacional Libertadora, ela foi, sobretudo, obra dos comunistas. No entanto, na visão do autor, não se pode ignorar que contou, também, com grande participação dos militares, muitos veteranos das rebeliões “tenentistas”, que, inconformados com os rumos da Revolução de 1930, tinham aderido ao comunismo.

Embora prontamente esmagada, a Insurreição Comunista de 1935 deixou um trauma profundo na memória política brasileira. Ano após ano, década após década, a direita vem retomando, à guisa de exorcismo, a tentativa, iniciada por Felinto Muller e outros algozes da polícia política getuliana, de assassinar moralmente o fantasma da “Intentona de 1935”, apresentando seus protagonistas como marionetes teleguiados a partir de Moscou. A esquerda, não podendo negar o caráter quixotesco desastroso da empreitada, oscilou entre salientar, com apologética, mas unilateral fidelidade, sua inspiração antifascista e recusar, conforme o velho adágio de que as derrotas são órfãos, qualquer identidade, ainda que quanto aos fins, com o malfadado ato de força (MORAES, 2015).

Edgar Carone (1989) anota que Luiz Carlos Prestes tinha consigo que a revolta militar influenciasse a eclosão de uma greve geral, o que não aconteceu. Em Natal, se desencadeou uma grave crise diante da dispensa de sargentos e cabos do Exército. Esses fatos, associados a um suposto telegrama encaminhado pelo governo descrevendo que o governo sabia qual a real intenção dos revoltosos, resultou no rompimento do levante. Em 23 de novembro de 1935, ao anoitecer, o 21º B.C. (Batalhão de Caçadores), tomou a cidade de Natal e cercou o batalhão da polícia militar. Depois de 19 horas, o 21º B.C. saiu vitorioso. Formou-se, com isso, “uma junta governista de ‘operários e soldados’ e proclamam-se os princípios da Aliança Nacional Libertadora” (CARONE, 1989, p. 106). Homero de Oliveira Costa (2015, p. 167), explica a insurreição de 1935, realizada pelo 21º B.C., a partir de um aspecto fundamental, que justificou a eclosão do levante:

[...] um documento enviado pelo comandante da 7ª Região Militar, general Manoel Rabelo, que chega ao 21º BC na manhã do dia 23 de novembro de 1935. Este documento autoriza o comandante do quartel tenente coronel José Otaviano Pinto Soares a dar baixa dos serviços de alguns soldados, cabos e sargentos. Esta autorização veio em função de denúncias sobre fatos ocorridos alguns dias antes (assaltos a bonde promovido por pessoas com fardas de soldados do exército, que, para não serem reconhecidos, usavam máscaras). Instaurado um inquérito, não foi possível identificar os autores dos assaltos. Havia, porém, indícios contra determinados cabos, alguns dos quais serviam na secretaria do batalhão, onde o capitão Aluísio Moura era secretário (cumulativamente com a função de ajudante). Na incerteza da autoria de tais atentados, segundo o depoimento de Aluísio Moura no Tribunal de Segurança Nacional, “foi providenciada a baixa de cabos e praças que estavam com o tempo findo [...] essas providências foram ultimadas no dia 23 de novembro”. Associado a esse fato, tinha havido, uma semana antes, um atentado contra um tenente, Francisco Rufino de Santana, resultando em ferimentos graves. Aberto um



inquérito, descobriu-se que os autores eram militares do 21º BC (um soldado e um cabo) e dois sargentos da força pública.

Para Homero de Oliveira Costa (2015), a eclosão do 21º B.C. em Natal, ainda que compreendido como parte de um plano articulado a nível nacional, “constituiu-se numa precipitação cuja responsabilidade foi da direção do Partido Comunista em Natal, em especial da célula militar”. Segundo o autor, a insurreição nada teve a ver com a Aliança Nacional Libertadora, pois, na sua concepção, “pouco expressiva no período de sua legalidade, seus núcleos operativos depois que são postos na ilegalidade, reduz-se a militantes do partido comunista” (COSTA, 2015, p. 172).

Da insurreição de Natal somaram-se o levante de Recife, de forma inexplicável, no 29º B.C., comandado por Silvio Meireles, capitão Otacílio Lima, tenente Lamartine Coutinho, dentre outros. Os revoltosos foram cercados e, depois de 22 horas de combate no Lago da Paz, eles se deslocam até a Vila Militar de Socorro, em seguida, se dirigiram a Jaboatão e, por fim, alcançaram Moreno. Com a chegada de mais reforços, os rebeldes fugiram para o interior, encerrando-se o movimento em 26 de novembro (CARONE, 1989). No Rio de Janeiro, a insurreição tomou proporções muito maiores, porquanto, mesmo diante da derrota em Natal, Luiz Carlos Prestes ordenou a revolução no Rio de Janeiro, marcada para 27 de novembro, porém, não obteve sucesso, pois os preparativos na Companhia de Metralhadoras, no Batalhão da Guarda, no 2º R.I. e no Campo de Obuses, falharam (CARONE, 1989).

De maior duração e importância foi a revolta no 3º R.I., da praia Vermelha. Melhor preparada, ela começa às 2,30 horas, e em 15 minutos revoltosos, entre os quais Agildo Barata, numa manobra de surpresa diante da vigilância e prontidão governamental, tomam o quartel do 3º R.I. Este era composto de um pavilhão central (onde ficavam o 1º e 2º batalhões e a 9ª Companhia) e o do pavilhão interno (3º batalhão e a Companhia de Metralhadoras regimental). Os revoltosos, de posse do pavilhão central, atacam o outro, que resiste; o prédio do Cassino fora também tomado e serve de prisão para os oficiais legalistas. Logo depois, conquista inteiro o 3º R.I. e restando apenas um foco de resistência, os revolucionários tentam surtida para fora do quartel. Como a praia Vermelha fica entre dois penedos laterais e com o mar por trás, a única saída é a Avenida Pasteur, que se abre à sua frente e é logo ocupada, quando a notícia da revolta chega ao conhecimento do governo. As três tentativas de surtida dos revolucionários fracassam. Ao amanhecer o governo já reforçara suas tropas e lança mão de gases venenosos e do bombardeio, reforçado por dois navios da Marinha e às 11 horas, por três aviões. Horas

depois os rebeldes se entregam, após terem parlamentarado com o gen. Eurico Gaspar Dutra (CARONE, 1989, p. 106-107).

Esses episódios, em especial o movimento de Natal, resultaram na tomada de medidas repressivas por parte do governo de Getúlio Vargas, diante das proporções que o fantasma do comunismo internacional havia ocasionado, sobretudo após Moscou ter enviado ao Brasil alguns representantes para auxiliar nos preparativos da insurreição, dentre os quais, Léon Vallée, um agente soviético, que pouco tempo depois assumiu o controle na gestão dos recursos enviados pelos russos (FAUSTO, 1999). Essa ameaça comunista fez com que o Poder Executivo, em 25 de novembro de 1935, decretasse estado de sítio pelo prazo de sessenta dias; o estado de guerra equiparado ao estado de sítio perdurou até 1937. Esses fatos contribuíram para que o Congresso Nacional aprovasse, no decorrer do ano de 1936, diversas medidas excepcionais apresentadas pelo Poder Executivo. Os acontecimentos em Natal tiveram uma reação violenta por parte do governo, com indiciamentos e prisão de pessoas, que ficaram quase dois anos reclusos sem serem ouvidos em inquérito, além de denúncias de torturas de presos, tais como os espancamentos ocorridos na casa de detenção dos presos Leonila Felix, mulher de Epifânio Guilhermino, e Sizenando Filgueira (COSTA, 2015, p. 173).

A Constituição Federal outorgada aos 10 de novembro de 1937 representou o marco jurídico do Estado Novo, embora, conforme adverte Boris Fausto (1999), a instituição do regime não representou o rompimento com o passado, dado que muitas das instituições e das práticas já vinham se estruturando desde 1930. A Carta Constitucional apenas procurou integrá-las de modo a se adequarem às concepções políticas e jurídicas instituídas pelo regime. O art. 187 do texto constitucional outorgado, aliás, estabelecia que a Constituição fosse submetida a plebiscito nacional na forma regulada mediante a edição de decreto, algo que jamais ocorreu.

#### **4.2 O estado de exceção, sua estrutura e conteúdo ideológico**

Em *Teologia Política*, Carl Schmitt inicia a teoria com a seguinte afirmação: soberano é quem decide sobre o estado de exceção. Alerta que a definição pode conduzir à falsa ideia de que o conceito de soberania seja um conceito limítrofe, pelo contrário, trata-se de um conceito da esfera extrema, tanto que a sua definição não está

vinculada a uma situação normal, mas de um caso limítrofe. O estado de exceção, nessa perspectiva, há de ser compreendido como um conceito pertencente à teoria do Estado, porém, não é “qualquer ordem de necessidade ou estado de sítio”. A adequação do estado de exceção para a definição jurídica de soberania, por si só, já denota uma estrutura sistemática lógico-jurídica. Por isso, a decisão sobre a exceção, possui, pois, natureza jurídica de decisão, visto que uma norma geral, “como é apresentada pelo princípio jurídico válido, jamais pode compreender uma exceção absoluta” (SCHMITT, 2006, p. 7).

Na perspectiva de Giorgio Agamben (2004), o estado de exceção é uma técnica de governo. O autor desenvolve seu estudo sobre a figura jurídico-política do estado de exceção, a partir de Carl Schmitt, definindo-a como uma zona de indistinção entre o que está dentro e fora do direito. Por isso, ao propor a seguinte formulação: “Soberano é aquele que decide sobre o estado de exceção”, segundo Agamben, Schmitt estabelece o estado de exceção como o núcleo da soberania, que residiria no poder de decisão em estado de exceção. O poder de decisão torna-se, assim, o poder político por excelência, fora e sem conexão com a forma jurídica que constituiria o Estado. O soberano estaria, portanto, nesta perspectiva, fora do próprio limite do Estado e de sua constituição (RISCAL, 2019).

Estado de exceção é por um lado, uma ação urgente no funcionamento da estrutura do Estado que, sob condições de possível dissolução do ordenamento jurídico, implica na adoção de medidas que, mesmo alheias à ordem jurídica, são justificáveis em função da razão de Estado (RISCAL, 2019). Como pode ser verificado nos escritos de Carl Schmitt (2009), o direito de exceção estabelece a primazia do Estado. O estabelecimento do estado de exceção significa que o Estado deve sempre subsistir. O direito, conseqüentemente, passa para o segundo plano. Como o estado excepcional é sempre algo diferente de anarquia e caos, no sentido legal há sempre uma ordem (RISCAL, 2019).

Não se trata de um estado que se instaura à revelia da lei, mas de uma condição que exige a instituição de uma ordem legal de exceção para e preservação da ordem. A prevalência do Estado deixa, neste ponto, explícita a sua superioridade sobre a validade da norma jurídica. A decisão é liberada de todas as restrições regulatórias e se torna absoluta no sentido próprio do termo. Eis porque o soberano é aquele que detém o poder

absoluto, porque é o único que pode decidir sobre o estado de exceção. Ante um caso excepcional, o Estado suspende o direito em virtude do direito à própria autopreservação (razão de Estado).

O fato de o caso excepcional ser juridicamente admissível significa que em sua configuração absoluta, impõe a necessidade de criar uma situação dentro da qual os preceitos legais possam ser válidos. É necessário que a ordem seja garantida e, portanto, a ordem legal deve fazer sentido e asseverar uma situação normal e soberana, como aquela que decide definitivamente se a situação é, de fato, normal. Neste sentido, para Schmidt (2009) o direito é sempre "direito de uma situação". Cabe ao soberano criar a situação e garanti-la em sua totalidade assumindo o monopólio da decisão em situação extrema. Schmitt (2009) define, desta forma, que a essência da soberania do Estado, não seria o monopólio da violência legítima, mas que a soberania deve ser concebida, legalmente, como o monopólio da decisão. O caso do estado de exceção, demonstraria assim, para Schmitt (2009), que a essência da autoridade do Estado é política e reside na sua autoridade absoluta de decisão. Daí, o paradoxo: ao separar-se a autoridade de decisão da norma jurídica, resulta que, para criar a ordem jurídica, não é necessário o direito.

Como observa Giorgio Agamben (2004), Carl Schmitt aponta o paradoxo que a razão de Estado implica em relação ao conceito de soberania ao concluir que, o soberano está, ao mesmo tempo, dentro e fora do ordenamento jurídico. Se o soberano é, de fato, aquele no qual o ordenamento jurídico reconhece o poder de proclamar o estado de exceção e de suspender, deste modo, a validade do ordenamento, então ele permanece fora do ordenamento jurídico e, todavia, pertence a este, porque cabe a ele decidir se a constituição pode ser suspensa.

O estado de exceção é sempre justificado por meio de uma necessidade premente que afeta a própria existência do Estado. Giorgio Agamben (2004) considera que a circunstância de necessidade, abordada como perigo para a própria existência do Estado, é traduzida como um imperativo de razão de Estado. Isto significa que face às circunstâncias excepcionais de necessidade e de emergência, a base das constituições democráticas que estabelecem que o Poder Legislativo que deveria deter a competência exclusiva do Parlamento é anulada, cabendo ao governante assumir o papel soberano. Em tempos de crise, o governo constitucional pode ser assim alterado, por meio de

qualquer medida necessária para neutralizar o perigo com a finalidade de restaurar a situação normal. Este governo será, necessariamente, um governo mais forte, e terá mais poder e os cidadãos menos direitos.

O Decreto para a proteção do povo e do Estado, estabelecido durante o nazismo permite compreender, segundo Agamben (2004), que o totalitarismo moderno pode ser definido como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal, que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos inclusive dos chamados democráticos.

Giorgio Agamben (2004) identifica no totalitarismo nazista o caráter biopolítico do Estado de Exceção, que pode ser também identificado no Ato patriótico de 2001 – EUA. A novidade da "ordem" do presidente Bush estava em anular radicalmente todo estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável.

Giorgio Agamben cita Judith Butler como uma autora que descreveu, a partir de Guantánamo, “a máxima indeterminação” que caracteriza o estado de exceção (AGAMBEN, 2004, p.15). O argumento central de Judith Butler (2007) é que os detidos de Guantánamo estariam num “limbo” jurídico-político, pois não são enquadrados na categoria de prisioneiros de guerra. Judith Butler comenta que embora os Estados Unidos reconheçam que os prisioneiros de guerra devam ser tratados segundo o estatuído pela Convenção de Genebra, o governo norte-americano recusa o seu reconhecimento no caso daqueles acusados de terrorismo.

A justificativa jurídica é que, para ser reconhecido como tal, é preciso que se faça parte de um Estado-nação, com exército convencionalmente estabelecido. No caso dos detidos que pertencem a organizações como Talibã, considera-se que não cumprem esses requisitos (BUTLER, 2007). Para Judith Butler (2007), o governo americano, personificado, à época, na figura de Donald Rumsfeld, criou uma nova categoria jurídica para enquadrar os presos do Talibã: “combatentes ilegais” ou “detidos em campo de batalha” (BUTLER, 2007). Essa caracterização definiria uma zona ao mesmo

tempo dentro e fora da lei, ainda não abarcada pelas hipóteses jurídicas contidas na Convenção de Genebra. Isso deu margem ao entendimento que os “combatentes” poderiam ser presos por tempo indeterminado pelos Estados Unidos, sem acesso à defesa e ao devido processo legal. Os detidos, portanto, vivem num limbo jurídico-político.

Giorgio Agamben (2004), porém, conclui ser difícil apresentar uma definição acabada sobre o estado de exceção. Um dos elementos, segundo autor, que torna difícil essa definição decorre da sua estreita relação com a guerra civil, a insurreição e a resistência, uma vez que “o oposto do estado normal, a guerra civil se situa numa zona de indecidibilidade quanto ao estado de exceção, que é a resposta imediata do poder estatal aos conflitos internos mais extremos” (AGAMBEN, 2004, p. 12). Essa incerteza quanto ao conceito está relacionada, também, com a questão terminológica. Com efeito, Giorgio Agamben toma como exemplo o Estado Nazista, em que Adolf Hitler, logo que ascendeu ao poder, promulgou, em 28 de fevereiro, o Decreto para a proteção do povo e do Estado, que suspendeu diversos artigos da Constituição de Weimar referentes às liberdades individuais. Esse decreto, ademais, perdurou durante todo o Terceiro Reich, e, na concepção do autor, sob o aspecto jurídico, como um estado de exceção que durou 12 anos. Durante o regime do Estado Novo, ocorreu situação semelhante, pois com a outorga da Constituição de 1937, havia a previsão de submetê-la a um plebiscito para aprovação, o que nunca aconteceu, permitindo, assim, que Getúlio Vargas governasse por meio de decretos-leis de 1937 a 1945. O mencionado art. 48 da Constituição de Weimar prescrevia que:

Se, no Reich alemão, a segurança e a ordem pública estiverem seriamente [*erhblich*] conturbadas ou ameaçadas, o presente do Reich pode tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da segurança e da ordem pública, eventualmente com a ajuda das forças armadas. Para esse fim, ele pode suspender total ou parcialmente os direitos fundamentais [*Grundrechte*], estabelecidos nos artigos 114, 115, 117, 118, 123, 124 e 153.

Embora o dispositivo estabelecesse que lei própria definiria os elementos específicos e os mecanismos a serem utilizados pelo presidente, ela jamais chegou a ser objeto de deliberação, o que tornou os poderes excepcionais do presidente indeterminados, de modo que não apenas a expressão “ditadura presidencial” restou

usada pela doutrina em referência ao art. 48, como Carl Schmitt mesmo chegou a admitir que “nenhuma constituição no mundo havia, como a de Weimar, legalizado tão facilmente um golpe” (AGAMBEN, 2004, p. 28). É sabido que os últimos anos da República de Weimar ela foi governada sob estado de exceção, no entanto, é fato que Hitler não ascenderia ao poder se a Alemanha não estivesse há pelo mesmo três anos em um regime ditatorial e se o Parlamento estivesse funcionando normalmente. Ademais, como observado por Giorgio Agamben, o fim de República de Weimar deixa evidente que “uma democracia protegida, não é uma democracia e que o paradigma da ditadura constitucional funciona sobretudo em uma fase de transição que leva fatalmente à instauração de um regime totalitário” (AGAMBEN, 2004, p. 29).

Assim como no Brasil, governado por decreto-lei, algo congênere também aconteceu na Itália, mas aqui cabe fazer uma advertência importante, pois, na verdade, o modelo jurídico fascista italiano – e, até certo ponto, o nazista – inspirou o sistema brasileiro da era varguista. Na Itália, aliás, a questão jurídica do estado de exceção mereceu, por Giorgio Agamben, uma análise particular sob o prisma de se legislar mediante decretos governamentais (decretos-lei), de tal sorte que a Itália havia funcionado como laboratório político-jurídico no qual o decreto-lei foi utilizado como mecanismo de produção normativa e como fonte de produção do Direito. Na Itália, assim como durante o Estado Novo, a prática governamental através dos decretos-leis foi a regra, invocados tanto em tempos normais quanto no caso de dificuldades políticas. Em um Estado onde existem governos instáveis politicamente, um dos paradigmas adotados está na transformação da democracia parlamentar em governamental, de modo que “é nesse contexto o pertencimento do decreto de urgência ao âmbito problemático do estado de exceção aparece com clareza” (AGAMBEN, 2004, p. 31).

A Constituição Federal brasileira de 1937 convergia no mesmo sentido ao estabelecer no seu art. 12 que o Presidente da República podia ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis, restritos as condições e limites fixados pelo ato legislativo. O art. 13 trazia ainda que o Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, permitia, se o exigissem as necessidades do Estado, a expedir decretos-leis sobre as matérias de competência legislativa da União. O art. 167 determinava que cessados os motivos que levaram o

Presidente a declarar estado de emergência ou estado de guerra, deveria comunicar a Câmara dos Deputados sobre as medidas adotadas durante a vigência de um desses instrumentos; porém, o parágrafo único do mesmo dispositivo, previa que se a Câmara dos Deputados não aprovasse as medidas, promoveria a responsabilidade do Presidente da República, assegurando a este o direito de apelar da deliberação da Câmara para o pronunciamento do País, mediante a dissolução da mesma e a realização de novas eleições (BRASIL, 1937).

A Constituição ainda trazia que, durante o estado de emergência as medidas que poderiam ser invocadas pelo Presidente da República se limitavam à (art. 168): detenção em edifício ou local não destinados a réus de crime comum; desterro para outros pontos do território nacional ou residência forçada em determinadas localidades do mesmo território, com privação da liberdade de ir e vir; censura da correspondência e de todas as comunicações orais e escritas; suspensão da liberdade de reunião; busca e apreensão em domicílio; atos decorrentes das providências decretadas, com fundamento no § 2º do art. 166 (BRASIL, 1937).

Carl Schmitt discursa no sentido de que o caso excepcional, aquele não previsto pela ordem jurídica estabelecida pode ser entendido como aquele que expõe a risco a existência do próprio Estado. A Constituição, no máximo, é quem deve indicar quem decidirá nesse caso, não deixando a decisão ser submetida a nenhuma espécie de controle, de modo que fica evidente quem é a figura do soberano, na medida em que decide acerca tanto do estado de necessidade extremo quanto a respeito das medidas que devem ser adotadas para superar a exceção. Mas é preciso ressaltar que o soberano encontra-se posicionado fora da ordem jurídica normalmente estabelecida, porém ao mesmo tempo pertence a essa ordem jurídica, tendo em vista que é da sua competência decidir se a Constituição pode ser suspensa na sua totalidade. Aqui, no entanto, vale abrir um parêntese, dado que o conceito de ordem jurídica merece uma reflexão, pois, para o jurista alemão, a aplicação irrefletida de ordem jurídica como sendo algo óbvio, possui “a contradição dos dois elementos diversos do âmbito jurídico. A ordem jurídica, como toda ordem, repousa em uma decisão e não em uma norma” (SCHMITT, 2006, p. 11).

Giorgio Agamben (2004), por seu turno, enfatiza que uma investigação a respeito da previsão sobre o estado de exceção nas tradições jurídicas dos principais



Estados ocidentais revela uma divisão entre os ordenamentos que procuraram regulamentar o estado de exceção seja no âmbito do texto constitucional ou por meio de legislação infraconstitucional, bem como de ordenamentos que optaram por não regulamentar de forma expressa essa situação. Dentre aqueles que pertencem ao primeiro grupo, tem-se a França e a Alemanha, enquanto que no segundo grupo tem-se a Itália, Suíça, Inglaterra e Estados Unidos.

O texto constitucional de 1937 estipulava que o Presidente da República no percurso do estado de emergência podia solicitar à Câmara dos Deputados ou ao Conselho Federal<sup>134</sup> a suspensão das imunidades dos seus membros que participaram do planejamento ou de ação contra a estrutura das instituições e segurança do Estado ou dos cidadãos. Se por acaso a Câmara ou o Conselho deliberasse, no prazo de 12 horas ou recusasse a licença, o Presidente, se assim entendesse, tinha poderes para decretar a prisão dos membros da Câmara ou do Conselho que estivessem implicados naqueles fatos, inclusive se, manifesta a urgência, dispensaria até a comunicação a esses órgãos. A Constituição foi além, pois expressamente determinou que na vigência do estado de emergência ou estado de guerra, os atos praticados em razão deles não estariam submetidos a apreciação do Poder Judiciário. A Constituição, ademais, no preâmbulo, estabelecia que:

ATENDENDO às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente a gravação dos dissídios partidários, que, uma, notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação, de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil;

ATENDENDO ao estado de apreensão criado no País pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios, de caráter radical e permanente;

ATENDENDO a que, sob as instituições anteriores, não dispunha, o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Sem o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outras justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

---

<sup>134</sup> Corresponde ao Senado Federal. O art. 38, §1º, da Constituição de 1937, estabelecia que: “O Parlamento nacional compõe-se de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal”.

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País: [...] (BRASIL, 1937).

Francisco Campos, em discurso proferido em 10 de maio de 1938, reafirma que 10 de novembro de 1937, não foi um episódio qualquer, mas, pelo contrário, caracterizou o nascimento de uma época, de algo sistematizado e duradouro, que pudesse transformar a realidade política, de modo a restabelecer a ordem estatal. O Brasil iniciara, na lição campista, uma nova atmosfera, um clima de ordem, não somente ordem nas ruas, mas, principalmente, um clima de ordem no Estado, ou seja, “[...] um sistema animado de um espírito e de uma vontade, unificado em torno de uma pessoa, que é em política a primeira categoria da realidade”. Nesse prisma, logo o Estado passa a ter um chefe, um soberano.

Na teologia política schmittiana, o estado de exceção é algo distinto da anarquia ou do caos, na medida em que subsiste uma ordem, ainda que não seja uma ordem jurídica, pois “a existência do Estado mantém, aqui, uma supremacia indubitável sobre a validade da norma jurídica” (SCHMITT, 2006, p. 13). Carl Schmitt acentua que a decisão que rompe com qualquer vínculo normativo torna-se absoluta em seu sentido real, porquanto, na construção do seu discurso, “em Estado de exceção, o Estado suspende o Direito por fazer jus à autoconservação”, por isso, os dois elementos que compõem o conceito de “ordem jurídica” se enfrentam e demonstram a sua autonomia. Nessa esteira, para o autor o Estado de exceção, na sua configuração absoluta, emerge no momento em que a situação deva ser criada e quando há a validade dos princípios jurídicos, dado que “toda norma geral exige uma configuração normal das condições de vida nas quais ela deve encontrar aplicação segundo os pressupostos legais, e os quais ela submete à sua regulação normativa” (SCHMITT, 2006, p. 13).

A norma necessita de um meio homogêneo. Essa normalidade fática não é somente um “mero pressuposto” que o jurista pode ignorar. Ao contrário, pertence à sua validade imanente. Não existe norma que seja aplicável ao caos. A ordem deve ser estabelecida para que a ordem jurídica tenha um sentido. Deve ser criada uma situação normal, e soberano é aquele que decide, definitivamente, sobre se tal situação normal é realmente dominante. Todo Direito é “direito situacional”. O soberano cria e garante a situação como um todo na

sua completude. Ele tem o monopólio da decisão. [...] O estado de exceção revela o mais claramente possível a essência da autoridade estatal. Nisso, a decisão distingue-se da norma jurídica e (para formular paradoxalmente), a autoridade comprova que, para criar direito, ela não precisa ter razão/direito (SCHMITT, 2006, p. 13-14).

Giorgio Agamben (2004) faz uma advertência importante relacionada à questão da existência de uma crença que parte do pressuposto de que o estado de exceção tem como fundamento a noção de estado de necessidade, sublinhando que uma investigação a respeito da estrutura e do significado do estado de exceção passa, sem dúvida, pela compreensão do conceito jurídico de estado de necessidade, cuja origem encontra-se no princípio *necessitas legem non habet*, tem a sua formulação encontrada no *Decretum* de Graciano, em duas oportunidades, a primeira, na glosa (que aparentemente, atribui à necessidade o poder de dizer o que é lícito ou ilícito)<sup>135</sup> e a segunda, no texto (concernente à celebração da missa)<sup>136</sup>. E continua o raciocínio afirmando que Thomás de Aquino tece comentário a esse princípio na *Summa theologica*, em relação ao poder do príncipe em dispensar a lei. Com base nesse trecho (*Prima secundae, q. 96, art. 6*)<sup>137</sup>, Agamben afirma que a teoria da necessidade não é outra coisa senão uma teoria da exceção, uma *dispensatio*, em cujo caso particular foge à obrigação de se observar a lei. A necessidade, pois, não pode ser classificada como fonte de lei ou tem atributo para suspendê-la, mas a necessidade se limita apenas a afastar um caso particular à aplicação literal da norma aplicável. Desse modo, em caso de necessidade a obrigação da lei desaparece devido à falta de *salus hominum*, isto é, “[...] não se trata aqui de um *status*, de uma situação da ordem jurídica enquanto tal (o estado de exceção ou de necessidade), mas sim, sempre, de um caso particular em que *vis e ratio* da lei não se aplicam” (AGAMBEN, 2004, p. 42).

<sup>135</sup> Refere-se a passagem em que Graciano, segundo Agamben (2004), limita-se a, de forma genérica, afirmar que devido à necessidade ou qualquer outro motivo, muitas coisas acabam sendo realizadas em violação à regra.

<sup>136</sup> Aqui, depois de esclarecer que o sacrifício tinha de ser oferecido no altar ou em algum lugar sagrado, segundo Agamben (2004).

<sup>137</sup> O trecho diz: “Se a observância literal da lei não implicar um perigo imediato ao qual seja preciso opor-se imediatamente, não está no poder de qualquer homem interpretar que coisa é útil ou prejudicial à cidade; isso é competência exclusiva do príncipe que, um aso do gênero, tem autoridade para dispensar a lei. Porém, se houver um perigo iminente, a respeito do qual não haja tempo para recorrer a um superior, a própria necessidade traz consigo a dispensa, porque a necessidade não está sujeita à lei [*ipsa necessitas dispensationem habet annexam, quia necessitas non subditur legi*] (AGAMBEN, 2004, p. 41).

O *status necessitas* apresenta-se, assim, tanto sob forma do estado de exceção quanto sob forma da revolução, como uma zona ambígua e incerta onde procedimentos de fato, em si extra ou antijurídicos, transformam-se em direito e onde as normas jurídicas se indeterminam em mero fato; um limiar portanto, onde fato e direito parecem tornar-se indiscerníveis. Se exato, como se disse, que, no estado de exceção, o fato se transforma em direito (...), o contrário é igualmente verdadeiro, ou seja, produz-se nele um movimento inverso, pelo qual o direito é suspenso e eliminado do fato. O essencial, em todo o caso, é a produção de um patamar de indiscernibilidade em que *factum* e *ius* se atenuam um ao outro (AGAMBEN, 2004, p. 42-43).

Há autores, segundo Giorgio Agamben (2004), que sustentam que no estado de necessidade o juiz tem a incumbência de elaborar um direito, durante os tempos normais, de modo a suprir as lacunas existentes na lei, em contraposição de que lei não possui lacunas, tanto que o juiz na França de Napoleão sequer poderia realizar qualquer interpretação da lei. O juiz, portanto, era mero reproduzidor da lei, até porque Napoleão considerava o seu Código tão completo que a interpretação era desnecessária. Assim, adotando a analogia com relação ao princípio de que a lei pode apresentar lacunas, embora o direito não as admita, o estado de necessidade passa a ser interpretado como uma lacuna do direito público, o qual o poder executivo tem que corrigir. O autor explica que a lacuna, na verdade, não é interna à lei, mas refere-se “à sua relação com a realidade, à possibilidade mesma de sua aplicação”, isto é:

É como se o direito contivesse uma fratura essencial entre o estabelecimento da norma e sua aplicação e que, em caso extremo, só pudesse ser preenchido pelo estado de exceção, ou seja, criando-se uma área onde essa aplicação é suspensa, mas onde a lei, enquanto tal, permanece em vigor (AGAMBEN, 2004, p. 48-49).

A exceção, na teoria schmittiana, é bem mais intrigante do que o caso normal, mormente porque o caso normal não comprova nada, enquanto que a exceção prova tudo, ou seja, a exceção não somente confirma a regra, mas, na verdade, é a regra subsistente da exceção. Giorgio Agamben argumenta no sentido de que o estado de exceção, para Carl Schmitt, pode ser definido “como o lugar em que a oposição entre a norma e a sua realização atinge a máxima intensidade”. Logo, “tem-se aí um campo de tensões jurídicas em que o mínimo de vigência formal coincide com o máximo de aplicação real e vice-versa” (AGAMBEN, 2004, p. 58). É por isso, que a “tendência

jurídico-estatal de regular o estado de exceção de forma mais aprofundada possível significa somente a tentativa de descrever, precisamente, o caso no qual o direito suspende *a si mesmo*” (SCHMITT, 2006, p. 14).

Dessarte, Giorgio Agamben (2004, p. 78-79), utilizando-se da pesquisa genealógica sobre o conceito de *iustitium*<sup>138</sup>, chegou à conclusão de que o estado de exceção não pode ser visto tão-somente como uma ditadura constitucional ou inconstitucional, comissária ou soberana, mas sim como um espaço vazio de direito, uma “zona de anomia em que todas as determinações jurídicas são desativadas”; esse espaço vazio de direito afigura-se essencial à ordem jurídica que esta tem que assegurar. Se por um lado, o vazio jurídico de que cuida o estado de exceção apresenta-se como “absolutamente impensável pelo direito”, por outro, esse mesmo impensável encontra-se revestido, “para a ordem jurídica, de uma relevância estratégica decisiva e que, de modo algum, se pode deixar escapar”. O autor acentua que o principal problema relacionado à suspensão do direito é o dos atos praticados durante o *iustitium*, que não possui qualquer definição jurídica. E é em razão dessa falta de definição e esse não-lugar que se responde à noção de “força de lei”, na medida em que seria como “se a suspensão da lei liberasse uma força ou um elemento místico, uma espécie de maná jurídico”. Essa “força de lei separada da lei, o *imperium flutuante*, a vigência sem aplicação e, de modo mais geral, a ideia de uma espécie de ‘grau zero’ da lei”, na ótica agambiana são ficções instrumentais das quais direito pretende se apropriar do estado de exceção, ou, então, de garantir alguma relação com ele.

É certo que Francisco Campos defendia que a Constituição autoritária de 1937 possuía “caráter democrático”, ao conferir poder supremo ao Presidente da República e não admitindo sequer atribuir a quaisquer órgãos do poder (Legislativo ou Judiciário) as responsabilidades concedidas pelo texto constitucional. Getúlio Vargas representava, dessa feita, o chefe da nação, e nessa qualidade era também o responsável pela guarda da Constituição. Carl Schmitt, no *Guardião da Constituição*, adiantou que o presidente do Reich estava munido de poderes que o tornaram independente dos órgãos legislativos, mesmo estando vinculado a referendo dos Ministros que dependiam da confiança do Parlamento.

---

<sup>138</sup> De acordo com Giorgio Agamben (2004, p. 68), o termo *iustitium* (construído como *solstitium*), significa, literalmente, “interrupção, suspensão do direito”.

Pode-se dizer que a concepção jurídica do estado de exceção é claramente identificada no Estado Nacional, e fundamentada no sistema constitucional, na medida em que a ordem jurídica estabelecida fixava as diretrizes da decisão no caso anormal ao soberano. No entanto, esse sistema constitucional, no pensamento campista, dotava-se de um “dogma”, isto é, da pressuposição de que acima da Constituição escrita havia uma Constituição não escrita, que continha uma regra fundamental de que os direitos e liberdades são concebidos sob a reserva de não se envolverem no exercício dos dogmas ou decisões relativas aos elementos essenciais do regime.

#### **4.3 O Poder Judiciário: mecanismo de segurança jurídica do estado de exceção**

Geralmente, a instalação de um governo autoritário provoca graves reflexos na ordem institucional. Com a instituição do Governo Provisório não foi diferente, porquanto o Poder Judiciário restou ainda mais enfraquecido na já frágil independência da sua atividade judicante. É fato que antes mesmo da consolidação do golpe de 1937, o Poder Judiciário havia sido vítima de intervenções ilegítimas, que limitaram a sua independência. Em 18 de fevereiro de 1931, por meio do Decreto n. 19.711, Getúlio Vargas, sob o fundamento de “imperiosas razões de ordem pública”, aposentou, de forma compulsória, os ministros do Supremo Tribunal Federal: Godofredo Cunha, Edmundo Muniz Barreto, Antonio C. Pires e Albuquerque, Pedro Affonso Mibieli, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Lêda Rodrigues (2002), em um estudo sobre a história do Supremo Tribunal Federal, retrata uma passagem importante dessa época, em que o também ministro da Corte, Hermenegildo de Barros, irrisignado com a forma como seus colegas de Judiciário foram afastados da atividade judicante, em manifesta ofensa à independência dos poderes, na sessão de 25 de fevereiro de 1931, apresentou protesto contra a aposentadoria compulsória dos seis ministros. O manifesto dizia:

Em doze anos de exercício neste Tribunal, nunca tive a iniciativa de protestos, nem de votos de pesar ou de regozijo, por acontecimentos não relacionados diretamente com o fim único para o qual aqui nos reunimos.  
[...]

Hoje, sou forçado a sair do meu silêncio habitual porque as circunstâncias são profundamente diferentes. Os vencimentos dos ministros do STF acabam de ser gravados de maneira extraordinária. É sobre essa diminuição de vencimentos que ousou manifestar a minha estranheza, não tanto porque a Constituição declara que os vencimentos dos juizes federais serão determinados por lei “e não poderá ser diminuídos”, mas porque se tem proclamado que, atualmente, não temos Constituição.

Externo minha estranheza sobre a diminuição dos vencimentos porque os ministros do STF foram os únicos funcionários cujos vencimentos sofreram diminuição. Os próprios juizes seccionais não tiveram diminuição de vencimentos. É verdade que perderam a gratificação adicional, mas essa – não se sabe por quê?! – nunca teve o Supremo Tribunal Federal.

O Governo Provisório acaba de decretar, não a demissão, mas a aposentadoria de seis ministros do Supremo Tribunal Federal contra a vontade deles. O efeito é o mesmo, apenas atenuado pelo recebimento de vencimentos. Neste caso, já não é uma simples estranheza que manifesto, como a que manifestei pela diminuição de vencimentos; é protesto que formulo – tão veemente como os que mais o sejam – contra essa aposentadoria forçada de juiz do mais elevado Tribunal Judiciário do país.

Não sou levado a este protesto pelo mal-entendido sentimento de coleguismo. Mas há circunstâncias – e esta é uma delas – em que se compreende, e é forçoso que se manifeste, o sentimento de classe. Dois dos ilustres colegas aposentados não me dão a honra de suas relações. Com eles, não obstante, e com os demais sou inteiramente solidário nesse momento, quaisquer que sejam as conseqüências que resultem dessa solidariedade. Trata-se de exclusão acintosa de ministros que foram varridos do Tribunal, sob a consideração de que “imperiosas razões de ordem pública reclamam o afastamento desses ministros, que se incompatibilizaram com as suas funções por motivo de moléstia, idade avançada, ou outros de natureza relevante”. É a morte do Poder Judiciário no Brasil.

[...]

Pela minha parte, declaro que não tenho honra nenhuma em fazer parte deste Tribunal, assim desprestigiado, vilipendiado, humilhado, e é com vexame e constrangimento que ocupo esta cadeira de espinhos, para a qual estarão voltadas as vista dos assistentes, na dúvida de que aqui esteja um juiz capaz de cumprir com o sacrifício o seu dever (RODRIGUES, 2002, p. 33-34).

Com edição do Decreto n. 19.398, de 11 de fevereiro de 1930, o Governo Provisório promoveu a dissolução do Congresso Nacional e das Assembleias estaduais, resultando na suspensão das garantias individuais, no afastamento de apreciação dos atos governamentais pelo Poder Judiciário, assim como interveio nos Estados da Federação. Mediante o Decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, instituiu as Juntas Mistas de Conciliação e Julgamento, com competência para as reclamações coletivas. O

Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, substituiu as Juntas Mistas de Conciliação e Julgamento pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, formadas por dois vogais, que tinham dois suplentes, indicados, respectivamente, por empregadores e empregados, e por um presidente, que possuía suplente, nomeado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ou por autoridade que representasse, devendo a escolha recair sobre terceiros estranhos aos interesses profissionais, de preferência membros da Ordem dos Advogados, magistrados, funcionários federais, estaduais e municipais. Demais disso, é importante sublinhar que até 1930, os conflitos de ordem trabalhista eram tidos como “questão de polícia”.

Durante o Governo Provisório, foi criado o Código Eleitoral, pelo Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, e instituído o Tribunal Superior Eleitoral, com sede na capital da República, sob a presidência do Ministro Hermenegildo de Barros, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, objetivando, sobretudo, acabar com as fraudes eleitorais recorrentes. Em 1933 foram realizadas as primeiras eleições sob o comando do Tribunal Superior Eleitoral. A Constituição de 1937 deu um passo adiante nas limitações institucionais judicantes, ao conferir amplos poderes ao Chefe Poder Executivo, inclusive atribuindo-lhe a faculdade de legislar a partir da edição de decretos-leis (conforme mencionado quando do estudo do estado de exceção), até mesmo sobre matéria constitucional. Isso fez com que o Poder Legislativo e o Poder Judiciário ficassem subordinados ao Poder Executivo, em ofensa à independência dos poderes. O art. 90 da Constituição de 1937, ademais, extinguiu a Justiça Federal de primeira instância<sup>139</sup>, assim como a Justiça Eleitoral, e dispondo que os órgãos do Poder Judiciário seriam o Supremo Tribunal Federal, os Juízes e Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e os Juízes e Tribunais Militares.

A Carta Constitucional de 1937 ainda reduziu a idade para aposentadoria compulsória de 75 para 68 anos (art. 91, letra *a*), no que resultou na aposentadoria de cinco ministros, sendo três de forma imediata, dentre eles o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Edmundo Lins, o Vice-Presidente Hermenegildo de Barros e o Ministro Ataulfo de Paiva. Embora todos tenham reagido de forma diferente, foi o

---

<sup>139</sup> Sobre importante dissertação de mestrado discorrendo sobre a Justiça Federal durante na Era Vargas, ver: SCHWAITZER, Lenora de Beaurepaire da Silva. **A justiça federal na Era Vargas** (2012). 140 f. Dissertação (mestrado) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Programa de Pós-Graduação em História Política e Bens Culturais. Orientadora: Christiane Jalles de Paula.



Ministro Hermenegildo de Barros, em missiva encaminhada ao Presidente da Corte Edmundo Lins, de forma enfática, e por contar já 71 anos, portanto, se considerava aposentado automaticamente, à luz do que dispunha o art. 91, letra *a*, da Carta Política de 1937, salientou que saía do Pretório bem, na medida em que não fora aposentado de forma violenta como seus colegas de 1931 (RODRIGUES, 2002).

Ainda no decurso do regime autoritário, foi editado o Decreto-lei n. 2.770, de 11 de novembro de 1940, que, de forma anômala, atribuía competência ao Presidente Getúlio Vargas, para nomear, por tempo indeterminado, dentre os Ministros que compunham a Corte, o Presidente e Vice-Presidente respectivos. Há de ressaltar que o Presidente Getúlio Vargas nomeou para o Supremo Tribunal Federal 21 Ministros<sup>140</sup>, dos quais, 7 durante o Governo Provisório (130-1934) e 14 no decorrer do Estado Novo (1930-1945), sem que passassem por aprovação do Senado Federal. Há de sublinhar que Getúlio Vargas foi o Presidente que mais nomeou Ministros para a Suprema Corte.

A instabilidade político-institucional aliada ao discurso de defesa do Estado resultou na promulgação da Lei de Segurança Nacional em 04 de abril de 1935, definindo os crimes contra a ordem política e social, com a finalidade de submissão a uma legislação mais rigorosa para aqueles que atentassem contra a segurança do Estado, afastando, assim, as garantias processuais dos indivíduos. Em um regime autoritário é imprescindível a existência de leis mais severas e de órgãos instituídos para dar legitimidade às arbitrariedades e promover a punição daqueles que de alguma forma configurem uma ameaça ao governo do soberano.

Na verdade, a criação da Lei de Segurança decorreu do momento de tensão política desencadeada pelos movimentos comunistas (1935) e integralistas (1938), que apresentavam uma ameaça à estabilidade do governo que ascendera ao poder. Esse

---

<sup>140</sup> **Goulart de Oliveira** (Alvaro Goulart de Oliveira); **Annibal Freire** (Annibal Freire da Fonseca); **Armando de Alencar** (Armando de Alencar); **Ataulpho de Paiva** (Ataulpho Napoles de Paiva); **Carlos Maximiliano** (Carlos Maximiliano Pereira dos Santos); **Eduardo Espinola** (Eduardo Espinola); **Cunha Mello** (Francisco Tavares da Cunha Mello); **Barros Barreto** (Frederico de Barros Barreto); **Carvalho Mourão** (João Martins de Carvalho Mourão); **Castro Nunes** (José de Castro Nunes); **José Linhares** (José Linhares); **Philadelpho e Azevedo** (José Philadelpho de Barros e Azevedo); **Laudo de Camargo** (Laudo Ferreira de Camargo); **Costa Manso** (Manoel da Costa Manso); **Mario Guimaraes** (Mario Guimarães); **Nelson Hungria** (Nelson Hungria Hoffbauer); **Octavio Kelly** (Octavio Kelly); **Orozimbo Nonato** (Orozimbo Nonato da Silva); **Plínio Casado** (Plínio de Castro Casado); **Waldemar Falcão** (Waldemar Cromwell do Rego Falcão); **Washington de Oliveira** (Washington Osório de Oliveira). O nome dos Ministros e o Presidente que os nomeou podem ser encontrados no sítio do Supremo Tribunal Federal: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/ministro.asp?periodo=stf&tipo=nomeados&idNomeado=17>>. Acesso em: 03 fev. 2019.

discurso, aliás, sustentou a ideologia repressiva, que culminou na instalação do regime ditatorial do Estado Novo, assim como um maior recrudescimento da legislação penal, inclusive com adoção da pena de morte. Essa necessidade política de punição pela via judicial originou o Tribunal de Segurança Nacional, em 11 de setembro de 1936, por meio da Lei n. 244. O artigo 3º da Lei dizia que competia ao Tribunal processar e julgar em primeira instância os militares, as pessoas assemelhadas e os civis:

[...]

1º, nos crimes contra a segurança externa da Republica, considerando-se como taes os previstos nas Leis ns. 38, de 4 de abril, e 136, de 14 de dezembro de 1935, quando praticados em concerto, com auxilio ou sob a orientação de organizações estrangeiras ou internacionaes;

2º, nos crimes contra as instituições militares, previstos nos arts. 10, paragrapho unico, e 11 da Lei n. 38, de 4 de abril de 1935;

3º, consideram-se commettidos contra a segurança externa da Republica e contra as instituições militares os crimes com finalidades subversivas das instituições políticas e sociaes, definidos nas Leis ns. 38, de 4 de abril, e 136, de 14 de dezembro de 1935, sempre que derem causa a commoção intestina grave, seguida de equiparação ao estado de guerra, ou durante este forem praticados.

Art. 4º São também da competencia do Tribunal, na vigencia do estado de guerra, o processo e julgamento de todos os crimes a que se refere o art. 3º, praticados em data anterior á desta lei, e que não tenham sido julgados, cabendo ao Supremo Tribunal Militar conhecer dos julgados em primeira instancia.

*Paragrapho unico.* Os processos em andamento na primeira instancia serão remetidos ao Tribunal de Segurança Nacional para os fins da presente lei. Para os mesmos fins serão encaminhados ao Supremo Tribunal Militar os que se acharem em andamento na segunda instancia, ou penderem de recurso.

[...] (BRASIL, 1936).

Na concepção de Francisco Campos, a Lei de Segurança Nacional, a de processo dos crimes contra a ordem política e a de reforma do Tribunal de Segurança Nacional compunham um sistema unificado e preciso (CAMPOS, 2001), principalmente porque os delitos praticados contra o Estado passaram a ser julgados de forma mais célere e os responsáveis punidos com mais rapidez. Ao Tribunal de Segurança Nacional<sup>141</sup>, subordinado à Justiça Militar, competia processar e julgar as pessoas acusadas da

<sup>141</sup> Dentre os processos julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional estão: o **recurso de apelação 4889 (1937)**, cujos indiciados eram: Antonio Maciel Bonfim (Adalberto de Andrade Fernandes) (Americo de Carvalho), Arthur Ernest Ewert (Harry Berger), Honório de Freitas Guimarães (Henrique Vieira de Souza), Lauro Reginaldo da Rocha (Luaro Reginaldo Teixeira) (Bangú), Luiz Carlos Prestes; o **habeas corpus 8417 (1937)**, tendo como paciente João Mangabeira.

prática de atos considerados atentatórios contra a segurança externa, as instituições militares, políticas e sociais.

A Lei incluiu dentre as atribuições do Tribunal o julgamento dos crimes contra a economia popular, de forma que qualquer aumento de preço que viesse a ocorrer dentro do território nacional, necessariamente, submetia-se à sua alçada. O Tribunal, aliás, de setembro de 1936 a dezembro de 1937, sentenciou 1.420 pessoas. Em dezembro de 1937, por meio do Decreto-lei n. 88 e o advento do Estado Novo, o Tribunal passou a exercer jurisdição especial autônoma e tornando-se permanente, competindo-lhe processar e julgar os crimes políticos, sobretudo aqueles que se opunham ao Governo, porquanto considerados subservivos. O Tribunal, embora sediado no Rio de Janeiro, tinha competência nacional.

O Tribunal restou extinto em 1945, com o fim do Estado Novo, no entanto, a Lei de Segurança Nacional perdurou nas Constituições posteriores à de 1937. Evandro Lins e Silva, que juntamente com Heráclito Fontoura Sobral Pinto atuou na defesa de acusados pelo regime perante o Tribunal, descreveu-o como “uma página negra na história judiciária do Brasil” (LINS E SILVA, 1997, p. 12), que resultou na condenação de milhares de pessoas de forma autoritária. A demonstração dessa autoridade judicial pôde ser constatada quando o próprio Supremo Tribunal Federal teve seus poderes limitados, mediante o impedimento de examinar os abusos praticados por seus juízes. Para que se tenha a dimensão dos excessos praticados pelo Tribunal, um cidadão, quando denunciado, ficava preso e custodiado até o julgamento. Não cabia a impetração de *habeas-corpus* contra ato do Tribunal de Segurança Nacional, por expressa vedação legal, sendo a apelação o único recurso cabível. De acordo com o autor, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, os poderes do Tribunal foram ampliados, absorvendo as competências do Superior Tribunal Militar, tais como o julgamento dos crimes de espionagem ou que tivessem relação com a guerra (LINS e SILVA, 1997). E continua ele:

Nesse meio tempo a legislação variou muito, porque o presidente da República legislava através de decretos-leis. Pouca gente sabe que milhares de pessoas foram processadas no Tribunal de Segurança Nacional por um crime que estava incluído numa dessas leis de segurança da época: injúria a agente do poder público. Um cidadão qualquer que, no interior de Minas ou de Pernambuco, numa conversa de botequim, num comentário desprevenido, dissesse que o delegado,

ou o prefeito, era violento, feio ou desonesto - qualquer coisa que fosse considerada injúria a agente do poder público -, era preso e preso ficava até que o Tribunal de Segurança o julgasse. E não havia solução para isso. Muita gente cumpriu pena de um ano, de dois anos de prisão sob a acusação desse crime. Há um caso de que me lembro – é até uma curiosidade pelo ridículo que encerra – ocorrido no interior do Espírito Santo. Havia saído a moedinha de um tostão, com a efígie de Getúlio Vargas. Um dia uma moedinha dessas caiu na rua, rolou pela calçada, e um cidadão que passava pisou em cima. Era opositorista, um inimigo o denunciou, e ele foi preso por injúria à efígie do presidente da República. Foi afinal julgado pelo Tribunal de Segurança e condenado! E quase que o advogado, que era o Mário Bulhões Pedreira, foi preso, porque o defendeu dizendo que a interpretação de que se considerava aquilo uma injúria era subjetiva. O cidadão podia estar querendo, ao invés de ofender o presidente, evitar que sua imagem caísse na sarjeta das ruas... O juiz não gostou da ironia e repreendeu Bulhões, chegou a ameaçá-lo de prisão. Ante sua enérgica réplica, o juiz recuou. Mas o réu foi condenado e cumpriu a pena (LINS e SILVA, 1997, p. 117).

Para a Ordem dos Advogados do Brasil, a vigência da Lei e a existência do Tribunal eram consideradas contrárias ao regime democrático, pois ofendiam os direitos e as garantias constitucionais, por ser um Tribunal de exceção criado para julgar e condenar aqueles que participaram do movimento de 1935. O Tribunal foi o principal avalista das violações de direitos humanos naquele período sombrio, mas também pode ser concebido como um importante incentivo para o surgimento dos atores defensores das liberdades públicas, dentre os quais podemos, sem sombra de dúvidas, destacar as brilhantes e corajosas intervenções de Heráclito Sobral Pinto, em especial na defesa de Luiz Carlos Prestes. Evandro Lins e Silva narra um episódio em que Sobral Pinto, na qualidade de defensor de Harry Berger, diante das condições subumanas em que se encontrava, invocou a lei de proteção dos animais, porquanto estavam sendo mais bem tratados.

Berger estava jogado num socavão embaixo de uma escada na Polícia Especial, no morro de Santo Antônio, em condições absolutamente insuportáveis, dramáticas, desumanas. Não havia sequer altura para ele ficar de pé. Virou um bicho. E Sobral Pinto teve a idéia – e isso marcou época – de requerer, em favor do seu cliente, a aplicação da lei de proteção aos animais, que exigia que se tratasse sem violência, sem tortura mental, psicológica, os próprios bichos. Os animais eram mais bem tratados do que estava sendo o seu cliente (LINS e SILVA, 1997, p. 122).

Podemos afirmar que se tratou de um Tribunal onde juízes desprovidos de quaisquer garantias foram instituídos para julgar aqueles tidos como subversivos pelo regime, a fim de assegurar uma falsa instabilidade política, institucional e ideológica do governo que acabara de ascender ao poder em decorrência de um golpe, e, uso das técnicas de violência, característico de governos ditatoriais, é um instrumento essencial para manutenção da ordem pública. Nas palavras de Evandro Lins e Silva, o Tribunal foi um escárnio, “uma ofensa à noção que se tem de um órgão julgador, obrigado a ser sereno e imparcial” (LINS e SILVA, 1997, p. 118). O Tribunal, na espécie, serviu como mecanismo de controle das liberdades públicas, sobretudo daqueles que viessem a se mostrar contrários ao regime. Nesse prisma, se estávamos diante de um estado de exceção, em que o soberano influenciou de forma direta na composição da Corte Suprema, não há dúvidas que todos os seus membros precisavam tomar decisões que legitimassem e atendessem às exigências do regime, pois, caso contrário, seriam destituídos *ad nutum* pelo “Chefe da Nação”.

Enfim, não há dúvida de que o estado de exceção para ser mantido necessitava também que as instituições jurídicas funcionassem de acordo o regime político adotado, do contrário estaria sob forte risco. Eis porque o estado de exceção conseguiu perdurar durante todo o Estado Novo, já que, se o Supremo Tribunal Federal fosse desprovido de qualquer interferência externa, jamais permitiria que Getúlio Vargas governasse por Decreto-lei, usurpando a função legiferante do Poder Legislativo. O estado de exceção não se mantém imune sem que o Poder Judiciário assegure seu funcionamento político-estrutural. De igual modo, as reformas legislativas são instrumentos imprescindíveis para dar a aparência de legalidade do regime.

#### **4.4 Reformas judiciárias e legislativas: legitimidade jurídica simbólica**

Além do Tribunal de Segurança Nacional, Francisco Campos percebeu a necessidade de promover reformas legislativas, especialmente daquelas leis consideradas essenciais para qualquer regime autoritário, que as utiliza como mecanismo de contenção das massas sociais, por meio de instrumentos de coação legitimada. O Tribunal de Segurança Nacional, embora exercesse um papel relevante de

contenção dos subversivos, não era suficiente para manter o regime imune à mobilização de grupos contrários ao governo.

Nesse cenário, a reforma processual se apresentava como uma reivindicação popular, e não somente uma questão técnica, pois o Judiciário passa a ser concebido como um aparelho do Estado acessível aos “grandes iniciados e manejados à mercê das conveniências e dos interesses puramente individuais, para tornar-se um instrumento adequado à pesquisa da verdade nos feitos e à distribuição da Justiça as partes em conflito” (CAMPOS, 2001, p. 139). Dessa feita, o juiz perderia o *status* de mero espectador – nos moldes do *commow law* –, para se tornar um juiz-ator, isto é, “investido da autoridade do Estado para realizar a parcela que lhe cabe no bem social” (CAMPOS, 2001, p. 139-140). Essa atuação do juiz-ator é típico de Estados autoritários, em que figura a serviço da legitimação das arbitrariedades estatais por meio da aplicação dos instrumentos violentos disponíveis no ordenamento jurídico. Na *exposição de motivos* ao Código de Processo Civil, Francisco Campos exortava que:

A direção do processo deve caber ao juiz; a este não compete apenas o papel de zelar pela observância formal das regras processuais por parte dos litigantes, mas o de intervir no processo de maneira que este atinja, pelos meios adequados, o objetivo de investigação dos fatos e descoberta da verdade. [...] Quer na direção do processo, quer na formação do material submetido a julgamento, a regra que prevalece, embora temperada e compensada, como manda a prudência, é que o juiz ordenará quanto for necessário ao conhecimento da verdade (CAMPOS, 2001, p. 167).

O aparelhamento judiciário, nessa conjuntura, para se tornar eficiente, precisava que as leis processuais se adequassem a essa nova realidade, tendo em vista que de nada adiantaria aparelhar o Poder Judiciário se as leis processuais se mostrassem obsoletas. Nessa ótica, a lei de processo tem primazia em relação à de organização, de modo que o Poder Judiciário, dentro da estrutura política estatal, é um órgão criado para a função, e não o contrário, por isso, em caso de conflito entre a lei de processo e a de organização, esta última tem que ser reformada com a finalidade de atender as necessidades da legislação processual (CAMPOS, 2001).

A reforma processual se justificava, igualmente, devido à técnica de administração da Justiça, que, segundo Francisco Campos, não poderia ficar equidistante às transformações decorrentes do progresso econômico, intelectual e das

mutações nas formas de sociabilidade e política. Para ele, o processo brasileiro não concebia em um sistema, mas uma “compilação de praxes fundadas nas ordenações”, cujo fundamento estaria na degradação do Direito Romano (CAMPOS, 2001, p. 140). O processo tinha que possuir uma concepção autoritária, deixando de ser um instrumento de luta entre particulares para servir à busca da verdade e da distribuição da justiça. Apenas essa espécie de processo, que atribui ao Estado a administração da Justiça, teria um sentido popular (CAMPOS, 2001).

Nesse prisma, a respeito da necessidade da reforma do Código de Processo Civil, Francisco Campos, em 1936, no Congresso de Direito Judiciário, frisava que o “sistema legal por características inerentes à sua própria estrutura e à natureza das duas funções, é precisamente, o mais refratário à mudança e de passo mais lento no sentido das crises e das transformações” (CAMPOS, 2001, p. 126). Na sua perspectiva, no sistema legal é imprescindível a manutenção da atividade do “espírito de exame e de crítica”, de modo a garantir a continuidade do

[...] movimento de renovações úteis e necessárias, sem as quais o efeito emulativo dos hábitos de conservação e de inércia acabará por tornar sensíveis ainda o homem da rua os vícios do anacronismo da ordem legal e a sua inadequação às justificadas exigências da vida social, econômica e política da coletividade, desmoralizando a autoridade da lei e dos homens incumbidos do seu ministério, contra a de uma e dos outros incentivando os movimentos de desprezo ou de protesto público (CAMPOS, 2001, p. 127).

Não obstante, a adequação no Código de Processo Civil se mostrava importante, pois a construção do discurso da legalidade era pautada pelo ideal de “Justiça rápida e barata” e tendo como fundamento o progresso e o aperfeiçoamento da técnica que, a partir do surgimento de novos instrumentos contribuem para a própria transformação social. Dessa feita, diante de tais modificações da vida social, não se justificava que a técnica da administração do direito ainda continuasse a ser um

[...] indigesto conglomerado de processos, destituído de organização e de princípios, sobre o qual já passou em julgado a sentença não apenas dos entendidos ou dos doutos, senão a do público, cada dia mais impaciente com o verificar que a técnica anterior à invenção do vapor e da eletricidade, anterior às revoluções industriais, políticas e técnicas, que transformaram em um século a face do mundo e mudaram os hábitos bíblicos da humanidade, na vertigem das

competições da era capitalista, na qual o ritmo das relações individuais e coletiva que o ciclo dos negócios criaram um novo sentimento do tempo, inteiramente particular à nossa época.

“Justiça rápida e barata” não é, portanto, apenas uma frase com que os eternos descontentes costumam variar a expressão da sua impertinência histórica. É uma justificada imposição das demais técnicas do trabalho humano sobre aquela que se encontra adormecida no cego automatismo dos seus processos e uma inevitável exigência de economia dos demais sistemas da vida coletiva, no sentido de que o sistema judiciário trabalha no tempo ou no ritmo do seu funcionamento, de maneira a impedir as fricções, os atritos e as demoras prejudiciais à sua capacidade de produção e rendimento.

[...]

Não é possível que a experiência jurídica não se organize como as demais em um aparelho de sistematização e de controle, destinado não somente a melhorar o funcionamento da Justiça, como a tornar mais precisa ou mais conveniente a formulação do direito. Urge que a experiência dos juristas seja inteligentemente utilizada tanto na ordem crítica quanto nas atividades construtivas ou criadoras do direito (CAMPOS, 2001, p. 128-129).

Francisco Campos enxergava na reforma processual importante instrumento de conexão com a política do país, algo que, na sua concepção, a Constituição de 1937 tornara possível, tendo em vista que promovera o fortalecimento do poder central, a concretização da unidade processual e unificação da Justiça. Considerando que a prerrogativa para legislar sobre processo civil era responsabilidade da União, portanto, na visão campista, a efetivação dos direitos por ela outorgados também deveria ser regulamentada, pois desse modo poderia “dar a todos os brasileiros, a par de um só direito substantivo, um só direito adjetivo, este apto a tornar aquele realmente efetivo” (CAMPOS, 2001, p. 182).

Destarte, além do Código de Processo Civil, exigiam-se regras para um processo penal único e aplicável em todo território nacional, objetivando, com isso, assegurar a ação repressiva do Estado. Na percepção de Francisco Campos (2001), os dispositivos do projeto, se de um lado primava pelo fortalecimento repressivo estatal, por outro procurava garantir a defesa do acusado. O projeto do Código de Processo Penal abandonou o sistema da “certeza legal” para assumir o sistema da “certeza moral” do juiz, de cunho eminente fascista. Na *exposição de motivos* ao Código de Processo Penal encaminhado ao Executivo, Francisco Campos reafirmou seu viés fascista, porquanto aponta como fonte de inspiração o modelo processual penal italiano do *Códice de*



*Rocco*, voltado à restrição das garantias individuais do indivíduo, a que ele denomina “pseudodireitos”.

De par com a necessidade de coordenação sistemática das regras do processo penal num Código único para todo o Brasil, impunha-se o seu ajustamento ao objetivo de maior eficiência e energia repressiva do Estado contra os que delinqüem. As nossas vigentes leis de processo penal asseguram aos réus, ainda que colhidos em flagrante ou confundidos pela evidência das provas, um tão extenso catálogo de garantias e favores, que a repressão se torna, necessariamente, defeituosa e retardatária, decorrendo daí um indireto estímulo à expansão da criminalidade. Urge que seja abolida a injustificável primazia do interesse do indivíduo sobre a tutela social. Não se pode continuar a contemporizar os pseudodireitos individuais em prejuízo do bem comum. O indivíduo, principalmente quando vem e se mostrar rebelde à disciplina jurídico-penal da vida em sociedade, não pode invocar em face do Estado, outras franquias ou imunidades além daquelas que o assegurem contra o exercício do poder público fora da medida reclamada pelo interesse social (CAMPOS, 2001, p. 121).

Francisco Campos externalizou, de forma enfática, o fundamento autoritário do novo Código de Processo Penal que se avizinhava, ao afirmar que o espírito do Código, além de outros critérios, foi norteado pelo equilíbrio entre o interesse social e o de defesa individual, entre o direito do Estado de exercer o seu *jus puniendi* e o direito às garantias individuais. Assim, “se ele não transige com as sistemáticas restrições do poder público, não o inspira, entretanto, o espírito de um incondicional autoritarismo do Estado ou de uma sistemática de prevenção contra os direitos e garantias individuais” (BRASIL, 1941).

A lei penal, necessária à manutenção da ordem pública, também precisou ser revisada, sob o argumento de que ela tinha que ser clara, de modo a evitar interpretações místicas ou que proporcionasse sofisticções ao aplicador. Essas linhas traçadas para o Novo Código Penal<sup>142</sup> tinham por finalidade encerrar os julgamentos contraditórios, as divergências doutrinárias, variação das jurisprudências advindas das alterações na composição das câmaras, haja vista que esses fatos causavam “desconfiança na Justiça e chegam a levar a revolta ao espírito dos que não estão em condições de perceber esses bizantinismos jurídicos” (CAMPOS, 2001, p. 143). A defesa social é o princípio

---

<sup>142</sup> O anteprojeto do Código Penal foi confiado ao professor Alcântara Machado, professor à época da Faculdade de Direito de São Paulo. O projeto foi considerado por Francisco Campos como “o melhor projeto de código criminal” que havia sido feito no Brasil (CAMPOS, 2001, p. 142).

norteador do anteprojeto do Código Penal, diante da necessidade de “defender a comunhão social contra todos aqueles que se mostram perigosos à sua segurança”, posto que os “direitos dos grupos, da sociedade, da família encontram proteção que lhes é devida e que as leis inspiradas num critério de excessivo individualismo descuraram até hoje” (CAMPOS, 2001, p. 125).

Os direitos, como os interesses, a riqueza e as reações do grupo não são apenas a soma dos direitos, dos interesses, da riqueza e das reações dos indivíduos, para os quais há um sistema de limitações transcendentais que resultam da própria essência do Estado moderno (CAMPOS, 2001, p. 125).

Assim como o Código de Processo Penal, a elaboração do Código Penal se inspirou tanto nos projetos Alcântara Machado, no qual, aliás, se apoiou a Comissão Revisora, e Sá-Pereira, quanto nos modernos projetos e Códigos penais europeus. Na perspectiva de Aníbal Bruno, tratou-se de uma legislação baseada na concepção objetiva de crime e na concepção sintomática, que conduziu ao dualismo culpabilidade-pena, perigosidade criminal (BRUNO, 2003). O novo Código Penal se justificava, conforme delineado por Francisco Campos na exposição de motivos, devido ao atraso em relação à ciência penal do seu tempo, que não contemplava os novos delitos surgidos com os progressos industriais e técnicos.

Quanto ao Código Civil, sofria de inúmeros defeitos técnicos, que, segundo Francisco Campos, não eram identificados no projeto elaborado por Clóvis Beviláqua, logo, não atendiam aos anseios naquele momento, razão pela qual a revisão se mostrava indispensável para atender aos princípios da ordem jurídica estabelecida pela Constituição de 1937. Para Francisco Campos, devido ao seu individualismo, o Código Civil não atendia os interesses das famílias e da ordem econômica tutelados pelo Estado, da educação integral dos filhos, assim como no que se refere aos filhos naturais, haveria de se reconhecer aos pais os mesmos direitos e deveres dos filhos legítimos, de modo a igualá-los e facilitar o reconhecimento. Não obstante, na concepção do autor, na ordem econômica, a liberdade contratual precisava estar em conformidade com o princípio da solidariedade, assim como a proteção do trabalhador, com os interesses da economia popular, com a repressão da usura (CAMPOS, 2001).

As leis sobre a nacionalidade, nas palavras de Francisco Campos, constituem “um magnífico corpo de leis nacionalizadoras” (CAMPOS, 2001, p. 130), instituídas pelo Estado Novo. Para o autor, as leis de nacionalidade externaram o estado de consciência coletiva da população, inexistente até aquele momento. Conquanto não negasse ajuda estrangeira, ressaltou que ela não passou de episódica e acessória, por isso, na sua concepção, a “raça brasileira foi bastante inteligente, bastante tenaz, bastante heroica para conquistar e reivindicar este território, para repelir agressões, para esmagar inimigos, para construir uma civilização de primeira plano” (CAMPOS, 2001, p. 131). E mais: “[...] os estrangeiros aqui podem viver tranquilamente, aqui gozam de direitos civis, que podem fazer valer perante os tribunais como qualquer brasileiro, aqui toleramos que se associem para fins de beneficência e de cultura”, no entanto, “[...] todo e qualquer intuito político, ainda que remoto, é terminantemente proibido, e nenhuma interferência do exterior nos fará mudar de atitude” (CAMPOS, 2001, p. 131).

Dentre os principais atos legislativos praticados pelo Presidente Vargas durante o regime está o decreto assinado no Ministério da Guerra acerca do serviço militar, moldado de acordo com a exigência constitucional sobre a segurança nacional e defesa da pátria. Destarte, o serviço militar, deixou de ser considerado apenas um estágio nas fileiras e aperfeiçoamento rudimentar, para se tornar um hábito de cada cidadão. Essa relação íntima e espiritual com as Forças Armadas consubstanciava-se em elemento crucial, mormente na educação da juventude. A defesa da Pátria independia de classe social ou familiar, pois

[...] todos são obrigados a servir, de uma forma ou de outra, na fileira ou fora dela, de acordo com as suas aptidões, porque sobre cada um repousa um pouco da responsabilidade pela independência, pela integridade e pela honra do Brasil” (CAMPOS, 2001, p. 134).

As leis orgânicas, de caráter eminentemente político, segundo Francisco Campos (2001), se não eram perfeitas, apresentavam-se melhores do que as elaboradas pelo Parlamento, porquanto refletiam, de certo modo, a vontade do Presidente da República ou, então, resultantes de diálogos com os Ministros de Estado ou da sua apreciação com os negócios governamentais.

Para Francisco Campos (2001), toda a criação legislativa fazia parte da consolidação jurídica e política do regime, na medida em que se acreditava que, por intermédio da política, se alcançava uma boa distribuição da justiça. As leis compunham a espinha dorsal do regime, tanto que a política para Francisco Campos não se resumia apenas à figura do Presidente. Para o então Ministro da Justiça, a política – para o autor, a melhor política, pois praticada por todos os órgãos governamentais – consistia também no aperfeiçoamento da administração pública; na realização de obras produtivas; no aparelhamento das forças armadas; no fomento da harmonia nacional; no desenvolvimento do “espírito da unidade da Pátria” (CAMPOS, 2001, p. 160). No entanto, insta salientar que para que toda essa estrutura pudesse funcionar de modo a atender os interesses do regime, Francisco Campos defendeu que havia a necessidade de promover reformas no ensino jurídico, enfatizando a importância de se dar outras finalidades ao estudo do Direito, isto é,

[...] transportando-o do plano da memorização e dos dogmas para o da investigação crítica, para o que seria imprescindível estender o campo dos estudos jurídicos a outros domínios de fatos, particularmente os de ordem econômica, a fim de inculcar desde cedo no espírito do jurista a noção do serviço social do Direito, isto é, das suas íntimas e imediatas relações com as demais ocupações técnicas do trabalho humano, cujos processos e finalidades o jurista não pode deixar de compreender, se a sua função é, como deve ser, a de colaborar no regime de trabalho e de produção, próprio do seu tempo, e não o de fazer força, seja por incompreensão ou por inércia, no sentido contrário do movimento de iniciativa e de criação em que se acham empenhados os demais sistemas de organização das atividades coletivas (CAMPOS, 2001, p. 187).

Adverta-se que esse discurso de voltar o ensino jurídico a uma visão social do Direito há de ser abordado com reservas, principalmente porque Francisco Campos é considerado crítico do liberalismo e portador de discurso *ideológico conservador*, por isso, o seu ponto de vista a respeito do Direito e das instituições jurídicas, assim como dos atores responsáveis pela manutenção da legalidade não poderia ser contraposto, já que o seu projeto, para se consolidar, precisaria de personagens treinados de acordo com o modelo político autoritário. Eis que, nos regimes de exceção, seja fascista ou nazista, as estruturas jurídicas são criadas e mantidas como instrumento de controle não apenas das liberdades, mas acima de tudo para fins de legitimação da violência, e tudo sob o manto do jurídico terreno do direito. É a legalidade a serviço da dominação

fundamentada nos arranjos forenses instituídos mediante práticas hostis, típicas dos regimes autoritários.

## SEÇÃO V

### DIÁLOGO OCULTO ENTRE FRANCISCO CAMPOS E CARL SCHMITT

#### 5.1 Apresentação da seção

Essa seção é destinada ao estudo do diálogo, talvez denota incerteza, entre Francisco Campos e Carl Schmitt, principalmente porque ambos, para construírem os seus pensamentos, se inspiram no *mito soreliano*, notadamente na obra *Reflexões sobre a violência*, de Geoges Sorel, que apresenta uma concepção ideológica fundada nas ideias de Proudhon, Bakunin, e, mormente, de Bergson. A investigação justifica-se pelo fato de que Francisco Campos faz críticas à teoria soreliana do mito político, porquanto, na sua percepção, se resumia a uma aplicação baseada na filosofia bergosiana, no pragmatismo anglo-saxão e também na sua própria definição de verdade.

Aqui também foi realizada uma abordagem acerca do conceito de “Chefe da Nação” e sua relação com o conceito do que é o político desenvolvido por Carl Schmitt, em razão da relação do Estado com o seu governante, tendo em vista que para Francisco Campos o “Chefe da Nação” é a personificação do Estado.

Outro ponto relevante que mereceu uma análise mais detida foi a definição de democracia, a ideia de ditadura e a crise do sistema parlamentar tanto em Francisco Campos quanto em Carl Schmitt, posto que conservadores antiliberais.

#### 5.2 O mito soreliano: *reflexões sobre a violência*

É importante sublinhar, inicialmente, que tanto Francisco Campos quanto Carl Schmitt têm como inspiração a ideia do *mito da violência* construída por Georges Sorel, notadamente em *Reflexões sobre a violência*, cuja obra apresenta uma construção ideológica baseada nos pensamentos histórico-filosóficos de Proudhon, Bakunin, e, sobretudo, Bergson. Carl Schmitt aponta que as reflexões sobre o uso da força expressas em Georges Sorel precisam ser compreendidas como uma “teoria da vida concreta imediata tomada de Bergson e transferida aos problemas da vida social sob

influência de dois anarquistas Proudhon e Bakunin” (SCHMITT, 1996, p. 62). Aliás, Carl Schmitt adverte que o anarquismo representa para Proudhon e Bakunin uma espécie de luta contra a unidade do Estado moderno e contra o sistema parlamentar, de modo que a analogia entre as noções de Deus e Estado, assumidas por Proudhon, sob a influência da filosofia da restauração e conferindo-lhe uma perspectiva revolucionária, mais tarde, foi levada ao extremo por Bakunin. É certo que Proudhon e Bakunin são considerados os responsáveis pela criação do sindicalismo e dos dogmas encontrados nas reflexões sorelianas, identificadas na filosofia de Bergson (SCHMITT, 1996). Assim, a essência do pensamento soreliano é, segundo Carl Schmitt, instituída por uma teoria do mito,

[...] que contrasta fortemente com o radicalismo absoluto e sua ditadura; mas, ao mesmo tempo, como é uma doutrina da decisão ativa direta, seu contraste é muito maior ainda em relação ao racionalismo relativo do complexo todo, agrupado em ideias como o balanceamento, a discussão pública e o sistema parlamentar (SCHMITT, 1996, p. 63).

Para melhor compreensão acerca do pensamento soreliano, partiremos da extensa carta de George Sorel, encaminhada a Daniel Halévy, que aparece na “introdução à obra” Reflexões sobre a violência, na qual procura esclarecer pontos interpretados pelos leitores. Logo no início da Carta, Sorel enfatiza que esses estudos, para ele, ficariam esquecidos na coleção de alguma revista, se alguns amigos não o tivessem convencido da necessidade de difundir o seu pensamento sobre os fenômenos sociais. Por isso, afirma que “me pareceu que eu devia a esse público algumas explicações, pois não posso esperar encontrar com frequência juízes que tão indulgentes como você foi” (SOREL, 1992, p. 23). Georges Sorel não se considerava professor ou vulgarizador, muito menos líder de partido político, mas um autodidata com a missão de apresentar às pessoas ideias importantes para a própria instrução, razão pela qual jamais se interessou pelas regras da arte, pois as “regras da arte só se impuseram de uma maneira geral realmente imperativa bastante recentemente” (1992, p. 24).

Minha ambição é poder despertar, por vezes, vocações. Há provavelmente na alma de todo homem um fogo metafísico que permanece oculto sob a cinza e tanto mais ameaçado de extinguir-se quanto mais o espírito tenha recebido cegamente uma maior dose de

doutrinas acabadas; o evocador é aquele que sacode as cinzas e faz brotar a chama (SOREL, 1992, p. 28).

As reflexões sorelianas são fundadas na concepção de que toda atividade histórico-mundial está na força do mito, eis porque se tem como exemplos desses mitos, a ideia de fama, a expectativa do Juízo final, a crença na *vertú* e na liberdade revolucionária durante a Revolução Francesa, assim como o entusiasmo racional nas guerras alemãs de 1813. Portanto, é somente no mito que “existe o critério para identificar se um povo ou outro grupo social tem uma missão histórica e se seu momento histórico já chegou” (CAMPOS, 2001, p. 63). As pessimistas reflexões sorelianas sobre a violência, foram perturbadoras para muitas pessoas da época.

Mas esse pessimismo, segundo Georges Sorel (1992), é distinto das caricaturas que geralmente costumam lhe atribuir, porquanto se trataria mais de uma metafísica dos costumes do que uma teoria do mundo. A denominação pessimismo advém dos historiadores da literatura que se impressionaram com as reclamações dos poetas antigos em face das misérias que atormentavam o homem. Além disso, o pessimista enxerga as condições sociais a partir de um sistema preso a uma lei inabalável, assim como o que há de mais intenso no pessimismo é o modo de compreender a marcha rumo ao livramento. De outro lado, o otimista político é um indivíduo inconstante, pois não se atém às dificuldades que seus projetos apresentam.

Georges Sorel (1992) sublinha que ao longo dos estudos constatou que homens que participavam dos grandes movimentos sociais estão associados a imagens de lutas que possibilitam assegurar o sucesso de sua causa. Nessa esteira, o autor propôs chamar de “mitos” as construções, cujo conhecimento se apresenta importante para o historiador: “a greve geral dos sindicalistas e a revolução catastrófica de Marx são os mitos” (SOREL, 1992, p. 41). Na lição de Georges Sorel, ao se empregar a expressão mito, acreditava-se ter sido realizada uma descoberta importante, na medida em que se recusava qualquer tipo de discussão envolvendo as pessoas que aceitassem submeter-se a greve geral e as que se opunham à sua prática. Contudo, Sorel concluiu que parecia ter vivenciado uma ideia muito ruim, dado que alguns lhe diziam que os mitos pertencem às sociedades primitivas, ao passo que outros concebiam que queria conferir “como motores do mundo moderno sonhos análogos aos que Renal julgava úteis para substituir a religião” (SOREL, 1992, p. 42).



A greve geral, que tem como atores as massas socialistas do proletariado, possui, igualmente, um mito, na medida em que ela (greve geral) não pode ser considerada um meio de ação. A greve geral é “o mito no qual o socialismo está contido por inteiro, ou seja, uma organização de imagens capazes de evocar instintivamente todos os sentimentos que correspondem às diversas manifestações da guerra travada pelo socialismo contra a sociedade moderna” (SOREL, 1992, p. 146). Com efeito, as greves, segundo Sorel, representam os sentimentos mais nobres no proletariado, de tal sorte que a greve geral consegue agrupar todos os sentimentos identificados em uma imagem de conjunto. O autor aprofunda seu raciocínio ao enfatizar que se a greve geral é combatida, isso significa que ela está adequada à alma operária de tal forma que é capaz de dominá-la de modo absoluto afastando os desejos que porventura pudessem satisfazer os parlamentares (SOREL, 1992).

Compreendo que esse mito da greve geral perturbe muita *gente sábia* por causa do seu caráter de infinitude. O mundo atual é propenso a voltar às opiniões dos antigos e a subordinar a moral ao bom andamento dos assuntos públicos, o que leva a colocar a virtude num meio-termo. Enquanto o socialismo permanecer uma *doutrina inteiramente exposta em palavras*, é fácil fazê-lo tender para um meio-termo, mas essa transformação é manifestamente impossível quando se introduz o mito da greve geral, que comporta uma revolução absoluta. Você sabe, tão bem como eu, que o que há de melhor na consciência moderna é o tormento infinito; você não se conta entre aqueles que vêem como felizes achados os procedimentos por meio dos quais se pode enganar os leitores através de palavras. Assim sendo, não irá me condenar por ter demonstrado tanto apreço por um mito que confere ao socialismo um valor moral tão elevado e uma tão grande lealdade. Muita gente não questionaria a teoria dos mitos, se estes tivessem consequências tão belas (SOREL, 1992, p. 45).

De acordo com Gianinazzi (2010) leituras posteriores do conceito de mito de Sorel, tal como aquela de Carl Schmitt, assimilaram a concepção como um instrumento a serviço de práticas políticas do tipo ativista, decisionista ou ainda maquiavélica, representariam sobre-interpretações e foram utilizadas para emular uma concepção notavelmente fascista das ideias de Georges Sorel, apropriando-se delas e desviando sua interpretação do mito para fins de manipulação e encantamento. A concepção segundo a qual para levar as pessoas a agir devem ser movimentados primeiro seus sentimentos e que apenas aquelas imagens que aterrorizam ou seduzem os homens podem movê-los

para a ação, não significam que Georges Sorel procurasse encontrar uma forma de motivar os homens para um fim específico.

Segundo Gianinazzi (2010) a pergunta posta por Sorel não é saber "como mobilizar as massas? Mas saber "o que é que as mobiliza?" Nas *Reflexões*, Sorel (1990) apresenta a tarefa nestes termos: "é necessário descobrir como se agrupam os sentimentos que dominam as massas" (SOREL, 1990, p. 40). Depois de constatar, em uma primeira versão, que "os sindicalistas revolucionários se exprimem por meio de imagens provenientes da prática de suas atividades sindicais e que estas imagens os impressionam muito", ele invoca o seu testemunho que "é decisivo, soberano e irrevogável quando se trata de saber quais são as representações que atuam sobre eles e sobre seus companheiros" e "graças a elas, nós sabemos o que é o mito" (SOREL, 1990, p. 140), isto é uma organização de imagens capaz de evocar instintivamente todos os sentimentos que correspondem às diferentes manifestações da guerra engajada pelo socialismo contra o sociedade moderna. O mito da greve geral agrupa esses sentimentos em um quadro imagético e simbólico geral (GIANINAZZI, 2010, p. 169).

Considerando-se a forma e o conteúdo que caracterizam o mito, ele se apresenta, para Sorel, em última análise, como algo a um só tempo instintivo e intelectual, que garante a sua apreensão como algo natural e inteligível. Assim, para Georges Sorel, quando escreve sobre o sentimento socialista, ele considera que não é de forma alguma natural e, seria mesmo extremamente artificial (GIANINAZZI, 2010).

Francisco Campos discursa no sentido de demonstrar como é construída a "teologia política", e parte do pressuposto de que o dogma fundamental há de ser aceito como verdade, muito embora o seu valor não precise necessariamente ser um "valor de verdade". A crítica de Francisco Campos sobre a teoria soreliana do mito político pode ser resumida a uma aplicação pautada na filosofia bergosiana, e, de forma mais direta, no pragmatismo anglo-saxão e da sua definição de verdade. Na concepção de Georges Sorel (1992), nos estudos sobre as condições do mundo, somente uma revolução total seria capaz de modificar um sistema construído por formas econômicas e políticas, responsáveis pelas injustiças do mundo. A revolução proposta por Sorel, na perspectiva campista, não poderia resultar das condições internas do sistema capitalista, dada a sua estrutura social complexa em contraposição ao marxismo, que havia reduzido a sua doutrina à divisão de classes. A ideia de Marx, portanto, para Francisco Campos,

embora não pudesse ser admitida como verdade, mas, se acreditada como verdade, constituiria o “único instrumento capaz de conduzir à grande revolução” (CAMPOS, 2001, p. 16). Sorel, no entanto, faz uma advertência importante, ao ponderar que os mitos revolucionários da sua época

[...] são quase puros; permitem compreender atividade, os sentimentos e as ideias das massas populares que se preparam para entrar em uma luta decisiva; não são descrições de coisas, mas expressões de vontades (SOREL, 1992, p. 49).

Nessa ótica, essa imagem é um mito, por isso, não tem sentido algum indagar acerca do valor de verdade de um mito, dado que seu valor é de ação. No entanto, o seu valor prático necessita da crença no seu valor teórico, dado que “um mito que sabe não ser verdadeiro deixa de ser mito para ser mentira. Na medida, pois, em que o mito tem um valor de verdade, é que ele possui um valor de ação, ou um valor pragmático” (CAMPOS, 2001, p. 16). Nesse prisma, na teoria campista, o papel do mito soreliano apresenta-se de modo equívoco, e, diante da sua equivocidade é que está a sua principal vantagem atribuída por Sorel, e concebida como irrefutável.

A impossibilidade de se refutar o *mito soreliano* está na atribuição de dois valores contraditórios: “verdade para os que acreditam no mito, e valor de artifício puramente técnico para os que sabem que se trata apenas de uma construção do espírito” (CAMPOS, 2001, p. 16-17). Esse valor duplo do mito soreliano não se restringe apenas ao campo teórico, pois toda a técnica é indiferente aos fins que busca, por isso, a técnica espiritual da violência, ao se mobilizar para uma guerra permanente, tinha como fim último a dissolução da própria “unidade do Estado”, edificada por juristas mediante a utilização de métodos de racionalização, particular à teologia (CAMPOS, 2001).

A técnica espiritual da violência tinha que ser empregada no sentido de encerrar a luta de classes e fortalecer a unidade política do Estado. Porém, o politeísmo político soreliano se opunha à teologia política monista, característica do nacionalismo. Francisco Campos adianta que, no discurso proferido por Mussolini, em outubro de 1922, em Nápoles, antes da marcha sobre Roma, e traindo a leitura de Sorel, Mussolini exorta:

Criamos o nosso mito. O mito é fé, é paixão; não é necessário que seja uma realidade. É realidade pelo fato de ser incentivo, esperança, fé e coragem. O nosso mito é a Nação, nosso mito é a grandeza da nação! E a este mito, a esta grandeza, que queremos traduzir numa realidade completa, nós subordinamos todo o resto!

Para nós a Nação é sobretudo espírito e não somente território. Há Estados que possuíram imensos territórios e não deixaram traço na história da humanidade. Não basta o número, porque há na história Estados pequeníssimos, microscópicos que legaram documentos memoráveis e imperecíveis na arte e na filosofia.

A grandeza da Nação é o conjunto de todas estas virtudes, de todas estas condições. Uma Nação é grande quando traduz na realidade a força do seu espírito. Roma é grande quando de pequena democracia rural a pouco a pouco, pelo ritmo de seu espírito, se expande por toda a Itália, até ir encontrar-se com os guerreiros de Cartago, para se bater com eles. É a primeira guerra da história, uma das primeiras. Depois, pouco a pouco, leva as águias aos extremos confins da terra; mas ainda e sempre o Império romano é uma criação do espírito, porque, mais do que pelos braços, as armas eram dirigidas pelo espírito dos legionários romanos (MUSSOLINI, [1920?], p. 28).

A *Carta del Lavoro*, declaração sobre a unidade da nação, exerce uma função tímida sobre a forma jurídica, segundo a visão campista (2001, p. 17), porquanto “destituída de alma e de fé diante das fórmulas patéticas de Fichte sobre a unidade e a eternidade da nação”. A unidade da nação, porém, não está fundada na unidade do regime jurídico, mas, “no sentimento de que a nação é o envoltório do eterno” (CAMPOS, 2001, p. 17). O Estado totalitário, bem como o Estado racista, nacionalista, aquele Estado construído sob a ideologia de Fichte e de Hegel, isto é, “um *páthos* romântico do inconsciente coletivo, seio materno dos desejos e dos pensamentos humanos” (CAMPOS, 2001, p. 17). Por isso, “*la nazione italiana è un organismo avente fini, vita, mezzi di azione superiori per potenza e durata a quelli degli individui divisi o raggruppati che la compongono. È una unità morale, politica ed economica che si realizza integralmente nello Stato fascista*”. A Carta de Lavoro ainda apresenta como propostas ao Estado fascista:

[...]1º) il perfezionamento dell'assicurazione infortuni; 2º) il miglioramento e l'estensione dell'assicurazione maternità; 3º) l'assicurazione delle malattie professionali e della tubercolosi come avviamento all'assicurazione generale contro tutte le malattie; 4º) il perfezionamento dell'assicurazione contro la disoccupazione

involontaria; 5º) l'adozione di forme speciali assicurative dotazioni per giovani lavoratori<sup>143-144</sup>.

Francisco Campos tenta definir as características espirituais do seu tempo partindo da construção do mito e da irracionalidade das massas, porquanto a massa, na sua concepção, está fundada no primado de irracionalidade. Essa irracionalidade é o meio pelo qual a integração política se realiza e o mito se apresenta como expressão dessa irracionalidade. Para o autor, e pensador do Estado Novo, o que as filosofias antiintelectualistas proporcionavam aos céticos não era propriamente uma teologia política, mas “uma técnica de golpe de Estado” (CAMPOS, 2001, p. 19).

O estado das massas produz uma mentalidade de massa, que se intensifica mediante expressões próprias dessa mentalidade. Francisco Campos afirma que a moderna teologia política seria, na verdade, o resultado de uma “cultura de massa”, que, considerando cada período histórico, e esses “processos espirituais de integração política só podem ser determinados pelas formas expressivas ou dominantes da sua cultura” (CAMPOS, 2001, p. 21).

Destarte, é certo que a história demonstrou que tivemos momentos em que a fé foi utilizada como instrumento de integração religiosa, porém, uma integração política capaz de mobilizar as massas apenas se mostra possível mediante o auxílio de forças irracionais, identificadas na “linguagem bergsoniana do mito”, entretanto, não se trata de um mito qualquer, mas do mito da violência, que condensa, nas palavras de Francisco Campos (2001, p. 21), “as mais elementares e poderosas emoções da alma humana”.

O mito sobre o qual se funda o processo de integração política terá tanto mais força quanto mais nele predominarem os valores irracionais. O mito da nação incorpora o grande número desses elementos arcaicos. O seu contexto não é, porém, um contexto de experiências imediatas. Ele constitui-se, em grande parte, de abstrações ou pelo menos de imagens destituídas, pelo caráter remoto

<sup>143</sup> “[...] 1º) o aperfeiçoamento do seguro contra acidentes; 2º) a melhoria e extensão do seguro de maternidade; 3º) seguro para doenças ocupacionais e tuberculose como ponto de partida para o seguro geral contra todas as doenças; 4º) o aperfeiçoamento do seguro contra desemprego involuntário; 5º) adoção de formas especiais de seguro para os trabalhadores da trabalhadores jovens” (Tradução nossa).

<sup>144</sup> Cf. **Carta del Lavoro**.

Disponível em: <<http://www.historia.unimi.it/sezione/fonti/codificazione/cartalavoro.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2018.

das duas relações com a experiência imediata, de uma carga efetiva atual ou capaz de organizar e configurar, numa síntese motora, as imagens com que não está em ligação direta ou em relação de continuidade. A personalidade do mito em que o tecido dos elementos irracionais é mais denso e compacto (SCHIMITT, 1996, p. 61).

Sob a ótica campista, as massas encontram no mito da personalidade um poder com expressão simbólica muito mais expoente do que os identificados nos “mitos cuja composição entram elementos abstratos ou obtidos mediante um processo mais ou menos intelectual de inferências e ilações”, de tal sorte que contribuiu para a existência de contradição entre a “aparência irracional, de ser o regime de massas o clima ideal da personalidade, a política das massas a mais pessoal das políticas, e não ser possível nenhuma participação ativa das massas na política da qual resulte a aparição de César” (CAMPOS, 2001, p. 23). O mito da nação, por exemplo, para Francisco Campos, que constituía o dogma central da teologia política, havia sido superado, enquanto se assistia a ascensão do mito solar da personalidade. Na perspectiva campista, o mito é um instrumento de disciplina, por isso, o mito que concebe o processo de integração política estará mais fortalecido se nele houver a predominância dos valores irracionais.

Conquanto não se possa negar que Sorel era um revolucionário, é importante frisar que não se tratava de um revolucionário violento, mesmo sendo inimigo declarado à razão de Estado e às estruturas que lhe dão suporte, e com tendências individualistas e anarquistas, segundo Jacques Julliard (Prefácio, in: SOREL, 1992, p. 12). Ademais, o próprio Georges Sorel anota que, quando se propõe a estudar a greve sob ao seu aspecto político é necessário compreender a distinção entre força e violência nas investigações que envolvem questões sociais. Os termos força e violência são empregados, ora com o objetivo de exprimir atos da autoridade, ora para expressar atos de revolta.

É certo, porém, que em ambos os casos as consequências são diferentes, tanto que na opinião de Sorel, seria mais pertinente uma terminologia que afastasse a ambiguidade e que reservasse o termo violência para atos de revolta. Assim, tem-se que o objetivo da força é a imposição a uma organização de certa ordem social governada pela minoria, ao passo que a violência pretende o contrário, isto é, a destruição dessa ordem. Eis, portanto, a razão pela qual a burguesia utilizou a força desde o início da modernidade, enquanto o proletariado faz uso da violência com o fim de conter a burguesia e o próprio Estado (SOREL, 1992).

Essa preocupação de Sorel o conduziu à percepção da necessidade de aprofundar o estudo da teoria das forças sociais, comparando-as às forças da dinâmica que atuam sobre a matéria. No entanto, Sorel sublinha que não havia conseguido realizar qualquer distinção entre força e violência sem antes ter se debruçado a tecer reflexões acerca da greve geral. Georges Sorel constatou que Marx, embora tenha se dedicado a explicar a evolução estrutural do capitalismo, deixou lacunas quanto à organização do proletariado, isso fez com o que os seguidores marxistas ortodoxos não acrescentassem nada além do que Marx tinha escrito sobre o proletariado. Isso fez com que eles não percebessem a diferença entre força, que quer dizer marchar para a autoridade e buscar a idealização de uma obediência automática, e a violência que pretende destruir essa autoridade. E, diante dessa confusão, equivocadamente, discursaram que o proletariado deveria adquirir a força da mesma forma como a burguesia conseguira, com vistas a alcançar um Estado socialista em substituição ao Estado burguês, de tal sorte que o Estado foi o responsável pela supressão do antigo sistema econômico, também ao Estado lhe atribuía o encargo de extinguir o capitalismo (SOREL, 1992).

[...] Marx não conhecia a distinção que nos apresenta hoje tão clara entre força burguesa e a violência proletária, porque não conviveu em meios que tivessem adquirido uma concepção satisfatória da greve geral. Hoje possuímos elementos suficientes para compreender tanto a greve sindicalista como a greve política, sabemos em que o movimento proletário se diferencia dos antigos movimentos burgueses, descobrimos na atitude dos revolucionários em presença do Estado o meio de distinguir noções que eram ainda muito confusas no espírito de Marx (SOREL, 1992, p. 201).

Carl Schmitt adota o mito soreliano para investigar as teorias irracionais do emprego do uso direto da força, que constituíam o pensamento construído em contraposição à ideologia liberal, principalmente diante das dificuldades enfrentadas pelo sistema parlamentar. O autor, portanto, crítico do liberalismo, parte do pressuposto de que “se na ditadura do proletariado ainda havia a possibilidade de uma ditadura racionalista, todas as doutrinas modernas da ação direta e do emprego da força baseiam-se, (...), numa filosofia da irracionalidade” (SCHMITT, 1996, p. 61).

Para o jurista do nazismo, a forma como essa ditadura nasceu no governo bolchevique fica evidente quando se constata a existência de várias correntes que

coexistiam na vida política, mesmo diante da perseguição aos anarquistas. No entanto, a repressão aos anarquistas não anula seu “parentesco histórico-cultural”, principalmente porque no discurso bolchevique havia influência de um raciocínio “anarco-sindicalista” (SCHMITT, 1996, p. 61).

A teoria do mito no discurso schmittiano assume a posição de perda da evidência da racionalidade do pensamento parlamentar, posto que, para Carl Schmitt, autores anarquistas, devido a sua contraposição radical à autoridade e à unidade do Estado, acabam contribuindo para justificar uma nova autoridade, pautados na noção de disciplina e hierarquia. O autor, no entanto, adverte para os perigos dessa categoria de irracionalidades, principalmente porque resultaram, pelo menos, na dissolução dos pequenos agrupamentos restantes pelos sem números de mitos.

Carl Schmitt vai além, pois se preocupa com o significado psicológico e histórico da teoria do mito, sobretudo porque, a própria construção do burguês, criada mediante o discurso dialético hegeliano, foi utilizada na formação da imagem de um inimigo que concentrou todos os sentimentos de ódio, e isso percebido quando o russo e o proletariado passaram a enxergar no “burguês a encarnação de tudo aqui que ameaçava, como um mecanismo mortal, o seu modo de vida” (SCHMITT, 1996, p. 69).

A nosso sentir, o *mito da violência soreliano*, que inspirou Francisco Campos e Carl Schmitt não encontra interpretação convergente nesses dois autores, justificável, e claro, diante da própria construção teórica e filosófica de ambos, posto que Carl Schmitt teve contato com intelectuais contrarrevolucionários, dentre os quais estão De Maistre e Donoso Cortés, que, ademais, foram objetos de estudo pelo jurista na elaboração da sua *teologia política*.

Francisco Campos, por outro lado, constrói a sua teologia política baseada no mito da violência com um viés destinado à compreensão da irracionalidade das massas e a necessidade da autoridade política pessoal-estatal. Certamente o não contato com autores contrarrevolucionários contribuiu para que Francisco Campos não fosse às últimas consequências com a teoria do mito da violência na sua teologia política conservadora.



### 4.3 O conceito do “político” e o “Chefe da Nação”

Em discurso proferido em 10 de maio de 1938, Francisco Campos (2001) exorta que o dez de novembro não pode ser concebido apenas como um episódio histórico qualquer, mas acima de tudo o início de um novo tempo: uma época. Nas palavras do ideólogo do Estado Nacional, o episódio tem uma representatividade mais restritiva, instantâneo, sem conteúdo em longo prazo, porquanto não possui “conteúdo espiritual e projeção histórica”, diante da ausência de força ideológica e de perspectiva temporal (CAMPOS, 2001, p. 192). No episódio, aliás, sequer há qualquer preocupação com a sua duração e a sua expansão, enquanto a época se prolonga no tempo, constituindo, assim, uma atmosfera, um clima (CAMPOS, 2001, p. 192).

Muito embora no momento em que Francisco Campos realizou esse discurso já estávamos sob o clima do Estado Novo e de uma nova ordem jurídica propiciada pela Constituição de 1937, convém aprofundar um pouco mais a concepção campista fundada na ideia do Estado e sua umbilical ligação com a figura do Chefe, o *Fuhrer – o Duce, il condottiero*, utilizado para qualificar Mussolini. Isso fez com que o Estado passasse a ser um sistema no qual o espírito e a vontade estava unificado em torno da pessoa do Chefe da Nação. Dessa forma, as tomadas de decisões partem de um único homem que se encontra em “comunhão de espírito com o povo de que se fez guia e condutor, responsável por ele diante da história e do destino” (CAMPOS, 2001, p. 192).

Na percepção campista, se a política é caracterizada como o domínio da vontade, a sua categoria primeira tem que ser a pessoa, isto é, aquela pessoa capaz de tomar decisão política, sendo, portanto, o centro político, ou seja, o “Chefe”, o homem no qual a sociedade deposita a sua confiança, como sendo a própria “encarnação do Estado”. Essa encarnação se configura na representação do povo no Estado sob a forma da pessoa humana do “Chefe”, coisa que o liberalismo não permitia – a identidade entre o povo e o “Chefe” –, sobretudo diante dos artifícios jurídicos. Nas palavras de Francisco Campos: “É o clima do povo, o clima da sua vocação para a pessoa e para o chefe. O Estado que ali está e existe para o povo, sob a forma por que o povo representa naturalmente o Estado, a forma humana da pessoa” (CAMPOS, 2001, p. 193). O pensamento campista vai além, dado que sustenta que somente um Estado que encarna a figura do “Chefe” pode ser considerado um Estado popular, haja vista que um Estado

sem “Chefe” é apenas uma simples identidade para juristas, especuladores da política e economia, personagens interessados em que o Estado seja amoral, apolítico, neutro, indiferente, uma disponibilidade a ser usada nas combinações ou na concorrência de interesses (CAMPOS, 2001, p. 193).

O Estado popular é o Estado que se torna visível e sensível no seu chefe, o Estado dotado de vontade e de virtudes humanas, o Estado em que corre não linfa da indiferença e da neutralidade, mas o sangue do poder e da justiça. O povo e o Chefe, eis as duas identidades do regime. O Estado é o povo e para o povo, e, isto, é um Estado de chefe porque o povo, como todos os grandes criadores, representa, sob a forma humana da pessoa, o poder digno de ser amado e obedecido, o poder animado do espírito de proteção, de justiça e de equidade (CAMPOS, 2001, p. 193).

Francisco Campos continua seu raciocínio conservador, certificando que o Estado Novo era um Estado Nacional, uma vez que existia governo, poder e autoridade nacional, uma vez que existia um “Chefe”, mas não um chefe qualquer, o “Chefe da Nação”. Contudo, adverte que não se tratava apenas do *Chefe da Nação*, no sentido jurídico e simbólico, mas o “Chefe popular da Nação”, cuja autoridade se irradia diante do prestígio de que goza associado à responsabilidade de chefe que lhe fora atribuída. Assim, anota que “somente um Estado de Chefe pode ser um Estado Nacional: unificar o Estado é unificar a Nação. Foi o que se deu no Brasil. [...] um só Governo, um único Chefe, um só Exército” (CAMPOS, 2001, p. 193). Portanto, superou-se o caos instalado com os partidos políticos e instalou-se uma nova ordem unificada.

Um chefe, um povo, uma Nação: um Estado nacional e popular, isto é, um Estado em que o povo reconhece o seu Estado, um Estado em que a Nação identifica o instrumento da sua unidade e da sua soberania. Aí está o novo Estado brasileiro. Um Estado que é isto não é uma simples mecânica do poder. É também uma alma ou um espírito, uma atmosfera, uma ambiência, um clima (CAMPOS, 2001, p. 194).

A reflexão apresentada acima permite uma aproximação conceitual do que é “o político” a partir da obra *Der Begriff des Politischen – O conceito do político* – de Carl Schmitt. Carl Schmitt, de início, assenta que o conceito de Estado pressupõe o conceito do “político”. O Estado, no uso corrente da linguagem, “é o *status* político de um povo organizado dentro de uma unidade territorial”. Na perspectiva schmittiana, o Estado,

depreende “uma condição de características especiais de um povo, mais precisamente a condição competente dado o caso decisivo e, por isso, perante os muitos *status* individuais e coletivos imagináveis, pura e simplesmente *status*” (SCHMITT, 2008, p. 19).

Porém, inexistente definição clara acerca do que vem a ser “político”, porquanto geralmente a terminologia é adotada de forma negativa em oposição a outros conceitos, ou mesmo como antíteses de política e economia, de política e moral, política e direito, etc. Em linhas gerais, “político” está sempre relacionado ao Estado, de tal sorte que o Estado revela-se como sendo algo político, mas, não como um político qualquer, é “o político como algo estatal” (SCHMITT, 2008, p. 21).

No entanto, essa equação “estatal = político” é criticada por Carl Schmitt, por entendê-la equivocada, na mesma proporção em que o Estado e a sociedade se imbricam, fazendo com que as questões apenas estatais se tornem sociais, assim como as questões somente sociais se convertam em estatais. Desse modo, a religião, a cultura, a educação, a economia, áreas até então consideradas neutras, deixam de sê-las no aspecto “não-estatal” e “não-político”.

Surge, nesse clima, o Estado *total* – de identidade entre Estado e sociedade –, em que tudo “é político e a referência ao Estado não está mais em condições de fundamentar uma característica específica de diferenciação do ‘político’” (SCHMITT, 2008, p. 24). Assim, a democracia tem um papel fundamental na busca pela superação das diferenças e despolitizações do Século XIX; além disso, tem de lidar com a oposição entre: Estado-sociedade (político contra social); religioso (confessional) como antítese do político; cultural com antítese do político; econômico como antítese do político; jurídico como antítese do político; científico como antítese do político, dentre outros confrontos existentes (SCHMITT, 2008).

Carl Schmitt aprofunda sua investigação e propõe que uma definição do político pode ser obtida somente a partir da identificação e verificação das categorias políticas específicas, que se tornam peculiares diante dos domínios autônomos do pensamento e da ação humanos em especial quanto aos aspectos moral, estético e econômico. O político, nesse prisma, “tem que residir em suas próprias diferenciações extremas, às quais se pode atribuir toda a ação política em seu sentido específico” (SCHMITT, 2008, p. 28).

Para o autor, diferenciação tipicamente política é a que se dá entre *amigo* e *inimigo*, porquanto oferece uma definição conceitual no sentido de um critério, mas não como definição circunstanciada ou revelação de conteúdo. Essa diferenciação entre amigo e inimigo, sob a ótica schmittiana, tem a finalidade de qualificar o “grau de intensidade de uma união ou separação, de uma associação ou desassociação, (...) sem que, simultaneamente, tenham que ser empregadas todas aquelas diferenciações morais, estéticas, econômicas ou outras” (SCHMITT, 2008, p. 28).

O inimigo político não precisa ser moralmente mau, não precisa ser esteticamente feio; ele não tem que se apresentar como concorrente econômico e, talvez, pode até mesmo parecer vantajoso fazer negócios com ele. Ele é precisamente o outro, o desconhecido e, para sua essência, basta que ele seja, em um sentido especialmente intenso, existencialmente algo diferente e desconhecido, de modo que, em caso extremo, sejam possíveis conflitos com ele os quais não podem ser decididos nem através de uma normalização geral empreendida antecipadamente, nem através da sentença de um terceiro “não envolvido” e, destarte, “imparcial” (SCHMITT, 2008, p. 28).

Carl Schmitt frisa que toda contraposição às categorias de ordem religiosa, moral, ética, econômica, dentre outras, inevitavelmente se transforma em contraposição política quando se mostra forte para agrupar seres humanos em amigos e inimigos. Eis porque, então, o político, segundo o autor, não reside somente no combate em si, mediante suas próprias leis técnicas, mas, principalmente, na compreensão da situação e na responsabilidade de identificar amigo e inimigo. O político, no pensamento schmittiano é capaz de extrair apoio das diversas esferas da humanidade, na medida em que “ele não caracteriza nenhum domínio próprio, e sim tão-somente o *grau de intensidade* de uma associação ou dissociação de pessoas, cujos motivos pode ser de índole religiosa, nacional [...], cultural, econômica ou de outra espécie [...]” (SCHMITT, 2008, p. 40).

Político é, em todo caso, sempre o agrupamento que se orienta pelo caso crítico. Destarte, ele é sempre o agrupamento humano *normativo* e, por conseguinte, a unidade política sempre quando existe em absoluto, sendo a unidade normativa e “soberana” no sentido de que, por necessidade conceitual, a decisão sobre o caso normativo, mesmo quando este for um caso excepcional, sempre haverá de residir nela (SCHMITT, 2008, p. 41).

Cabe fazermos uma abordagem importante quanto ao proletariado e seu papel estatal, se acaso assumisse o poder. Carl Schmitt argumenta que, dentro do Estado, se o proletariado chegar ao poder político, automaticamente nascerá um Estado proletário, que, para o autor, não pode ser compreendido como sendo inferior ao Estado nacional ou a qualquer outra categoria de unidade política. Essa unidade política, no entanto, é traduzida como sinônimo de unidade normativa, por isso, ou a unidade política existe ou não existe, uma vez que, se existente, será concebida como uma unidade suprema, isto é, a “unidade determinante no caso decisivo” (SCHMITT, 2008, p. 47). Na percepção schmittiana, o Estado é uma unidade normativa, cujo fundamento está exatamente no seu caráter político, de tal sorte que “uma teoria pluralista ou é a teoria do Estado que logrou sua unidade por meio de um federalismo de ligas sociais ou é tão-somente uma teoria de dissolução ou refutação do Estado” (SCHMITT, 2008, p. 47). Ademais, Carl Schmitt tece críticas à teoria pluralista do Estado, em função da inexistência de uniformidade central e à extração de seus temas intelectuais estarem pautados em cunho ideológicos de viés religioso, econômico, liberalismo, entre outros. Além disso, a teoria pluralista refuta o conceito norteador da teoria do Estado, o político.

É certo que o Estado como unidade eminentemente política detém a capacidade de eleger o inimigo e delimitar quais os instrumentos a serem utilizados para combatê-lo (*jus belli*), de modo que o Estado enquanto unidade normativa pode iniciar uma guerra e dispor sobre a vida das pessoas. Isso, obviamente, decorre do fato de o *jus belli* abranger uma dupla perspectiva: a exigência do povo sempre existiu tanto para matar quanto para morrer. Contudo, para que o Estado possa desempenhar suas funções normalmente, é imprescindível que se tenha uma pacificação, dado que somente assim pode chegar a uma situação normal, a fim de que as normas jurídicas se mantenham estáveis e tenham eficácia absoluta, posto que, como é sabido, a norma jurídica não possui condições de validade em uma situação de anormalidade, em um estado de exceção (SCHMITT, 2008).

Como decorrência, situações extremamente críticas, em que se mostra necessária a pacificação interna do Estado, faz com que esse Estado, na categoria de unidade política, por si só, eleja o inimigo interno. Logo, de acordo com o comportamento do inimigo interno do Estado eleito, esse pode ser um sinal de guerra civil, e, conseqüentemente, o sinal de “dissolução do Estado como unidade política organizada,

internamente pacificada, fechada territorialmente em si e impenetrável para estranhos” (SCHMITT, 2008, p. 49).

Carl Schmitt (2008) aduz que o conceito de político, portanto, apresenta consequências pluralistas, principalmente porque o mundo, por si mesmo, não é uma unidade política. Aliás, o mundo político não é um universo, mas, sim, pluriverso. Dessa feita, a unidade política, na verdade, pressupõe a existência de um inimigo e da unidade juntamente a outra unidade política coexistente. E isso, em razão de que, na sua essência, a unidade política não tem condições de ser universal, de modo a englobar a humanidade na sua totalidade.

PAREI

#### **5.4 Democracia, ditadura e crise da democracia parlamentar**

A ideia de *democracia* para Francisco Campos e Carl Schmitt está fundamentada em um período histórico cujas concepções políticas e ideológicas sofreram influências de bases teóricas liberais, na qual as democracias parlamentares não mais atendiam as necessidades políticas das massas.

Nesse cenário, Max Weber (2000) anota que as democracias parlamentares, de caráter liberal, do século XIX teriam se constituído a partir do processo de racionalização que levou a uma relação de dominação legal-racional. Max Weber distingue três tipos ideais<sup>145</sup> de dominação legítima: *tradicional*, a *carismática* e a *legal racional*. Para Max Weber (2000) a modernidade se caracterizaria por um processo de racionalização que teria acompanhado o desenvolvimento do capitalismo. Na concepção de Weber (2000), aspectos distintos da moderna cultura ocidental, como organização econômica, formas de dominação, administração, doutrinas jurídicas, ciências, música, arquitetura resultaram de um processo de racionalização que, entre os séculos XV e

---

<sup>145</sup> Os tipos ideais, para Weber, possuem caráter exclusivamente heurístico e seu objetivo não seria o acesso ao sentido vivido imediata e efetivamente, mas o de construir um sentido válido, que, por aproximação, torne compreensível causalmente uma dada ação concreta. Assim, os tipos ideais projetados por Weber são conceitos genéricos, considerados em seus limites, inexistentes, que servem para estabelecer o quanto o objeto em estudo, em sua particularidade situada, se aproxima ou se afasta de sua concepção idealizada. Apresentando, portanto, valor apenas heurístico, não são ideais a serem alcançados mas instrumentos que permitem ao estudioso penetrar mais profundamente a lógica de um acontecimento concreto estabelecendo a sua individualidade e especificidade. Neste sentido, os tipos ideais não são realidades históricas e são essencialmente descontínuos e prestam-se apenas para análises comparativas (WEBER, 2000).

XIX, acabaram por constituir a especificidade do processo de racionalização no Ocidente. Em Max Weber (2000), o Estado moderno tem como sua principal característica, o fato de constituir-se como um ordenamento jurídico, cuja legitimidade está assentada em um sistema legal racional formal de caráter previsível, estabelecido por órgãos cuja autoridade é reconhecida pelos cidadãos e cujo funcionamento pode ser sempre deduzido dos procedimentos previstos na legislação.

A concepção de um Estado constitucional, legitimado por um processo de dominação legal-racional caracterizaria, segundo Weber (2000), o ordenamento jurídico dos estados parlamentares do século XIX. Entretanto, sua eficiência estaria fundada na ausência de antagonismos sociais profundos ou na ação contínua de grupos políticos interessados em uma transformação radical do Estado e da sociedade. Isto significa que um Estado constitucional apenas poderia estabelecer-se em uma ordem social que incorporasse direitos políticos e sociais da classe trabalhadora e o direito constitucional de participação política a todos os grupos políticos. Este seria o fundamento das democracias parlamentares, criticado por Carl Schmitt, uma vez que com a extensão gradual da participação na administração de setores antes alijados, o Estado liberal se transformaria em uma democracia de massas que tenderia a tornar-se Estado administrativo ou ditadura burocrática.

Embora Max Weber fora um dos teóricos que mais influenciaram a constituição de Weimar, há diferença teórica entre Max Weber e Carl Schmitt. Para Castelo Branco (2016) o antagonismo entre Max Weber e Carl Schmitt consistente na despreocupação de Max Weber em apresentar uma proposição de como “deve ser” a distinção entre os conceitos de legalidade e legitimidade, mesmo consciente desta distinção conceitual. Na concepção de Castelo Branco (2016), a discordância de Carl Schmitt no tocante a Weber é somente aparente, posto que ambos os teóricos estivessem preocupados em compreender como se formam as relações de dominação. Segundo o autor, Carl Schmitt concordava com Weber que a forma mais sólida de dominação era a burocrática, porquanto seu fundamento se encontra na legalidade com relação ao exercício do poder. Ambos convergiam, contudo, a respeito da impossibilidade de se realizar democracia nas organizações burocráticas, à medida em que a “relação entre poder e saber, enraizada no coração da estrutura burocrática, criara uma forma irreversível de

dominação, capaz de solapar qualquer abertura à ação e decisão política livres (CASTELO BRANCO, 2016, p. 55).

A definição de democracia na qual está estruturada a construção política de Francisco Campos e Carl Schmitt é a democracia substantiva, de perspectiva antiliberal, em contraposição ao conceito de democracia formal, de viés liberal. Para ideologia campista, a teoria do Estado liberal se apropriou do pensamento democrático, cujo resultado foi a crença de que se o regime não consagrasse os princípios liberais, seria uma ditadura, isto é, um regime absolutista, principalmente porque o liberalismo, nessa ótica, apenas produziu democracias deformadas. Portanto, a fim de se evitar o regime ditatorial é que se admitiram as lutas de classes e de partidos políticos, eis porque ao se identificar a democracia com o Estado liberal, a conclusão será de que a democracia configura um regime extremamente nocivo aos interesses sociais (CAMPOS, 2001).

Para Francisco Campos (2001), é da luta contra o Estado autoritário que surgiu a democracia liberal, que propiciou o nascimento do comunismo e culminou na ditadura stalinista. Isso já tinha sido percebido por Carl Schmitt, que resumiu a história política e as ideias liberais do Século XIX no *slogan* da “marcha vitoriosa da democracia”. E mais, nenhum Estado europeu conseguiu resistir à disseminação das ideias e das instituições democráticas, inclusive onde a oposição de forças sociais era muito poderosa, tal como na monarquia prussiana. Por isso, a “democracia parecia ter sido escolhida por um desígnio da Providencia Divina” (SCHMITT, 1996, p. 61). O socialismo se apresentou, nesse contexto, como o novo paradigma do século XIX, e também optou por se associar à democracia, demonstrando, com isso, o quão evidente e forte eram as ideias democráticas, o que levou muitos teóricos a tentarem associá-las à monarquia, visto que a burguesia liberal se comportava como antagonista da monarquia conservadora e das massas proletárias. Segundo Carl Schmitt, a Alemanha, neste prisma, teria se mantido no nível de um “socialismo romântico”, o que o levou a afirmar que:

A organização socialista da massa de trabalhadores assumiu o pensamento progressista-democrático, formando assim a vanguarda radical na luta por essas ideias, derrotando a democracia burguesa e a assumindo a dupla missão de concretizar, simultaneamente, as necessidades socialistas e as democráticas. (SCHMITT, 1996, p. 24).



Em *Antecipações à reforma política*, no texto *Democracia e unidade nacional*, escrito ainda quando Francisco Campos cursava a Faculdade de Direito, exortava que a democracia é, por si mesma, incoerente, heterogênea e individualista, um regime de mudanças periódicas de governos, assim como de renovações e substituições tanto de princípios quanto de homens, de tal sorte que não possui continuidade de ações e unidade de plano. Dessa feita, a fim de não ferir o espírito democrático, a saída é a criação de um “espírito nacional” que, “pela firmeza e a extensão do seu prestígio, presida as substituições do governo, estabelecendo continuidade e eficiência da ação no exercício do poder” (CAMPOS, 1940, p. 11).

Lado a lado com a democracia viverá a nacionalidade; entre os governos que se renovam, a circulação do espírito nacional manterá uma atmosfera de constância e de solidariedade; a mobilização das instituições o desígnio coletivo e consciente da nação oporá a corrente contínua do ideal nacional, corrigida pelas experiências passadas e capaz de afrontar corajosamente as provações futuras (CAMPOS, 1940, p. 11).

Destarte, para Carl Schmitt, a democracia nasceu como um poder incontestável que se disseminou rapidamente, sobretudo porque encontrou formas de sociabilidade favoráveis. Contudo, enquanto a democracia consistiu em um conceito polêmico e pautado na negação da monarquia, ela acabou articulada e vinculada a outros movimentos políticos, mas, no instante em que a democracia se tornou uma realidade, também deixou de apresentar uma definição. A perda da precisão conceitual de democracia restou perceptível ao fim da monarquia, em que a democracia passou a ter sua identidade associada ao liberalismo e à liberdade, ao passo que na social-democracia aliou-se ao socialismo. O autor aponta que o socialismo corporativo inglês, que se autodenominava uma democracia econômica, representou, na verdade, uma mudança significativa no conceito de democracia, mediante o fundamento de que “os pontos de vistas políticos não podem ser transferidos às relações econômicas enquanto a liberdade de contrato e o direito privado predominarem na economia” (SCHMITT, 1996, p. 25).

Franz Neumann (1969, p. 213), com efeito, discorre no sentido de que a essência da democracia não está na participação das massas na tomada de decisões políticas, mas na construção de decisões politicamente responsáveis, razão pela qual o “único critério

do caráter democrático de uma administração está na completa responsabilidade do chefe administrativo”. Nessa ótica, o modelo de uma democracia não é a construção de uma identidade entre governantes e governados, mas a representação de um eleitorado a partir de representantes considerados responsáveis. Segundo o autor, a ação política em um sistema democrático se dá mediante eleições livres dos representantes e conservação da reação às decisões oriundas desses representantes, exigindo, assim, que os órgãos sociais como os partidos políticos se mantenham independentes em relação à influência do Estado e ao mesmo tempo estejam abertos às críticas e pressões de todas as camadas da sociedade (NEUMANN, 1969, p. 213). Portanto, “a democracia não é simplesmente um sistema político como outro qualquer; sua essência consiste na execução de mudanças sociais em grande escala para com elas elevar ao máximo a liberdade do homem” (NEUMANN, 1969, p. 214).

Vale abrir um parêntese no que concerne à conceituação de liberdade, na medida em que Francisco Campos enfatiza que um dos pontos essenciais do regime estadonovista consistia na definição de liberdade, principalmente diante da importância que lhe foi atribuída. Sublinha que a pretexto da liberdade foram criados poderes irresponsáveis que resultaram no domínio econômico e político sobre a nação. Para Francisco Campos (2001), o liberalismo ficou encarregado da organização de um novo feudalismo econômico e político. O Estado, portanto, tornou-se o único capaz de “exercer um poder justo”, pois “representa a nação, e não é o instrumento dos partidos políticos e das organizações privadas” (CAMPOS, 2001, p. 63).

Por isso, no regime corporativo, segundo Francisco Campos, não há exclusão da liberdade, na verdade, apenas se procura fazer com que o seu exercício seja justo. Nesse contexto, a coletividade pretende transformar-se de entidade anônima e abstrata em realidade concreta, cujo objetivo é oferecer um cenário com condições necessárias para que seja garantido o exercício da liberdade pelo indivíduo. Francisco Campos considera que organização não suprime nem oprime a liberdade individual: limita-a, para melhor defendê-la, assegurando-a contra o arbítrio das organizações fundadas no interesse de grupos constituídos, à sombra da anarquia geral, sobre a base do interesse privado” (CAMPOS, 2001, p. 63). E segue o raciocínio afirmando: “Postular a liberdade simples é postular a força. É necessário que sejam postuladas ao mesmo tempo a liberdade e a

justiça, ou antes, a liberdade como exercício de um poder justo” (CAMPOS, 2001, p. 63).

Francisco Campos faz um prognóstico negativo ao sustentar que o liberalismo político e econômico conduz ao comunismo, porquanto este tem como pano de fundo “a generalização da vida econômica, das técnicas e processos do liberalismo político”. Na ideia campista, Marx não tinha condições de prever as transformações que ocorreram no pensamento político do século XX, tanto que a supressão das formas de sociabilidade criadas pelo liberalismo para fins de implementação das ideias liberais, fez com que o marxismo perdesse atualidade. De outro lado, Francisco Campos (2001) articula no sentido de que o corporativismo foi o responsável pela morte do comunismo, ao passo que o liberalismo gerou o comunismo.

O corporativismo, na perspectiva do pensamento campista, é considerado inimigo do comunismo e do liberalismo, porém, cabe uma advertência, qual seja, a de que ser inimigo do liberalismo não significa também ser inimigo da liberdade, tendo em vista que esta na organização corporativa é “limitada em superfície e garantida em profundidade”, pois não se trata de uma “liberdade do individualismo liberal, mas a liberdade de iniciativa individual, dentro do quadro da corporação” (CAMPOS, 2001, p. 64).

O liberalismo econômico é, precisamente, o antípoda. A liberdade é simplesmente a liberdade individual, e, como sem justa arbitragem a medida da liberdade é a força, a liberdade individual era liberdade para os fortes, ou a liberdade dos *gangsters* (CAMPOS, 2001, p. 64).

Na ótica campista, não se pode negar que o Estado liberal não conseguiu instalar uma verdadeira democracia, porquanto serviu somente a uma classe social, a um partido político e proporcionou os mecanismos necessários para que um pequeno grupo de pessoas pudesse explorar os benefícios que o poder lhe propiciava. Foi o conceito de “democracia substantiva” que norteou toda a organização constitucional proposta por Francisco Campos para o Estado Novo, e que pode ser identificada na entrevista intitulada “Problemas do Brasil e soluções do Regime”, concedida à imprensa em janeiro de 1938, em que faz severas críticas ao Estado liberal e à democracia.

Francisco Campos enfatizava que o liberalismo construiu apenas democracias deformadas, e cujo fundamento está exatamente na reivindicação da exclusividade do

pensamento democrático pela teoria do Estado liberal, segundo o qual se “o regime político não consagrar os princípios liberais, há de ser fatalmente uma autocracia, uma ditadura, um regime absolutista”, tese da qual, aliás, Francisco Campos discorda (CAMPOS, 2001, p. 75). A fim de evitar um regime ditatorial, optou-se pela demagogia da política de partidos e da luta de classes. No entanto, adverte o autor que, da guerra ao Estado autoritário despontou a democracia liberal, que, por seu turno, deu origem ao comunismo, e que resultou na ditadura estalinista.

A essência da democracia reside em que o Estado é constituído pela vontade daqueles que se acham submetidos ao mesmo Estado: reside na vontade do povo, como declara, logo de início, a atual Constituição. A afirmação de que o Estado é produzido pela vontade popular não implica conclusão e que o sufrágio universal seja um sistema necessário de escolha, nem de que o Presidente da República deva exercer o seu cargo por um curto período de tempo, não podendo ser reeleito. É absurdo tirar de uma noção meramente formal de democracia conclusões que a prática repele. Os meios pelos quais a vontade popular se pode fazer sentir têm de ser estabelecidos de acordo com a realidade social e não com os sentimentos meramente dialéticos (CAMPOS, 2001, p. 75-76).

De acordo com Francisco Campos, para o liberalismo, o Chefe de Estado não poderia ser reeleito, porquanto incompatível com a definição de democracia, contrária a um longo período de um governante no poder. Em Francisco Campos, a ideia de democracia não indica a possibilidade um governo transitório, em que se pretende a satisfação das ambições políticas de um determinado grupo. Para ele, a democracia impõe que os valores sejam renovados de acordo com a vontade popular, ou seja, “um regime democrático não significa regime em que a renovação de valores se faça a prazo certo, em que estejam marcadas as fases para uns descerem do poder e permitirem que a ele subam outros” (CAMPOS, 2001, p. 76).

A máquina democrática, afirma Francisco Campos, não possui qualquer relação com o ideal democrático, na medida em que a máquina democrática produz o contrário da democracia e do ideal democrático, posto que, levando em conta as condições políticas, econômicas e sociais de um país, “quanto mais se avoluma e aperfeiçoa a máquina democrática, tanto mais o Governo se distancia do povo e mais remoto da realidade se torna o ideal democrático” (CAMPOS, 2001, p. 77). De modo bastante crítico, assenta que das experiências democráticas nasceram diversos mecanismos

objetivando tornar a democracia algo concreto, dentre eles se destacam: o sufrágio universal, o voto direto, o sistema parlamentar, o sufrágio feminino, a iniciativa, o *referendum*, a legislação direta, *recall*, etc. Contudo, faticamente, todos esses métodos não foram suficientes para abolir os privilégios ou assegurar oportunidades iguais.

A máquina democrática não funciona espontaneamente. Para funcionar, torna-se necessária a existência de outras máquinas, que são os partidos políticos e, nestes, os comitês de direção, que, mediante agências eleitorais e uma imensa propaganda desencadeada no país por todos os instrumentos de comunicação, criam a atmosfera artificial de excitação e de emoção pública, graças à qual a máquina democrática traduz exatamente a vontade ou o sentimento que os interesses criados, incumbidos da sua direção, já lhe haviam comunicado. A máquina, ao invés de libertar o povo, facultando-lhe a expressão espontânea dos seus sentimentos é, ao contrário, um instrumento que garante, conta os ímpetus ou os estímulos do ideal democrático, a continuação dos privilégios e os interesses criados, que dispõem dos meios de ação indispensáveis para pôr em movimento o imenso mecanismo a que é indispensável uma quantidade de lubrificante e de combustível, cujo preço, nas chamadas grandes democracias, se orça em cifras fabulosas (CAMPOS, 2001, p. 787-79).

Com efeito, ao delinear as diretrizes do Estado Nacional, Francisco Campos afirma que o Estado Novo configurava uma espécie de imperativo nacional. Essa percepção é justificada na medida em que o autor se posicionou como um crítico da democracia de partidos políticos. Para Francisco Campos, o sistema da democracia de partidos, além de ultrapassado, estava desmoralizado, diante das dificuldades políticas pelas quais enfrentava o país. O manifesto de 10 de novembro, com isso, externou a concordância nacional de que os partidos políticos não exprimiam mais qualquer ideologia política, pelo contrário, se tornaram grupos com interesses pessoais e oportunistas, por isso, não atendiam mais os sentimentos da sociedade.

Na espécie, esses partidos “havia se transformado, com efeito, ou em meros instrumentos de falsificação das decisões populares, ou em simples cobertura para a ação pessoal de chefes locais, ambiciosos de influência no governo da Nação [...]” (CAMPOS, 2001, p. 42). Desse modo, ausentes o conteúdo e o espírito ideológico dessas agremiações, elas se tornaram vazias de qualquer substância que justificasse a sua existência. Além de antiquado e inútil, dizia Francisco Campos, o sistema partidário se tornou um instrumento de divisão do país. Aliás, para o idealizador do Estado Novo,

isso nada mais era do que “o resultado infalível das democracias de partidos, que nada mais são virtualmente do que a guerra civil organizada e codificada”, de tal sorte que não era possível coexistir “disciplina e trabalho construtivo num sistema que, na escala dos valores políticos, subordina os superiores aos inferiores e o interesse do Estado às competições de grupos” (CAMPOS, 2001, p. 43).

Esse obsoleto sistema, tão desmoralizado pelo mau uso que lhe foi dado como inadequado ao quadro político e econômico do mundo, tinha que ser substituído por uma nova organização racional que permita dar rendimento às possibilidades nacionais e constituam um desenvolvimento harmonioso dos princípios que inspiraram a formação País (CAMPOS, 2001, p. 43).

Para Francisco Campos (2001, p. 45), se a democracia de partidos políticos não atendia as lutas políticas do período democrático e liberal, há de se considerar as novas formas de antagonismo que permeavam a política da época, que agravaram, de forma bastante impressionante, “os perigos que a democracia de partidos representava para ordem e a paz pública”. Sob esse prisma, a violência passou a ser utilizada como mecanismo de decisão política e afastando, por consequência, os processos tradicionais de competição, motivo pelo qual se tornou imperioso fortalecer a figura da autoridade do soberano, que, mediante uso de métodos de ação próprios, poderia ser capaz de evitar conflitos e uma eventual guerra civil. Eis, portanto, a razão pela qual por pelo menos quarenta anos se viveu, sob “regime constitucional teórico e em estado de inconstitucionalidade crônica” (CAMPOS, 2001, p. 45).

No pensamento campista, a democracia que imperou durante o século XIX tinha como alicerce princípios e estado de espírito que, segundo ele, se tornaram explícitos no final do século XVIII, porquanto constituíam a revolta contra a ordem estabelecida. Os valores apresentavam natureza polêmica, tanto que suas cartas políticas foram elaboradas sob a influência de um clima de ideias restritas a organizar “a luta dos cidadãos contra o poder”. A declaração de direitos e de garantias individuais, até em decorrência das ideias iluministas e da Revolução Francesa, passaram a estar inseridas nos documentos democráticos. O poder ou o governo foram eleitos os inimigos. As Constituições apresentavam características negativas, na medida em que expunham os limites do governo ou aquilo que o governo deveria se abster de fazer, de modo a evitar

ingerências na vida particular. Essa noção de democracia refletia um período histórico em que o indivíduo somente se afirmava com a negação do Estado. Porém, criar

[...] uma democracia não é resolver o seu problema: a longevidade e a solidez deste regimen dependem de sua adaptação nacional, da criação de um corpo nacional, de uma autoridade, de uma efficacia, de uma responsabilidade nacionaes capazes de conter a nação dentro das formulas da democracia e de reduzir a democracia á unidade e á indivisibilidade da nação. Uma democracia de responsabilidade nacional, uma democracia em que a política seja nacionalmente efficaz e reponsavel, é aquella em que a nação contralança pela autoridade as tendencias separatistas da liberdade e da igualdade. A democracia supõe, por conseguinte, ao lado da divisão territorial, politica e administrativa, uma poderosa concentração da autoridade nacional e uma organização efficaz das responsabilidades, das experiencias e das tradições nacionaes. Esta unificação é a obra da consciencia politica da nação, da vontade dos homens e da educação collectiva pelas experiencias nacionaes.

O problema da democracia é essencialmente um problema idealista: elle deve ser resolvido pela vontade dos homens, pela influencia das leis, pela acção efficaz das instituições politicas sobre os instinctos de perfectibilidade humana. Si a democracia não é o resultado desse designio voluntário, consciente e legal da nação, ella póde ser uma fôrma mais ou menos transitoria de governo, nunca, porém, um plano historico, de onde se possa dominar a evolução política dos povos (CAMPOS, 1940, p. 12).

Contudo, para o autor, as transformações oriundas das Revoluções Industriais, técnicas e intelectuais influenciaram e modificaram a atmosfera política, principalmente no que tange à definição de democracia, que não atendia as necessidades da vida contemporânea, porquanto as liberdades e as garantias individuais não solucionavam mais o problema do homem, já que se tratavam de “ideais negativos, que não garantiam aos indivíduos nenhum bem concreto, seja no domínio econômico, seja no domínio moral, seja no domínio intelectual e político” (CAMPOS, 2001, p. 57).

Francisco Campos aponta que em período de profundas transformações nas formas de sociabilidade, o desafio estava, porém, em fazer com que os benefícios provenientes dessas modificações atingissem ao maior número possível de pessoas. Isso, no entanto, consistia em inverter o próprio conceito de democracia do século XIX. O problema constitucional, assim, não se resumia somente em definir negativamente os direitos individuais, mas, sobretudo, o de proporcionar aos indivíduos os direitos positivos na busca pela melhoria das condições de vida material e moral do homem.

O aspecto constitucional, portanto, deixou de ser revestido de característica negativa, para assumir um caráter positivo. A preocupação constitucional não é mais de obstar o poder, mas pelo contrário, de criar novos deveres ao Estado, bem como de conceber direitos aos indivíduos, ou seja:

O poder deixa de ser inimigo, para ser o servidor, e o cidadão deixa de ser o homem livre, ou o homem em revolta contra o poder, para ser o titular de novos direitos, positivos e concretos, que lhe garantam uma justa participação nos bens da civilização e da cultura (CAMPOS, 2001, p. 58).

Francisco Campos anota que os novos direitos constituíam a substância da declaração constitucional de direitos, não se tratando, por assim dizer, apenas de uma declaração negativa da liberdade, que impedia o Estado de intervir na vida do indivíduo. Para que os indivíduos pudessem gozar dos novos direitos, o Estado tinha que exercer o controle de todas as atividades econômicas, políticas e sociais, tendo em vista que o princípio de liberdade não conseguiu garantir a nenhum indivíduo “o direito ao trabalho, à educação, à segurança. Só o Estado forte pode exercer a arbitragem justa, assegurando a todos o gozo da herança comum da civilização e da cultura” (CAMPOS, 2001, p. 56). Importa observar que o princípio democrático tem sua essência preservada exatamente no binômio lei-vontade do povo.

A crise da democracia parlamentar foi abordada por Francisco Campos. Na sua percepção, a incapacidade do Poder Legislativo para exercer a sua atividade legiferante, ficou evidente até mesmo naqueles países de tradição parlamentar. Se órgão responsável por legislar se abstém da sua função principal, a sua substituição, portanto, se mostra imprescindível por outro processo com capacidade para cumprir esse papel. Para ele, quanto mais se acentuava o divórcio entre a Nação e o Parlamento, mais evidente ficava a incompetência deste último no desempenho das suas funções institucional e constitucional, de tal modo que, ao ser um grande apoiador do governo, o “Parlamento tendia, cada vez mais, a transformar-se em órgão de inibição, das iniciativas realmente úteis ou proveitosas aos interesses nacionais” (CAMPOS, 2001, p. 48).

Diante desse cenário, na concepção de Francisco Campos a mão que trabalhava e produzia, jamais poderia utilizar como espelho o regime representativo já superado, “uma assembleia cuja vocação para as férias, à medida que se acentuava, mais ser



revelava exigente em relação aos privilégios e às vantagens que a nação lhe tinha larga e generosamente liberalizado” (CAMPOS, 2001, p. 48). Essa descrença no Parlamento leva Francisco Campos a afirmar que o progresso das técnicas de expressão, bem como as de comunicação do Parlamento, fez com ele perdesse a sua importância como uma esfera pública de discussão, de modo que a opinião pública acabou desertando os Parlamentos.

Os processos parlamentares continuaram os mesmos, a função dos parlamentos passou a ser infinitamente mais complexa e difícil. Ora, um corpo constituído de acordo com os critérios que presidem à constituição do Parlamento é inapto às novas funções que pretende exercer. Capacidade política não importa capacidade técnica, e a legislação é hoje uma técnica que exige o concurso de vários conhecimentos e de várias técnicas. Da incapacidade do Parlamento para a função legislativa resulta a falta de rendimento do seu trabalho. Não só o Parlamento funciona a maior parte do tempo no vazio, fugindo assim, à execução de uma tarefa acima das suas forças e que não pode ser realizada mediante os defeituosos processos parlamentares, como, quando aborda a tarefa, o faz, a maior parte das vezes, de pontos de vista estranhos aos verdadeiros interesses em jogo, considerando as questões mais no plano do interesse político ou das exigências eleitorais, do que no seu plano adequado (CAMPOS, 2001, p. 55).

Carl Schmitt constatou essa crise do sistema parlamentar, inclusive destacando seu fundamento sofrível como instrumento destinado à técnica social e política. Carl Schmitt, no entanto, faz um alerta bastante importante, posto que, segundo ele, a crença no sistema parlamentar pertencia ao liberalismo, e não à democracia, razão pela qual o liberalismo e a democracia precisavam ser compreendidos separadamente, a fim de que se pudesse reconhecer a imagem heterogênea que constituiu a democracia de massas.

As massas são conquistadas mediante a propaganda cujos resultados positivos emanam de apelos e interesses imediatos, em que o argumento desaparece e surge, no seu lugar, a negociação partidária, a contabilização calculista dos interesses e as chances de ascensão ao poder e manipulação das massas. Os partidos para Carl Schmitt – assim como para Francisco Campos –, não apresentavam posições divergentes voltadas a fomentar a discussão política, de tal sorte que passaram a se comportar como “grupos de poder sociais ou econômicos, que calculam os interesses e as potencialidades de ambos os lados para, baseados nesses fundamentos efetivos, selarem compromissos e formarem coalizões” (SCHMITT, 1996, p. 8). Urge sublinhar que as justificativas

apresentadas pelos defensores do sistema parlamentar nas últimas décadas reforçam o discurso de que o Parlamento “funciona só sofrivelmente como um instrumento útil e até imprescindível de técnica social e política” (SCHMITT, 1996, p. 9).

Enquanto isso, o regime das massas, para Francisco Campos, é o da ditadura, que, na sua percepção, “a única forma natural de expressão da vontade das massas é o plebiscito, isto é, o voto-aclamação, apelo, antes do que escolha” (CAMPOS, 2001, p. 24). Contudo, ao apontar o plebiscito como “única forma de expressão das massas” para legitimar a personalidade do Chefe da Nação, Francisco Campos explica que não seria o voto democrático, por ser relativista, mas “a forma unívoca, que não admite alternativas, e que traduz a atitude da vontade mobilizada para a guerra”. Por isso, Francisco Campos invoca a necessidade de aparição de um César, na medida em que a relação entre o cazarismo e as massas eram, para ele, um fenômeno comum, chegando, aliás, a dizer:

Não há, a estas horas, país que não esteja à procura de um homem, isto é, de um homem carismático ou marcado pelo destino para dar às aspirações da massa uma expressão simbólica, imprimindo a unidade de uma vontade dura e poderosa aos casos de angústia e de medo que se compõem o *páthos* ou a demonia das representações coletivas. Não há hoje um povo que não clame por um César (CAMPOS, 2001, p. 24).

Para Carl Schmitt, porém, a ditadura não pode ser compreendida como sendo oposta à democracia, porquanto mesmo em um período transitório, de um sistema de governo ditatorial, é possível existir uma identificação democrática predominante e a vontade do povo ser determinante. A problemática, porém, está em saber quais os meios disponíveis para delinear a vontade do povo, que são eles: força militar, força política, propaganda, domínio da opinião pública através da imprensa, organizações partidárias, reuniões, educação do povo, escolas. Mas o autor sublinha que a expansão do pensamento democrático poderia conduzir à falsa ideia da existência da identidade com a vontade do povo como uma premissa comum.

Carl Schmitt, em *La dictadura*, realiza a distinção entre *ditadura comissária* e *ditadura soberana*. No que concerne à dificuldade para distinguir *ditadura comissária* de *ditadura soberana* – e esta, de soberania –, aponta que não havia essa preocupação para as representações políticas medievais, dado que a única fonte do poder estava em Deus, justificada na força política da Igreja. A figura do papa representa a suprema

unidade pessoal, identificada na ideia secular do soberano com um poder territorial limitado, “*pero a pesar de ello ‘semejante a Dios’, la fuente de todo el poder terrenal permaneció vinculada todavía a la noción de un órgano constituido*” (SCHMITT, 2007, p. 174).

Para Carl Schmitt, a definição de ditadura em um contexto diverso da situação posta, inviabiliza qualquer argumento em defesa da existência de uma distinção entre *ditadura comissária* e *ditadura soberana*. Carl Schmitt acentua que a ditadura pode ser compreendida como ato de legítima defesa, de tal sorte que não pode ser entendida apenas como ato de ação, mas também de reação. Pressupõe, dessa feita, “*que el adversario no se atiene a las normas jurídicas que el dictador reconoce como el fundamento jurídico que da la medida de su acción*” (SCHMITT, 2007, p. 181). A oposição entre as normas jurídicas e as normas de realização do direito, na concepção schmittiana, se converte em uma oposição entre as normas jurídicas e as regras técnico objetivas da ação, razão pela qual “*la dictadura comissarial suspende la Constitución in concreto, para proteger la misma Constitución en su existencia concreta*”.

*La dictadura protege una determinada Constitución contra un ataque que amenaza echar abajo esta Constitución. La sustantividad metódica del problema de la realización del derecho como un problema jurídico aparece aquí con la mayor claridad. La acción del dictador debe crear una situación en la que pueda realizarse el derecho, porque cada norma jurídica presupone como medio homogéneo, una situación normal en cual tiene validez. En consecuencia, la dictadura es un problema de la realidad concreta, sin dejar de ser un problema jurídico. La Constitución puede ser suspendida sin dejar de tener validez, pues la suspensión solamente significa una excepción concreta*<sup>146</sup> (SCHMITT, 2007, p. 182).

A ditadura soberana, por sua vez, enxerga na ordem existente uma situação que busca eliminar a partir de uma ação, porém, não há a suspensão da Constituição então existente, por meio de um direito baseado nela, mas tem por objetivo criar uma situação da qual possa tornar possível a edificação de uma Constituição, em substituição ao

---

<sup>146</sup> A ditadura protege uma determinada Constituição contra ataque que ameaça o que está abaixo da Constituição. A sustentabilidade metódica do problema está na realização do direito como um problema jurídico que aparece aqui com maior clareza. A ação do ditador deve criar uma situação na qual pode se realizar o direito, porque cada norma jurídica pressupõe como um meio homogêneo, uma situação normal na qual se tem validade. Por consequência, a ditadura é um problema da realidade concreta, sem deixar de ser um problema jurídico. A Constituição pode ser suspendida sem deixar de ter validade, pois somente a suspensão significa uma exceção concreta (Tradução nossa).

poder político antecedente, isto é, não se pretende utilizar uma Constituição que está em vigor, mas implantar uma Constituição instalando uma ordem jurídica.

A lógica consiste no fato de que o Estado somente pode ser concebido, juridicamente, na Constituição, na medida em que a negação total da Constituição vigente resultaria na renúncia de toda a ordem jurídica. Além disso, insta salientar que a ideia de ditadura soberana, na ótica schmittiana, detém um viés aparente pejorativo, pois fundamentado no art. 48 da Constituição de Weimar.

*Pero no es así cuando se toma un poder que no está él mismo constituido constitucionalmente, a pesar de que guarda tal conexión com cada Constitución existente, que aparece como el poder fundador, aun cuando nunca sea abarcada por él, por lo que, em consecuencia, tampoco puede decirse que lo ningue la Constitución exisente (SCHMITT, 2007, p. 183).*

Carl Schmitt elucida que tanto a *ditadura comissária* quanto a *ditadura soberana* detém uma unidade jurídica. Mas é possível identificar convergências entre o pensamento de Francisco Campos e de Carl Schmitt no que se refere à noção de ditadura, sobretudo porque no pensamento campista sobre a ditadura é perceptível a afinidade, ainda que não explícito, do conceito de ditadura soberana, dado que o seu projeto político para o Estado Nacional passou pela implantação de uma nova ordem jurídica, mediante uma situação excepcional decorrente de um Golpe de Estado anterior, que institui um Governo Provisório, que, mais tarde, resultou na instauração do regime ditatorial fundamentado na Constituição de 1937, que substituiu a ordem jurídica anterior na sua totalidade.

Além disso, com a permanência em vigor do texto constitucional de 1937 durante o regime estadonovista, estabeleceu-se uma situação de exceção semelhante àquela existente entre o regime nazista em relação à Constituição de Weimar, posto que toda a governabilidade, em seu aspecto jurídico, ocorreu à margem da Constituição, mediante a edição de Decretos-leis.

## SEÇÃO VI

### FRANCISCO CAMPOS: AUTORITÁRIO OU TOTALITÁRIO?

#### 6.1 Apresentação da seção

*O que perturba os espíritos lógicos mais que a incondicional lealdade dos membros dos movimentos totalitários e o apoio popular aos regimes totalitários é a indiscutível atração que esses movimentos exercem sobre a elite não apenas sobre os elementos da ralé da sociedade (HANNAH ARENDT).*

Por derradeiro, para concluirmos se Francisco Campos, conservador, pode ser identificado como *autoritário* ou *totalitário*, optamos por adotar o totalitarismo alemão como objeto comparativo, porquanto o mais adequado para a proposta da pesquisa. Para isso, os escritos políticos de Hannah Arendt foram essenciais para compreendermos melhor o pensamento conservador campista. Wilhelm Reich e sua investigação psicológica sobre as massas do fascismo se mostrou relevante no que tange a perceber os movimentos das massas e sua irracionalidade, sobretudo porque Francisco Campos aponta que a massa é irracional. As fases políticas do totalitarismo alemão auxiliaram na demarcação da linha divisória entre o autoritarismo e o totalitarismo, de tal sorte que ao final do estudo poderemos concluir, de forma segura, se as linhas conservadoras de Francisco Campos são *autoritárias* ou *totalitárias*.

Franz Neumann (1969), em seu estudo sobre o totalitarismo, observa que esta forma de governo só pode se constituir a partir das contradições impostas pela democracia parlamentar constitucional do século XIX. O autor Franz Neumann (1969) sintetiza as características do totalitarismo da seguinte forma: a primeira é a transição de um governo, baseado no direito, cujo princípio é o direito do cidadão contra o poder de coação, para um Estado policial. O segundo fator é a transição da difusão de poder, característico dos Estados liberais, como a separação entre os poderes, federalismo, sistema pluripartidário, bicameralismo, para sua concentração em um único local de

poder. O terceiro ponto é aquele, segundo Neumann, que permite distinguir o totalitarismo de outras formas de regimes, como as monarquias absolutas e mesmo Estados autoritários, é a existência de um único partido, estatal e monopolista.

Isto se necessário porque os tradicionais instrumentos de coação não são suficientes para controlar uma sociedade industrial, e, ainda menos, porque as burocracias e forças armadas nem sempre são muito fieis. O partido monopolista é um instrumento flexível que fornece a força para controlar a máquina do Estado e a sociedade, e para desincumbir da gigantesca tarefa de cimentar os elementos autoritários dentro da sociedade (NEUMANN, 1969, p. 269).

Na perspectiva de Franz Neumann (1969), o partido monopolista envolve um aspecto sócio-psicológico, necessário em uma relação política em uma sociedade de “massa”. Uma vez que o regime totalitário nasce, quase sem exceção, a partir de formas democráticas de governo e sempre contra elas, é necessário que o movimento totalitário apresente-se sob a forma de um movimento democrático, cultivando rituais democráticos, embora desprovidos de substâncias, que garantam a aparência de participação das massas.

Para Franz Neumann (1969), um aspecto importante está na transição democrática para a totalitária, no sentido de que a mudança dos controles sociais deixa de ser pluralista para assumir um caráter monopolista, de tal sorte que a sociedade se torna totalmente permeada pelo poder político estatal. O controle da sociedade é, no regime totalitário, tão importante quanto o controle do Estado. Este controle ocorre por meio de um forte princípio hierárquico de liderança; uma sincronização de todas as organizações sociais de forma a torná-las subservientes ao Estado; a criação de elites graduadas de dirigentes que de dentro das massas controlem de forma recôndita a manipulação das diversas camadas populares; a atomização e o isolamento do indivíduo, enfraquecendo as relações sociais que passam a ser reduzidas às bases biológicas como a família, ou tradicionais como a religião. São impostas por organizações sociais monopolistas de massas, que isolam o indivíduo e o tornam facilmente manipulável.

Nesse sentido, Franz Neumann (1969) observa que no regime totalitário, a cultura é transformada em propaganda e os valores culturais tornam-se artigos de comércio. A propaganda atua de forma a tornar incondicional a mobilização das massas através de mecanismos de integração e de persuasão.

O fator final e decisivo do totalitarismo, portanto, segundo Franz Neumann (1969) é o uso da violência e do terror, de forma não calculável que paira permanentemente como uma ameaça contra os indivíduos.

## **6.2 Emergência, juridicidade, propaganda e ideologia das massas**

Antes de aprofundarmos nossa pesquisa sobre o autor objeto do estudo, a fim de certificarmos se pode sê-lo compreendido como um intelectual político autoritário ou totalitário, mostra-se importante distinguirmos dois movimentos europeus importantes da época campista e que de alguma forma influenciaram, em maior ou menor parte, o avanço de grupos políticos de extrema direita: o fascismo e o nazismo. Trazer essa distinção se mostra importante, pois, embora haja pontos convergentes na ideologia política desses movimentos, seu alcance e resultados foram diversos. Apontar essas diferenças também é justificável pelo fato de Francisco Campos ter possuído uma ligação estreita e se inspirado nas doutrinas difundidas pelo Integralismo, de viés fascista.

Ludwig Mises (2017) aponta que com a eclosão da Primeira Guerra Mundial em 1914, o partido socialista italiano dividiu-se em dois grupos políticos. O primeiro se norteou nos princípios rígidos do marxismo, ao argumento de que a guerra era dos capitalistas, razão pela qual não se justificava que os proletariados tomassem posição em algum dos lados, porquanto os proletários deveriam aguardar a grande revolução, ou seja, “a guerra civil dos socialistas unidos contra os exploradores unidos” (MISES, 2017, p. 192). O segundo grupo, por sua vez, foi afetado pelo ódio austríaco, por isso, “a primeira tarefa dos italianos era libertar seus irmãos condenados”, e somente depois se alcançaria a revolução socialista (MISES, 2017, p. 192).

Nesse cenário, Mussolini, considerado um homem extraordinário no interior do socialismo italiano, optou por adotar, inicialmente, o marxismo ortodoxo, pois defensor “intransigente do credo puro, o imbatível defensor dos direitos dos proletários explorados, o profeta eloquente da bem-aventurança socialista do porvir” (MISES, 2017, p. 193). Segundo Ludwig Mises (2017), os primeiros a aderirem ao movimento nacionalista foram os intelectuais, ao passo que a maioria dos marxistas defendia a

necessidade de guerras e conquistas. Os antifascistas, por seu turno, afirmavam que Mussolini foi o principal responsável pelo abandono dos ensinamentos do marxismo rígido (MISES, 2017). Benito Mussolini, porém, pode ser considerado um personagem fundamental para a entrada da Itália na Primeira Guerra Mundial, uma vez que sua propaganda jornalística contribuiu para o governo italiano declarar guerra à Áustria (MISES, 2017).

Ao fim da Primeira Guerra Mundial, a popularidade de Mussolini sofreu uma queda que resultou no avanço dos comunistas influenciados pelos eventos ocorridos na Rússia. Mas a aventura dos comunistas durou pouco tempo, porquanto a invasão das fábricas em 1920 foi um fracasso. Isso fez com que as massas se lembrassem do seu ex-líder socialista (MISES, 2017). Os fascistas, dessa feita, filiaram-se ao novo partido criado por Mussolini. Destarte, na verdade, “a frustração do comunismo engrossava as fileiras dos fascistas e lhes possibilitou destruir todos os outros partidos. A esmagadora vitória dos fascistas não foi a causa, mas sim a consequência, do fiasco comunista” (MISES, 2017, p.195).

Com efeito, Ludwig Mises (2017) em estudos sobre o caos planejado, enfatiza que o fascismo não era um produto proveniente do intelecto italiano, mas decorreu de uma divisão do socialismo marxista. Quanto ao seu programa econômico, emprestou do socialismo alemão não marxista, assim como a violência igualmente fora importada dos alemães. A condução dos assuntos de governo, cópia da ditadura leninista. O corporativismo era de origem britânica. Tem-se, com isso, como único elemento original do fascismo, o estilo teatral das procissões. A existência curta do fascismo foi suficiente para terminar em sangue e miséria.

No que concerne à filosofia do nazismo, revelada no Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, representa a pura manifestação do espírito anticapitalista e socialista. Na sua árvore genealógica, serão encontrados o suíço Jean de Sismondi e o francês Georges Sorel, bem como os algo-saxões Thomas Carlyle, John Ruski e Houston Stewart Chamberlain. Nem mesmo a ideia da superioridade da raça ariana é de origem alemã, dado que o seu autor era o francês Arthur de Gobineau. O único elemento especificamente alemão foi a luta depois da conquista de espaço essencial (MISES, 2017).



Uma das maiores frustrações dos adeptos do nazismo é o fato de não estarem preparados para aceitar que os alemães ficassem eternamente aprisionados em uma área pequena e superpovoada cuja produtividade do trabalho tinha que ser inferior aos países menos povoados. É certo que professores alemães da ciência política, história, direito, geografia e filosofia, por mais de setenta anos, inocularam em seus pupilos o ódio ao capitalismo e pregando a guerra de “libertação” contra o capitalismo ocidental (MISES, 2017). Nas palavras de Mises (2017, p. 206): “Hitler não foi o fundador do nazismo; era produto dele. Era, como a maioria de seus colaboradores, um *gangster* sádico”.

Robert Paris acentua que o ponto de distinção entre fascismo e nazismo, encontra-se, primeiramente, na questão econômica, ou seja, nos capitalismo italiano e alemão, porquanto, embora Itália e Alemanha tenham promovido a unidade nacional no mesmo período, se firmaram sobre bases diversas, na medida em que pouco se tem notícia sobre a autonomia ou até mesmo da existência de uma burguesia italiana, enquanto que a unidade alemã decorreu de um capital autônomo, portanto, mais forte. A primeira diferença, portanto, entre fascismo e nazismo está no fato de que o nazismo consolidou-se desde uma “totalidade” maior do que no fascismo, no sentido de que o proletariado alemão possuiu maior capacidade de integração do que o italiano (FABRI, 1976).

Segundo o autor, o fascismo adveio mediante o apoio da classe dirigente ao final de quatro anos de intensa guerra civil, enquanto que a subida ao poder de Hitler ocorreu pela via parlamentar. Contudo, é importante registrar que Hitler, apesar da força dos partidos operários, não enfrentou a mesma oposição que Mussolini na Itália, principalmente porque a “política de ‘classe contra classe’ praticada, sob a instigação de Stálin, pelos comunistas alemães favoreceu objetiva, se não intencionalmente, a chegada ao poder dos nazis” (FABRI, 1976, p. 123). As diferenças também ocorrem no campo da violência – com ascensão do irracional –, posto que o nazismo se apresenta como “pura violência”, o que adiante poderá ser constatado com a política do “domínio total”, cujo “terror total” é o mecanismo de consolidação final do regime. O antissemitismo é a diferença mais evidente, característica do nazismo, mas não do fascismo na sua origem (FABRI, 1976).

Schilling, visando refutar interpretações a respeito de o nazismo ter sido uma espécie de “anomalia social, ou patologia cultural”, não acredita que esses instrumentos

sejam suficientes para “explicar um fenômeno de tal dimensão histórica”, posto que Hitler, além de ser uma “síntese do pensamento reacionário europeu”, agiu de modo a “levar até às últimas consequências esse pensamento, na medida em que encontrava eco junto às massas” (SCHILLING, 1988, p. 30). Na percepção de Schilling, a construção histórica alemã indica a predominância do pensamento conservador no processo de modernização do país, ao mesmo tempo em que o “liberalismo sempre permaneceu como uma espécie de subproduto de sua estrutura política, quando não visto como uma imposição não-alemã, exógena aos destinos nacionais” (SCHILLING, 1988, p. 30). Além disso, a burguesia alemã não conseguiu impor sua ideologia às instituições políticas: “Se a burguesia alemã conseguiu obter poder econômico, principalmente nas regiões ocidentais do país, nunca pôde ocupar completamente os aparelhos de Estado” (SCHILLING, 1988, p. 31).

Hannah Arendt (2012) ressalta que o objetivo do fascismo se resumia à tomada de poder e a instalação de uma elite fascista no poder governamental, enquanto que o totalitarismo jamais se contenta com a ascensão ao poder estatal e a utilização dos mecanismos de violência que estão à sua disposição, pois, em razão de uma ideologia que lhe é peculiar somada ao papel que essa ideologia desempenha no aparelho de coação, encontrou um meio de “subjugar e de aterrorizar os seres humanos internamente”, eliminando, conseqüentemente, a distância entre governantes e governados, além de estabelecer “uma situação na qual o poder e o desejo de poder, tal como o entendemos, não representam papel algum ou, na melhor das hipóteses, têm um papel secundário” (ARENDR, 2012, p. 455).

Nesse sentido, o líder totalitário não passa de um colaborador das massas por ele comandada, da mesma forma que também não é um indivíduo ávido de poder que procura impor a sua vontade tirânica aos seus governados. Considerando que o líder é um simples colaborador, por isso, pode ser substituído, porém, sem o líder as massas deixam de ter representatividade externa. Hitler, de fato, conhecia a massa alemã, tanto que em um discurso perante SA exortou que: “Tudo que vocês são, o são através de mim; tudo o que eu sou, sou somente através de vocês” (ARENDR, 2012, p. 456). Nesse prisma, o plano do nazismo foi muito mais abrangente e ambicioso do que o dos marxistas, pois pretendiam abolir o *laissez-faire* não somente quanto à produção de bens materiais, mas, sobretudo, na produção de homens (MISES, 2017).

Embora Francisco Campos aparentasse preocupação com o processo político das massas, não aprofundou o seu estudo para melhorar o seu funcionamento estrutural, já que seu discurso se pautava na compreensão da racionalidade política das massas de forma verticalizada. Para Francisco Campos (2001), o clima das massas é o das grandes tensões políticas, razão pela qual as grandes tensões políticas não podem ser solucionadas por métodos intelectuais ou na polemização das ideias, na medida em que seu processo dialético não obedece às regras do processo parlamentar e desconhece as premissas racionais do liberalismo. Na visão do autor, o advento político das massas contribuiu para a irracionalidade do processo político, tornando-se tão evidente, que os intelectuais da democracia (professores, jornalistas, literatos, dentre outros) temeram pelo “destino teórico do seu tesouro ou da suma teológica cuja substância espiritual parece ameaçada de perder a sua preciosa significação” (CAMPOS, 2001, p. 27).

No discurso campista, as massas encontram fascinação na personalidade carismática do *Chefe de Estado*, que, na sua percepção, apresenta-se como o centro da integração política, isto é, da identidade entre as massas com o seu governante, de modo que, quanto mais ativa e numerosa essa integração apenas se torna possível mediante a vontade pessoal do soberano. Francisco Campos já exortava que o regime político das massas seria o da ditadura, sendo, dessa feita, o plebiscito, a forma natural de expressão da vontade, dado que se está diante do “voto-aclamação”. Não se trata de um voto democrático, mas de um voto que externaliza uma vontade unívoca, ou seja, que traduza “a atitude mobilizada para a guerra” (CAMPOS, 2001, p. 28). Francisco Campos (2001) compara a relação entre as massas e César, concluindo que não havia país que não estivesse à procura de um César, carismático ou com vocação para dar às massas uma expressão simbólica.

Para conhecer o processo pelo qual se construía a vontade das massas na esfera das decisões políticas, Francisco Campos toma como inspiração e referência a massa alemã, “medusada sob a ação carismática do *Führer*, e em cuja máscara os traços de tensão, de ansiedade e de angústia traem o estado de fascinação e de hipnose” (CAMPOS, 2001, p. 35). É certo que, quando Francisco Campos discursou esse trecho na Conferência do salão da Escola de Belas-Artes, em 28 de setembro de 1935, Hitler havia ascendido ao poder e se confirmado como o único líder (*Führer*) da Alemanha. A

massa alemã reverenciada por Francisco Campos merece algumas reflexões, que talvez o autor tenha negligenciado, pois em seus escritos não identificamos.

Em um estudo sobre a relação entre *massa* e *poder*, Elias Canetti (1995) acentua que o símbolo de massas<sup>147</sup> dos alemães era o exército, mas não um exército comum, era a “floresta em marcha”. Com exceção da Alemanha, em nenhum país moderno do mundo o sentimento pela “floresta” se manteve tão vivo, cujo fundamento encontra-se no caráter rígido e paralelo das árvores eretas, na sua densidade e no seu número que penetraram o coração alemão com profunda e misteriosa alegria, tanto que, ainda hoje, os alemães apreciam visitar a “floresta” na qual seus antepassados viveram, porque se sentem em harmonia com as árvores.

A pureza e o isolamento das árvores umas em relação às outras, bem como a ênfase na verticalidade, diferenciam essa floresta das tropicais, onde as plantas trepadeiras emaranham-se, crescendo em todas as direções. Nesta última, os olhos se perdem na proximidade; trata-se de uma massa caótica e desarticulada, de uma vivacidade a mais variegada, a qual afasta qualquer sensação de uma ordem ou repetição uniforme. Já a floresta das zonas temperadas tem seu ritmo à vista. Ao logo dos troncos visíveis, os olhos se perdem numa distância sempre constante. A árvore isolada, porém, é maior que o homem, e segue sempre crescendo, rumo ao gigantesco. Sua constância tem muito daquela mesma virtude do guerreiro. Numa floresta onde se podem encontrar tantas árvores da mesma espécie reunidas, as cascas, que, de início, parecem couraças, assemelham-se mais aos uniformes de uma divisão do exército. Sem que eles o percebessem claramente, o exército e a floresta confundiram-se inteiramente para os alemães. O que, para outros, podia afigurar-se árido e erro no exército possuía para o alemão a vida e luminosidade da floresta. No exército, ele não sentia medo; sentia-se protegido; sentia-se um entre muitos. O caráter íngreme e retilíneo das árvores, ele o transformou em regra para si (CANETTI, 1995, p. 171-172).

Segundo Elias Canetti (1995), o *exército*, mesmo após a guerra franco-prussiana (1870-1871), seguiu sendo o símbolo de massa da nação alemã unificada, de modo que, à exceção de poucos que buscavam afastar-se de forte influência desse símbolo, pode-se

---

<sup>147</sup> Segundo Elias Canetti (1995), designa *símbolos de massa* as unidades coletivas constituídas de seres humanos. As unidades de massa são o trigo e a floresta, a chuva, o vento, a areia do mar e o fogo, de modo que cada um desses fenômeno abriga em si qualidades essenciais das massas. Conquanto não se constituam seres humanos, eles de certa forma lembram as massas, caracterizando-a simbolicamente no mito e no sonho, assim como no discurso e na canção. Para o autor, é aconselhável que se diferencie de forma nítida e inequivocamente esses *símbolos* dos *crístais*, já que os *crístais* se apresentam como grupo de pessoas coesas e unidas, ao passo que os símbolos de massa nunca são eles mesmos pessoas, mas apenas sentidos como massa.

dizer que a maioria avassaladora do povo alemão se orgulhava do *exército*. Para Canetti (1995), Nietzsche recebeu da guerra o impulso para escrever “Vontade de poder”, na qual a inspiração decorreu da visão que ele de um esquadrão de cavalaria, que jamais esqueceu. Isso demonstra a generalização da importância do *exército* para o alemão, e mais, como esse símbolo de massa era eficaz mesmo em relação àqueles que sabiam como afastar-se de situações que lembrasse as multidões. Nessa perspectiva, burgueses, camponeses, trabalhadores, eruditos, católicos, protestantes, bávaros, prussianos, enfim, todos enxergavam no exército o símbolo da nação, tendo em vista que “a floresta e o exército encontram-se intimamente vinculados para o alemão, podendo-se caracterizar tanto um quanto outro como símbolo de massa da nação”, constituindo-se, portanto, “única e mesma coisa. [...] Um símbolo vive na imaginação e no sentimento dos homens, e assim se deu com o notável constructo floresta-exército” (CANETTI, 1995, p. 178).

Na concepção de Canetti (1995), o *exército*, além de símbolo de massa da nação alemã, tinha a função de *massa fechada*<sup>148</sup>, pois a crença no serviço obrigatório para o jovem alemão alcançava católicos e protestantes. O alemão tinha no *exército* sua massa fechada mais importante, porquanto somente jovens de determinada idade podiam servir por período limitado, enquanto para os demais, o *exército* era visto como mais uma profissão. Apesar disso, uma coisa merece destaque, todo homem que vivenciava essa experiência permanecia vinculado a ela por toda a vida. Em contrapartida, o papel de *crystal de massas*<sup>149</sup> incumbia à casta prussiana do *Junker*, que compunha a maior parte do corpo de oficiais permanentes. “Tal casta era como uma ordem, dotada de leis rigorosas,

<sup>148</sup> A *massa aberta* é a massa natural, na qual nenhuma fronteira se impõe ao seu crescimento; desconhece casas, portas e fechaduras. O vocábulo *aberta* precisa ser compreendida aqui em todos os sentidos, isto é, “tal massa o é em toda parte e em todas as direções”, de modo que a *massa aberta* existe apenas enquanto ela cresce, pois com a desintegração ela para de crescer. Enquanto a *massa aberta* é capaz de crescer de forma infinita e reclama interesse universal, a *massa fechada*, por sua vez, é fixa, ou seja, “ela cria um lugar para si na medida em que se limita; o espaço que vai preencher foi-lhe destinado” (CANETTI, 1995, p. 15).

<sup>149</sup> Canetti (1995) designa *crystals de massa* pequenos grupos e rígidos formados de homens, bem delimitados e de grande durabilidade, que servem para desencadear as massas. Esses grupos precisam ser avistáveis em seu conjunto, no sentido de que possa abrangê-los com os olhos na sua totalidade. Para que a sua atividade seja reconhecida, é imprescindível que conheça a razão pela qual estão ali, tendo em vista que qualquer dúvida relacionada a sua função resultaria em privação de todo o sentido. O *crystal de massas* é duradouro, assim como o tamanho não se altera, já que seus membros são treinados em sua atividade ou disposição. Contudo, é possível que as funções sejam distribuídas entre si, mas é essencial que se manifestem como um todo. Não se pode confundir *crystal de massas* com *massa fechada*, pois a *massa fechada* difere do cristal não somente por sua maior amplitude, mas também por seu sentimento que é mais espontâneo de si própria, assim como pela impossibilidade de admitir qualquer distribuição de funções.

ainda que não escritas; ou como uma orquestra hereditária, que conhece e ensaiou muito bem a música com a qual deverá contagiar seu público” (CANETTI, 1995, p. 179).

Com a eclosão da Primeira Guerra Mundial, o povo alemão se transformou em uma única *massa aberta*<sup>150</sup>. Os primeiros dias de agosto de 1914, são considerados o fato gerador do nacional-socialismo, tanto que há inclusive testemunho, de que Hitler, com a eclosão da guerra, teria se ajoelhado e agradecido a Deus (CANETTI, 1995). Esse momento foi decisivo para Hitler, pois “o único instante no qual, sinceramente, ele próprio foi massa”, de modo que ele não se esqueceu dessa experiência, porquanto “todo o curso posterior de sua vida foi dedicado ao restabelecimento desse momento – mas a partir do *exterior*” (CANETTI, 1995, p. 179). Uma coisa, porém, é certa, Hitler não teria conseguido atingir o objetivo se o Tratado de Versalhes não tivesse dissolvido o exército alemão e proibido o alistamento no serviço militar obrigatório, este último, ademais, apontado como o embrião do nacional-socialismo, pois, a partir desse instante, a *massa fechada* é dissolvida e convertida em uma *massa aberta* (CANETTI, 1995).

Hitler, de forma bastante articulada adotou o slogan “ditame de *Versalhes*” como mecanismo político, já que mediante a utilização do vocábulo *Versalhes* fazia despertar no povo alemão a proibição do serviço militar obrigatório, acontecimento considerado muito doloroso e cujas feridas estavam abertas. A adoção da expressão ditame, ao invés de tratado, não era apenas proposital, mas objetivava lembrar a ideia de ordem. E mais, consistia em uma ordem advinda de um inimigo e que obstava a prática autoritária do comando militar alemão pelos próprios alemães. Portanto, qualquer pessoa que lesse ou ouvisse a expressão “ditame de *Versalhes*” sentia do que fora despojado: o *exército*, símbolo de massa da Alemanha.

Hitler valeu-se com uma infatigabilidade sem igual da expressão “o ditame de *Versalhes*”. A eficácia desse slogan foi já motivo de espanto. Sua repetição não lhe prejudicou em nada o efeito – este, pelo contrário, aumentou com o passar dos anos. Mas o que, verdadeiramente, continha esse slogan? Por meio dele, o que Hitler transmitiu a suas massas de ouvintes? Para o alemão, a palavra *Versalhes* significativa não tanto a derrota – que ele nunca reconheceu efetivamente –, mas antes a proibição do exército: a proibição de uma prática determinada e sacrossanta, sem a qual era-lhe difícil conceber a vida. A proibição do exército foi como proibição de uma religião. A fé dos pais fora coibida; restabelecê-la era o dever sagrado de cada

---

<sup>150</sup> Cf. nota 148.

um. Nessa ferida remexia a palavra *Versalhes*, a cada vez que era empregada; matinha-a viva, de modo que ela seguia sangrando e não cicatrizava jamais. Enquanto a palavra *Versalhes* prosseguisse sendo pronunciada como toda a energia nas assembleias das massas, estava afastada toda e qualquer possibilidade de cura (CANETTI, 1995, p. 180).

Com efeito, outro ponto importante que é abordado por Elias Canetti (1995), é o fenômeno da inflação e sua influência sobre a massa, principalmente com relação ao seu efeito perturbador que provoca em quaisquer países. E Hitler se aproveitou da inflação alemã para direcionar suas ações contra os judeus, diante da sua velha ligação com o dinheiro. O judeu era isto como um indivíduo “ruim”, ao argumento que ele era muito bom com o dinheiro quando ninguém entendia sobre o assunto, por isso, se a inflação tivesse se limitado a provocar a desvalorização nos alemães como *indivíduos*, despertar o ódio contra judeus teria sido suficiente. Contudo, não foi o que aconteceu, posto que na condição de *massas* os alemães se sentiram humilhados com a perda de seus milhões. Como Hitler tinha essa percepção, as suas ações se voltaram contra os todos os judeus (CANETTI, 1995, p. 186).

No tratamento dispensado a eles, o nacional-socialismo repetiu com a máxima exatidão o processo inflacionário. Primeiro, os judeus foram atacados como ruins e perigosos, como inimigos; depois, progressivamente desvalorizados; como não se dispunha deles em quantidade suficiente, foram coletados nos países conquistados; por fim, eram tidos literalmente por *insetos daninhos*, aos quais era lícito aniquilar impunemente aos milhões. Ainda hoje causa perplexidade o fato de aos alemães terem ido tão longe a ponto de cometer, tolerar ou ignorar um crime de tamanhas proporções. Dificilmente ter-se-ia logrado levá-los a tanto se, poucos anos antes, eles não tivessem vivenciado uma inflação na qual o marco chegou a descer a um bilionésimo de seu valor. Foi essa inflação, como fenômeno de massa, que os alemães descarregaram sobre os judeus (CANETTI, 1995, p. 186).

Retomando os aspectos que envolveram nosso nacionalismo, é preciso sublinhar que Francisco Campos não apontou nenhum mecanismo que se mostrasse eficientes à conquista das massas ao desenvolver a ideologia do nacionalismo à brasileira, sobretudo quando advogou que o regime político das massas era o da ditadura. Embora Francisco Campos tenha se inspirado nas massas alemãs, vale pontuar, porém, que a afirmação do poder político de Hitler decorreu, além do carisma que tinha junto às massas, sobretudo

diante das técnicas eficientes de convencimento da sua ideologia política nacionalista e racista, que serão compreendidas adiante, quando analisarmos a psicologia das massas.

Não podemos ignorar que Adolf Hitler ascendeu ao poder mediante o sistema majoritário, portanto, dentro da estrita legalidade, seguindo todas as regras do jogo político, porém, jamais conseguiria manter-se no poder em um país tão populoso, mesmo enfrentando graves crises interna e externa, se não tivesse a confiança das massas. Igualmente não pode negar que o regime nazista se consolidou sob a égide do sistema constitucional, portanto, dentro de uma estrutura jurídica já existente e que ao longo do tempo foi se aperfeiçoando de modo a atender as necessidades do regime.

Hannah Arendt, na obra *Origens do totalitarismo*, constatou que mesmo diante de um governo constitucional e com liberdade de opinião, as massas precisam ser conquistadas, mesmo que os movimentos totalitários objetivassem ascender ao poder e fizessem uso dos mecanismos de violência. E para que essas massas pudessem ser conquistadas, a propaganda apresenta-se como um “instrumento útil”, na medida em que nos Estados totalitários as categorias “propaganda” e “terror” apresentam-se como faces de uma mesma moeda. Um dado que merece destaque e certamente pode explicar a identidade das massas alemãs, consiste no fato de que após a Primeira Guerra Mundial ter existido uma liquidação quase que total dos sentimentos nacionalistas na Europa.

No totalitarismo, quando se alcança o poder absoluto, a propaganda é substituída pelo mecanismo doutrinário, momento em que a violência deixa de ser meio para disseminação do medo e passa a ser instrumento de consolidação da realidade às suas posições ideológicas e às “mentiras utilitárias”. O totalitarismo, nesse sentido, não se satisfaz com a tomada do controle estatal e a difusão de que o desemprego não existe, mas procura eliminar qualquer propaganda que faça menção aos benefícios dos desempregados. Nessa ótica, diante de um mundo que não é totalitário, a propaganda acaba sendo a única válvula de escape dos movimentos totalitários. Assim, os discursos de Hitler “aos seus generais, durante a segunda guerra, são verdadeiros modelos de propaganda, caracterizados principalmente pelas monstruosas mentiras com que o *Führer* entretinha os seus convidados na tentativa de conquistá-los.” (ARENDDT, 2012, p. 475).

A propaganda é, de fato, parte integrante da “guerra psicológica”; mas o terror o é mais. Mesmo depois de atingido o seu objetivo



psicológico, o regime totalitário continua a empregar o terror; o verdadeiro drama é que ele é aplicado contra uma população já completamente subjugada. Onde o reino do terror atinge a perfeição, como nos campos de concentração, a propaganda desaparece inteiramente; na Alemanha nazista, chegou a ser expressamente proibida. [...] a propaganda é um instrumento do totalitarismo, possivelmente o mais importante, para enfrentar o mundo não totalitário; o terror, ao contrário, é a própria essência da sua forma de governo. Sua existência não depende do número de pessoas que a infringem.” (ARENDDT, 2012, p. 476-477).

Não se pode ignorar o cientificismo da propaganda de massa na política da época, pois pretende fazer do discurso totalitário um argumento independente de qualquer verificação, já que existe uma “antiga ligação entre o cientificismo e o surgimento das massas” (ARENDDT, 2012, p. 479). De fato, esse caráter cientificista das massas fora ignorado por Francisco Campos, principalmente porque a sua preocupação restringiu-se apenas ao aspecto político das massas. E, nesse ponto, o “cientificismo da política” (ARENDDT, 2012, p. 480) é um conceito dissociado do totalitarismo, razão pela qual não há que se falar em qualquer perspectiva científica na ideologia campista, já que esse aspecto acabou passando despercebido (ARENDDT, 2012).

Na assertiva de Hannah Arendt, os movimentos totalitários utilizam o socialismo e o racismo a partir do esvaziamento do seu conteúdo utilitário, isto é, dos interesses de uma classe ou até de uma nação, já que a principal característica de um líder de massas “é a infinita infalibilidade” (ARENDDT, 2012, 482), ou seja, não pode jamais admitir que tenha errado. Segundo a autora, a ideia de infalibilidade repousa no fato de que um líder de massas tem a função de “fazer com que as suas predições se tornem verdadeiras” (ARENDDT, 2012, p. 482).

Contudo, a principal desvantagem da propaganda totalitária está na impossibilidade de satisfazer os interesses das massas pautado na ideologia de um mundo coerente que não entre em conflito com o bom senso. Aqui vale à pena abrir um parêntese, para refletirmos, de forma rápida, sobre a função objetiva e subjetiva da ideologia, que Wilhelm Reich, cujo pensamento será melhor desenvolvido adiante, tece alguma crítica, pois sustenta a existência frequente de equívocos no que tange às relações de uma ideologia com a sua função história, e que está exatamente na não-diferenciação entre elas. A raça foi uma “tentativa de explicar a existência dos seres humanos que ficavam à margem da compreensão dos europeus, e cujas formas e feições

de tal forma assustavam e humilhavam os homens, brancos imigrantes ou conquistadores [...]” (ARENDDT, 2012, p. 267). É importante anotar que o pensamento nacional-socialista tinha como pedra angular o racismo, de modo que, na concepção de Schilling, “todas as grandes conquistas culturais, científicas e civilizatórias da humanidade emergiram de um tipo racialmente puro – o mitológico ariano” (SCHILLING, 1988, p. 38).

O Ariano é o Promoteu da Humanidade, e da sua fonte é que jorrou, em todas as épocas, a centelha do gênio, reavivando sempre de novo aquele fogo do conhecimento que iluminou a noite dos tácitos mistérios, fazendo ascender o homem a uma situação de superioridade sobre os outros seres terrestres (SCHILLING, 1988, p. 45).

O conceito ideológico produzido “na Europa, ou como explicação de emergência para experiências chocantes e sangrentas, sempre atraiu os piores elementos da civilização ocidental” (ARENDDT, 2012, p. 268). Eis porque Wilhelm Reich (1988) adverte que as condições econômicas das quais se originam uma ideologia apresenta importância ímpar para a compreensão da sua base material, porém é preciso anotar, por outro lado, que não proporcionam conhecer a sua raiz irracional imediatamente. Para Wilhelm Reich, “à medida que desenvolvem as ideologias, os homens se transformam; é no processo de formação das ideologias que vamos encontrar o seu fundo material.” (REICH, 1988, p. 77-78) Por isso, dizia ele que:

A estrutura do fascismo caracteriza-se pelo pensamento metafísico, fé não ortodoxa, obsessão por ideais éticos abstratos e fé na predestinação divina do *führer*. Estas características estão associadas a um estrato mais profundo, que se caracteriza por uma forte ligação autoritária a um *führer* ideal ou à nação. A crença numa “raça de senhores” foi a mola mais poderosa, tanto para a ligação das massas nacional-socialistas ao “*führeri*” como o fundamento para a aceitação voluntária da escravidão. Além disso, desempenha um papel decisivo a forte identificação com o *führer*, a qual serve para dissimular a situação real como um insignificante membro da massa. Apesar da sua vassalagem, cada nacional-socialista sente-se um “pequeno Hitler”. Mas o que interessa agora é a base caracterológica destas atitudes. É necessário tentar descobrir as funções dinâmicas que, sendo elas próprias determinadas pela educação e pela atmosfera social como um todo, remodelam as estruturas humana a ponto de nelas poderem surgir tendências tão reacionárias e irracionais; de tal modo que, prisioneiras de uma total identificação com o “*führer*”, as massas não compreendem a ignomínia que para ela representa a designação de inferiores (REICH, 1988, p. 78).

Retomando o raciocínio, não há dúvidas que a propaganda nazista mais eficiente e fictícia se baseou na suposta conspiração judaica, concentrando-se, com isso, na propaganda antissemita, um discurso comum desde os fins do século XX, mas que se difundiu com mais força na Alemanha e na Áustria nos anos 1920, resultando, por consequência, na concretização dos maiores crimes de lesa-humanidade alguns anos depois. A propaganda antissemita não era um monopólio dos nazistas, haja vista que o conteúdo mentiroso dessa natureza podia ser identificado no *Caso Dreyfus*, com o fundamento estruturado na “interrelação e interdependência” do povo judeu propalado pelo mundo (ARENDDT, 2012). Certo é que a “propaganda nazista foi suficientemente engenhosa para transformar o antissemitismo em princípio de autodefinição, libertando-o, assim, da inconstância de uma mera opinião” (ARENDDT, 2012, p. 492).

Não se pode olvidar que a propaganda nazista descobriu no “judeu supranacional por que intensamente nacional” a inspiração do conquistador germânico, o que, segundo Hannah Arendt, garantiu às massas que “as nações que primeiro conhecerem o judeu pelo que é, e forem as primeiras a combatê-lo, tomarão o seu lugar no domínio mundial” (ARENDDT, 2012, p. 494). Ademais, de acordo com a autora, a quimera do domínio mundial judeu se tornou a base da ilusão para um futuro domínio mundial alemão, inclusive esse era o propósito de Himmler<sup>151</sup> ao sustentar que “devemos a arte

---

<sup>151</sup> Segundo Koehl (2015, p. 49-51): “Himmler era bem-educado, não apenas para os padrões nazistas, mas mesmo no contexto da Alemanha do pós-guerra, era graduado de uma *Technische Hochschule* (Instituto de Tecnologia), com diploma em agronomia. Seu pai era professor secundário, graduado pela universidade e havia sido tutor de um herdeiro da dinastia bávara dos Wittelsbach durante algum tempo. [...] O jovem Himmler queria ser soldado, mas teve duas tentativas frustradas – primeiro em 1918, quando passou um ano na Escola de Cadetes sem jamais chegar perto da guerra, e em setembro-outubro de 1923, quando por um breve tempo pertenceu a uma unidade do ‘*Reichswehr Negro*’ conhecido como ‘Companhia Werner’, organizada para esmagar regimes esquerdistas da Turíngia e da Saxônia. [...] Quando a ‘Companhia de Werner’ foi dissolvida pelo regime bávaro como não confiável (o governo de Berlim havia liquidado os regimes esquerdistas na Saxônia e na Turíngia), Röhm colocou Himmler e seus amigos na *Reichskriegsflagge*, quando acompanhavam perto do quartel-general da *Reichswehr* em Munique, e Himmler foi fotografado com a bandeira de sua unidade. Ele nem chegou a se detido. Uniu-se em seguida à liga de oficiais folclóricos de Röhm (*Deutsch-Völkischer Offiziersbund*, onde Himmler era teoricamente um segundo-tenente da reserva) e procurou novo emprego sem muito empenho. Em julho de 1924, tornou-se secretário de Gregor Strasser em Landshut, depois *Gauleiter* no Movimento Nacional-Socialista da Baixa Baviera. Comprou uma motocicleta e começou a discursar em comícios locais. Em maio de 1925, quando Strasser se afiliou ao novo NSDAP, ainda *Gauleiter* da Baixa Baviera, mas então designou um jovem de vinte e cinco anos, Himmler, como seu vice a agente de negócios. Foi nessa condição que Himmler organizou a SS na Baixa Baviera. Em setembro de 1926, ele se mudou com Strasser para o quartel-general do partido em Munique, na seção de propaganda. Em 1927 ficou novo de uma enfermeira de trinta e cinco anos que tinha sua própria clínica em Berlim. Os dois planejaram comprar uma pequena fazenda em Waldtrudering, nas proximidades, e criar galinhas. O efeito da mão de Himmler e seu gosto pelos detalhes se revelam na Ordem SS nº 1, de 13 de setembro de 1927. Ao mesmo

de governar aos judeus”, tudo com sustentáculo nos Protocolos, dos quais o *Führer* tinha pleno conhecimento. Esses Protocolos atraíam as massas, na medida em que delineavam uma conspiração mundial, tanto que Hitler, ao assumir o poder, lançou como promessa de governo que o movimento nazista ultrapassaria os limites determinados pelo nacionalismo moderno (ARENDDT, 2012, p. 494-495). Pode-se dizer que:

A propaganda nazista concentrou toda essa nova e promissora visão num só conceito, que chamou de *Volksgemeinschaft*. Essa nova comunidade, tentativamente concretizada no movimento nazista na atmosfera pré-totalitária, baseava-se na absoluta igualdade de todos os alemães, igualdade não de direitos, mas de natureza, e na suprema diferença que os distinguiu e todos os outros povos. Depois que os nazistas chegaram ao poder, esse conceito gradualmente perdeu a sua importância e cedeu lugar, por um lado, a um desprezo geral pelo povo alemão (desprezo que os nazistas sempre haviam nutrido, mas que não podiam demonstrar até então em público) e, por outro lado, a um grande desejo de aumentarem os próprios escalões com “arianos” de outros países, ideia que não tivera muita importância na fase da propaganda nazista anterior à tomada do poder. A *Volksgemeinschaft* era apenas a preparação propagandística para uma sociedade racial “ariana” que, no fim, teria destruído todos os povos, inclusive, os alemães (ARENDDT, 2012, p. 499).

O objetivo da propaganda nazista não está em persuadir a massa com sua ideologia, mas sim a sua organização, sobretudo porque o “movimento totalitário realmente leva a sério a sua propaganda, e essa seriedade se expressa muito mais assustadoramente na organização de seus adeptos do que na liquidação física de seus componentes”, tendo em vista que a “organização e a propaganda, e não o terror e a propaganda, são duas faces da mesma moeda” (ARENDDT, 2012, p. 494-495).

Um elemento importante, e que em si mesmo não possui natureza totalitária, mas que ao ser travestido em um governo totalitário tem um resultado devastador, sobretudo em face das suas características originárias do autoritarismo e da ditadura

---

tempo em que elogiava os Esquadrões de Guarda por haver ‘passado a prova’ do Dia do Partido em Nuremberg, no qual haviam funcionado como guardas de honra e guarda-costas do *Führer*, também ordenou um reforço no regulamento dos uniformes para evitar a repetição efeito cômico de *Lederhosen* (calças curtas de couro), adornos esportivos coloridos, etc. Culotes negros, gravatas negras e equipamento de couro negro deveriam acompanhar as camisas marrons e o quepe negro. [...] Os comandantes da SS eram instados a proporcionar relatórios sistemáticos de inteligência sobre os seguintes pontos, como base na formação de um serviço de inteligência: (1) atividades fora do comum entre os oponentes; (2) nomes dos líderes maçons e judeus proeminentes; (3) eventos especiais na comunidade; (4) ordens secretas da oposição e (5) recortes de imprensa sobre o movimento”.

militar, é o denominado “princípio de liderança”. Embora haja ligação com a ideia de hierarquia, vale assinalar que qualquer espécie de hierarquia, por mais autoritária que se apresente, e por mais arbitrarias que sejam as ordens oriundas da escala superior de comando, em algum momento tende a estabilizar-se, o que certamente obstaculizaria o objetivo totalitário do líder, por isso, os nazistas utilizavam a linguagem do “desejo do *Führer*” para afastar a noção de estabilidade e exprimir às massas que esse “desejo do *Führer*” constitui “lei suprema” do Estado totalitário, e que lhe dá segurança.

O caráter totalitário do “princípio de liderança” decorre do arranjo por meio do qual o movimento totalitário, baseado na sua estrutura organizacional, posiciona o líder e demonstra a sua importância para o grupo. Aliás, tanto Hitler quanto Stálin, a máxima do “princípio de liderança” foi se solidificando de maneira lenta, juntamente com a progressiva “totalitarização” do movimento (ARENDDT, 2012, p. 500). E esse “desejo do *Führer* é a Lei do Partido”, eis porque a totalidade da hierarquia partidária foi exercitada de modo a transmitir o “desejo do *Führer*” a todos os seus escalões, o que faz do *Führer* uma figura insubstituível (ARENDDT, 2012, p. 510). Por isso Hannah Arendt grifa que:

A suprema tarefa do Líder é personificar a dupla função que caracteriza cada camada do movimento – agir como a defesa mágica do movimento contra o mundo exterior e, ao mesmo tempo, se a ponte direta através da qual o movimento se liga a esse mundo. O Líder representa o movimento de um modo totalmente diferente de todos os líderes de partidos comuns, já que proclama a sua responsabilidade pessoal por todos os atos, proezas e crimes cometidos por qualquer membro ou funcionário em sua qualidade oficial. Essa responsabilidade total é o aspecto organizacional mais importante do chamado princípio de liderança, segundo o qual cada funcionário não é apenas designado pelo Líder, mas é a sua própria encarnação viva, e toda ordem emana supostamente dessa única fonte onipresente. Essa completa identificação do Líder com todo sublíder nomeado por ele e esse monopólio de responsabilidade centralizado por tudo o que foi, está sendo ou virá a ser feito são também os sinais mais visíveis da grande diferença entre o líder totalitário e o ditador o déspota comum. Um tirano jamais se identificaria com os seus subordinados, e muito menos com cada um dos atos; poderia usá-los como bodes expiatórios, deixando, com prazer, que fossem criticados para colocar-se a salvo da ira do povo, mas sempre manteria uma distância absoluta de todos os seus subordinados e súditos. O Líder, ao contrário, não pode tolerar críticas aos seus subordinados, uma vez que todos agem em seu nome; se deseja corrigir os próprios erros, em que liquidar aqueles que os cometerem por ele; se deseja inculpar a outros por esses erros, tem de matá-los. Pois nessa estrutura organizacional, o erro só pode ser uma

fraude: o Líder estava sendo representado por um impostor (ARENDDT, 2012, p. 511).

Não se pode negar que toda a estrutura hierárquica dos movimentos totalitários há de ser compreendida a partir do papel desempenhado pelo Líder ao ascender ao poder, dado que o Líder também possui a capacidade de internalizar nas massas um discurso falso como verdadeiro e, principalmente, fazer despertar nessas massas “a convicção de que pode tornar-se infalível qualquer pessoa que comande os instrumentos de violência com os métodos superiores da organização totalitária” (ARENDDT, 2012, p. 455). E isso só é possível devido à “lealdade” dispensada ao *Führer* pelos que o cercam, porquanto o consideram uma espécie de talismã, já que garante a “vitória final da mentira e da ficção sobre a verdade e a realidade” (ARENDDT, 2012, p. 526).

### **6.3 A psicologia das massas: família autoritária, economia sexual e teoria da raça**

*“[...] na Alemanha havia operários e burgueses, havia pequenos burgueses e agricultores alemães, bávaros, prussianos, suábios e assim por diante; e também havia os simplesmente alemães: nomeadamente, os judeus. Muito antes de Hitler inventar seu Volksgenose [compatriota], essa mesma abstração rastejou para dentro das mentes de meio milhão de pessoas. Os judeus eram alemães e nada mais. E uma vez que eles eram simplesmente alemães, não poderia haver diferenças de interesse entre eles e qualquer segmento do povo alemão” (HANNAH ARENDDT, 2016).*

Urge acentuar que a fragmentação aliada ao declínio da sociedade de massas resultou na falência do sistema partidário, já que as agremiações políticas representavam os interesses de classes, e se não há classe, não há o que representar. Foi nesse cenário que se desenvolveu a psicologia do homem de massa na Europa, tanto que intelectuais e estadistas europeus anunciavam no início do século XX, o nascimento do homem da massa associada a uma também Era das massas, dando sustentáculo para uma literatura destinada ao estudo e comportamento das massas.

Na perspectiva de Hannah Arendt, as massas surgiram a partir dos fragmentos da sociedade atomizada, que tem como pano de fundo a estrutura competitiva e concomitante da solidão do indivíduo, sendo a principal característica do homem de massa o seu isolamento. Por serem provenientes do Estado-nação, as massas se inclinaram para uma espécie de nacionalismo violento.

Antes, porém, vale trazer a importante contribuição didática de Sigmund Freud (2011) sobre a psicologia das massas, apoiado nos estudos de Gustave Le Bon. Freud aponta a existência de oposição entre *psicologia individual* e *psicologia social ou das massas*, embora inicialmente pareça haver uma significativa distinção entre as duas categorias. A psicologia individual é destinada à investigação do ser humano particular, buscando a compreensão da satisfação dos impulsos instintuais. Destaca que na vida psíquica do ser individual, “o Outro é via de regra considerado enquanto modelo, objeto auxiliador e adversário e, portanto, a psicologia individual é também desde o início, psicologia social, num sentido ampliado, mas inteiramente justificado” (FREUD, 2011, p. 14).

As relações do indivíduo com seus pais e irmãos, com o objeto de seu amor, com seu professor e seu médico, isto é, todas as relações que até agora foram objeto privilegiado da pesquisa psicanalítica, podem reivindicar se apreciadas como fenômenos sociais, colocando-se em oposição a outros processos, que denominados *narcísicos*, nos quais a satisfação dos instintos escapa à influência de outras pessoas ou a elas renuncia (FREUD, 2011, p. 14).

Por outro lado, a psicologia das massas abrange uma cadeia de problemas, o que expõe o pesquisador a inúmeras tarefas. Por isso, apenas classificar as várias formas pelas quais as massas são formadas e a descrição dos fenômenos psíquicos que se manifestam faz com que o trabalho de observação e exposição se torne mais árduo (FREUD, 2011). Freud apresenta a descrição de Le Bon<sup>152</sup>, para quem “a massa é impulsiva, volúvel e excitável” e conduzida pelo inconsciente, de tal sorte que os impulsos que ela obedece podem ser, de acordo com as circunstâncias, “nobres, cruéis, heróicos ou covardes”.

---

<sup>152</sup> Cf. LEBON, *Psychologie des foules*, 1985, p. 25, citado por Freud, 2011, p. 25.

A massa é extraordinariamente influenciável e crédula, é acrítica, o improvável não existe para ela. Pensa em imagens que evocam umas às outras associativamente, como no indivíduo em estado de livre devaneio, e que não tem sua coincidência com a realidade média por uma instância razoável. Os sentimentos da massa são sempre muito simples e muito exaltados. Ela não conhece dúvida nem certeza (LEBON, 1895, p.20, citado por Freud, 2011, pp. 25-26)

Segundo Freud, de acordo com Le Bon, a massa: “vai prontamente a extremos; a suspeita exteriorizada se transforma de imediato em certeza indiscutível, um germe de antipatia se torna um ódio selvagem” (LEBON, 1895, p. 32, citado por Freud, 2011, p. 26 ). Freud continua citando Le Bon,

Inclinada a todos os extremos, a massa também é excitada apenas por estímulos desmedidos. Quem quiser influir sobre ela, não necessita medir logicamente os argumentos; deve pintar com as imagens mais fortes, exagerar e sempre repetir a mesma coisa. Como a massa não tem dúvidas quanto ao que é verdadeiro ou falso, e tem consciência da sua enorme força, ela é, ao mesmo tempo, intolerante e crente na autoridade. Ela respeita a força, e deixa-se influenciar apenas moderadamente pela bondade, que para ela é uma espécie de fraqueza. O que ela exige de seus heróis é fortaleza, até mesmo violência. Quer ser dominada e oprimida, quer temer os seus senhores. No fundo inteiramente conservadora, tem profunda aversão a todos os progressos e inovações, e ilimitada reverência pela tradição (Le Bon, *Psychologie des Foules*, 1895, p. 37, citado por Freud, 2011, p. 27).

A partir da análise dos escritos de Le Bon, Freud (2011) constata que na massa o indivíduo está sujeito a condições que lhe permitem se livrar das repressões dos seus impulsos instintivos inconscientes. A consciência, identificada por Freud no ego se esvaece juntamente com o sentimento de responsabilidade individual. O ego desvencilha-se das amarras impostas pelo ideal de ego (ou Superego), na forma de renúncias e limitações impostas ao ego, encontra na massa a salvaguarda para a infração da proibição das regras. Segundo Freud, isso, na realidade, pode ser demonstrado pela instituição dos festivais antigos, que, na origem, seriam excessos previstos em lei e que deviam seu caráter de suspensão temporária das interdições sociais e morais ao alívio que proporcionam.

Segundo Freud, alguns aspectos como a ausência de autonomia intelectual, a falta de controle emocional, a incapacidade de moderação, a inclinação a exceder todos os limites na expressão da emoção e descarregá-la completamente sob a forma de ação -



características descritas por Le Bon, apresentariam um quadro inequívoco de regressão da atividade mental a um estágio anterior à constituição do Ego, como nas crianças. Freud conclui que, para que ocorra um estado no qual os impulsos emocionais particulares e os atos intelectuais de um indivíduo sejam reduzidos, a ponto de chegar a uma conclusão por si próprios, suas ações devem ser reforçadas pela sua igual repetição nos outros membros do grupo. Freud lembra que muitos desses fenômenos de dependência fazem parte da constituição normal da sociedade humana e frequentemente o indivíduo é governado por atitudes provenientes da mente grupal que se apresentam sob formas tais como características raciais, preconceitos de classe, opinião pública entre outras. O caráter da sugestão, nas massas, não é, para Freud, exercido apenas pelo líder, mas por cada indivíduo sobre outro indivíduo, e reforçada pela sugestão mútua (FREUD, 2011).

Feitas essas considerações preliminares, diante da complexidade das massas e da crise que se abateu, em especial na Alemanha, entre 1930-1933<sup>153</sup>, é que Wilhelm Reich passou a estudar a estrutura interna das massas mediante categorias psicológicas. No prefácio à terceira edição inglesa da obra (1942, p. 10) *Psicologia das massas do fascismo*, Wilhelm Reich apresenta três níveis diferentes da estrutura biopsíquica. Na lição do autor, “no plano superficial da sua personalidade, o homem médio é comedido, atencioso, compassivo, responsável, consciencioso”, razão pela qual não haveria tragédia social envolvendo o ser humano se este nível superficial da personalidade estivesse em contato com o “cerne natural profundo”, o que não é o caso, posto que o “nível superficial da cooperação social não se encontra em contato com o cerne biológico profundo do indivíduo”.

O nível da cooperação social, na verdade, se apóia em um segundo nível de caráter, formado por “impulsos cruéis, sádicos, lascivos, sanguinários e invejosos”, tratado por Freud como “impulsos secundários”. O terceiro nível é constituído pelo cerne biológico, cujo homem, mediante condições favoráveis, é “um animal racional, honesto, trabalhador, cooperativo, que ama e, tendo motivos, odeia”. Porém, ao cair a máscara das boas-maneiras, o primeiro nível a surgir é o do caráter perverso e sádico do

---

<sup>153</sup> A situação social das massas trabalhadoras na Alemanha entre 1928-1933 e a consciência da condição de miserabilidade, resultaram em um agravamento maior da crise econômica, o que certamente contribuiu para a ascensão do fascismo e, posteriormente, ao nazismo.

homem. O que Wilhelm Reich fez foi transportar essa estrutura humana complexa para os campos da política e da sociologia.

Wilhelm Reich (1988) afirma que a ideologia autoritária tem sua origem no seio da família. Hitler inflamou as massas com a propaganda nacional-socialista baseada na “ideologia do *führer*”, embora os marqueteiros do nacional-socialismo não tivessem profundo conhecimento da sua capacidade de influência sobre as massas, assim como não compreenderam a base histórica do movimento nacional-socialista. Segundo o autor, Hitler em diversas passagens da sua obra *Mein Kampf*, considerava que “a tática certa, em psicologia das massas, consistia em prescindir da argumentação, apontando às massas apenas o ‘grandioso objetivo final’” (REICH, 1988, p. 49-50).

Não é demais registrar que Hitler era filho de funcionário público, carreira esta que seu pai também havia lhe destinado. No entanto, Hitler se rebelou contra essa predestinação, e optou por desobedecer a seu pai, mas certo é que a revolta não fez com que ele perdesse o respeito e o reconhecimento da autoridade paterna. Essa revolta contra a autoridade, mas acompanhada de respeito e submissão, apresenta-se como uma característica essencial das estruturas da classe média, que surge na puberdade e alcança a idade adulta, característica esta, aliás, que se revela principalmente nos indivíduos oriundos das camadas mais pobres. Bismarck foi eleito seu ídolo, pois unificou a nação alemã e lutou contra a dinastia austríaca; Lueger, antissemita, e Schönerer, alemão nacionalista, foram responsáveis para a ascensão de Hitler (REICH, 1988).

Os laços familiares e os sentimentos nacionalistas, sobretudo da classe média baixa, são fatores relevantes, especialmente porque é na família que nasce a identidade com a autoridade. A situação familiar da classe média baixa nas suas diversas camadas não é diferenciada pela questão econômica de forma imediata, mormente se levarmos em conta que a família constitui uma “empresa econômica em pequena escala”. Logo, se na empresa do pequeno comerciante a família trabalha para economizar ao máximo com seus empregados, nas pequenas e médias propriedades agrícolas há a coincidência entre a família e o modo de produção. Nesse “entrelaçamento da família e da economia que reside a causa do ‘apego à terra’ e do ‘caráter tradicional’ dos camponeses, tornando-os tão permeáveis à influência da reação política” (REICH, 1988, p. 57).

E esse entrelaçamento entre a família e o modo de produção constituía, para Reich, um elemento de suma importância para Hitler, visto que, na sua concepção,

assegurar uma sólida classe rural formada por pequenos e médios produtores do campo, era a melhor forma de se combater as crises sociais, tanto que o Partido Nacional Socialista, ao ascender ao poder, adotou o mesmo discurso ideológico. O movimento hitleriano foi um movimento de classe média baixa, o que levou Hitler a editar “A Nova Ordem da Propriedade Agrícola, de 12 de maio de 1933”, sob a ótica do princípio da “unidade indissolúvel do sangue e da terra”.

A união indissolúvel do sangue e da terra é a condição indispensável para a saúde de uma nação. A legislação rural vigente na Alemanha há alguns séculos consagrava legalmente essa ligação nascida dos sentimentos de vida naturais de uma nação. A propriedade rural era herança *inalienável* da família camponesa ancestral. Mas a introdução de leis não-nativas veio destruir a base legal desta constituição rural. Apesar disso, camponês alemão, tendo um senso saudável da concepção básica de vida do seu povo, conservou, em muitas regiões do país, o saudável costume de transmitir, de geração para geração, a propriedade rural intacta.

É dever imperioso do governo um povo desperto assegurar o despertar nacional, por meio da regulamentação legal da unidade indissolúvel do sangue e da terra preservada pelo costume alemão através da lei da herança.

A propriedade rural registrada no respectivo tribunal de comarca como propriedade hereditária transmissível, segundo essa lei de herança. O dono dessa propriedade é chamado proprietário e não pode possuir mais do que uma propriedade hereditária. Só um dos filhos do proprietário pode herdar a propriedade. E o herdeiro legal. Os outros descendentes vivem na propriedade até se tornarem economicamente independentes. Se vierem a ter dificuldades, podem voltar a procurar refúgio na propriedade. A transferência de uma propriedade sem registro é feita com base no direito de transmissão hereditária, devendo porém ser registrada.

Só o *cidadão alemão de sangue alemão* pode ser dono de uma propriedade hereditária. Não é de raça alemã quem tiver entre os seus antepassados varões, ou entre os restantes antepassados até a quarta geração, uma pessoa de origem judaica ou de cor. Todo teutônico é de sangue alemão de acordo com esta lei. O posterior matrimônio com pessoa não pertencente à raça alemã impede os seus descendentes de serem donos de uma propriedade hereditária (REICH, 1988, p. 59).

A posição política e econômica do pai acaba refletindo nas relações patriarcais com os demais membros da família, por isso, em um Estado de viés autoritário o pai é o representante da família, o que a transforma em instrumento de poder, posto que essa posição autoritária do pai “reflete o seu papel político e revela a relação da família com o Estado autoritário” (REICH, 1988, p. 61). E não é só, já que essa posição de superior

hierárquica assumida pelo pai dentro do seio familiar é reproduzida, principalmente, nos filhos do sexo masculino. Desse prisma resultam atitudes de submissão e obediência do indivíduo da classe média baixa em relação à figura do *Führer* (REICH, 1988).

Wilhelm Reich (1988) acredita que o sentimento nacionalista nada mais é que uma espécie de prolongamento direto da ligação familiar, cuja origem está identificada na figura da mãe. No entanto, essa explicação não se dá a partir do campo da biologia, na medida em que essa ligação à mãe também é um produto social, pois tem a capacidade de se transformar em ligação familiar e nacionalista. “Ela cederia o lugar, durante a puberdade, a outro tipo de relações [...] se as limitações sexuais da vida amorosa não contribuíssem para perpetuá-la” (REICH, 1988, p. 63).

E por meio dessa “perpetuação socialmente motivada que a ligação à mãe constitui a base do sentimento nacionalista do homem adulto” transformando-se em força social reacionária. Essa concepção subjetiva da mãe e da família está fundada na própria estrutura das classes médias, na qual “a mãe é a pátria da criança”, na mesma proporção que a “família é a sua mãe em miniatura”. Eis porque Goebbels, segundo Reich, fez constar no almanaque do nacional-socialismo, uma frase de profundo efeito e que simbolizador do espírito ideológico alemão: “Nunca se esqueça que a pátria é a mãe da tua vida” (REICH, 1988, p. 63). Angriff, em 1933, no “Dia das Mães”, asseverava que:

Dia das mães. A revolução nacional varreu tudo o que é mesquinho! São de novo as idéias que comandam e unificam – família, sociedade, nação. A ideia do Dia das Mães presta-se a honrar o que a ideia alemã simboliza: a Mãe alemã! Em parte nenhuma a esposa e a mãe em importância que lhe é atribuída na nova Alemanha. Ela é guardiã da vida familiar, da qual brotam as forças que reconduzirão o novo povo à supremacia. Ela – a Mãe alemã – é a única portadora do pensamento alemão. A ideia de “Mãe” é inseparável da ideia de “ser alemão”. Poderá alguma coisa unir-nos mais do que a ideia de prestar um tributo comum a todas as mães? (REICH, 1988, p. 63).

Ainda buscando compreender essa imbricação da ideologia familiar com a ideologia nacionalista, Reich sublinha que a família da classe média baixa, quais sejam, os funcionários públicos e privados, por exemplo, sobrevivem em constante preocupação com as questões de ordem material. Por outro lado, a tendência da família numerosa da classe média baixa como mecanismo de expansão econômica contribuiu para a reprodução da ideologia imperialista, ao discurso de que “A nação precisa de

espaço e de alimentos”, razão pela qual o indivíduo da classe média se torna receptivo à ideologia imperialista, pois ele “consegue identificar-se inteiramente com o conceito personificado de nação”, cuja identificação é que faz com que “o imperialismo familiar” ideologicamente seja reproduzido no “imperialismo nacional” (REICH, 1988, p. 65).

Os aspectos econômicos e estruturais são fatores que contribuem para que a família autoritária possa ser compreendida como a principal fonte de reprodução do pensamento autoritário reacionário, no qual todo o engendramento ideológico e estrutural é concebido. Nesse ambiente complexo, a proteção à família autoritária e numerosa, apresenta-se como o princípio basilar de essa “política cultural reacionária”, escondida na expressão “proteção ao Estado, à cultura e à civilização” (REICH, 1988, p. 65). Segundo Wilhelm Reich, no programa eleitoral do Partido Nacional-Socialista externalizado nas eleições presidenciais de 1932, descrevia que:

A mulher é, por sua natureza e destino a companheira do homem. Isso os torna companheiros tanto na vida, como no trabalho. A evolução econômica processada através dos séculos, do mesmo modo que transformou os setores de trabalho do homem, também alterou, logicamente, os campos de atividade da mulher. Além da obrigação do trabalho comum, pesa sobre o homem e sobre a mulher o dever de conservar a espécie humana. Nesta mais nobre missão dos sexos nós também descobrimos as bases de seus talentos que tem sua origem nas predisposições individuais com que a Providência, na sua eterna sabedoria, dotou o homem e a mulher de forma inalterável. Por isso é um dever superior possibilitar aos dois companheiros de vida e de trabalho a *constituição da família*. A sua destruição definitiva significaria o fim das características humanas mais sublimes. Por mais que se alarguem os campos de atividade da mulher, o fim último de uma evolução orgânica e lógica será de ser sempre a *constituição da família*. Ela é a menor mas a mais valiosa unidade na construção de todo o Estado. O trabalho honra tanto a mulher como o homem. Mas o filho enobrece a mãe (REICH, 1988, p. 65-66).

A ideologia autoritária alcançou seu ápice em decorrência da autoconfiança nacionalista, encontrada nas estruturas da classe média baixa, em que os laços familiares e nacionais convergem. Na psicologia das massas, a figura do *führer* nacionalista é visto como “personificação da nação”, no caso, a nação alemã. Essa ligação pessoal com o *führer* se estabelece a partir do momento em que ele encarna a própria nação. Por isso, se o *führer* tiver a capacidade de despertar os laços afetivos familiares nos indivíduos das massas, ele será um pai autoritário.

O mais importante, no entanto, é a identificação das massas com o *führer*, pois “quanto mais desamparado o indivíduo de massa ele se tornou, em consequência da sua educação, mais acentuada é a sua identificação com o *führer*, isto é, mais a necessidade infantil de proteção é disfarçada sob a forma de uma sentimento em relação ao *führer*” (REICH, 1988, p. 67). Em outras palavras, “o indivíduo reacionário da classe média baixa descobre-se no *führer*, no Estado autoritário” e, diante dessa identificação, “sente-se defensor da ‘herança nacional’, da ‘nação’, o que não impede, ao mesmo tempo e também em consequência desta identificação, despreze as ‘massas’, opondo-se a elas como indivíduo” (REICH, 1988, p. 67).

Wilhelm Reich acredita que se a sociedade autoritária é reproduzida a partir da família autoritária, essa família precisa ser abordada e defendida pela reação política como a base do Estado, da cultura e da civilização, muito embora, sob a perspectiva da evolução social, ela não possa ser encarada como fundamento do Estado autoritário, mas como uma das instituições mais importantes que lhe dá suporte. Porém, não se pode olvidar que ela é constituída como a principal “célula germinativa da política reacionária, o centro mais importante de produção de homens e mulheres reacionários” (REICH, 1988, p. 94). Com isso, nascida e florescida em decorrência de certos processos sociais, a família é traduzida como uma instituição essencial à manutenção do sistema autoritário que lhe dá forma estrutural (REICH, 1988).

Como mencionamos, a ideologia da família numerosa era parte integrante do programa nacionalista, mas o discurso ideológico foi além, na medida em que a família, além de numerosa, também precisava ser feliz para ser preservada a sua característica autoritária, mas também para salvaguardar os interesses do imperialismo bélico. Eis, aqui, a economia sexual transportada pela a família autoritária. Nesse ponto, a economia sexual exerce uma função interessante, porquanto a desvalorização da função sexual da mulher em face da sua reprodutibilidade é essencial, razão pela qual o ato sexual apenas por prazer desonra a mulher e mãe. Nessa perspectiva, a sexualidade somente é moral se a serviço da reprodução, isto é, com vistas à procriação, no mais, se está no campo da imoralidade, o que, ademais, é uma das características sexual reacionária (REICH, 1988). E é interesse do Estado, para a sua própria preservação, a manutenção da família autoritária, tendo como fundamento todas as questões da política sexual reacionária.

A domesticação dos operários industriais não passou despercebida, principalmente pelo modo como o fascismo se internaliza nas classes trabalhadoras, isto é, por duas vias: o *lumpem proletariat*, por meio da corrupção direta, e a *aristocracia dos trabalhadores*, seja pela corrupção direta material, seja pela influência ideológica. O alicerce psicológico que o fascismo e o nazismo conferem ao operariado é o desprezo pelo trabalho manual, dado que a sua promessa é exatamente a abolição das classes, ou seja, o fim da condição de proletário. Já os trabalhadores do campo, quando se deslocam à cidade, trazem consigo a ideologia familiar, pilar estrutural da filosofia nacional-imperialista.

Se por um lado a propaganda revolucionária tinha como um dos objetivos principais o esclarecimento do proletariado, por outro lado, ela não podia ficar adstrita à sua consciência de classe ou chamar a atenção para questão política e econômica, posto que evidenciaria o engano de que se estava sendo vítima, algo que contraria a lógica da irracionalidade das massas, uma vez que é tarefa fundamental – e desafiadora – instigar a mentalidade revolucionária das massas no processo de conscientização quanto à sua responsabilidade social. Por isso, Wilhelm Reich afirma que nos momentos de calma da democracia burguesa, à classe operária duas possibilidades lhe são oferecidas: a primeira, consiste na identificação com a própria classe burguesa, resultando em invejar o reacionário, imitá-lo e, por fim, adotar também seus hábitos de vida; a segunda, é a identificação com a sua própria classe social, que exprime, conseqüentemente, a rejeição às ideologias aos hábitos de vida do reacionário (REICH, 1988).

O fascismo reacionário sabia ser muito mais eficiente. Não se alimenta a construção de hábitos de vida revolucionários. O “vestido longo” que a mulher do trabalhador adquiria para ir à tal “festa” é muito mais revelador da estrutura reacionária dos trabalhadores do que um centena de artigos de jornal. O vestido longo ou a recepção em casa com cerveja são apenas os sinais exteriores de um processo no trabalhador, uma prova do fato de que a predisposição para receber a propaganda nacional-socialista já existia. E se o fascista, além disso, ainda prometia a “abolição do proletariado” e com essa promessa era bem-sucedido, isso era devido, em 90% dos casos, não ao programa econômico apresentado mas ao vestido longo. [...] O trabalho revolucionário com as massas na Alemanha tem-se limitado quase exclusivamente à propaganda “contra a fome”. A base desta propaganda, embora muito importante, mostrou-se estreita. A vida dos indivíduos das massas é constituída por milhares de coisas que se passam nos bastidores. [...] a luta contra a fome é de importância primordial, mas os processos ocultos da vida humana têm de ser

trazidos à luz crua do palco, e que somos a um só tempo atores e espectadores, e isto deve ser feito sem reserva e sem medo das consequências (REICH, 1988, p. 71-72).

A teoria da raça foi o núcleo fundante da ideologia nazista alemã. Essa teoria ficou bem evidente no programa econômico denominado “programa dos 25 pontos” no qual aparece na ideologia nazista<sup>154</sup> alemã como instrumento de aprimoramento da raça germânica geneticamente e para protegê-las de eventuais cruzamentos com outras raças, que, na visão dos nacional-socialistas, resultariam no declínio da “raça superior”.

Nessa linha de raciocínio, os nacional-socialistas tinham consigo que o declínio de uma cultura decorria da mistura de raças, razão pela qual “conservar o sangue e a raça puros é tarefa mais sublime de uma nação, e para a sua realização todos devem estar prontos para qualquer sacrifício [...] A teoria da raça parte do pressuposto de que o acasalamento de cada animal exclusivamente com os da sua espécie é ‘lei de ouro’ da natureza” (REICH, 1988, p. 75). Os perigos da miscigenação racial está no fato de que: “[...] todo cruzamento entre dois seres de valor desigual na escala biológica, dá como produto, um meio termo entre os dois pontos ocupados pelos pais”, por isso, “[...] o filho chegará provavelmente a uma situação mais alta do que a um de seus pais (o inferior) mas não atingirá todavia a altura superior em raça” (SCHILLING, 1988, p. 43-44).

Segundo Hitler, deve-se dividir a humanidade em três raças: as fundadoras da civilização, as portadoras de civilização e as destruidoras da civilização. A única raça fundadora de uma civilização seria a ariana, pois dela provêm “os alicerces e as muralhas das criações humanas”. Os povos asiáticos com os japoneses e os chineses, que são portadores de civilização, ter-se-iam limitado a absorver a civilização ariana, adaptando-a a novas formas. Os judeus seriam, pelo contrário, uma raça destruidora de civilizações. A existência de “seres humanos inferiores” é a primeira condição indispensável para a criação de uma civilização. A primeira civilização humana foi baseada na utilização de raças humanas inferiores. Antes que fossem os cavalos a puxar a carroça, tinham-no feito os vencidos. O ariano, como conquistador, tinha subjugado as massas humanas inferiores, regulando depois a sua atividade sob as suas ordens, de acordo com a sua vontade e para os seus próprios fins. Mas, logo que os vencidos começaram a utilizar a língua e a adotar o estilo dos “senhores”, e a nítida demarcação entre senhores e escravos

---

<sup>154</sup> Reich não se preocupa com a distinção entre nazismo e fascismo, uma vez que para ele ambos os regimes apresentam os mesmos fundamentos psicanalíticos (REICH, 1988).



se apagou, o ariano renunciou à pureza do seu sangue e perdeu “o seu lugar no paraíso”. Desta maneira perdeu também seu gênio cultural. Não esqueçamos que Adolf Hitler representa o florescimento da civilização (REICH, 1988, p. 76).

É nesse contexto ideológico da pureza da raça que seus teóricos nazistas sustentaram a criação de um conceito de “raça pura”, calcado em uma lógica desprovida de fundamento razoável, pois devido à expansão econômica, e diga-se, do sistema capitalista, a mistura de raças acabou se tornando algo natural, de tal forma que a manutenção desse discurso antissemita somente se mostra admissível em “cérebros decadentes”. É no cenário ideológico de irracionalidade que a teoria da raça pura apresenta as suas deformações, pois parte da perspectiva dos juízos de valor para desfigurar a realidade, ao invés do contrário, isto é, da realidade para os juízos de valor.

Na assertiva de Wilhelm Reich, “não é com argumentos que podemos lidar com um nazista que está narcisisticamente convicto da superioridade suprema de seu teutonismo, pelo simples motivo e que ele não trabalha com argumentos, mas sim com sentimentos irracionais” (REICH, 1988, p. 77). Essa mentalidade da ideologia da raça tem um aliado importante na religião, sobretudo porque o fascismo é a “expressão máxima do misticismo religioso [...] apóia a religiosidade que provém da perversão sexual e transforma o caráter masoquista da velha religião patriarcal do sofrimento numa religião sádica” (REICH, 1988, p. 13).

A mentalidade fascista é a mentalidade do “Zé Ninguém”, que é subjugado, sedento de autoridade e, ao mesmo tempo, revoltado. Não é por acaso que todos os ditadores fascistas são oriundos do ambiente reacionário do “Zé Ninguém”. O magnata industrial e o militarista feudal não fazem mais do que aproveitar-se deste fato social para os seus próprios fins, depois de ele se ter desenvolvido no domínio da repressão generalizada dos impulsos vitais. Sob a forma de fascismo, a civilização autoritária e mecanicista colhe no “Zé Ninguém” reprimido nada mais do que aquilo que ele semeou nas massas de seres humanos subjugados, por meio do misticismo, militarismo e automatismo durante séculos. O “Zé Ninguém” observou bem demais o comportamento do grande homem, e o reproduz de modo distorcido e grotesco. O fascista e o segundo sargento do exército gigantesco da nossa civilização industrial gravemente doente. Não é impunemente que o circo da alta política se apresenta perante o “Zé Ninguém”; pois o pequeno sargento excedeu em tudo o general imperialista: na musica marcial, no passo de ganso, no comandar e no obedecer, no medo das idéias, na diplomacia, na estratégia e na tática, nos uniformes e nas paradas, nos enfeites e nas condecorações (REICH, 1988, p. 12-13).

Enfim, é nesse cenário sombrio e tenebroso que as massas no fascismo têm construída a sua identidade com a figura do Líder, que consegue mediante o uso do discurso ideológico totalitário conquistá-la mediante os diversos mecanismos que têm à sua disposição. Mas isso só é possível quando o Líder conhece a massa que pretende conquistar e tem a capacidade de manipulá-la de modo que a violência exercida seja digerida como instrumento de legitimação do poder, do qual a ideologia da salvação e da construção de uma sociedade internacional pautada nos princípios ideológicos totalitários é o objetivo final. Hitler não atingiu esse último estágio, porque perdeu a guerra, caso contrário, embora encontrasse, certamente, resistências, seu objetivo poderia ter sido alcançado em boa parte das massas irredimidas em busca de um Líder.

#### **6.4 A técnica do Estado totalitário: o “domínio total”**

O Estado totalitário apresenta técnicas governamentais que lhe são peculiares, principalmente quanto à característica do Líder, que consegue disseminar a ideologia mediante a utilização de elementos para darem suporte a um mundo inteiramente fictício. E as técnicas de governo, os expedientes do totalitarismo aparentam ser simples e eficazes, posto que garantem não somente “o monopólio do poder”, mas a certeza de que todas as ordens serão obedecidas sem quaisquer questionamentos, assim como as engrenagens que comandam “o sistema e a confusão da hierarquia asseguram a completa independência do ditador em relação a todos os subordinados [...]” (ARENDDT, 2012, p. 547).

Hannah Arendt, ao comparar o sistema soviético e o sistema nazista, conclui que a diferença entre eles repousa no fato de que Stálin, “sempre que transferia a ênfase do poder dentro do movimento de um aparelho para liquidar o outro, tendia a liquidar o aparelho juntamente com o seu pessoal”; Hitler, por sua vez, apesar de seus comentários e desprezo pelas pessoas que tinham medo de pular sobre a sua própria sombra, optou por continuar usando essas sombras, mesmo que em função diferente.

O princípio do Líder não estabelece no Estado totalitário, como não o faz no movimento totalitário; a autoridade não se filtra de cima para baixo através de todas as camadas intermediárias até a base da estrutura política, como no caso dos regimes autoritários. A razão

concreta é que não há hierarquia sem autoridade: e, a despeito dos muitos erros de interpretação cometidos em relação à “personalidade autoritária”, o princípio da autoridade é, para todos os efeitos, diametralmente oposto ao princípio do domínio totalitário. O seu caráter primígeno já aparece na história romana: ali a autoridade, sob qualquer forma, visa restringir ou limitar a liberdade, mas nunca aboli-la. O domínio totalitário, porém, visa à abolição da liberdade e até mesmo à eliminação de toda espontaneidade humana e não a simples restrição, por mais tirânica que seja, da liberdade. Essa ausência da autoridade hierárquica no sistema totalitário é demonstrada pelo fato de que, entre o supremo poder (o *Führer*) e os governos, não existem níveis de intermediários definidos, cada um com o seu devido quinhão de autoridade e de obediência. O desejo do *Führer* pode encarnar-se em qualquer arte e a qualquer momento, sem que o próprio *Führer* esteja ligado a qualquer hierarquia, bem mesmo àquela que ele mesmo possa ter criado. Portanto, não é exato dizer que o movimento, após a tomada do poder, cria uma multidão de principados onde cada pequeno líder é livre para fazer o que quiser e imitar o grande líder lá de cima (ARENDDT, 2012, p. 543).

Na concepção de Hannah Arendt (2012), a sociedade conheceu apenas duas modalidades de dominação totalitária, quais sejam, a ditadura do nacional-socialismo (iniciada em 1938) e a ditadura bolchevista (a partir de 1930), e são formas de domínio sem qualquer similaridade com outras espécies de governo despótico ou tirânico, embora no estágio inicial seja possível encontrar pontos convergentes quanto à oposição política. Conquanto sua origem decorra das ditaduras partidárias, suas características totalitárias são diferentes e não podem ser oriundas de sistemas unipartidários. Aliás, diga-se que os sistemas unipartidários têm como objetivo o preenchimento dos postos governamentais com membros do partido, e não apenas participar da administração do governo. Eis porque, com a tomada do poder, o partido se transforma em uma organização destinada a promover o governo. E esse sistema totalitário – total no sentido negativo, apenas – faz com que o partido tenha aversão a qualquer agremiação oposicionista.

Segundo a Arendt (2012), nos estágios iniciais do totalitarismo a polícia secreta desempenha um papel semelhante a outras modalidades de ditaduras, sendo que a crueldade dos métodos utilizados não encontra correspondência em outros países ocidentais. Na primeira etapa, a função é localizar e caçar os inimigos e antigos opositores, mediante “arregimentação de toda a população em organizações de vanguarda e a reeducação dos velhos membros do partido para serviços voluntários de espionagem” (ARENDDT, 2012, p. 564).

Nesse estágio, o vizinho se torna mais perigoso do que os agentes policiais. Com o extermínio dos inimigos reais e a caça aos inimigos objetivos que se instala o terror, que dá suporte aos regimes totalitários. Logo, “[...] o totalitarismo define seus inimigos ideologicamente antes de tomar o poder, de sorte que não há necessidade de informações policiais para que se estabeleçam categorias de ‘suspeitos’” (ARENDR, 2012, p. 564). Nesse prisma, a diferença determinante entre a polícia despótica e a totalitária está exatamente na distinção entre inimigo “suspeito” e inimigo “objetivo”, do qual o inimigo “objetivo” é definido pela política de governo (ARENDR, 2012).

A introdução de inimigo “objetivo” é muito mais decisiva para o funcionamento dos regimes totalitários que a definição ideológica das respectivas categorias. Se fosse apenas uma questão de odiar os judeus ou os burgueses, os regimes totalitários poderiam, após cometerem um crime gigantesco, como que retornar às regras normais de vida e de governo. Mas sabemos que acontece exatamente o oposto. A categoria dos inimigos objetivos sobrevive aos primeiros inimigos do movimento, ideologicamente determinados; e novos inimigos objetivos são encontrados segundo as circunstâncias: os nazistas, prevendo o fim do extermínio dos judeus, já haviam tomado as providências preliminares necessárias para a liquidação do povo polonês, enquanto Hitler chegou a planejar a dizimação de certas categorias de alemães; [...] o conceito de “opponente objetivo”, cuja identidade muda de acordo com as circunstâncias do momento – de sorte que, assim que uma categoria é liquidada, pode declarar-se guerra à outra –, corresponde exatamente à situação de fato reiterada muitas vezes pelos governantes totalitários, isto é, que o seu regime não é um governo no sentido tradicional, mas um *movimento*, cuja marca constantemente esbarra contra novos obstáculos que têm de ser eliminados. Se é que pode falar de algum raciocínio legal dentro do sistema totalitário, o “opponente objetivo” é a sua ideia central (ARENDR, 2012, p. 566).

Vale sublinhar que nos regimes totalitários a categoria de suspeitos engloba toda a população, posto que qualquer pensamento desviante do discurso oficial já é suficiente para torna-se o indivíduo suspeito, portanto, também inimigo do Estado, pouco importando qual é a sua esfera de atuação. Por isso, devido à sua capacidade de ser um “ser pensante”, por si só, já o qualifica como suspeito, e nem mesmo uma conduta ilibada é suficiente para afastá-lo dessa condição categórica, vez que “a capacidade humana de pensar é também capacidade de mudar de ideia” (ARENDR, 2012, p. 571). Isso faz da suspeita mútua um ingrediente a mais nas relações sociais nos Estados

totalitários e contribui, significativamente, para o desenvolvimento de uma atmosfera que está além do campo de atuação da polícia secreta.

Essa construção totalitária só era possível de ser concretizada porque a polícia secreta tem como atribuição dentro da sistemática estrutural do regime realizar os desejos do *Führer*, que, inclusive, detém a missão de eleger o próximo inimigo em potencial. Isso se dá porque no regime totalitário é a polícia secreta que detém o monopólio das informações de segurança nacional consideradas essenciais para a manutenção dos atos de violência. A polícia secreta é a detentora dos segredos do Estado totalitário, logo, não há coisa alguma que o serviço saiba que o *Führer* já não tenha conhecimento. E isso conduziu a polícia secreta, quanto ao poder que lhe fora conferido, à categoria de carrasco (ARENDR, 2012).

O totalitarismo no poder usa o Estado como fachada externa para representar o país perante o mundo não totalitário. Como tal, o Estado totalitário é o herdeiro lógico do movimento totalitário, do qual deriva a sua estrutura organizacional. Os governantes totalitários tratam os governos não totalitários da mesma forma como tratavam os partidos parlamentares ou as facções intrapartidárias antes de terem tomado o poder e, num cenário maior porque internacional, tem de encarar mais uma vez o duplo problema de proteger o mundo fictício do movimento (ou do país totalitário) contra o impacto da realidade, e de manter a aparência de normalidade e de bom senso perante o mundo normal de fora (ARENDR, 2012, p. 560).

Se no governo autoritário geralmente o exército é o responsável pela inteligência e gerenciamento de qualquer crise que possa expor a risco a figura do Líder, no totalitarismo a polícia secreta exerce um papel essencial, na medida em que estão posicionadas no núcleo do poder e são sempre “supereficientes” e “supercompetentes” no desempenho das funções que lhe são atribuídas. Para que se tenha noção do prestígio e do poder da polícia secreta, basta ver o seu desprezo pelas Forças Armadas, em especial o Exército, o que é justificado, mormente, em razão de que militares são treinados para combate contra um inimigo externo, de conquista de território, motivo pelo qual a sua utilização em uma guerra civil sofria muita resistência até mesmo no governo totalitário, ao discurso que mesmo as forças militares têm dificuldades em “olhar o povo com os olhos do conquistador estrangeiro” (ARENDR, 2012, p. 560).

Além disso, essa opção pela polícia secreta em detrimento do exército pode ser compreendida, ainda que parcial, pela “aspiração totalitária mundial e pela consciente

abolição da diferença entre um país estrangeiro e o país de origem, entre assuntos externos e assuntos domésticos” (ARENDT, 2012, p. 560).

Não obstante, a conexão entre a polícia secreta e as sociedades secretas é indiscutível, na assertiva de Hannah Arendt (2012). Ocorre que nos sistemas totalitários, a sociedade secreta é a própria polícia secreta, de tal sorte que “o único segredo religiosamente guardado num país totalitário, o único conhecimento esotérico que existe, diz respeito às operações da polícia e às condições dos campos de concentração”, até porque a população e os membros do Partido têm plena ciência da existência dos campos de concentração, de que pessoas desaparecem e inocentes são presos, mas ao mesmo tempo todos também sabem que falar acerca desses segredos de Estado configura o mais grave dos crimes no regime totalitário (ARENDT, 2012, p. 578).

Leciona Hannah Arendt (2012), que os movimentos totalitários, na verdade, raramente fazem uso de mecanismo de conspiração para depor o governo na sua luta pela ascensão ao poder; porém, quando no poder, os movimentos totalitários, depois de serem reconhecidos no plano internacional e teoricamente superado o estágio revolucionário, criam a polícia secreta “como núcleo de poder e do governo”, pois a sua função precípua, como dito, é realizar o desejo do Líder.

O domínio total é o estágio final do regime totalitário, que se concretiza pelo meio dos campos de concentração e de extermínios categorizados como laboratórios que potencializam a crença de que tudo é possível, inclusive com experiências médicas, embora seja fato que esses laboratórios durante o governo nazista tenham realizado experiências de todo tipo. É mediante o domínio total que se pretende “sistematizar a infinita pluralidade e diferenciação dos seres humanos como se toda a humanidade fosse apenas um indivíduo, só é possível quando toda e qualquer pessoa seja reduzida à mesma identidade de reações” (ARENDT, 2012, p. 582).

A pretensa dominação totalitária ocorre através do método da “doutrinação ideológica das formações de elite e do terror absoluto nos campos; e as atrocidades para as quais as formações de elite são impiedosamente usadas constituem a aplicação prática da doutrina ideológica”, enquanto isso, os campos de concentração fornecem, por meio do espetáculo sangrento, a apuração “teórica” da ideologia (ARENDT, 2012). Para Hannah Arendt (2012), o caminho trilhado pelo domínio totalitário passa por estágios intermediários, dentre os quais está o terror sangrento na fase inicial, com a

finalidade de derrotar o oponente e eliminar qualquer possibilidade de oposição futura, e a consolidação do “terror total” na fase seguinte, quando não mais há oposição, isto é, o “meio se transforma no fim e a afirmação de que ‘o fim justifica os meios’ já não se aplica, pois o terror, não sendo mais meio de aterrorizar as pessoas, perdeu a sua finalidade” (ARENDDT, 2012, p. 584).

Nessa perspectiva, o primeiro passo para se alcançar o tão desejado domínio totalitário é por fim a personalidade jurídica do homem, que foi obtido com a exclusão de determinadas categorias de pessoas (portadores de doenças, judeus, pertencentes às classes agonizantes) da proteção das leis e, logo em seguida, com a instituição dos campos de concentração além do sistema penal comum. Isso permitiu que os criminosos somente fossem encaminhados aos campos de concentração após o cumprimento da pena, de tal modo que o domínio totalitário se preocupava em garantir que as categorias de pessoas confinadas nos campos de concentração perdessem a sua capacidade de praticar atos considerados normais e também os criminosos (ARENDDT, 2012).

A inclusão do criminoso nos campos de concentração conferiu segurança ao discurso de que a instituição existe apenas e tão-somente para recolher aqueles elementos fora da sociedade. Os criminosos, para Hannah Arendt, não deveriam estar abrigados nos campos de concentração, porquanto “é muito mais difícil matar a pessoa jurídica de um homem culpado por um crime do que a de um inocente” (ARENDDT, 2012, p. 594).

Misturar criminosos às outras categorias de presos tem, além disso, a vantagem de tornar chocantemente evidente a todos os outros internos o fato de que atingiram o mais baixo nível social. E, na verdade, estes logo perceberão que não lhes faltam motivos para invejar o mais vil ladrão ou assassino; mas, no início parecia o nível mais baixo um bom começo. Ademais, tratava-se de eficiente meio de camuflagem: isso só acontece a criminosos; e não está acontecendo nada pior do que os criminosos merecem (ARENDDT, 2012, p. 595).

Assim, os campos de concentração proporcionam a identidade do regime totalitário na base do horror, e um horror que não poder compreendido pela imaginação humana, porquanto posicionado fora do campo da vida e da morte. Da mesma forma não pode ser descrito, pois o sobrevivente do horror retorna ao mundo dos vivos, fazendo-o não acreditar nas experiências que passou, ou seja, é como se estivesse contando “uma história de outro planeta, pois para o mundo dos vivos, onde ninguém

deve saber se ele está vivo ou morto, é como se ele jamais houvesse nascido” (ARENDDT, 2012, p. 595).

Os campos de concentração são divididos por Hannah Arendt em três tipos, que correspondem a três percepções ocidentais objetivas da vida depois da morte: o *Limbo*, que equivale a mecanismos utilizados em diversos países, inclusive democráticos, destinados a afastar da sociedade indivíduos considerados indesejáveis, dentre eles refugiados, apátridas, criminosos; o *Purgatório*, caracterizado pelos campos de trabalho encontrados na antiga União Soviética, em que o abandono e o trabalho forçados são importantes aliados; e o *Inferno*, representado por aqueles campos de concentração que foram aperfeiçoados pelos nazistas e cuja vida era organizada de modo a provocar o maior tormento possível. Registre-se, porém, que as três modalidades de campos de concentração tinham em comum as massas humanas (ARENDDT, 2012).

O segundo passo e mais decisivo está no preparo dos cadáveres vivos, consistente na morte da pessoa moral do homem, o que se consegue por meio da impossibilidade de surgir a condição de mártir. Os campos de concentração ao tornar anônima a morte e impossibilidade de se saber se um prisioneiro está vivo ou morto, “roubaram da morte o significado de desfecho de uma vida realizada [...] roubaram a própria morte do indivíduo provando que, doravante, nada – nem a morte – lhe pertencia e que ele não pertencia a ninguém” (ARENDDT, 2012, p. 600).

Dessa feita, com a morte da pessoa moral, a única coisa que impede que os homens se transformem em mortos-vivos é a diferença individual, a identidade única do indivíduo” (ARENDDT, 2012, p. 601). O verdadeiro horror se instalou a partir do instante que a SS<sup>155</sup> passou a administrar os campos de concentração com a destruição

---

<sup>155</sup> A SS (*Schutzstaffel*) consistia em um importante instrumento do terror nazista. Seus componentes formavam um grupo especial destinada à proteção de Adolf Hitler e líderes do Partido. Os membros da SS usavam camisas pretas, diferentemente dos integrantes das Tropas de Assalto (*Sturmabteilung*), que utilizavam camisas marrons. Os membros da SS, além de formarem uma tropa de elite, também passaram a desempenharem atividades juntos aos campos de concentração. Heinrich Himmler, na qualidade de chefe da SS, conseguiu transformar a polícia comum em mecanismo de terror, de tal sorte que auxiliou na criação da Polícia Secreta do Estado (*Geheime Staatspolizei*), a Gestapo. A Gestapo, aliás, uma polícia não uniformizada, empregou métodos cruéis para identificar e prender aqueles que eram considerados os inimigos políticos do regime e pessoa que se recusassem a aderir à política nazista. Centenas de “campos” provisórios, fábricas e outros locais desabitados no território alemão foram instituídos clandestinamente pelas SA e SS, onde inimigos políticos ficavam reclusos sem julgamento. Em 20 de março de 1933, em Dachau, em uma fábrica de munições abandonada, tornou-se o campo de concentração modelo para “um grande sistema de campos de concentração das SS”. **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. SS, A Polícia do Estado**. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/ss-police-state>>. Acesso em: 26 fev. 2019.



sistemática de seres humanos. “[...] Os campos já não eram parques de diversões de animais sob a forma humana [...] agora eram ‘campos de treinamento’, onde homens perfeitamente normais eram treinados para tornarem-se perfeitos membros da SS” (ARENDDT, p. 602).

De acordo com Schilling, com a liquidação da liderança da SA, a SS tornou-se a maior expressão instrumental da repressão estatal, uma vez que a SS, originariamente, havia nascido como “um corpo de defesa do *Führer*, evoluindo para o controle de todo o aparelho repressivo” (SCHILLING, 1988, p. 61). A SS era comandada por Himmler e Heydrich, seu auxiliar e chefe da RSHA. A SS ainda por responsável pela formação da *Waffen-SS* (SS Armada) – terminologia adotada após 1939, segundo Koehl (2015, p. 354), para se referir às antigas *Verfügungstruppe* (Tropas de Serviço Especial), de caráter paramilitar, contraste com a SS Geral – e os *Einsatztruppe*, esta última encarregada pela “política de extermínio e segurança dos campos de concentração” (SCHILLING, 1988, p. 61). Uma observação há de ser feita, isto é, de que a SS jamais pode ser compreendida como de viés monolítico, mesmo que em muitas oportunidades fosse apresentada dessa forma durante sua existência: “a SS era mais frequentemente manipulada para aparecer como coisas diferentes para públicos diferentes. A máscara do domínio foi simplesmente uma dessas manipulações, apesar de repousar em algumas características da Ordem” (KOEHL, 2015, p. 318).

É importante anotar que “A Solução Final da Questão Judaica” não encontra uma solução satisfatória, segundo Koehl (2015, p. 247). Para o autor, talvez em meados de 1880 a profecia e Hitler de que “o judaísmo mundial não emergiria de uma guerra mundial que ele ‘os acusava’ de fomentar já em 1939. Göring ordenou a Heydrich que ‘resolvesse finalmente a questão judaica’, em 1941” (2015, p. 247). Na visão de Koehl (2015, p. 247), muito embora a SS não tenha sido a responsável por iniciar a “Solução Final da Questão Judaica”, posteriormente ela assumiu “um papel consciente no processo e buscou enriquecer a si mesma coletivamente e a seus membros a partir daí”. Contudo, o restante a Alemanha e a maior parte do partido ficou satisfeita quando a SS assumiu o encargo de pela matança.

Koehl, entretanto, pondera que existe uma sombra de dúvida com relação à “Solução Final”, porquanto, na sua ótica, “é provável que Göring houvesse arranjado as coisas com Heydrich [...] de modo que *Führer* pudesse, apenas com a falta de direções,

alcançar seus objetivos com ‘as mãos limpas’” (KOEHL, 2015, p. 345). A tarefa da matança ficou incumbida aos “homens de casos negros”, pois tinha consciência do seu papel dentro do partido e também da população alemã. Embora o conjunto da SS não tenha efetivamente realizado a matança, ele tinha pleno conhecimento dos atos, de tal sorte que “os homens da SS juravam obedecer, estavam organizados em unidades facilmente operáveis que todos esperavam que fossem cruéis e terríveis”, por isso, no que tange ao Holocausto, a SS é digna de receber a culpa pelas atrocidades praticadas, ainda que não seja exclusiva (KOEHL, 2015, p. 346).

O terceiro passo se consolida com a destruição da individualidade. Assim, morta a pessoa moral e encerrada a pessoa jurídica, com a morte da individualidade, resta apenas “horríveis marionetes com rostos de homem, todas com o mesmo comportamento do cão de Palov, todas reagindo com perfeita previsibilidade mesmo quando marcham para a morte” (ARENDDT, 2012, p. 603). Na ótica de Hannah Arendt (2012) talvez a psicologia de massas conseguisse encontrar uma explicação satisfatória no sentido de que, porque milhões de pessoas deixam se levar às câmaras de gás, sem esboçar qualquer tipo de resistência. Os campos de concentração são necessários não só para manter o seu *status* totalitário, mas um instrumento também de dominação totalitária, de modo que o terror se concretiza com a violação de corpos dóceis.

Sem os campos de concentração, sem o medo indefinido que inspiram e sem o treinamento muito definido que oferecem em matéria de domínio totalitário, que em nenhuma outra parte pode ser inteiramente testado em todas as suas mais radicais possibilidades, o Estado totalitário não pode inspirar o fanatismo das suas tropas nem manter um povo inteiro em completa apatia. Dominador e dominados voltariam logo facilmente à “velha rotina burguesa”; após alguns primeiros “excessos”, sucumbiriam à vida de cada dia e às leis humanas; enfim marcharam na direção que todos os observadores, aconselhados pelo bom senso, previram tantas vezes. O engano trágico dessas profecias, provenientes de um mundo que ainda vivia em segurança, ou supor a existência de uma natureza humana que era imutável através dos tempos, identificar essa natureza com a história, e assim declarar que a ideia de domínio total era não apenas desumana como irrealista. [...] É da própria natureza dos regimes totalitários exigir o poder ilimitado. Esse poder só é conseguido se literalmente todos os homens, sem exceção, forem totalmente dominados em todos os aspectos da vida. No reino das relações exteriores, novos territórios devem ser constantemente subjugados, enquanto no país de origem grupos humanos sempre novos devem ser dominados em campos de concentração cada vez maiores ou, quando necessários, liquidados para ceder lugar a outro (ARENDDT, 2012, p. 604-605).

Em *Assim foi Auschwitz*, Primo Lévi (2015) frisa que o homem permanece dominador mesmo na existência de leis e tribunais milenares, principalmente porque, segundo ele, “muitos sistemas sociais se propõem a refrear esse impulso de iniquidade e arbitrariedade; outros, porém, louvam-no, legalizam-no, apontam-no como o último fim político” (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 1). Para o autor, diversos regimes se diferenciam mediante o predomínio da violência ou da fraude, tal como se deu com o nacional-socialismo, no qual se apostou desde o início no uso da violência, com a redescoberta dos campos de concentração. Os primeiros campos de concentração foram estruturados às pressas pela SA,<sup>156</sup> três meses após Adolf Hitler tomar ao poder na condição de chanceler, cujo crescimento coincidiu “com a invasão alemã da Polônia e da faixa ocidental da URSS, que contêm as ‘origens biológicas do judaísmo’”. (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 4) A partir desse instante, continua Primo Lévi, os campos de concentração modificaram sua natureza, transformaram-se de “instrumento de terror e intimidação política” para “moinhos de ossos”, ou seja, passaram a ser

[...] máquinas de extermínio na escala de milhões (quatro só em Auschwitz), e são organizados industrialmente, com instalações para envenenamento coletivo e fornos crematórios do tamanho de catedrais (até 24 mil cadáveres queimados por dia só em Auschwitz, capital do império dos campos de concentração); [...]” (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 4).

Os campos de concentração, portanto, não podem ser vistos somente como um fenômeno marginal, tendo em vista que a indústria alemã necessitava da sua existência. Os campos eram instituições essenciais, tanto que os nazistas não faziam mistério algum a respeito da sua manutenção se porventura o Eixo vencesse. Caso tivesse isso ocorrido,

---

<sup>156</sup> A SA (*Sturmabteilung*) ou Tropas de Assalto, uma organização paramilitar, fundada em 1922, e ficou conhecida como “camisas marrons”, em contraposição a SS (*Schutzstaffel*), que usavam “camisas pretas”. Foi a primeira organização de formação nazista que, em tese, se mostrava mais militante que o próprio partido. Röhm, o líder da SA, tinha negociado a incorporação da SA ao *Reichswehr* quando os nazistas tomassem o poder. Diante desse fato, Adolf Hitler se sentiu traído e mandou matar Röhm, em razão da sua tentativa de transformar o regime nazista em ditadura militar. É importante assinalar que as tropas de assalto SA durante o serviço jamais eram enviadas para as suas comunidades de origem. Em relação aos oficiais ativos das tropas de assalto SA, antes da tomada do poder pelo regime nazista, além de estarem em constante mobilidade, eram substituídos com frequência, o que inviabilizava qualquer criação de vínculo mais longo. Ademais, as tropas de assalto eram organizadas de acordo com o modelo de gangues de criminosos e usados na realização de assassinatos, confessados de forma oficial pelo regime nazista (ARENDETT, 2012, p. 504-509).

seria a “realização plena do fascismo: a consagração do privilégio, da não igualdade e da não liberdade” (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 5). Ademais, Primo Lévi, com propriedade, sublinha que mesmo nos campos de concentração havia uma hierarquia tipicamente fascista, rígida, entre os prisioneiros, em que aquele que possuía maior poder trabalhava menos, chegando até aquele prisioneiro que não possuía patente, que era privado de direitos. Nas suas palavras, “o microcosmo do campo de concentração espelhava fielmente o tecido do Estado totalitário, onde (pelo menos em teoria) a Ordem reina soberana: não havia lugar mais ordenado do que os Campos de concentração” (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 7).

São judeus, homens de todos os credos políticos e religiosos, capturados aleatoriamente durante as batidas. Os trens convergem para os campos que já estão espalhados pela Alemanha e pelos vários países ocupados, mas somente um quarto ou um quinto dos que chegam atravessam as cercas de arame farpado e são levados ao trabalho. Os demais, isto é, todas as crianças, idosos, doentes, incapacitados e a cota que excede a demanda da indústria alemã, são mortos com a mesma indiferença e com os mesmos métodos com que se elimina insetos nocivos. A condição dos deportados que passam na seleção de entrada e se torna prisioneiros (*Häftlinge*) e muito piro do que a dos animais de carga.

O trabalho é extenuante: trabalha-se no frio, debaixo de chuva e de neve, no gelo e no barro, à base de socos, pontapés e chicotadas: não há dia de descanso. Não há a esperança de uma trégua: quem adoecer vai para a enfermaria; mas ela é antecâmara da morte, e todos sabem disso. Um provérbio do Campo de concentração diz: “Um prisioneiro honesto vive mais de três meses”. (LEVI; BENEDETTI, 2015, p. 4-5).

Diante desse contexto, nota-se que o terror total, por meio do domínio totalitário, é a essência do regime totalitário, porque procura eliminar a fonte da liberdade que se encontra no nascimento humano. Se não bastasse, o movimento totalitário conseguiu substituir o conceito de movimento de classe para o movimento de massas, assim como quando, de forma ardilosa, transferiu à polícia secreta as responsabilidades antes atribuídas ao Exército. Soma-se a isso a política externa voltada ao domínio total, que, somente não se consolidou, no caso alemão, porque Hitler perdeu a Guerra, interrompendo, assim, o seu desejo de dominação, não somente territorial, mas sob a concepção da criação de uma raça pura. No dizer de Giorgio Agamben,

[...] o totalitarismo moderno pode ser conceituado como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, apareçam não integráveis ao sistema político (AGAMBEN, 2004, p. 13).

É certo que todas as vezes que o totalitarismo ascendeu ao poder, se preocupou em criar instituições políticas, de tal sorte que destruiu as práticas políticas, sociais, econômicas e jurídicas anteriores. Com efeito, quanto às instituições jurídicas, há de sublinhar que o totalitarismo chega a descumprir as próprias bases legais instituídas pelo regime, como ocorreu com a Constituição de Weimar, que continuou a vigorar, porém suspensa, durante todo o governo nazista, que, para dar aparência de legalidade aos atos de barbáries praticados, não a revogou. Enfim, podemos afirmar que a “legitimidade totalitária, desafiando a legalidade e pretendente estabelecer diretamente o reino da justiça na terra, executa a lei da História ou da Natureza sem convertê-la em critérios de certo e errado que norteiem a conduta individual”. Isto é, a banalidade do mal como mecanismo de dominação ideológica.

Nos escritos campistas não é possível identificar categorias que apontam ser ele um pensador político totalitário, porquanto, a sua compreensão de “massa e de Estado”, este identificado na figura do Presidente, embora apresentem uma noção conservadora e autoritária, não se mostrou suficiente para alcançar o “domínio total”, na medida em que o seu pensamento político partiu de uma construção “verticalizada” – do Presidente para a massa –, e não de uma difusão de ideias autoritárias construídas tendo como ponto de partida a política interna das massas que formavam a complexa sociedade brasileira. Além disso, as instituições políticas estadonovista não se mostraram suficientemente estruturadas para atingirem um “domínio total”, pois suas articulações políticas visavam apenas a solução de questões internas. Aliás, até mesmo instituições como exército não possuía uma linha de pensamento unificado, dada a existência de movimentos políticos militares contrários à política governamental de Getúlio Vargas. Para ilustrar essa falta de articulação e dificuldades políticas não previstas por Francisco Campos, a insurreição de 1935.

Na linha conservadora-autoritária de Francisco Campos também não se encontra uma política antisemita nos moldes do regime nazista, em que procurou a destruição do ser humano como pessoa existencial. Hannah Arendt (2012, p. 632), com propriedade,

anota que “o terror só pode reinar absolutamente sobre homens que se isolam uns contra os outros e que, portanto, uma das preocupações fundamentais de todo governo tirânico é provocar esse isolamento”. No pensamento político campista um isolamento com um propósito de “domínio total” pelo terror, se existiu em suas reflexões, não externalizou.

Até mesmo por questão de cientificidade, é importante fazermos uma distinção entre “isolamento” e “solitário”, conforme proposta por Hannah Arendt (2012). Na sua concepção, o “isolamento” tem relação apenas com o campo político da vida, enquanto que a “solidão” identifica-se com a vida humana. Por isso, “posso estar isolado – isto é, numa situação em que não posso agir porque não há ninguém para agir como – sem que esteja solitário” (ARENDR, 2012, p. 633); por sua vez, “posso estar solitário – isto é, numa situação em que, como pessoa, me sinto completamente abandonado por toda companhia humana – sem estar isolado” (ARENDR, 2012, p. 633). Portanto

O governo totalitário, como todas as tiranias, certamente não poderia existir sem destruir a esfera da vida pública, isto é, sem destruir através do isolamento dos homens, as suas capacidades políticas. Mas o domínio totalitário como forma de governo é novo no sentido de que não se contenta com esse isolamento, e destrói também a vida privada. Baseia-se na solidão, na experiência de não se pertencer ao mundo, que é uma das mais radicais e desesperadas experiências que o homem pode ter.

A solidão, o fundamento para o terror, a essência do governo totalitário, e, para a ideologia ou a lógica, a preparação de seus carrascos e vítimas, tem íntima ligação com o desarraigamento e a superfluidade que atormentavam as massas modernas desde o começo da Revolução Industrial e tornaram cruciais com o surgimento do imperialismo no fim do século passado e o colapso das instituições políticas e tradições sociais do nosso tempo (ARENDR, 2012, p. 34).

Que Francisco Campos sofreu forte influência do fascismo italiano, sobretudo pelo seu contato e proximidade com o movimento integralista, não há qualquer dúvida. A problemática surge em resposta se ele chegou a ser totalitário. A questão parece que é negativa, principalmente porque o próprio regime fascista não chegou a ser totalitário. Na verdade, tivemos dois grandes modelos de totalitarismos que buscaram o “domínio total”, o comunista (bolchevique) e o nazista (alemão), cuja principal característica era a busca do “domínio total” por meio do “terror”. Se o último estágio do totalitarismo é o “domínio total”, obtido mediante a destruição existencial humana da pessoa vida, pode-se afirmar, portanto, que Francisco Campos fora sim um pensador autoritário, mas não

chegou a ser totalitário na acepção teórica proposta por Hannah Arendt, porquanto não dispunha ou não se aprofundou em analisar as categorias que compõem o totalitarismo.

E isso essa conclusão é justificável na medida em que o pensamento político de Francisco Campos o governante aparecia encarnado no Estado, o seu autoritarismo tinha limites nas próprias leis, ao passo que um pensamento totalitário além do uso deliberado da violência, governa de modo a satisfazer os seus interesses. Ensina Hannah Arendt (2016), que existe uma confusão antiga do totalitarismo com o autoritarismo, do mesmo modo que existe uma inclinação em apontar tendências “totalitárias” em toda relação autoritária. Contudo, por mais draconiano que seja o governo autoritário, ele é limitado por leis (ARENDR, 2016). Ademais, a origem da autoridade de um governo autoritário é uma “força externa e superior a seu próprio poder; é sempre dessa fonte externa que transcende a esfera política, que as autoridades derivam sua ‘autoridade’” (ARENDR, 2016, p. 134). Em relação do governo totalitário, a sua estrutura é parecida com cebola, em que o seu centro é semelhante a um espaço vazio, ocupado pelo líder; logo, “o que quer que ele faça – integre ele o organismo político como em uma hierarquia autoritária, ou oprima seus súditos como um tirano –, ele o faz de dentro, e não de fora para cima” (ARENDR, 2016, p. 136). O pensamento campista é conservador autoritário, portanto.

### **6.5 As técnicas de propaganda e a concepção de política de massa em Francisco Campos**

O regime nazista não conseguiria manter-se no poder sem que tivesse se valido de técnicas de propaganda específicas para convencer as massas alemãs. Essas técnicas de propaganda merecem uma reflexão, na medida em que tanto a organização quanto o funcionamento dos órgãos responsáveis pela produção da propaganda durante o regime varguista, se inspiraram no modelo europeu, do qual, além do fascismo, está o nazista. A inspiração estadonovista nas técnicas de propaganda política nazista decorre do modo como o nazismo utilizava os modernos métodos de comunicação de massa. Schilling sublinha que a difusão da ideologia nazista deu-se através dos veículos de comunicação:

primeiro, no rádio e na imprensa; e, depois, do cinema. Esses meios de comunicação associados à oratória de Adolf Hitler, se tornou “um poderoso instrumento para obter concentrações de massas, acompanhadas de desfiles militares, procissões com tochas, etc., onde se invocava a tradição pagã e militarista da Alemanha” (SCHILLING, 1988, p. 58).

Francisco Rüdiger (2014), em estudo a respeito da teoria da propaganda nazista, aponta que uma das principais lições tiradas com o fim da Primeira Guerra Mundial relaciona-se à prática da propaganda, sobretudo porque as agremiações políticas, fossem elas liberais ou socialistas, tinham a propaganda somente como meio para “conquista das consciências e atividade de doutrinação intelectual para uma causa ou movimento” (RÜDIGER, 2014, p. 49). Segundo Francisco Rüdiger (2014), Spengler havia previsto, ao final da Primeira Guerra, que, em razão do desenvolvimento da técnica e da própria democracia, os livros foram substituídos por mecanismos padronizados de informação.

Segundo Francisco Rüdiger (2014), os movimentos extremistas não descartavam nenhum meio de comunicação, porquanto, para eles, todas as formas de comunicação eram válidas, sobretudo porque se inspiravam nas técnicas de propaganda empregadas nos países democráticos. Assim, dominar o controle do Estado também era a chave para o controle dos meios de comunicação e, desse modo, “construir seu próprio aparato de coerção e domínio, porque isso é uma função vital e necessária ao funcionamento de qualquer Estado moderno, se ele quiser evitar as tendências anárquicas da vida social” (RÜDIGER, 2014, p. 50).

Francisco Campos, por sua vez, embora considerasse a massa irracional, ele se preocupava com a difusão política e convencimento das massas pela via da propaganda. Nos escritos campistas, na obra “O Estado Nacional”, embora de forma modesta, cuidou da importância dos instrumentos de comunicação como mecanismo de propagação da política governamental junto às massas, de modo que a propaganda possa preencher os espaços que não se conseguia preencher no século XIX, o que agora era possível, não apenas por meio da imprensa escrita, mas também mediante radiodifusão e do cinema. Todo esse desenvolvimento comunicacional não exigia qualquer contato físico para se alcançar a multidão, dado que “toda a fase de campanha ou de propaganda política, toda a Nação é mobilizada em estado multitudinário” (CAMPOS, 2001, p. 31).



Nessa atmosfera de conturbação emotiva, seria ridículo admitir que os pronunciamentos da opinião possam ter outro caráter que não seja o ditado por preferências ou tendências de ordem absolutamente irracional. Já se disse das campanhas presidenciais americanas, para traduzir o ambiente desordenado em que se processam, que cada uma delas é uma libertinagem que dura quatro meses. A opinião não pode manifestar-se sobre a substância de nenhuma questão. (CAMPOS, 2001, p. 31).

Em outro momento, Francisco Campos, ao tecer ponderações sobre o mito do sufrágio universal, anota que a apresentação dos problemas há de ser feita no decorrer da campanha eleitoral à luz da propaganda (CAMPOS, 2001). Ao comentar a função a ser desempenhada pela imprensa, que é de caráter público, foi responsável por modificar as formas de sociabilidade do século XIX, cujo resultado foi o crescente aumento do seu poder. Tal constatação é perceptível pelo fato de que o “Parlamento perdeu importância como instituição representativa, à medida que os modernos instrumentos de propaganda se apoderaram da opinião pública” (CAMPOS, 2001, p. 68). Além disso, as instituições públicas, na concepção de Francisco Campos (2001), dependentes em relação à origem, funcionamento e opinião pública, passaram precisar dos mecanismos propagandísticos.

A imprensa durante o Estado Novo sofre forte controle estatal, desde a outorga da Constituição de 1937, ao fixar que ela “exerce uma função de caráter público” (art. 15). A imprensa passa a ser submetida censura prévia dentro dos limites constitucionais. A imprensa, portanto, utilizada como mecanismo de difusão da ideologia estadonovista. O Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, criou o Departamento de Imprensa e Propaganda (D.I.P.), órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, que tinha como missão de controlar e reprimir atos e ideias contrários ao regime. O D.I.P., no entanto, deixou de existir em 25 de maio de 1945, por meio do Decreto-lei n. 7.582, substituído pelo Departamento Nacional de Imprensa (D.N.I). A natureza repressiva vinha expressa logo no art. 2º do Decreto-Lei, dentre os quais se destacam:

[...]

- a) centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda nacional, interna ou externa, e servir, permanentemente, como elemento auxiliar de informação dos ministérios e entidades públicas e privadas, na parte que interessa à propaganda nacional;
- b) superintender, organizar e fiscalizar os serviços de turismo interno e externo;

c) fazer a censura do Teatro, do Cinema, de funções recreativas e esportivas de qualquer natureza, de rádio-difusão, da literatura social e política, e da imprensa, quando a esta forem cominadas as penalidades previstas por lei;  
[...] (BRASIL, 1945).

Para Dulce Pandolfi (1999), por meio do D.I.P. o governo varguista, além de funcionar como órgão de censura sobre os veículos de comunicação, também investia na propaganda do regime, com o objetivo de reforçar a sua imagem de “protetor da classe trabalhadora”. Néelson Jahr Garcia (2005) anota que o objetivo imediato da propaganda era convencer as classes subalternas acerca da ideologia dominante, da forma como fora prevista a organização e estruturação do Estado Novo, dado que correspondiam tanto aos interesses dos que apoiavam o governo quanto da nação.

A elaboração da ideologia deveria ser realizada pela adequação dos seus componentes às condições dos receptores, de molde a permitir que as mensagens fossem passíveis de serem compreendidas e aceitas. Assim, era necessário considerar, em relação às classes subalternas, o seu nível cultural médio, a forma como estavam inseridas no sistema social, as ideias às quais haviam sido expostas e seus interesses manifestos (GARCIA, 2005, p. 103).

Na concepção de Maria Helena Capelato (1999), o regime varguista não seguiu à risca o modelo propagandístico nazista, aqueles funcionários do governo que ficaram encarregados de promover a propaganda governamental a todo o instante procuravam se aperfeiçoar tanto na arte de empolgação quanto na forma de envolver as massas através das mensagens políticas. Ao contrário do que se pretendia com a propaganda nazista, no varguismo o objeto que queria alcançar com a propaganda política era de conquista do apoio para legitimação do poder, proveniente de um golpe (CAPELATO, 1999). É fato que nos primeiros anos de fundação do Estado Novo a propaganda junto às massas não se apresentou como algo necessário, em razão do golpe e do seu viés autoritário, houve mudança de postura, no sentido de uma maior proximidade com as massas, eis que a propaganda acena como mecanismo necessário às pretensões do regime (CAPELATO, 1999).

Se na Alemanha o rádio tinha uma importância maior até que os jornais para fins de propaganda política, no Brasil o rádio nasceu sob as rédeas do autoritarismo. A década de 30 foi o momento de afirmação e prestígio do rádio entre os ouvintes, em face

dos programas humorísticos, transmissões esportivas, radiojornalismo, radionovelas e musicais (CAPELATO, 1999). Ademais, durante o Estado Novo, as emissoras de rádio reproduziam novelas cubanas e argentinas sem qualquer viés político.

As políticas para o rádio no Estado Novo permitem mostrar que, embora os modelos alemão e italiano tenham servido de inspiração para o uso do veículo, o resultado foi diferente. Apesar dos mecanismos de controle do meio, o governo descartou as propostas de amplo uso do veículo para propaganda política (CAPELATO, 1999, p. 177).

Contudo, segundo Maria Helena Capelato (1999), em relação ao uso político, o rádio ficou restrito a reprodução de discursos, mensagens e notícias oficiais, o que levou o governo varguista a criar, em 1931, o programa “Hora do Brasil”, cujas finalidades eram: informativa, cultural e cívica. Além disso, o rádio era utilizado como mecanismo de limitação consenso político, calando, assim, vozes dissonantes. Em outras palavras, de acordo com Maria Helena Capelato:

O projeto político estado-novista de transformar o rádio num instrumento de educação e cultura com vistas à integração nacional teve em Roquette Pinto um de seus principais defensores. Fernando Limongeli Gurgueira (1995) analisou o significado político do projeto pedagógico e seu embate com outros projetos para o rádio ligados à esfera comercial. Ele mostra que, dentro do Estado Novo, havia duas propostas distintas para o rádio: uma do DIP, que previa a utilização maciça do rádio como veículo de propaganda do regime; e outra do Ministério de Educação e Saúde (o órgão encampou as idéias de Roquette Pinto), que restringia o uso do rádio às esferas de educação e cultura, opondo-se ao uso exclusivo do rádio para propaganda política. Do conflito entre os diferentes projetos resultou a definição do sistema de radiodifusão brasileira: um sistema misto em que o Estado controlava e fiscalizava a atividade, mas a exploração ficava por conta da iniciativa privada (CAPELATO, 1999, p. 176-177).

Tania Regina de Luca (2011), em pesquisa<sup>157</sup> em dois acervos norte-americanos, dos quais permitiram que acessasse um rol significativo de obra publicadas no período do Estado Novo, constatou que havia um esforço do governo varguista em atingir o público internacional. Segundo a autora, em 24 de julho de 1940, o governo varguista

---

<sup>157</sup> O artigo científico proveniente da pesquisa realizada mediante levantamento e coleta de dados traz quadros nos quais apresentam informações sobre acervo financiado pelo governo varguista, sobretudo por meio do D.I.P. e do firmamento de acordo com os Estados Unidos da América (LUCA, 2011).

assinou um acordo com os Estados Unidos haja vista “a complete exchange of official publications between the United States and Brazil” (LUCA, 2011, p. 277).

Essa pesquisa contribuiu para que fossem identificados catálogos contendo obras cuja autoria e publicações ficaram a cargo do D.N.P. ou do D.I.P., portanto, afasta qualquer dúvida de que o material foi financiado pelo governo brasileiro (LUCA, 2011). Entretanto, após dezembro de 1941 houve uma mudança no panorama internacional, com a entrada dos Estados Unidos na guerra, fato que influenciou nas publicações do D.I.P., o que resultou na consagração de duas obras: “O exemplo da América e o exemplo do Brasil à reunião de chanceleres no Rio de Janeiro, realizada em janeiro de 1942, e [...] Paz e guerra, à política externa norte-americana entre 1931-1941” (LUCA, 2011, p. 280).

Para termos uma dimensão quanto às propagandas nazista e as adotadas durante o regime estadonovista optamos por colacionar algumas imagens daquele período, que estão disponíveis do Museu do Holocausto em Washington e do CPDOC da Fundação Getúlio Vargas, para dimensionarmos o objetivo que se pretendia alcançar com as estratégias e técnicas adotadas por ambos os regimes com o fim de conscientizar e doutrinar as massas irracionais.

Figura 1: Der ewige Jude – O Eterno Judeu.



**HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.**

Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

**Figura 2: Hinter den Feindmächten der Jude – Por trás dos poderes inimigos: o judeu.**



**HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

**Figura 3: Die rassenfrage ist der Schlüssel zur Weltgeschichte – A questão racial é a chave para a história do mundo.**



**HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>. Acesso em: 01 mar. 2019.

**Figura 4: Den Gott kann nicht wollen, dass Kranke und Sieche sich in Kranken und Siechen fortpflanzen – Deus não pode querer os doentes e enfermos se reproduzam doentes e enfermos.**



**HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Propaganda for the nazi euthanasia program.** Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/photo/propaganda-for-the-nazi-euthanasia-program>. Acesso em: 01 mar. 2019.

**Figura 5: So oder So Das neue Jahr – Wegscheide der Zukunft – De qualquer maneira O Ano Novo - o futuro está cortado.**



**HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/victims-of-the-nazi-era-nazi-racial-ideology>. Acesso em: 01 mar. 2019.



Figura 6: Rassenschande – Was ist rassenschande – O que é Estigma racial.



HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda poster for a special issue of “der stürmer” about “race pollution”. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/photo/nazi-propaganda-poster-for-a-special-issue-of-der-stuermer-about-race-pollution>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

A figura 1 retrata um Cartaz Publicitário do filme antissemita “Der ewige Jude” (O Eterno Judeu), dirigido por Fritz Hipper, na Alemanha na década de 1940<sup>158</sup>. A figura 2 representa uma propaganda nazista corriqueira, no sentido de que procurava retratar o judeu como sendo pessoas envolvidas em uma conspiração visando provocar uma guerra. A ilustração traz um judeu estereotipado, isto é, supostamente atuando nos bastidores de modo conspirador, conforme evidenciado na legenda: “Hinter den Feindmächten der Jude – Por trás dos poderes inimigos: o judeu”<sup>159</sup>. No entanto, ensina Hannah Arendt (2012) esse modelo de propagando não era monopólio dos nazistas, muito menos particular ou novo, haja vista que as mentiras a respeito de uma conspiração judaica já tinham sido veiculadas no caso Dreyfus. Na figura 3, nota-se, um *outdoor*, no qual o jornal antissemita “Der Stürmer” registra um casal alemão lendo mensagens de cunho antissemita exposta, tal como: “Die rassenfrage ist der Schlüssel zur Weltgeschichte – A questão racial é a chave para a história do mundo”<sup>160</sup>.

A figura 4, por sua vez, cuida da propaganda desenvolvida pelo governo junto à população visando convencê-los a respeito da necessidade do Programa de Eutanásia, mediante a seguinte: “Den Gott kann nicht wollen, dass Kranke und Sieche sich in Kranken und Siechen fortpflanzen – Deus não pode querer os doentes e enfermos se reproduzam doentes e enfermos”<sup>161</sup>, o que denota total desprezo pela vida humana. A figura 5, por seu turno, anota que “So oder So Das neue Jahr – Wegscheide der Zukunft – De qualquer maneira O Ano Novo - o futuro está cortado”<sup>162</sup>, no sentido de advertir a acerca da superioridade da raça alemã e o uso estratégico da propaganda como forma de difusão ideológica da raça. A figura 6, cuja descrição é “Rassenschande – Was ist rassenschande – O que é Estigma racial”, traz uma publicação especial do jornal antissemita “Der Stuermer” acerca da “poluição da raça”, em que externaliza, por meio

<sup>158</sup> **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>159</sup> **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>160</sup> **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>161</sup> **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Propaganda for the nazi euthanasia program.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/photo/propaganda-for-the-nazi-euthanasia-program>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>162</sup> **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/victims-of-the-nazi-era-nazi-racial-ideology>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

de um pôster de 1935, as razões da proibição de “relações inter-raciais” entre os judeus e não-judeus sob as Leis da Raça de Nuremberg<sup>163</sup>.

É importante salientar, ainda, que o nazismo fez uso de outros instrumentos de comunicação para difundir as suas ideias totalitárias, tais como o cinema, o rádio, além dos discursos políticos realizados por Hitler e por Paul Joseph Goebbels<sup>164</sup>, este, Ministro da Propaganda, encarregado pela censura estatal e pela promoção da imagem e realizações do *Führer* por meio da mobilização de artistas, pintores e cineastas naquelas campanhas ministeriais e, sobretudo, nas propagandas antisemitas e de defesa da unidade da pureza racial alemã (SCHILLING, 1988, p. 62). Ademais, Goebbels também foi o responsável pela operação “queima de livros” em Berlim em 1933, de tal sorte que “toda a literatura considerara não-alemã foi expurgada das bibliotecas e colocadas no índice” (SCHILLING, 1988, p. 62), assim como houve uma reorientação das artes plásticas, visando a exaltação da “perfeição física dos alemães, banindo-se telas do período impressionista e expressionista, bem como os cubistas, fauvistas e outros, considerados símbolos da degeneração burguesa” (SCHILLING, 1988, p. 62). Como bem observa Hannah Arendt (2012), diante da existência do mundo não totalitário, os movimentos totalitários estão obrigados a se socorrem da propaganda, mas uma propaganda destinada a um público de fora, podendo ser tanto a população não

---

<sup>163</sup> Cf. “NAZI PROPAGANDA POSTER FOR A SPECIAL ISSUE OF "DER STUERMER" ABOUT "RACE POLLUTION" This image shows a 1935 poster by the antisemitic Der Stürmer (Attacker) newspaper. The poster justifies prohibiting “interracial” relationships between Jews and non-Jews under the Nuremberg Race Laws. Many Germans reported suspicions of the “crime” of interracial relationships to the police. The police needed the public to be their “eyes and ears” in this and other matters. Informers were variously motivated by political beliefs, personal prejudices, the desire to settle petty quarrels, or the patriotic desire to be a “good citizen.” “Everyone cringes with fear,” Jewish professor Victor Klemperer wrote in his diary in August 1933. “No letter, no telephone conversation, no word on the street is safe anymore. Everyone fears the next person may be an informer.” The poster text reads: “Defiling the Race. Since 1923, Julius Streicher has enlightened the public about defiling the race. In 1935, the Führer declared defiling the race a criminal act, punishable by imprisonment. Nevertheless, thousands of race crimes continue to be committed in Germany by Jews. What is Race Pollution? Why did the Führer decree the Nuremberg Laws? Why does the Jew instigate the German woman to race defilement, systematically and on a mass scale? What are the consequences of defiling the race for the German woman and the German girl? What are the consequences of race defilement for the German Nation? The new Stürmer special issue.” **HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. Nazi propaganda poster for a special issue of “der stuermer” about “race polluiton”**. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/photo/nazi-propaganda-poster-for-a-special-issue-of-der-stuermer-about-race-pollution>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>164</sup> Paul Joseph Goebbels foi, ao lado do Adolf Hitler, o principal líder antisemita radical e responsável pela propaganda do nazismo junto ao Ministério da Propaganda, externava lealdade absoluta ao Führer. Contribuiu de forma significativa para a consolidação da política antisemita e totalitária do regime nazista, além de possuir a capacidade de manipulação das massas por meio dos instrumentos de comunicação.

totalitária do próprio Estado quanto àqueles situados em outros países. Nas palavras de Eugen Hadamovsky (1933, cap. 2), sobre Joseph Goebbels:

Dr. Goebbels seguiu seu próprio caminho pessoal e criativo. Ele se tornou o apóstolo da propaganda política moderna. Ele provou que a propaganda é uma arte criativa. A propaganda se tornou sua vida, sua tarefa e sua missão. Com o fervor de um crente e mártir, ele carregava a bandeira da ideia de propaganda, uma ideia que sempre avançava, que não conhecia limites, que ganhava milhões apenas para transformar aqueles milhões de apóstolos em uma ideia que depois era enviada ao mundo inteiro. Ele uniu a intolerância religiosa de um profeta com um intelecto superior e a natureza retraída de um artista. Em toda ação e expressão, ele permaneceu sujeito à ideia e obrigação de sua missão. Eles o inspiraram tão perfeitamente que um jornalista crítico poderia dizer com razão que não fazia diferença o que ele dizia; as massas só queriam ouvi-lo de novo e de novo, para serem carregadas e elevadas por seu fervor e paixão.

Reuniões em massa podem acontecer sem que o orador seja visível. As reuniões de massa dos nacional-socialistas, nas quais foram usadas transmissões de rádio para alto-falantes em reuniões transbordantes, provaram isso. Em seu lugar, no entanto, o contato entre o falante e as massas deve ser estabelecido continuamente. Somente quando esse é o caso, o orador pode sentir nos rostos daqueles a quem ele fala a apatia inicial, que muitas vezes é característica das massas, simpatizar com elas, permitir que elas se levantem e se tornem excitadas e entusiasmadas. É aqui que nossos governos desde 1918 e nossa imprensa erram tão seriamente. Eles acreditavam que poderiam preservar seu sistema de ataques nacionais tempestuosos vindos das massas por meio de discursos de rádio frios e artigos de jornal de longa duração<sup>165</sup>.

Por outro lado, a propaganda varguista destinava-se à população brasileira com a finalidade de conscientizá-la e convencê-la a respeito da necessidade de legitimação do

---

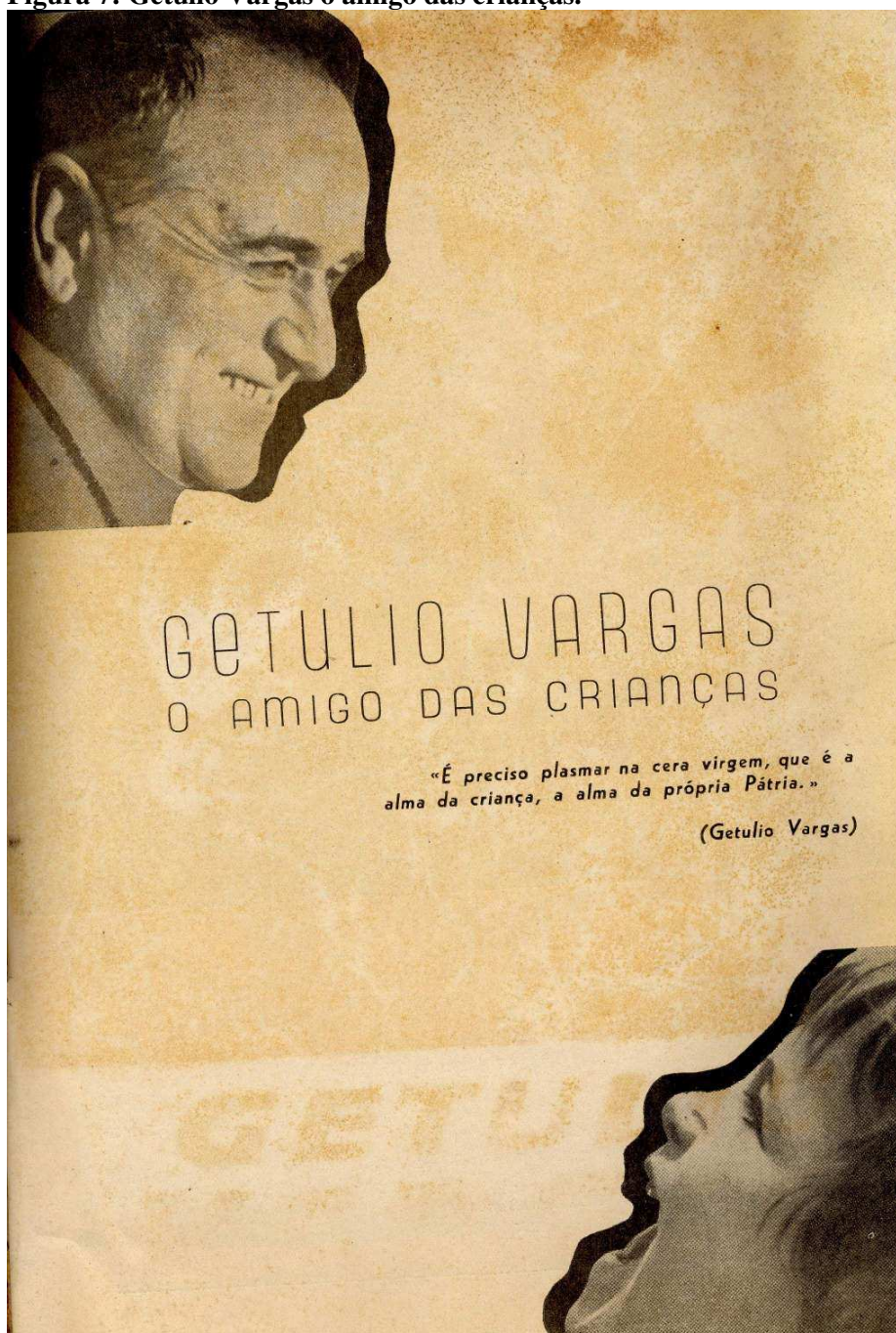
<sup>165</sup> “Dr. Goebbels went his own personal and creative way. He became the apostle of modern political propaganda. He proved that propaganda is a creative art. Propaganda became his life, his task, and his mission. With the fervor of a believer and martyr, he carried the banner of the propaganda idea, an idea that always advanced, that knew no limits, that won millions only to make those millions apostles of an idea who were then sent out into the entire world. He united the religious intolerance of a prophet with a superior intellect and the retiring nature of an artist. In every action and expression, he remained subject to the idea and obligation of his mission. They inspired him so perfectly that a critical journalist could rightly say that it made no difference what he said; the masses only wanted to hear him again and again, to be carried along and uplifted by his fervor and passion. Mass meetings can do without the speaker being visible. The mass meetings of the National Socialists in which radio broadcasts to loudspeakers at overflow meetings were used have proven this. In its place, however, contact between the speaker and the masses must continually be established. Only when that is the case can the speaker sense in the faces of those to whom he speaks the initial apathy which is often characteristic of the masses, empathize with them, enable them to rise and become excited and enthused. This is where our governments since 1918 and our press have so seriously erred. They believed that they could preserve their system from stormy national attacks coming from the masses by cold radio speeches and long-winded newspaper articles” (HADAMOVSKY, 1933, cap. 2).

poder político, não se verificando qualquer perspectiva xenofóbica, embora autoritária. Em Carta Luís Sparano a Getúlio Vargas, aquele informa sobre a propaganda realizada na imprensa italiana, pró Getúlio Vargas – Integralismo: “Os jornaes italianos iniciaram uma campanha propaganda pro Getulio Vargas – Integralismo e esta estenderá também á imprensa de outros paizes”<sup>166</sup>.

---

<sup>166</sup> FGV – CPDOC: Carta de Luís Sparano a Getúlio Vargas informando sobre uma campanha de propaganda, na imprensa italiana, pró Getúlio Vargas – Integralismo. Roma (Vol. XXVI/87). Disponível em: <<https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=CorrespGV2&pasta=GV%20c%201937.07.23>>. Acesso em: 15 nov. 2019. (FGV – CPDOC, 1937.07.23).

Figura 7: Getúlio Vargas o amigo das crianças.



FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), em novembro de 1940. (REV. 30 16f/CPCDOC). Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv\\_149\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv_149_1.pdf)>.

**Figura 8: Getúlio Vargas o amigo das crianças.**



**É** proverbial a predileção do Presidente Getúlio Vargas pelas crianças. Ela constitui, sem dúvida, um dos traços marcantes de sua personalidade e não se limita à maneira acolhedora como as recebe nas ruas, nos jardins públicos ou onde quer que as encontre, mas se concretiza nas altas e generosas iniciativas com que as ampara.

As dezenas de fotografias que ilustram estas linhas são flagrantes do carinho do Presidente Getúlio

Vargas pelas crianças e falam com eloquência da satisfação que elas lhe inspiram.

Até nessa sua predileção a gente encontra motivos para admirar o seu patriotismo, porque nela se surpreende essa preocupação que o absorve, de zelar pelo futuro da Pátria.

Amando as crianças, êle faz dêsse amor um culto da Pátria, por cujo porvir trabalha, num largo plano de realizações fecundas.

FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), em novembro de 1940. (REV. 30 16f/CPCDOC). Disponível em:

<[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv\\_149\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv_149_1.pdf)>.

**Figura 9: A juventude no Estado Novo.**



FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **A juventude no estado novo:** textos do Presidente Getúlio Vargas, extraídos de discursos, manifestos e entrevistas a imprensa. 1937-1945. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV\\_133F&pasta=GV%20133F](https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV_133F&pasta=GV%20133F)>. Acesso em: 01 mar. 2019.



**Figura 10: A juventude no Estado Novo.**



FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **A juventude no estado novo:** textos do Presidente Getúlio Vargas, extraídos de discursos, manifestos e entrevistas a imprensa. 1937-1945. Disponível em:  
<[https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV\\_133F&pasta=GV%20133F](https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV_133F&pasta=GV%20133F)>.  
Acesso em: 01 mar. 2019.

**Figura 11: Hora da Independência.**



FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Hora da Independência.** [c.a. 1945]. Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc\\_597\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc_597_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019

Figura 12: Hora da Independência.



FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Hora da Independência.** [c.a. 1945]. Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc\\_597\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc_597_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019

As figuras 7 e 8 enfatizam a predileção do Presidente Getúlio Vargas para com as crianças. A publicação é intitulada “Getúlio Vargas o amigo das crianças”, no sentido de que, para Vargas, “Amando as crianças, êle faz dêsse amor um culto da Pátria, por cujo porvir trabalha, num largo plano de realizações fecundas”<sup>167</sup>. As figuras 9 e 10 reproduzem a capa de uma publicação de textos do Presidente Getúlio Vargas extraídos de discursos, manifestos e entrevistas à imprensa. O interessante é que o material possui ilustrações coloridas fazendo alusivas ao Programa do Estado Novo<sup>168</sup>. As figuras 11 e 12 são partes integrantes de material relacionado à “Hora da Independência”, no qual convidava a população a uma “Concentração cívico-orfeônica no dia 7 de Setembro de 1945, às 16 horas, no estádio do C.R. Vasco da Gama”, sob a direção do Departamento de Educação Nacionalista da Secretaria Geral da Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal. A programação contava com a “Oração do Presidente Getúlio Vargas à Pátria”<sup>169</sup>.

A proximidade do governo varguista com os regimes autoritários europeus ficou evidente com a “Exposição de Televisão”, realizada durante a Feira de Amostras de Rio de Janeiro, iniciada na tarde de 04 de junho de 1939, em que a população brasileira pôde conhecer um dos mais modernos meios de comunicação à época, a televisão. O evento possuía um ingrediente político importante, porquanto organizado pelo Estado Novo e o Terceiro Reich alemão. Os aparelhos foram trazidos da Alemanha, através de patrocínio do Departamento Nacional de Propaganda e Difusão Cultural, vinculado ao Ministério da Justiça, que mais tarde foi substituído pelo D.I.P. (BUSETTO, 2007).

Para Áureo Busetto (2007), a demonstração pública da televisão à população foi mais uma forma de propaganda do governo varguista em defesa do Estado Novo, além de sustentar um alinhamento político Brasil-Alemanha. Segundo Áureo Busetto (2007),

---

<sup>167</sup> FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), em novembro de 1940. (REV. 30 16f/CPCDOC). Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv\\_149\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv_149_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>168</sup> FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **A juventude no estado novo: textos do Presidente Getúlio Vargas, extraídos de discursos, manifestos e entrevistas a imprensa. 1937-1945**. Disponível em: <[https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV\\_133F&pasta=GV%20133F](https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV_133F&pasta=GV%20133F)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

<sup>169</sup> FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Hora da Independência**. [c.a. 1945]. Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc\\_597\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc_597_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

na Alemanha a televisão não era somente um meio de comunicação política, mas um instrumento de propaganda internacional do Terceiro Reich, tanto que desde 1934, o governo alemão promovia apresentação da televisão em diversos países dos quais tinha interesse em ampliar sua influência política. Dentre as estratégias políticas de expansão, Brasil fazia parte, mas para isso precisaria apresentar algo que pudesse aproximar essa relação.

O governo nazista, amplo usuário das técnicas de comunicação a serviço da propaganda política, tinha claro que para o governo estadonovista, então ocupado com a efetivação de um esquema de propaganda oficial, a Exposição de Televisão poderia, de um lado, contribuir na campanha de legitimação de Vargas e do Estado Novo – afinal seriam eles os agentes que possibilitariam ao povo brasileiro conhecer o que havia de mais moderno na área da tecnologia de comunicação –, e, de outro, permitir que os dirigentes estadonovistas aquilatasse as possibilidades que o novo meio traria à propaganda do regime. Além disso, esses dirigentes nutriam expectativas positivas quanto à instalação da TV no país, o que poderia vir a ocorrer mediante colaboração alemã (BUSETTO, 2007, p. 182).

Embora o modelo organizacional de comunicação política do varguismo perante as massas sofrera influência das técnicas de propaganda política nazista – e por que não fascista também –, os objetivos eram diversos, pois, enquanto o nazismo buscava uma forma de domínio mediante um discurso de “ódio e antissemita”, o governo varguista tinha como finalidade angariar apoio junto à população para legitimação do golpe de Estado. Por isso, Francisco Campos, nesse contexto, embora também fosse um pensador autoritário que sofreu influência do nazi-fascismo, procurava desenvolver a propaganda política com equilíbrio (CAPELATO, 1999).

Na assertiva de Roberto Bueno, é importante ressaltar que o pensamento político campista conseguiu unir a teoria à prática, de modo que foi um intelectual que conseguir servir aos governos de Gustavo Capanema a Getúlio Vargas, que tinha um perfil espiritual nacionalista “comprometido com uma visão ideológico-política culturalista que compreendia que o desenho institucional brasileiro precisava ser realizado em conformidade com as bases da sociedade brasileira” (BUENO, 2019, p. 106-107). E essas bases estão relacionadas à sociedade de massas, que, para Francisco Campos, é irracional. Segundo Bueno, quando Francisco Campos se aproxima da filosofia política schmittiana é normal que realmente ele “não pense em realizar um puro decalque”, dado

que a sua inspiração fundou-se “na construção de um pensamento nacional para responder, isto sim é certo, a alguns problemas políticos e econômicos de época que preocupavam a ele tanto quanto a Schmitt” (BUENO, (2019, p. 107-108). Mas não se pode esquecer, como observado por Castelo Branco, a construção do Estado Novo decorreu de uma concepção conceitual jurídico-político bem próximo das categorias teóricas schmittiana (CASTELO BRANCO, 2014, p. 117).

Nelson Saldanha definiu Francisco Campos como o “pagé intelectual”, porquanto pretendia ser para o Brasil o mesmo que Koellrueter ou Carl Schmitt foram para a Alemanha, ou, como na perspectiva do autor, muito mais do que isso: “o jurista hierofante das estruturas autocráticas, melhor ainda, o mentor da cultura da ditadura” (SALDANHA, 2001, p. 294), o redator da Carta Política de 1937, intervencionista e concentrador dos poderes nas mãos do Presidente, isto é, do ditador.

Franco de Sá, naquele que considera como o texto mais relevante escrito por Carl Schmitt, qual seja, *Staat, Bewegung, Volk* (Estado, movimento e povo), de 1933, no qual se identifica o apoio schmittiano ao nacional-socialismo, verifica ser possível abordar o problema de saber “como uma ‘ordem jurídica’, situada num plano anterior ao Estado enquanto princípio da unidade política, pode já aparecer como o sujeito de uma decisão e de uma acção política” (FRANCO DE SÁ, 2009, p. 441). Nessa perspectiva, para o Schmitt do texto de 1933, o povo, como entidade posicionada antes da sua própria constituição como unidade política, “é e permanece sempre como uma entidade ainda não política, ou seja, uma entidade incapaz de efectuar por si decisões políticas” (FRANCO DE SÁ, 2009, p. 442). Sob a ótica schmittiana, na relação entre Estado e povo mantém a sua defesa na superioridade do Estado sobre o povo, negando, assim, sua “participação na doutrina *völkisch* nacional-socialista do povo como substância política dotada de uma vontade assente na sua existência como um ente político biológica e racialmente consistente” (FRANCO DE SÁ, 2009, p. 442).

Assim, se para a visão campista a massa é irracional, em *Staat, Bewegung, Volk*, Carl Schmitt considera o povo – enquanto puramente povo – uma instância impolítica, na medida em que o pensamento schmittiano de 1933 é caracterizado pela constatação de que o Estado não tinha condições de assegurar, por si mesmo, “a liderança capaz de determinar a unidade política do povo”, de modo que o “Estado forte” é o princípio que assegura a unidade política (DE SÁ, 2009, p. 442). Por isso, diante do carácter impolítico

da sociedade, um Estado qualquer era um ente politicamente estático, isto é, “incapaz, devido à sua mobilidade, de se articular com o povo e de assumir, sobre a sua esfera impolítica, uma autoridade e uma determinação políticas”, e mais:

[...] se o povo era em si mesmo uma realidade impolítica, e se o Estado era apenas uma realidade político-estática, incapaz de se articular por si mesma com o povo, tal quereria dizer que este mesmo Estado não poderia deixar de pressupor, na perspectiva schmittiana de 1933, uma realidade política dinâmica, cujo dinamismo fosse capaz de articular numa unidade política, Estado e povo. Schmitt pode assinalar assim uma instância política-dinâmica como um eixo necessário de articulação entre o povo, enquanto realidade impolítica, e o Estado, enquanto realidade política-estática. E é o papel de uma tal instância que, segundo Schmitt, o movimento nacional-socialista poderia cumprir, surgindo assim como o elemento articulador a partir do qual seria possível ver concretizado o “experimento de pensamento” de atribuir ao povo, antes da sua própria constituição, uma decisão constituinte (FRANCO DE SÁ, 2009, p. 443).

Se a estrutura do Estado liberal era dualista, em que o Estado e o povo pautavam por uma relação de confronto, o Estado nacional-socialista fundava-se na tríade Estado, movimento e povo, que surgem como elementos essenciais à articulação política, de tal sorte que o Estado é a parte “política-estática”, enquanto o movimento é considerado o elemento “político-dinâmico” e o povo o componente “impolítico” que se propaga sob a proteção e à sombra das decisões políticas. Essa tríade entre o Estado, o movimento e o povo nasce como unidade indissociável (FRANCO DE SÁ, 2009, p. 444-445). O movimento atua sobre a esfera impolítica da sociedade, fornecendo-lhe a unidade política que um mero Estado autoritário não poderia garantir sozinho, diante da falta de liderança, e, da mesma forma, “ele actua sobre a esfera em si mesma estática do Estado, dinamizando-o, dirigindo-o pelo princípio de liderança do próprio movimento e, nesse sentido, estabelecendo a autoridade originária” (FRANCO DE SÁ, 2014, p. 446).

É mediante essa articulação entre o Estado e o movimento que o princípio de liderança do movimento nacional-socialista transforma-se também no princípio do novo Estado alemão, que se converte em um “Estado de liderança” garantido pelo direito, na medida em que “o direito de Estado do Estado nacional-socialista” necessita estar ciente de que a supremacia incondicionada do princípio de liderança política é uma espécie de lei fundamental do ser estatal e válida positivamente (FRANCO DE SÁ, 2014, p. 449), e que resulta no abandono da estrutura dualista fornecida pelo constitucionalismo liberal

entre legislativo e executivo, e baseado no sistema de partidos políticos, mas carecedor de autoridade e de liderança. E mais, essa noção dual do Estado liberal “weimariano” resultaria “na ocupação da estrutura estatal por organizações partidárias que colocam o ‘aparelho’ do Estado a serviço dos seus próprios interesses, transformando o Estado num ‘Estado total de partidos’” (FRANCO DE SÁ, 2014, p. 450).

A noção de justiça também é distinta em Francisco Campos e Carl Schmitt. Na *Exposição de Motivos do Código de Processo Civil*, de 07 de julho de 1939, Francisco Campos (2001, p. 166) dirige seu discurso sustentando o regime político instituído com a outorga da Carta Política de 1937, que consistiu na restauração da autoridade e o caráter popular do Estado, mediante a perspectiva de um Estado que caminhasse para o povo. Mas para que esse Estado pudesse marchar para o povo, visando garantir os bens materiais e espirituais previstos na Carta Constitucional, precisou fortalecer sua autoridade, com a finalidade de intervir de modo eficiente “em todos os domínios que viessem a revestir-se de caráter público”. Assim, na leitura de Francisco Campos:

[...] se a justiça, em regime liberal, poderia continuar a ser o campo neutro no qual poderia em que os interesses privados procurariam, sob dissimulação das aparências públicas, obter pelo duelo judiciário as maiores vantagens compatíveis com a observância formal de regras de caráter técnico, no novo regime haveria de ser um dos primeiros domínios revestidos de caráter público, a ser integrado na autoridade de Estado (CAMPOS, 2001, p. 166).

Francisco Campos (2001, p. 166) faz críticas à noção de justiça a partir de uma visão de mundo conservadora, porquanto advertia que o interesse do Estado pela justiça se restringia ao seu aspecto formal, de orientação liberal, no qual: “a justiça é o Estado, o Estado é a Justiça”; por isso, na “medida que crescem o âmbito e a densidade da justiça, a sua administração há de ser uma administração cada vez mais rigorosa, mais eficaz, mais pronta e, portanto, requerendo cada vez mais o uso da autoridade pública”. Consoante Francisco Campos, diante das transformações sociais, a justiça tomou novos contornos, assumindo a “categoria de bem geral”, no sentido de que a toda sociedade interessava a sua boa distribuição (CAMPOS, 2001, p. 163).

Dessa feita, considerando que o Estado é responsável pela proteção e garantia dos bens públicos, com muito mais razão não poderia deixar de responder por aquele que é considerado o mais importante deles, a Justiça, advogando que “à sua organização



e ao seu processo há de imprimir os traços da sua autoridade” (CAMPOS, 2001, p. 163). Assim, a distribuição da justiça em Campos está para o Estado, e não para o “Chefe da Nação”. Carl Schmitt, por sua vez, com fundamento no princípio de liderança, enfatiza que o líder não poderia ser reconhecido unicamente como “Chefe do Governo do Reich”, incumbido não somente do exercício de governo e da atividade legiferante, mas, sobretudo, o responsável “supremo e único pela ação judicial”, razão pela qual, apenas “nessa medida o Estado nacional-socialista se poderia considerar não um Estado de leis (...), mas um Estado justo (...)” (FRANCO DE SÁ, 2014, p. 454). Além disso, “só nessa medida se poderia dar cumprimento à exigência de que a justiça não ficasse por cumprir devido aos entraves normativos resultantes de uma subordinação cega à legalidade [...]”, de modo que Hitler, enquanto líder do movimento nacional-socialista, não era apenas “o supremo legislador, mas também supremo juiz” (FRANCO DE SÁ, 2014, p. 454).

Como bem observado por Roberto Bueno (2019), Francisco Campos e Carl Schmitt foram intelectuais que serviram a regimes ditatoriais, desse fato não resta dúvida, no entanto, cada qual desempenhou um papel singular dentro de cada realidade política, de modo que a diferença resulta no fato de que Francisco Campos foi um dos principais articuladores das revoluções de 1930 e, depois, de 1964, além de, como já abordado pelo pesquisador, também escreveu, quase que de forma exclusiva, o texto da Constituição de 1937, contendo os princípios políticos e jurídicos autoritários. Nesse sentido, pode-se asseverar que esses princípios políticos e jurídicos somente não se expandiram no primeiro governo varguista devido à falta de condições históricas para tanto, e não por ausência de convicção política campista. É certo afirmarmos que Francisco Campos, assim como Carl Schmitt, não negou a importância da democracia, mas sem associá-la com o liberalismo e seus princípios, de tal sorte que ele concebia a democracia como “um ideal dentre os regimes políticos, uma democracia de um novo tipo”, contudo, ao contrário de Carl Schmitt, Francisco Campos não estava disposto a compatibilizar a democracia como o autoritarismo (BUENO, 2019, p. 115).

A relação de convergência entre Francisco Campos e Carl Schmitt não pode ser restrita apenas à servidão à ditadura e ao fato de que cada personagem tenha exercido um papel diferente dentro do contexto político. Entretanto, para Castelo Branco (2014, p. 126), a concepção de Carl Schmitt como construtor da estrutura jurídica do nazismo não conseguiu “resistir ao narcisismo exclusivista de Hitler”, ao passo que o

comportamento de Francisco Campos acabou marcado pela “virtú típica do príncipe maquiaveliano capaz de compreender as causas de declínio e ascensão de um governante e se manter no poder antes e depois do Estado Novo”. Francisco Campos e Carl Schmitt ainda convergem em mais dois aspectos fundamentais, quais sejam, ambos pertenciam à mesma geração e definiram o pensamento político de acordo com as ideias dominantes da época, de modo que tanto o prestígio quanto o declínio de Carl Schmitt contribuíram para a disseminação da sua obra, enquanto que existe “uma tendência à simplificação e redução analítica que nega a priori a originalidade do pensamento de Francisco Campos” (CASTELO BRANCO, 2014, p. 126).

É bem da verdade que Francisco Campos, devido à sua competência intelectual e a experiência política que adquiriu no governo mineiro, se qualificou como o pensador do Estado Nacional, sem o qual talvez Vargas não conseguisse estruturar o Estado Novo da forma em que concebido por Campos. Isso é perceptível porque o Estado Novo não teria a configuração que teve sem que as estruturas jurídicas não lhes proporcionassem as categorias necessárias. Além disso, mesmo com o fim do Estado Novo Francisco Campos não se afastou definitivamente da política brasileira e do seu pensamento com viés autoritário e conservador, fato que pôde ser constatado posteriormente no golpe de 64 e com a instituição dos Atos Institucionais 1 e 2. Nesses dois momentos políticos é possível visualizar as categorias pensantes autoritárias campistas nos textos legislativos dos referidos Atos Institucionais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS: ÀS SOMBRAS DO AUTORITARISMO

*“Que a violência geralmente brota da ira é um lugar comum, e a ira realmente pode ser irracional e patológica; mas assim também pode ser qualquer outro sentimento humano. Sem dúvida é possível criar condições sob as quais os homens sejam desumanizados – como campos de concentração, tortura ou inanição – mas isto não significa que se transformem em animais e nestas condições não são ira e violência os mais claros sinais de desumanização, mas suas ausências. A ira não é de modo algum uma reação automática contra a miséria e o sofrimento como tais; ninguém reage com ira ante uma doença incurável ou um terremoto ou, dentro do assunto, ante condições sociais que parecem ser imutáveis (ARENDDT, 2017, p. 136)”.*

Francisco Campos, embora, algumas vezes, um intelectual esquecido no meio acadêmico, exerceu forte influência na política do seu tempo, principalmente em razão do seu pensamento político ideológico, em face das tensões políticas pelas quais o país passava. Em Minas Gerais, onde iniciou a sua vida política, desempenhou papel relevante, inclusive em cargos de destaque, sobretudo na área da educação, dado que defendia a sua modernização devido à impossibilidade de atender as necessidades dos novos tempos decorrentes da expansão do sistema capitalista aliada à instalação das primeiras indústrias em território nacional.

Com relação ao sistema educacional e as principais reformas pelas quais passou, Francisco Campos aparece como personagem importante e contraditório. Enquanto foi Secretário do Interior de Minas Gerais, coordenou, ao lado de Mário Casassanta, várias inovações objetivando a modernização da educação mineira, principalmente nos ensinos primário e secundário e normal, sob os postulados escolanovistas. Entretanto, mais tarde Francisco Campos, nomeado secretário de Educação do Distrito Federal, pôs fim à obra de Anísio Teixeira, que deixara o cargo acusado de envolvimento com os comunistas. Já Ministro da Educação e Saúde Pública, Francisco Campos aproximou-se da Igreja, não

porque fosse católico fervoroso, mas, ao que tudo indica, por conveniência política, algo que Francisco Campos parece ter conseguido realizar com bastante racionalidade e sem alto custo político, sobretudo porque sobreviveu ao fim do Estado Novo e contribuiu, anos depois, com a elaboração da Constituição de 1967 e o Ato Institucional.

Como Ministro da Educação e Saúde Pública do Governo Provisório comandou reformas no sistema educacional a nível nacional, embora com viés político-ideológico, posto que sob a influência do Golpe de 1930 e objetivando atender o caráter nacionalista e autoritário. A modernização do sistema educacional, embora iniciada com Francisco Campos, foi levada à cabo depois com Gustavo Capanema, que continuou as reformas e manteve a sua natureza nacionalista, principalmente por consistir em área estratégica do governo varguista. Não se podem ignorar que as reformas somente foram possíveis em razão da habilidade política de Francisco Campos, herança da sua atuação política em Minas Gerais enquanto Secretário de Educação. Certo é que em um governo autoritário, para concretizar seus valores autoritários, o sistema educacional necessita estar alinhado com aqueles que definem os rumos políticos do Estado e da sociedade, por isso que, tanto no Governo Provisório quanto no Estado Novo, educação era compreendida como setor estratégico. Atualmente, devido à natureza autoritária identificada no governo do Presidente Jair Bolsonaro, a nomeação dos Ministros da Educação – primeiro Ricardo Vélez Rodrigues, substituído por Abraham Weintraub – deixou evidente o objetivo de transformar o Ministério em mecanismo de difusão da cultura autoritária, mediante ao aparelhamento ideológico de cargos estratégicos e a instalação, assim como na clara tentativa de se reescrever história, como, por exemplo, na palavras do até então Ministro Ricardo Vélez Rodrigues, de que em 1964 não houve golpe e que o conteúdo dos livros didáticos sobre a temática iriam ser modificados<sup>170</sup>. Isso denota, claramente, uma manifesta intenção de manter o povo na ignorância, desconhecendo a sua própria história política e cultural, manobras típicas de governos autoritários.

---

<sup>170</sup> Na ocasião, ministro Ricardo Vélez Rodrigues ainda afirmou que: “O papel o MEC é garantir a regular distribuição do livro didático e preparar o livro didático de forma tal que as crianças possam ter a ideia verdadeira, real, do que foi a sua história. Segundo o ministro, o golpe em 31 de março de 1964 foi uma decisão soberana da sociedade brasileira, e a ditadura um regime democrático de força”. FOLHA DE S. PAULO. **Governo Bolsonaro:** Ministro diz que não houve golpe em 1964 e que livros didáticos vão mudar. 3 abr. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/04/livros-didaticos-vao-negar-golpe-militar-e-ditadura-diz-ministro-da-educacao.shtml>>. Acesso em: 6 jun. 2020.

Além disso, em diversos municípios do país foram instaladas as escolas “cívico-militares”, apresentada como uma solução para o combate à violência. Mas a questão a ser posta é mais profunda, porquanto esse modelo é destinado às escolas públicas, não às privadas, cujos personagens são crianças e jovens moradores, na sua grande maioria, das periferias das cidades, de muitos locais em que sequer há saneamento básico. Eis, portanto, um modelo de escola que não pode ser compreendida como solução, mas sim com preocupação, porquanto, como assinala o sociólogo e educador espanhol, Miguel Arroyo, as escolas militarizadas decorrem de uma política de *criminalização dos mais pobres*: “Estamos em um momento no qual se busca a criminalização das infâncias e adolescências populares, bem como dos movimentos sociais e de lutas por terra, teto, transporte, o que chamo de política criminalizante dos pobres”<sup>171</sup>. Segundo o educador, “o que legitima a criação de escolas militarizadas é o discurso de que as infâncias são criminosas, mas não todas, só as populares, ou se criminaliza quem está nas escolas privadas?”<sup>172</sup>

A novidade agora é que não vamos mais tirá-los das escolas, mas colocar as próprias unidades sob o controle da justiça penal, sob a lógica policial, militar, o que eu vejo com extrema gravidade. A ideia da militarização representa a condenação da infância e seu controle pela polícia. Preferem isso a colocar uma questão fundamental: por que há violência nas escolas?

Não são as infâncias que são violentas. Elas são sim violentadas pela sociedade, pela pobreza, pelas favelas, pelas desigualdades sociais, de raça, gênero e isso chega às escolas. Mas preferem ocultar isso, a olhar com seriedade. As infâncias são vítimas de violência e respondem da mesma maneira às violações que sofrem<sup>173</sup>.

Nessa perspectiva, esse modelo de escola, a nosso sentir, é incompatível com o sistema democrático e ainda contribui para a manutenção da ideia de que a violência é uma categoria identificada apenas nos pobres, isto é, naqueles que residem em locais onde política pública é gênero desconhecido, mas a definição de polícia e discriminação são vocábulos diários. Essa espécie de escola, além de evidenciar a falência da escola pública brasileira, serve de mola propulsora para as mentes autoritárias.

<sup>171</sup> ARROYO, Miguel. **Escolas militarizadas criminalizam infâncias populares**. [Entrevista concedida a] Ana Luiza Basilio. Carta Capital, 12 set. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/miguel-arroyo-escolas-militarizadas-criminalizam-infancias-populares/>>. Acesso em: 2 jun. 2020.

<sup>172</sup> Idem.

<sup>173</sup> Idem.

Por outro lado, as obras de Francisco Campos, conquanto resumidas a discursos políticos proferidos durante o exercício da sua atividade parlamentar, na sua maioria, não diminui a importância do seu pensamento político nacional, mesmo se mostrando um pensador contraditório. Não se pode negar que Francisco Campos sofreu forte influência das ideias fascistas externalizada nos movimentos integralistas inspirados na ideologia fascista de Benito Mussolini. Tanto que, conforme se observou ao longo da investigação, Francisco Campos fez uso da Ação Integralista Brasileira para construir a ideologia do Estado Novo, pautado na sistemática do Estado corporativo, de viés fascista. Contudo, embora Francisco Campos não tenha feito constar em seus escritos ser leitor de Carl Schmitt, observamos que alguns pontos do seu pensamento convergem com a teoria schmittiana, algo que nos parece importantíssimo, dado que a produção intelectual de ambos é contemporânea.

Ademais, Francisco Campos e Carl Schmitt são pensadores que mereceriam um estudo mais aprofundado, em especial o primeiro, porquanto um brasileiro detentor de uma capacidade intelectual e de articulação política ímpares, principalmente se considerarmos que foi o responsável pela construção estrutural ideológica do Estado Novo. Em suma, Carl Schmitt estava para o III Reich assim como Francisco Campos para o Estado Novo, guardadas as suas particularidades.

As reformas promovidas em áreas consideradas estratégicas na construção político-ideológica do Estado Nacional, contou com o empenho e participação de Francisco Campos, principalmente por exercer um cargo político também estratégico, qual seja, o de Ministro da Justiça. Na qualidade de Ministro da Justiça, Francisco Campos foi o grande responsável pela implementação das várias reformas ocorridas durante o Estado Novo, dentre as quais está a mais importante delas, a elaboração e vigência da Constituição de 1937, escrita quase que sua totalidade por Francisco Campos, instalando uma nova ordem jurídica.

Francisco Campos pensou inclusive que a Constituição deveria ser submetida a plebiscito para ter legitimidade, porém, essa participação popular sequer ocorreu, tendo Getúlio Vargas utilizado do instituto jurídico do Decreto-lei até o fim do seu Governo. Embora não haja documentos nesse sentido, se Francisco Campos foi o principal articulador do Estado Novo e da sua Constituição, não se pode afastar a dúvida de que ele tenha pensado nessa possibilidade, exatamente para permitir a instalação de um

estado de exceção pelo seu governante. Ademais, a utilização do Decreto-lei é identificada, também, no fascismo italiano, do qual os elementos históricos demonstram seu apreço à ideologia desse regime, evidenciada nos discursos e ações de movimentos políticos de mesma natureza, como a *Legião de Outubro*.

Dessarte, não se pode esquecer que a consolidação do regime do Estado Novo passava também pela reforma da legislação infraconstitucional, da qual Francisco Campos empenhou-se mediante a criação de Comissões para elaboração de Projetos de Reforma do Código Penal, do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil, bem como propôs uma reestruturação do Poder Judiciário.

As principais mudanças legislativas, com efeito, ocorreram nesse período de intensa produção de leis por meio da edição de Decretos-leis pelo Poder Executivo, tanto que ainda há Decretos-leis em vigência até os dias atuais, como é o caso, por exemplo, do Código Penal e o Código de Processo Penal, que entraram em vigor em 1940 e 1941, respectivamente, e que tem exigido uma atuação do Poder Judiciário em interpretá-los adequando-os ao sistema constitucional e democrático vigente. É importante frisar que os Códigos Penal e de Processo Penal foram inspirados no modelo fascista italiano. Ademais, o Código de Processo Penal de 1941, ainda vigente, de matriz inquisitiva, é cópia fiel do Código de Rocco de 1930.

Não obstante, tanto os escritos campistas quanto schmittianos, tem como ponto de partida o *mito da violência* construída por Georges Sorel, na obra *Reflexões sobre a violência*, muito embora a interpretação do *mito soreliano* possa encontrar alguma variação entre os dois autores antiliberais, o que é justificável diante de terem vivido em contextos histórico-político distintos, isto é, um mais próximo dos regimes fascistas e bolchevistas, enquanto o outro vivenciava um regime com graves instabilidades e tensões políticas, mas que, igualmente, não ficou imune às ideologias antiliberais.

Esse pensamento antiliberal fez com que Francisco Campos se posicionasse contra o sistema democrático e o Parlamento, principalmente porque entendia que este último não tinha condições de representar efetivamente a vontade do povo, além do que, o Parlamento representava a consolidação do liberalismo. Eis porque Francisco Campos se mostrava contrário à democracia de partidos políticos, cujos membros procuravam apenas satisfazer os interesses individuais ou de um determinado grupo, em detrimento dos interesses da coletividade.

Diante da irracionalidade das massas é que Francisco Campos advoga que a ditadura é o regime político adequado, chegando inclusive a sustentar a necessidade da aparição de um César para, em outras palavras, conduzir o rebanho. A ideia de ditadura que para Francisco Campos é sinônimo de democracia, porque, na sua concepção, o plebiscito seria o instrumento correto à legitimação do Chefe do Poder. Francisco Campos foi além, ao argumentar que a identidade do Estado é a do Chefe da Nação, isto é, o Estado como encarnação na pessoa do governante.

Totalitarismo e autoritarismo, embora em alguns momentos fossem empregadas como categorias sinônimas por Francisco Campos, podemos observar ao longo da investigação, em especial como base nos escritos filosóficos e políticos de Hannah Arendt, que o totalitarismo apresentou categorias das quais Francisco Campos não se preocupou em aprofundá-las, talvez devido às características das massas brasileiras. Assim, várias categorias identificadas no regime totalitário alemão, não são percebidas no pensamento campista, conquanto seja possível notar semelhanças em alguns pontos. No totalitarismo alemão, se pretendia o domínio totalitário, mas mediante a utilização de mecanismos ligados à raça pura e destruição dos seres humanos considerados inferiores. Se Francisco Campos pretendia esse mesmo objetivo, isso não ficou muito claro nos seus escritos.

Outro ponto importante está no fato de que no totalitarismo a destruição do ser humano se dá por fases, sendo a última a morte da individualidade, isto é, da moral humana, cujo resultado é a manipulação do ser humano em uma espécie de boneco de ventríloquo, posto que conduzidos ao matadouro sem que esboçasse qualquer tipo de reação. É a morte moral de um indivíduo vivo. Apesar de a ideologia campista visar o domínio político pela autoridade, essa autoridade em nenhum momento se mostrou além dos muros territoriais ou na busca da morte espiritual humana. Merece destaque o fato de que Francisco Campos, talvez porque Getúlio Vargas pertencesse aos quadros do exército, não se preocupou em sugerir a criação de uma polícia secreta, com vistas a afastar a participação do exército nos negócios de governo, como ocorreu no nazismo. Pelo contrário, o exército era utilizado como instrumento de manutenção da ordem jurídica fixada. Para Francisco Campos não existia a necessidade de uma polícia secreta, uma vez que em um Estado que encontrara seu Chefe, seu Governo será único, logo, um só Exército.



Vale frisar, ademais, que o Exército também sofria com os movimentos políticos internos, motivo pelo qual seria necessário haver uma articulação com os generais militares do exército para o fim de se manter uma estabilidade política e combater os movimentos subversivos comunistas. Com a razão, Hannah Arendt (2017, p. 128), ao afirmar que nunca existiu um governo “baseado exclusivamente nos meios da violência. Mesmo o mandante totalitário, cujo maior instrumento de domínio é a tortura, precisa de uma base de poder – a polícia secreta e sua rede de informantes”. Em Francisco Campos não é possível perceber uma inquietação em relação à imprescindibilidade de órgãos de natureza secreta e uma rede interligada a serviço do Chefe da Nação.

Embora Francisco Campos tenha construído a base do pensamento conservador a partir de categorias autoritárias, principalmente devido à influência sofrida por Plínio Salgado e do fascismo italiano – e até de Carl Schmitt, conquanto Francisco Campos não tenha externizado – não se pode afirmar que ele chegou a ultrapassar os limites do autoritarismo, para que possamos acusá-lo de totalitário. Isso pode ser compreendido no sentido de que Francisco Campos, conquanto também observasse a irracionalidade das massas, não a compreendeu profundamente, mediante uma abordagem de viés psicológico, e de uma construção ideológica construída nas classes baixas para as classes detentoras do poder político, como feita por Adolf Hitler, assim como não é possível identificar na massa brasileira a identidade simbólica do exército, tal como na massa alemã, da qual deixava Campos fascinado, embora não tivesse compreendido esse aspecto particular. Francisco Campos procurou pautar o seu discurso na construção de uma autoridade construída verticalmente, na identidade do Chefe da Nação. Isso, aliado ao cenário político e social complexo da realidade brasileira, o impediu de ser totalitário, tendo em vista que não foram identificadas todas as categorias existentes no regime nazista, dentre os quais, o principal e derradeiro: o domínio total. Portanto, Francisco Campos fora um pensador autoritário, mas não chegou a ser totalitário na acepção teórica proposta por Hannah Arendt.

E o autoritarismo se mantém presente na política brasileira na atual conjuntura, principalmente com a ascensão do Presidente Jair Bolsonaro eleito, democraticamente, mediante discurso autoritário, especialmente contra a minoria e aqueles que comungam das ideias de esquerda ou pertencem a partidos ou movimentos dessa natureza. Somam-se ainda ataques às instituições democráticas e à imprensa, cujos capítulos já assistimos

em países latino-americanos e que resultaram em governos autoritários, a exemplo do Peru, com Alberto Fujimori, que não planejou se tornar ditador ou presidente, mas, que ao se deparar com um cenário no qual nenhum partido o indicou para concorrer a uma cadeira no Senado, criou seu próprio partido e lançou-se à corrida presidencial peruana (LEVITSKY e ZIBLATT, 2014). Assim como Jair Bolsonaro, Alberto Fujimori cresceu repentinamente nas intenções de voto e impactou a política peruana quando disputou o segundo turno com Mário Vargas Llosa, romancista que mais tarde ganharia o Prêmio Nobel de Literatura. Em condições políticas bem parecidas com as existentes na eleição de 2018 no Brasil, a população peruana, desacreditada com os partidos políticos, como forma de protesto, segundo Levitsky e Ziblatt (2014, p. 76), “muitos deles se voltaram para o João-ninguém político cujo slogan de campanha era ‘Um presidente que gosta de você’”.

Essa descrença com os partidos políticos e com os representantes dessa política ficou evidente na última eleição, de tal sorte que a população brasileira decidiu eleger para presidente, um candidato filiado a um partido político pequeno e com uma propaganda eleitoral feita via *internet* e difundida pelas redes sociais por seus apoiadores (dentre os quais grandes empresários) e que se apresentou como sendo a única opção de mudança real para o país. Agora no poder, tem-se percebido, até mesmo pelos Ministros de Estado, a preponderância de um discurso demonizador de alguns setores políticos e sociais.

Levitsky e Ziblatt, com propriedade, afirmam que a ruptura com as bases democráticas não estão condicionadas a um plano prévio do governante, na medida em que ela pode ser o resultado “de uma escalada de retaliações entre um líder demagógico que não obedece às regras e um *stablishment* político ameaçado” (LEVITSKY e ZIBLATT, 2014, p. 79). Ainda na visão dos autores, o processo, na maioria das vezes, se inicia com palavras, posto que os demagogos sempre atacam seus críticos usando termos agressivos e provocativos, como inimigos, subversivos, terroristas, etc. Os autores alertam que o político demagogo não pode ser desprezado, porquanto a história tem mostrado que vários líderes demagogos não ficam apenas nas palavras, pelo contrário, ultrapassam a fronteira entre as palavras e a ação, por isso, dizem eles, “a ascensão inicial de um demagogo ao poder tende a polarizar a sociedade, criando uma

atmosfera e pânico, hostilidade e desconfiança mútua” (LEVITSKY e ZIBLATT, 2014, p. 79).

Um sistema democrático pressupõe negociações, compromissos, concessões, vitórias e reveses ainda que parciais, e, sobretudo, respeito à Constituição. Porém, para o líder demagogo a democracia e a Constituição são empecilhos aos seus ideais, dado que para “demagogos cercados por restrições constitucionais, uma crise representa uma oportunidade para começar a dismantelar o inconveniente e às vezes ameaçador sistema de freios e contrapesos vem com a política democrática” (LEVITSKY e ZIBLAT, 2014, p. 98).

Enfim, concluímos que entre o passado campista e o futuro da política brasileira, constata-se que os discursos autoritários ainda persistem. Na atual conjuntura política o líder autoritário – ao contrário de outros momentos em que a ascensão do líder decorria de revolução ou de golpe militar – é eleito de forma democrática mediante voto direto, por meio do qual se apropria de um discurso demagógico e agressivo contra as instituições democráticas (Legislativo e Judiciário), partidos e políticos de oposição, imprensa, entre outros, de modo a subverter a democracia e consolidar o autoritarismo. Assim, diante do estágio político brasileiro atual, mostra-se emergencial e imprescindível o debate acerca do nosso modelo político, com vistas a aperfeiçoarmos nossa jovem democracia, a fim de nos afastarmos das sombras do autoritarismo, que insiste em nos rodear. Mas apesar das mentes autoritárias persistirem em nosso contexto político e ainda conseguirem converter parcela da população, desacreditada nos *insiders* da política – mesmo a história recente já ter nos mostrado as atrocidades que governos autoritários e totalitários são capazes de causar à população –, nós, defensores da democracia, temos que resistir a destruição da ordem democrática. É preciso lembrar àqueles que insistem em desprezar as liberdades e desferirem seu ódio à democracia, que somente puderam eleger candidato de extrema direita dentro do jogo democrático. Portanto, movimentos que tem saído às ruas com pautas autoritárias e com ataques direcionados, sobretudo aos demais Poderes da República (Judiciário e Legislativo), certamente se esquecem de um detalhe: que somente podem exercer a “liberdade de manifestação e defender um regime autoritário” em um sistema democrático, de modo que democracia implica na necessidade de que “adversários” vitoriosos e derrotados respeitem as regras do jogo democrático, sem trapaças.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradutor: Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

\_\_\_\_\_. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha (Homo Sacer III)**. [Giorgio Agamben; tradução Selvino. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008 (Estado de sítio).

ARCE, Alessandra *et al.* **A influência de Jean-Ovide Decroly na reforma educacional no Brasil**. Disponível em: <<http://agencia.fapesp.br/a-influencia-de-jean-ovide-decroly-na-reforma-educacional-no-brasil/21113/>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.

\_\_\_\_\_. **Escritos judaicos**. Tradução Laura Degaspere Monte Mascaro, Luciana Garcia de Oliveira, Thiago Dias da Silva. Barueri: Amarilys, 2016.

\_\_\_\_\_. **Entre o passado e o futuro**. Tradução de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2016 – (Debates; 64/dirigida por J. Guinsburg).

\_\_\_\_\_. **Crises da república**. Tradução José Volkman. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

ARROYO, Miguel. **Escolas militarizadas criminalizam infâncias populares**. [Entrevista concedida a] Ana Luiza Basilio. Carta Capital, 12 set. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/miguel-arroyo-escolas-militarizadas-criminalizam-infancias-populares/>>. Acesso em: 2 jun. 2020.

AZEVEDO, Lucia de. **Jeca Tatu, Macunaína, a preguiça e a brasilidade**. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação e História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-10012013-100230/pt-br.php>>. Acesso em: 14 fev. 2019.

BARRETO, Plínio. **A cultura jurídica no brasil: 1822-1922**. Imprensa: São Paulo, 1922.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria geral do estado**. 9. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2015.

BRASIL. **Decreto n. 7.247**, de 19 de abril de 1879, *Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 19.398**, de 11 de fevereiro de 1930, *Institue o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19398-11-novembro-1930-517605-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 21.076**, de 24 de fevereiro de 1931, *Decreta o Código Eleitoral*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 21.396**, de 12 de maio de 1932, *Institue Comissões Mistas de Conciliação e dá outras providências*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21396-12-maio-1932-526753-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 03 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 457**, de 26 de novembro de 1935, *Declara em estado de sítio todo o território brasileiro, por trinta dias*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-457-26-novembro-1935-516652-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 22.132**, de 25 de novembro de 1932, *Institue Juntas de Conciliação e Julgamento e regulamenta as suas funções*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22132-25-novembro-1932-526777-publicacaooriginal-82731-pe.html>>. Acesso em 03 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 702**, de 21 de março de 1936, *Declara pelo prazo de noventa dias, equiparada ao estado de guerra, a comoção intestina grave, em todo o território nacional*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-702-21-marco-1936-472177-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 244**, de 11 de setembro de 1936, *Institue, como órgão da Justiça Militar, o Tribunal de Segurança Nacional, que funcionará no Districto Federal sempre que fôr decretado o estado de guerra e dá outras providencias*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 02 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso 18 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 421**, de 11 de maio de 1938, *Regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del0421.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del0421.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 1.915**, de 27 de dezembro de 1939, *Cria o Departamento de Imprensa e Propaganda e dá outras providências*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1915-27-dezembro-1939-411881-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei 2.770**, de 11 de novembro de 1940, *Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2770-11-novembro-1940-412733-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 fev. 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n.4.073**, de 31 de janeiro de 1942, *Lei orgânica do ensino industrial*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4073.htm)>. Acesso em: 03 mai.2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 4.119**, de 21 de fevereiro de 1942, *Disposições transitórias para execução da lei orgânica do ensino industrial*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4119-21-fevereiro-1942-414099-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 03 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 4.244**, de 9 de abril de 1942, *Lei orgânica do ensino secundário*. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm)>. Acesso em: 3 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Exposição de motivos ao Decreto-lei n. 4.244**, de 9 de abril de 1942. <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-133712-pe.html>>. Acesso em: 03 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 3.689**, de 3 de outubro de 1942, *Código de Processo Penal*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)>. Acesso em: 20 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 4.958**, de 14 de novembro de 1942, *Institue o Fundo Nacional do Ensino Primário e dispõe sobre o Convênio Nacional de Ensino Primário*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4958-14-novembro-1942-414976-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 6.141**, de 28 de dezembro de 1943, *Lei orgânica do ensino comercial*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6141.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 7.582**, de 25 de maio de 1945, *Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del7582.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7582.htm)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 8. 529**, de 2 de janeiro de 1946: Lei orgânica do ensino primário. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 8.530**, de 2 de janeiro de 1946: Lei orgânica do ensino normal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del8530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del8530.htm)>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n. 9.613**, de 20 de agosto de 1946: Lei orgânica do ensino agrícola. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946.**

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 1**, de 9 de abril de 1964. Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto à eleição, ao mandato e aos poderes do Presidente da República; confere aos Comandantes-em-chefe das Forças Armadas o poder de suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, excluída a apreciação judicial desses atos; e dá outras providências. <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-01-64.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 2**, de 27 de outubro de 1965. Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto ao processo legislativo, às eleições, aos poderes do Presidente da República, à organização dos três Poderes; suspende garantias de vitaliciedade, inamovibilidade, estabilidade e a de exercício em funções por tempo certo; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 3**, de 5 de fevereiro de 1966. Dispõe sobre eleições indiretas nacionais, estaduais e municipais; permite que Senadores e Deputados Federais ou Estaduais, com prévia licença, exerçam o cargo de Prefeito de capital de Estado; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 4**, de 12 de dezembro de 1966. Convoca o Congresso Nacional para discussão, votação e promulgação do Projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 5**, de 13 de dezembro de 1968. Suspende a garantia do *habeas corpus* para determinados crimes; dispõe sobre os poderes do Presidente da República de decretar: estado de sítio, nos casos previstos na Constituição Federal de 1967; intervenção federal, sem os limites constitucionais; suspensão de direitos políticos e restrição ao exercício de qualquer direito público ou privado; cassação de mandatos eletivos; recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 6**, de 1º de fevereiro de 1969. Dá nova redação aos artigos 113, 114 e 122 da Constituição Federal de 1967; ratifica as Emendas Constitucionais feitas por Atos Complementares subsequentes ao Ato Institucional nº 5; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 7**, de 26 de fevereiro de 1969. Estabelece normas sobre remuneração de Deputados Estaduais e Vereadores; dispõe sobre casos de vacância de cargos de Prefeito e Vice-Prefeito; suspende quaisquer eleições parciais para cargos executivos ou legislativos da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 8**, de 2 de abril de 1969. Atribui competência para realizar Reforma Administrativa ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de população superior a duzentos mil habitantes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 9**, de 25 de abril de 1969. Dá nova redação ao artigo 157 da Constituição Federal de 1967, que dispõe sobre desapropriação de imóveis e territórios rurais. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 10**, de 16 de maio de 1969. Dispõe sobre as consequências da suspensão dos direitos políticos e da cassação dos mandatos eletivos federais, estaduais e municipais; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 11**, de 14 de agosto de 1969. Dispõe sobre o tempo de mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores e sobre as eleições para esses cargos no dia 30 de novembro de 1969; extingue a Justiça da Paz eletiva; exclui da



apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 12**, de 1º de setembro de 1969. Confere aos Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar as funções exercidas pelo Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, enquanto durar sua enfermidade; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em:

<<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 13**, de 5 de setembro de 1969. Dispõe sobre o banimento do território nacional de brasileiro inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional, mediante proposta dos Ministros de Estado da Justiça, da Marinha de Guerra, do Exército ou da Aeronáutica Militar; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 14**, de 5 de setembro de 1969. Dá nova redação ao artigo 15, §11 da Constituição Federal de 1967; garante a vigência de Atos Institucionais, Atos Complementares, leis, decretos-leis, decretos e regulamentos que dispõem sobre o confisco de bens em casos de enriquecimento ilícito; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 15**, de 11 de setembro de 1969. Dá nova redação ao artigo 1º do Ato Institucional nº 11, de 14 de agosto de 1969, que dispõe sobre as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos Municípios; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 16**, de 14 de outubro de 1969. Declara vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República; dispõe sobre eleições e período de mandato para esses cargos; confere a Chefia do Poder Executivo aos Ministros militares enquanto durar a vacância; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em. 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional n. 17**, de 14 de outubro de 1969. Autoriza o Presidente da República a transferir para reserva, por período determinado, os militares que hajam atentado ou venham a atentar contra a coesão das Forças Armadas. Disponível em:

<<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stf&id=147>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Superior Eleitoral**. Processo n. 411/412 – Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-1841-cancelamento-do-registro-do-pcb>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Superior Eleitoral**. Estatuto da União Democrática Nacional. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotsites/registro\\_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf](http://www.tse.jus.br/hotsites/registro_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf)>. Acesso em: 01.02.2019.

\_\_\_\_\_. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário 12369. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-recurso-extraordinario-12369-cancelamento-do-registro-do-pcb>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Superior Eleitoral**. Resolução 3222. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-3222-votos-de-leganda-extinta>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Superior Eleitoral**. Recurso Extraordinário 15758. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-recurso-extraordinario-15758>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Supremo Tribunal Federal**. Mandado de Segurança – MS 3557, Relator(a): Min. HAHNEMANN GUIMARÃES, Relator(a) p/ Acórdão: Min. AFRÂNIO COSTA - CONVOCADO, Tribunal Pleno, julgado em 07/11/1956, DJ 04-04-1957 PP-03701 EMENT VOL-00291-02 PP-00390.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Segurança Nacional. **Recurso de apelação 4889 (1937)**, cujos indiciados eram: Antonio Maciel Bonfim (Adalberto de Andrade Fernandes) (Americo de Carvalho), Arthur Ernest Ewert (Harry Berger), Honório de Freitas Guimarães (Henrique Vieira de Souza), Lauro Reginaldo da Rocha (Luaro Reginaldo Teixeira) (Bangú), Luiz Carlos Prestes; o **habeas corpus 8417 (1937)**, tendo como paciente João Mangabeira.

\_\_\_\_\_. Universidade Federal de Minas Gerais. Os Fundadores da Faculdade de Direito, dentre outros, foram Afonso Augusto Moreira Pena (diretor), Francisco Luiz da Veiga (vice-diretor), Afonso Arinos de Melo Franco, Antônio Augusto de Lima, Levindo Ferreira Lopes, Francisco Silviano de Almeida Brandão. Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRUNO, Aníbal. **Direito penal, parte geral, tomo I**: introdução, norma penal, fato punível. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

BUENO, Roberto. **Uma interpretação conservadora revolucionária do político e da ditadura:** o potencial totalitário de Carl Schmitt. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (2011).

\_\_\_\_\_. **Carl Schmitt, leitor de Donoso Cortés:** ditadura e exceção em chave teológico-medieval. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, n. 105, pp; 453-494, jul./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **O autoritarismo brasileiro e as vias conservadoras em Francisco Campos, Oliveira Viana e o Estado Novo.** In: RIL Brasília na. 53 n. 210 abr./jun. 2016 p. 25-41.

\_\_\_\_\_. **Francisco campos e o autoritarismo brasileiro.** In. Res Publica, Revista de História de las Ideas Políticas. Vol. 19. Núm. 1 (2016): 77-98.

BUSETTO, Áureo. **Em busca da caixa mágica:** o Estado Novo e a televisão. In: Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 27, n. 54, p. 177-196 – 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v27n54/a10v2754.pdf>>. Acesso em: 02 mar. 2019.

BUTLER, Judith. O limbo de Guantánamo, in **Novos Estudos CEBRAP**, no.77, março, S.P.: 2007 disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n77/a11n77.pdf>>. Acesso: 17.01.2019

CAMPOS, Francisco. **Pela civilização mineira.** Imprensa Oficial: Belo Horizonte, 1930.

\_\_\_\_\_. **Antecipações à reforma política.** Rio de Janeiro, J. Olympio, 1940.

\_\_\_\_\_. **Discursos parlamentares.** Sel. e Intr. de Paulo Bonavides. Brasília, Câmara dos Deputados, 1979. (Perfis Parlamentares, 6).

\_\_\_\_\_. **O estado nacional.** Coleção Biblioteca Nacional: Brasília, 2001.

CANETTI, Elias. **Massa e poder.** Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CANÊDO, Letícia Bicalho. **As metáforas da família na transmissão o poder político:** questões de método. In: Cad. CEDES, vol. 18, n. 42, Campinas, Aug. 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32621997000100004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621997000100004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 26 fev. 2019.

CANO, Wilson. Crise e industrialização no Brasil entre 1929 e 1954: reconstrução do estado nacional e a política nacional de desenvolvimento. In. **Revista de economia política**, vol. 35, n. 3 (140), pp. 444-460, julho-setembro/2015.

CAPELATO, Maria Helena. **Propaganda** política e controle dos meios de comunicação. In: **Repensando o Estado Novo.** Organizadora: Dulce Pandolfi. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. 167-178.

CARONE, Edgar. **A república velha (instituições e classes sociais)**. 2. ed. Difusão Europeia do Livro: São Paulo, 1979.

\_\_\_\_\_. **Revoluções do Brasil contemporâneo (1922-1938)**. São Paulo: Editora Ática S.A: 1989.

**CARTA DEL LAVORO**. Disponível em: <<http://www.historia.unimi.it/sezione/fonti/codificazione/cartalavoro.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem e Teatro de som bras**. Rio de Janeiro, Editora UFRJ/Relume Dumar., 1996.

CASTELO BRANCO, Pedro H. Villas Bôas. **Juristen Aus Blei (Juristas de chumbo): o autoritarismo em Carl Schmitt e Francisco Campos**. In: Insight Inteligência. p. 114-128. Disponível em: <<http://insightinteligencia.com.br/pdfs/66.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2019.

CASTELO BRANCO, Pedro H. Villas Bôas. **Burocracia e crise de legitimidade: a profecia de Max Weber**. Luca Nova, São Paulo, 99:47-77, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n99/1807-0175-ln-99-00047.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

CITOLA, Marcello. **O pensamento autoritário de Francisco Campos**. In: Direito, Estado de Sociedade, n. 37, p. 80 a 112, jul./dez. 2010.

CORREIO DA MANHÃ. **Convenção da Legião Mineira**. Rio de Janeiro, Quinta-feira, 02 de julho de 1931. ANO XXXI. Edição 11.209. p. 5. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/089842\\_04/7582?pesq=legião liberal mineira](http://memoria.bn.br/DocReader/089842_04/7582?pesq=legião%20liberal%20mineira)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ideologia e educação brasileira**. 4. ed. São Paulo: Cortez – Autores Associados, 1988.

COSTA, Homero de Oliveira. **A insurreição comunista de 1935** [recurso eletrônico]. Natal-RN: EDUFRN, 2015. Disponível em: <<http://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/1/6223>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

COUTO, Ronaldo Costa. **Juscelino Kubitschek**. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **Um telegrama do sr. Oswaldo Aranha ao sr. Francisco Campos**. CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, Terça-feira, 03 de março de 1931. ANO XXXI. Edição 11.105. p. 5. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/089842\\_04/6091?pesq=legião mineira](http://memoria.bn.br/DocReader/089842_04/6091?pesq=legião%20mineira)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Manifesto aos Mineiros.** GC e 1931.02.26. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/486](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/486)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Carta de Francisco Campos a Gustavo Capanema**, em que externa a sua decepção para com Gustavo Capanema em relação à disputa de votos de Pitanguy à Constituinte de 1932. GC b Campos, F. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/ARQ\\_GC\\_B/1437](http://docvirt.com/docreader.net/ARQ_GC_B/1437)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Carta-resposta enviada por Gustavo Capanema a Francisco Campos.** CG b Campos, F. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/ARQ\\_GC\\_B/1445](http://docvirt.com/docreader.net/ARQ_GC_B/1445)>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Carta enviada por Francisco Campos e Amaro Lanari.** GC e 1931.02.26. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/GC\\_E\\_FINAL/500](http://docvirt.com/docreader.net/GC_E_FINAL/500)>. Acesso em: 13 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Carta de Francisco Luís da Silva Campos a Getúlio Vargas enviando projeto de decreto que institui o ensino facultativo de religião nas escolas e alertando-o para a conveniência de sua aprovação como medida de mobilização da comunidade católica em favor de seu Governo.** Rio de Janeiro (Vol. II/35). GV c 1931.04.18/1. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/1005>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Carta de Plínio Salgado a Getúlio Vargas comunicando que antes de responder se aceita ou não a pasta a Educação há que fazer um relato da situação em que se encontram os integralistas.** GV c 1938.01.28/3. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV2/9976>>. Acesso em: 21 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Biografia de Plínio Salgado: **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/salgado-plinio>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Biografia de Alceu Amoroso Lima: **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. (FGV – CPDOC, 2001). Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/lima-alceu-amoroso>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. Biografia de Francisco Campos: **Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. Disponível em: <<https://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/francisco-luis-da-silva-campos>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

CUNHA, Célio da. **Educação e autoritarismo no Estado Novo.** São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1981.

DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago. **Francisco Campos logos e pragma**. 1955. Disponível em: <<https://www.santiagodantas.com.br/wp-content/uploads/Francisco-Campos-Logos-e-Pragma.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

DUBREUCQ, Francine. **Jean-Ovide Decroly/Francine Dubreucq**. Tradução: Carlos Alberto Vieira Coelho, Jason Ferreira Mafra, Lutgardes Costa Freire, Denise Henrique Mafra; organização: Jason Ferreira Mafra. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4668.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

ESTATUTO DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotsites/registro\\_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf](http://www.tse.jus.br/hotsites/registro_partidario/udn/arquivos/Programa.pdf)>. Acesso em: 01.02.2019.

FABRI, Roberto. **As origens do fascismo**. Editora Perspectiva: São Paulo, 1976.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **120 anos: histórico**. Disponível em: <[https://www.direito.ufmg.br/?page\\_id=7268](https://www.direito.ufmg.br/?page_id=7268)>. Acesso em: 30 jan. 2018.

FARIAS, Francisco Pereira de. **Classe Social e política de classe: o PCB na redemocratização de 1945**. In: Cadernos de Pesquisa em Ciência Política [recurso eletrônico] / Universidade Federal do Piauí. – v. 4, n. 1(jan. 2015). 25 p.

FARO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Vol. 2. 10. ed. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000.

FAUSTO, Boris. **História do direito**. 6.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

\_\_\_\_\_. **O Pensamento nacionalista autoritário (1920-1940)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

\_\_\_\_\_. **Getúlio Vargas – O Poder e o Sorriso**. 3ª Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

FGV-CPDOC – Exposição Nacional do Estado Novo. **Getúlio Vargas “O amigo das crianças”**. DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), em novembro de 1940. (REV. 30 16f/CPCDOC). Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv\\_149\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gv_149_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **A juventude no estado novo: textos do Presidente Getúlio Vargas, extraídos de discursos, manifestos e entrevistas a imprensa**. 1937-1945. Disponível em:

<[https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV\\_133F&pasta=GV%20133F](https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=GV_133F&pasta=GV%20133F)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Hora da Independência**. [c.a. 1945]. Disponível em: <[https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc\\_597\\_1.pdf](https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/sites/expo-virtual-cpdoc.fgv.br/files/documentos/gc_597_1.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Carta de Luís Sparano a Getúlio Vargas informando sobre uma campanha de propaganda, na imprensa italiana, pró Getúlio Vargas – Integralismo**. Roma (Vol. XXVI/87). Disponível em: <<https://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=CorrespGV2&pasta=GV%20c%201937.07.23>>. Acesso em: 15 nov. 2019. (FGV – CPDOC, 1937.07.23).

FOLHA DE S. PAULO. **Governo Bolsonaro: Ministro diz que não houve golpe em 1964 e que livros didáticos vão mudar**. 3 abr. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/04/livros-didaticos-vao-negar-golpe-militar-e-ditadura-diz-ministro-da-educacao.shtml>>. Acesso em: 6 jun. 2020.

FREUD, Sigmund. **Psicologia das massas e análise do eu e outros textos (1920-1923)**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

GARCIA, Nelson Jahr Garcia. **Estado Novo, ideologia e propaganda política**. Versão para eBook [12.10.1947-06-11-2002]. Fonte Digital RocketEdition de 1999.

GIANINAZZI, W. **Images mentales et mythe social, psychologie et politique chez Georges Sorel in, Mil neuf cent. Revue d'histoire intellectuelle, Société d'études soréliennes, 2010/1 (n° 28), pages 155 à 172**. Disponível em: <[https://www.cairn.info/resume.php?ID\\_ARTICLE=MNC\\_028\\_0155](https://www.cairn.info/resume.php?ID_ARTICLE=MNC_028_0155)>. Acesso em: 18.01.2019.

GONÇALVES, Gláucio Maciel. **O prêmio “Barão do Rio Branco”**. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbepdocs/esp040037044.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

HADAMOVSKY, Eugen. **Propaganda and national power: the organization of public opinion national politics**. Eugen Hadamovsky, *Propaganda und nationale Macht: Die Organisation der öffentlichen Meinung für die nationale Politik* (Oldenburg: Gerhard Stalling, 1933). Disponível em: <<https://research.calvin.edu/german-propaganda-archive/hadamovsky.htm>>. Acesso em: 02 mar. 2019.

HOLOCAUSTENCYCLOPEDIA. **SS, A Polícia do Estado**. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/ss-police-state>>. Acesso em: 26 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Nazi propaganda**. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Propaganda for the nazi euthanasia program.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/photo/propaganda-for-the-nazi-euthanasia-program>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Nazi propaganda.** Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/nazi-propaganda>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

JULLIARD, Jacques. Prefácio: com o risco de pensar. In: SOREL, Georges. **Reflexões obre a violência.** Tradução: Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 1-19.

KOEHL, Roberto Lewis. **História revelada da SS.** Tradução de [Felipe José Lindoso]. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.

**LEGIONÁRIOS DE OUTUBRO.** CORREIO DA MANHÃ, Rio de Janeiro, Terça-feira, 18 de novembro de 1930. Ano XXX. Edição 11016, p. 2. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842\\_04&pagfis=4749&url=http://memoria.bn.br/docreader#](http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842_04&pagfis=4749&url=http://memoria.bn.br/docreader#)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

LEVI, Primo; BENEDETTI, Leonardo de. **Assim foi Auschwitz:** testemunhos 1945-1986. Companhia Digital, 2015.

LINS E SILVA, Evandro. **O salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC** [Entrevistas e notas: Marly Silva da Motta, Verena Alberti; Edição de texto Dora Rocha]. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LUCA, Tania Regina de. **A produção do departamento de imprensa e propaganda (DIP) em acervos norte-americanos:** estudo de caso. In: Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 31, n. 61, p. 271-296 – 2011.

**MANIFESTO DE 07 DE OUTUBRO DE 1932.**

Disponível em: <<http://www.integralismo.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2018.

MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

MENEZES, Daniel Francisco Nagao. **Francisco Campos, Carl Schmitt e a atuação do estado na economia.** Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Mackenzie (2013).

MINAS GERAIS. **Acervo Público Mineiro, Inventário da Coleção Família Joaquina Bernarda do Pompeu.** Disponível em:

<[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/fundos\\_colecoes/FJBP/INVENTARIO\\_DA\\_COLECAO\\_%20FAMILIA\\_JOAQUINA\\_BERNARDA\\_DO\\_POMPEU.pdf](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/fundos_colecoes/FJBP/INVENTARIO_DA_COLECAO_%20FAMILIA_JOAQUINA_BERNARDA_DO_POMPEU.pdf)>.

Acesso em: 30 jan. 2018.



\_\_\_\_\_. **Colleção das leis e decretos (1927)**. Vol. II. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado, 1928.

MISES, Ludwig von. **Caos planejado: intervencionismo, socialismo, fascismo e nazismo**. Tradução de Beatriz Caldas. São Paulo: LVM, 2017. Coleção von Mises.

MORAES, João Martin. Prefácio. In: COSTA, Homero de Oliveira. **A insurreição comunista de 1935 [recurso eletrônico]**. Natal-RN: EDUFRN, 2015. Disponível em: <<http://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/1/6223>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

MUSSOLINI, Benito. **O Estado Corporativo**. Ridendo Castigat Mores. [2000, 2005]. Fonte Digital. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/corporativo.html>>. Acesso em: 20 out. 2018.

NEUMANN, Franz. **Estado Democrático e estado autoritário** (organização Herbert Marcuse), Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

**O MANIFESTO DOS PIONEIROS PELA EDUCAÇÃO NOVA (1932)**. In: Revista *HISTEDBR On-line*, Campinas, n. especial, p. 188-204, ago. 2006 – ISSN: 1676-2584. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1\\_22e.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1_22e.pdf)>. Acesso em: 28 fev. 2019.

PANDOLFI, Dulce. **Apresentação**. In: Repensando o Estado Novo. Organizadora: Dulce Pandolfi. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. 9-14.

**PROGRAMA DA ALIANÇA PELO BRASIL**. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2019/11/PROGRAMA-DA-ALIANCA%CC%A7A-PELO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

REVISTA DO ENSINO. Belo Horizonte, MG: Secretaria de Educação, anno 3, n. 24, out., p. 557-558. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/uploads/arquivos/revista\\_do\\_ensino\\_vol4\\_n24\\_1927.pdf](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/uploads/arquivos/revista_do_ensino_vol4_n24_1927.pdf)>. Acesso em: 02 jun. 2018.

REICH, Wilhelm. **Psicologia de massas do fascismo**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes: 1988.

RISCAL, Sandra. **O conceito de soberania em Jean Bodin: um estudo do desenvolvimento das ideias da administração pública, governo e Estado no século XVI**. Campinas, SP: [s.n], 2001. 545 f. Tese Doutorado em Educação – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

\_\_\_\_\_. **Anotações sobre o conceito de soberania e estado de exceção**, 2019.

RODRIGUES, Lêda Boechat. **História do supremo tribunal federal**. Vol. 4, tomo I: 1930-1963. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 33-34.

RODRIGUES, Maria das Graças Soares et al. A Carta-Testamento de Getúlio Vargas (1882-1954): genericidade e organização textual no discurso político. **Filologia e Linguística Portuguesa**, Brasil, v. 14, n. 2, p. 285-307, dec. 2012. ISSN 2176-9419. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59915>>. Acesso em: 19 apr. 2018.

ROTHEN, José Carlos. **A universidade brasileira na Reforma Francisco Campos de 1931**. In: Revista brasileira de história da educação n° 17 maio/ago. 2008.

RÜDIGER, Francisco Eugen. **Hadamovsky e a teoria da propaganda totalitária na Alemanha nazista**. Galaxia (São Paulo, *Online*) n. 27, p. 48-60, jun. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/gal/v14n27/04.pdf>>. Acesso: 02 mar. 2019.

SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das ideias políticas no Brasil**. Brasília, Senado Federal, Conselho Editorial, 2001, p. 384 (Coleção biblioteca básica brasileira). Disponível em:

<[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias\\_politicas.pdf?sequence=9&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9&isAllowed=y)>. Acesso em: 14 nov. 2019.

SALGADO, Plínio. **O que é o integralismo?** Núcleos Integralistas do Estado do RJ. Frente Integralista Brasileira. Editora das Américas. [193\_?]. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/260088953/O-Que-e-o-Integralismo-Livro>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Psicologia da Revolução**. 4. ed. Rio de Janeiro: Livraria Clássica Brasileira S.A., 1953.

SCHMITT, Carl. **A crise da democracia parlamentar**. Tradução: Inês Lohbauer. São Paulo, 1996.

\_\_\_\_\_. **Teologia Política**. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. **O Guardião da Constituição**. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

\_\_\_\_\_. **Legalidade e Legitimidade**. Tradução de Tito Lívio Cruz Romão. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

\_\_\_\_\_. **La ditadura: desde los comienzos del pensamiento moderno de la soberanía hasta la lucha de clases proletaria**. Versión de: José Días García. Madri: Alianza Editorial, 2007.

\_\_\_\_\_. **O conceito do político: teoria do partisan**. Editora Del Rey: Belo Horizonte, 2008.

\_\_\_\_\_. **Teología política**. Trad. de Francisco Javier Conde e Jorge Navarro Pérez . Madrid: Trotta, 2009.

SASSOON, Donald. **Mussolini e ascensão do fascismo**. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Agir, 2009.

SCHILLING, Voltaire. **O nazismo: breve história ilustrada**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS; MEC/SESu/PROEDI, 1988. 85p.: il. – (Série síntese universitária).

SCHWAITZER, Lenora de Beaurepaire da Silva. **A justiça federal na Era Vargas** (2012). 140 f. Dissertação (mestrado) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Programa de Pós-Graduação em História Política e Bens Culturais. Orientadora: Christiane Jalles de Paula.

SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro. **Tempos de Capanema**. Editora Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1984.

SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 4. ed. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007.

\_\_\_\_\_. A política da igreja e a educação: o sentido de um pacto. In: **Religião e Sociedade**, 13/1, março de 1986, p. 108-127.

SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite; CASTRO, Alexandre Rodrigues de. Um Jurista Adaptável Francisco Campos (1891-1968). In: **MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. (coord.) Os juristas na formação do Estado-Nação brasileiro (de 1930 aos dias atuais)**. São Paulo: Saraiva. 2010. n.p (Livro eletrônico).

SOREL, Georges. **Reflexões sobre a violência**. Tradução: Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

TORRES, Alberto. **A organização nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914.

TRINDADE, Héliogio. Integralismo: teoria e práxis política nos anos 30. In: **Historia Geral da Civilização Brasileira**. v. 3. Tomo III. Editora Difel, 1974.

THIOLLENT, Michel. Maio de 1968 em Paris: testemunho de um estudante. In: **Tempo Social; Rev. Sociol. Usp, S. Paulo**, 10(2): 63-100, outubro de 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v10n2/v10n2a06.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Os rábulas. In: Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 56, nº 173, p. 13-18, abril/junho 2005. <<https://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/611/1/NHv1732005.pdf>> . Acesso em: 01 jun. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **História da UFOP**. Disponível em: <<https://ufop.br/historia-da-ufop>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Linha do tempo**. Universidade Federal de Minas Gerais: linha do tempo. Disponível em: <<https://ufmg.br/a-universidade/apresentacao/linha-do-tempo>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. Os militares e a legitimidade do regime ditatorial (1964-1968): a preservação do Legislativo. In: **VARIA HISTORIA**, Belo Horizonte, vol. 29, n. 49, p. 333-358, jan./abr. 2013.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das Arcadas ao bacharelismo**: 150 anos de ensino jurídico no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 1982.

VIERA, Newton Colombo de Deus. **Além de Gustavo Barroso**: o antissemitismo na ação integralista brasileira (1932-1937). Dissertação de mestrado apresenta ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande de Sul. Porto Alegre: 2012.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Trad. de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; ver. téc. de Gabriel Cohn, 3. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

WIRTH, John D. **O fiel da balança**: minas gerais na federação brasileira. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 204.